JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Porto Esperidião 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 6
Camara Municipal de União do Sul 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 86
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 102
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 107
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 108
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 109
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Campinápolis 114
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 115
Prefeitura Municipal de Campo Verde 119
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 143
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 147
Prefeitura Municipal de Canarana 149
Prefeitura Municipal de Carlinda 154
Prefeitura Municipal de Castanheira 158
Prefeitura Municipal de Cláudia 158
Prefeitura Municipal de Cocalinho 180
Prefeitura Municipal de Colíder 183
Prefeitura Municipal de Colniza 184
Prefeitura Municipal de Comodoro 194
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 195
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 197
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 204
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 210
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 212
Prefeitura Municipal de Indiavaí 212
Prefeitura Municipal de Itanhangá 213
Prefeitura Municipal de Itiquira 213
Prefeitura Municipal de Jaciara 215
Prefeitura Municipal de Jangada 215
Prefeitura Municipal de Jauru 216
Prefeitura Municipal de Juara 218

Prefeitura Municipal de Juína 225
Prefeitura Municipal de Juruena 226
Prefeitura Municipal de Juscimeira 227
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Luciara 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 228
Prefeitura Municipal de Matupá 233
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Nobres 244
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 249
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 250
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 274
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 298
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 300
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 301
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 305
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 306
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 306
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 313
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 314
Prefeitura Municipal de Paranatinga 314
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 323
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 324
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 325
Prefeitura Municipal de Poconé 325
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 326
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 361
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 362
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 363
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 364
Prefeitura Municipal de Poxoréu 365
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 367
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 368
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 368
Prefeitura Municipal de Rondolândia 371
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 373
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 374
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 374
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 374
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 374
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 375
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 376
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 379
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 383
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 383
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 384
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 386
Prefeitura Municipal de Tabaporã 387
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 398
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 413
Prefeitura Municipal de Tesouro 415
Prefeitura Municipal de Torixoréu 415
Prefeitura Municipal de União do Sul 419
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 422
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 434
Prefeitura Municipal de Vila Rica 438

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

De 16 de Agosto de 2021

"CONCEDE TÍTULO DE CONDECORAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR *NERI GELLER* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 16 de Agosto de 2021 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Condecoração para o Excelentíssimo Senhor "***NERI GELLER*",** Deputado Federal porMato Grosso.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de entrega de título de "Condecoração", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 de Agosto de 2021.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 173/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora a LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2973, de 05 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, matrícula nº 620, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 01 de setembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 11 de setembro de 2021.

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 05 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021

EXCLUSIVO A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18/08/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 05:00 HORAS DO DIA 03/09/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 03/09/2021 AS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 174/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3166/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 de setembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o Nº 002/2021, para Contração de Empresa para aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Câmara, conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia 30 de agosto de 2021, na sala de reunião da Câmara Municipal, Situado a Av. Praça da Bandeira nº253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de agosto de 2021.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo da CâmaraMunicipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com a Portaria nº 006/2021, torna público:

I. Divulgar a Relação de Inscrições - Anexo I;

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 7.1 do Edital Nº 001/2021;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.amm.org.br , www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT.

Porto Esperidião/MT, 16 de Agosto de 2021.

- **AGUINALDO MOURA DA SILVA -** Presidente da Câmara Municipal

- **OTÁVIO SIMPLICIO KUHN** - Presidente

- **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA** - Membro

- **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Membro.

ANEXO I

Relação de Inscrições

ZELADORA		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
694	ADRIANA DA SILVA LIRA	071.342.841-40
570	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	036.194.891-30
568	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	909.480.411-53
564	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	082.719.671-77
656	CARMEN HURTADO PEREDO	100.341.501-61
572	DANIELA HURTADO PEREDO	078.902.411-00
567	FABIANA ROCHA DA COSTA	062.389.341-07
566	FABRICIA ROCHA LOPES	062.362.031-64
705	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	032.140.181-67
571	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	706.163.201-16
664	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	021.584.251-05

PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

RECOMPOSIÇÃO DA RELATORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Aguinaldo Moura da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, incisos X, XII e XLIV c/c artigos 35 e 36, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. - NOMEAR a Vereadora Isamara Eva da Maia Ramos para recompor a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização no cargo de Relatora às contas anuais de governo exercício 2019 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Art. 2º. – O período de vigência desta Portaria será pelo prazo equivalente ao trâmite da apuração das contas anuais de governo exercício 2019 por esta Casa de Leis.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 03 de agosto de 2021.

AGUINALDO MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT ORTARIA Nº 043/ 2021 DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO FUNCIONÁRIA DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES, DO NÍVEL I PARA II, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 69/2016.

PORTARIA Nº 043/ 2021

Dispõe sobre elevação de nível do funcionária Dalila Andrade Abrantes de Sales, do nível I para II, nos termos da Lei Complementar 69/ 2016.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 69/2016 determina que ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira do Quadro do legislativo na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo;

CONSIDERANDO, que transcorreu o período de 3 (três) anos do estágio probatório da servidora Dalila Andrade Abrantes de Sales, em 10/07/2020 e que não houve sua elevação de nível para o 2 (dois), conforme determina lei e seu anexo III, RESOLVE:

Art. 1°– Enquadrar a funcionária Dalila Andrade Abrantes de Sales no nível II, com data retroativa a 10 de Julho de 2020;

Art. 2°– Conceder o pagamento a funcionária Dalila Andrade Abrantes de Sales, do acréscimo que fazia jus ao seu pagamento da data que deveria ter sido elevado o nível somado aos meses que deixou de auferir;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 10 de julho de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2021

Daniel Santi da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2021

MODALIDADE: CONVITE 002/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de **CARTA CONVITE N.º 02/2021**, tendo por objeto a **aquisição de veículo de passeio 0 km, com dação em pagamento um veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Porto Estrela modelo Voyage ano 2015 modelo 2016 flex 1.6 avaliado de acordo com a tabela FIP no valor de 30.000,00**, **como parte do pagamento**, devido a necessidade de alteração da modalidade de licitação. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Porto Estrela/MT, 02 de agosto de 2021

Macleides Ferreira Soares

Presidente

Vera Lucia Onofre de Jesus

Secretária

Ismael Lourenço dos Santos

Membro

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 02/2021

CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, justificativa e recomendação de revogação da Carta Convite em epígrafe, pelos motivos expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE N.º 02/2021**, tendo por objeto a **aquisição de veículo de passeio 0 km, com dação em pagamento um veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Porto Estrela modelo Voyage ano 2015 modelo 2016 flex 1.6 avaliado de acordo com a tabela FIP no valor de 30.000,00**, **como parte do pagamento**.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Cumpre mencionar, que o edital da carta convite acima mencionada, foi encaminhado via *e-mail* para o controlador interno, que entre a publicação/convites e o prazo para abertura da sessão de recebimento de propostas e documentos, respondeu via *e-mail* conforme abaixo transcrito e em anexo:

"*Esse processo de Licitação para aquisição de veículos entregando um usado como pagamento, a modalidade carta convite NÃO É O MAIS INDICADO, esse processo deve ser feito por meio de Pregão presencial ou eletrônico; Segue anexo, alguns edital de licitação feito nesta modalidade para conhecimento e avaliação para decisão da melhor modalidade utilizar; Caso tenha dificuldade solicita apoio do Departamento de Licitação da Prefeitura*."

Diante do exposto, a Comissão de Licitação recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório – Carta Convite nº 02/2021, e encaminha ao Presidente da Câmara Municiapal de Porto Estrela/MT, para que faça o despacho.

É importante destacar que a presente Justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de CANCELAMENTO da licitação.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo CANCELAMENTO.

Porto Estrela/MT, 02 de agosto de 2021

Macleides Ferreira Soares

Presidente

Vera Lucia Onofre de Jesus

Secretária

Ismael Lourenço dos Santos

Membro

Dalila Andrade Abrantes de Sales

Assessora Jurídica

Ratifico os termos apresentados na presente Justificativa pela Comissão Permanente de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório – Carta Convite nº 02/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso/MT, entre outros.

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO LEGISLATIVO 04/2021 - RESULTADO JULGAMENTO CONTAS DE GOVERNO 2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2021

13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Serra Nova Dourada-MT, do exercício de 2019.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

faz saber que o **PLENÁRIO REPROVOU** as Contas do Governo Municipal relativas ao exercício Financeiro de 2019, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **JULGADAS REPROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2019, na gestão do **Sr. José Ocimar da Silva Gomes Aguiar.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de agosto de 2021.

Marco Antônio Barreira de Oliveira

Vereador Presidente

Edvan Magalhães Moreira

Vereador Vice-Presidente

Webster Pereira de Carvalho

Vereador 1º Secretário

Hocy Barreira da Luz

Vereador 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: MARIANGELY MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00

VIGENCIA: 17.08.2021 à 17.12.2021

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 34/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 02/2021:

R E S O L V E:

Publicar a presente Errata.

Onde se lê:

"Art.2º - Incluir no assessoramento da Comissão de (...), o servidor Gabriel da Costa Fidelis, a partir de 01/03/2021."

Leia-se:

Art.2º - Incluir no assessoramento da Comissão de (...), o servidor Gabriel da Costa Fidelis, a partir de 17/03/2021.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 17 de Agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 97/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Esporte, Cultura e Lazer, o servidor Edilei Roque de Cezaro, Matrícula 12056-2, a partir de 01/08/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data infracitada.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 96/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Regularização da Numeração da Sequência das Leis, Correção e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a servidora Thamaris Pereira Ferreira, Matrícula 3520-2, a partir de 11/06/2021;

Art. 2º - Excluir do assessoramento da Comissão de Acompanhamento e Estudo da Situação do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, a servidora Suzana Agnelo Ribeiro, Matrícula 3771-4, a partir de 03/05/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 268/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Fernanda Iuli da Conceição – CPF 060.999.021-71, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 269/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Edilei Roque de Cezaro – CPF: 691.553. 641-87, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 223/2021

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERÍCIO DE 2019.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2019, de conformidade com o Parecer Prévio Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 17 de agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO).

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, os serviços serão prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, não podendo ultrapassar o valor unitário definido na Tabela de Preços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II.

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio do seu **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° Nº 413/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021,**torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital n° 031/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 012/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.1. Justificamos o aumento da quantidade de 60 plantões para 180 plantões, conforme justificado pela direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Comunicado Interno – CI N° 634/2021, de 11 de agosto de 2021.

3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Retifica-se o anexo I, Termo de Referência no Item 3-DESCRIÇÃO DOS ITENS, subitem 3.1-TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

3.1.1. ONDE LIA-SE:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO).** - Auxiliar nas cirurgias de demanda do HRPA, tanto eletivas quanto de urgência e emergência; - Disponibilidade de 24 horas diárias, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; - Deverá estar acessível para, assim que comunicado da necessidade, estar na Unidade Hospitalar, no tempo programado, necessário; - Os auxílios são para as cirurgias de Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral, independentemente do tipo de procedimento demandado; - Compreende o auxílio direto em campo nas cirurgias a serem realizadas pelos profissionais: Médico Cirurgião Geral e Ginecologista/Obstetra.	DIA	60	R$ 857,15	R$ 51. 429,00

3.1.2. LEIA-SE:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1– TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO).** - Auxiliar nas cirurgias de demanda do HRPA, tanto eletivas quanto de urgência e emergência; - Disponibilidade de 24 horas diárias, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; - Deverá estar acessível para, assim que comunicado da necessidade, estar na Unidade Hospitalar, no tempo programado, necessário; - Os auxílios são para as cirurgias de Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral, independentemente do tipo de procedimento demandado; - Compreende o auxílio direto em campo nas cirurgias a serem realizadas pelos profissionais: Médico Cirurgião Geral e Ginecologista/Obstetra.	DIA	180	R$ 857,15	R$ 154. 287,00

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica reaberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do Edital Complementar 002/2021 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo reaberto até o dia 31/12/2021, ou conforme a necessidade de credenciar fornecedores para prestação de serviços ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, para quaisquer novos interessados.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital n° 031 da Chamada Pública n° 012/2020, de 16 de dezembro de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de agosto de 2021.

Aciomar Marques carvalho

Presidente da CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 021/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 16/08/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
671	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.337. 202/ 2021-09	17	R$ 9. 391,04
1355	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SPRIMENT	37.200. 096/ 0001-41	15	R$ 18. 325,85
1013	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	33.823. 751/ 0001-67	85	R$ 352. 469,78
1340	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955. 893/ 0001-32	32	R$ 29. 613,60
			149	**R$ 409. 800,27**

Peixoto de Azevedo-MT, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2021-NEUROLOGISTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado **simplesmente de CONTRATANTE** e a Empresa **LETICIA P. SCOLARI LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 36.326. 855/0001-54,situado na rua Presidente Vargas Nº 497 Jardim Alvorada em Barra do bugre-MT, chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente ,primeiro termo aditivo ao contrato 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 001/2021 por mais 30 (trinta) dias.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **03 de maio de 2021 a 03 de setembro de 2021.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **03 de setembro de 2021** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 30 DE JULHO DE 2021.

Rônio Barros Mihomem Condão -Contratante
LETICIA P. SCOLARI LTDA- CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 154/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, vencendo em 19 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 512.027,88 (Quinhentos e doze mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 17 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 161/2021

PROCESSO: 127/2021

LICITAÇÃO: DL: 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUARA DANIELLY GOMES

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 160 sepulturas no cemitério municipal de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 312.261,89 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2021

DATA: 17/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 114/2021.

TOMADA DE PREÇO N°. 008/2021.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Item 02: Iluminações pública ornamental na Praça do Bairro Guarujá, do Termo de Referência do Processo Licitatório 114/2021, na modalidade Tomada de Preço Nº. 008/2021, por razões de interesse público e em virtude de divergência entre e planilha orçamentária e o projeto, conforme apontamentos em e-mails em anexo.

Demais clausulas editalcias continuam inalteradas.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 157/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 157/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e J. E. M. PINTO EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Acréscimo de quantidade de 25% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 75.412,50 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23153	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (HORAS)	HORA	125	159,00	19.875,00
23176	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU (HORAS)	HORA	112,50	127,00	14.287,50
30815	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (HORAS)	HORA	250	165,00	41.250,00

VALOR TOTAL: R$ 75.412,50 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1616, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1612, de 06 de julho de 2021, do Executivo)

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Água Boa – PRODEAB e cria Conselho de Desenvolvimento Econômico de Água Boa - CODEAB, com o objetivo de contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos e empreendimentos no Município e dá outras providências.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Água Boa - PRODEAB, com o objetivo de contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos a renovação tecnológica das estruturas produtivas, o aumento da competitividade municipal, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover incentivos às Empresas que vierem à se instalar no Município de Água Boa - MT, através da concessão de isenção de impostos, taxas e emolumentos por prazo certo, para instalação de novas plantas, ampliação, expansão e/ou modernização das plantas produtivas existentes no Município, observando, no que couber, o "Plano Diretor do Município" e o "Plano Diretor e Normas Regulamentadoras do Distrito Industrial".

Art. 3º - Fica instituído o Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico, que compreenderá na adoção de medidas permanentes voltadas à implantação de distritos industriais, áreas de geração de empregos, centrais logísticas e de distribuição, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de Água Boa, na forma das ações e do programa de incentivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Água Boa, promoverá ações voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUA BOA

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Água Boa - CODEAB, órgão de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo, e órgão superior de assessoramento e integração, com o objetivo de propor e opinar sobre normas e critérios que visem promover o desenvolvimento do Município de Água Boa, seguindo a orientação das politicas governamentais.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Água Boa - CODEAB, tem como finalidade manifestar-se sobre a elaboração, adoção, implementação e coordenação de políticas, estudando, opinando e propondo o planejamento e as diretrizes estratégicas, servindo de instrumnto de diálogo e articulação entre os órgãos e instituições do setor público e privado e fortalecendo a governança local para que as políticas adotadas possam estimular o desenvolvimento econômico do Município de Água Boa.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, além das atribuições previstas no art. 6º desta Lei, as seguintes ações:

I. Estudar, opinar, acompanhar e propor o planejamento, as políticas, as diretrizes e as estratégias de desenvolvimento econômico do Município, no setor agrícola empresarial, na indústria, na peduária, na pesca, no comércio, na tecnologia e no turismo;

II. Estudar e propor a política de incentivos fiscais e financeiros para os setores, de acordo com a legislação específica;

III. Emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre matéria relacionada ao desenvolvimento dos setores agropecuário, empresarial, da indústria, do comércio, da tecnologia, do turismo e todos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município de Água Boa;

IV. Promover o apoio operacional e o aperfeiçoamento das relações do Município de Água Boa com as entidades e os órgãos representativos dos segmentos sociais organizados;

V. Estabelecer políticas que conduzam ao desenvolvimento sustentável da economia industrial visando contribuir para a expansão, modernização, verticalização e diversficação do setor industrial do município, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da compretitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdade sociais e regionais;

VI. Apreciair e deliberar o Regimento Interno e as alterações, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal;

VII. Solicitar, caso queira, relatórios periódicos de avaliação do desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos nesta lei;

VIII. Pugnar pelo cumprimento das disposições desta lei.

Art. 7º - Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Água Boa será constituído por 06 (seis) membros, com direito a voto, representados pelos seguintes órgãos e entidades:

I. Dos representantes da Administração Municipal:

a) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

b) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

c) um (1) representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

d) um (1) representante da Secretária Municipal de Infra-estrutura;

II. Dos representantes do Legislativo:

a) Um (1) representante da Camara de Vereadores;

III. Dos representantes da Comunidade:

a) Um (1) representante da Associação comercial - ACEAB;

§ 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, na forma do art. 8º, inciso I, alínea "b" deste artigo.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.

§ 4º - A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do município de Água Boa, compete à Administração Municipal.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam, na forma prevista no art. 8º. desta Lei.

§ 1º - Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§ 2º - Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3o deste artigo.

§ 3º - Os secretários municipais terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.

§ 4º -O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o município de Água Boa.

Art. 10 - As deliberações do CODEAB, de caráter opinativo e de assessoramento, serão tomadas por maioria simples e somente poderão ser revistas e/ou modificadas pela maioria absoluta do Conselho, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único: A deliberação sobre indeferimento de solicitação de incentivo, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá ser motivado na resolução.

Art. 11 - O CODEAB poderá convidar, por iniciativa própria ou por solicitação do interessado, após autorização do Presidente, outros órgãos e entidades, da esfera pública ou privada, a participarem de suas reuniões, ocasião em que terão direito a voz, na forma do regimento interno.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Água Boa – CEDEAB, poderá designar, em caráter permanente ou temporário, comissões para desempenho de atribuições específicas.

Art. 13 - A ata de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico indicará expressamente a quantidade de votos favoráveis ou contrários à solicitação do incentivo.

CAPITULO III

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 14 - A Fiscalização Municipal orientará as empresas estabelecidas no município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de risco compatível com este procedimento.

Art. 15 - Será observado o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 1º - São os efeitos da dupla visita:

a) a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa, observado o art. 14 desta Lei;

b) a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado, observado o art. 15 desta Lei.

§ 2º - Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 (doze) meses a partir da última notificação.

Art. 16 - Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo Único*:* Quando o prazo referido no caput deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

Art. 17 - Decorridos os prazos fixados no art. 16 ou no termo de ajustamento de conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade prevista.

CAPITULO IV

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 18 - Os incentivos destinados à instalação de Empresas na circunscrição do Município de Água Boa obedecerão à preceituação da legislação federal, estadual e municipal.

Seção I

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 19 - Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no Município de Água Boa, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da Lei.

§ 1º - Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e decretos municipais.

§ 2º - São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º - O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

§ 4º - Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

§ 5º - O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora de que trata o Capítulo III desta Lei, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.

§ 6º - O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 20 - Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Termo de Responsabilidade e Compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO I e II desta Lei.

Seção II

DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS

Art. 21 - Para o alcance dos incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei a empresa deverá formalizar o pedido através de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, acompanhado do Projeto de Investimento.

Art. 22 - Para o alcance dos benefícios serão apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ);

III. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

IV. prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CND);

VI. prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);

VII. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII. registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IX. licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;

X. declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades desenvolvidas;

XI. comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS - relação anual de informações sociais);

XII. declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício social (IRPJ).

§ 1º -A empresa que esteja se estabelecendo no município de Água Boa e que não possua algum dos documentos previstos no caput deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento.

§ 2º **-** A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia autorização do município de Água Boa, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.

§ 3º - No caso de descumprimento do disposto no § 2o deste artigo, a empresa deverá restituir os benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção pelo índice oficial do município.

Art. 23 - Os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei aplicam-se imediatamente as empresas existentes nos atuais distritos industriais.

Art. 24 - Para os casos descritos no art. 23 desta Lei, as empresas já instaladas nos Distritos Industriais, obedecerão aos prazos estipulados, cuja a contagem retroagirá ao início da atividade fabril no local.

§1º - O início da atividade fabril poderá ser comprovado pelos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem a posse precária no imóvel emitida pelo município, desde que comprovada a edificações sobre o mesmo para o desenvolvimento da atividade a que se destina; b) Documentos fiscais de venda de mercadoria fabricada ou serviço prestado. c) Documentos emitidos por órgãos públicos em que conste a atividade fabril; d) Registro de empregados constando como ofício dos mesmos as atividades comuns às indústrias e outros documentos admitidos em direito.

§2º - A lista de documentos previstas na alínea anterior, não é taxativa, admitindo-se outros meios de prova com a respectiva fundamentação.

CAPITULO V

DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS INDUSTRIAIS

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal, quando da instalação de Empresas no Município, poderá adquirir áreas de terras e edificá-las com infraestrutura necessária e/ou alienar terrenos dos distritos industriais existentes, para os fins de interesse social e desenvolvimento econômico conforme previsto nesta Lei, obedecendo a legislação federal e estadual.

Art. 26 - Os valores arrecadados com a alienação dos terrenos deverão ser utilizados ncessariamente para a aquisição de áreas visando à instalação de outros distritos industriais e ou melhorias nos distritos industriais existentes.

Art. 27 - Os adquirentes dos imóveis alienados pelo Município, deverão efetivar o pagamento no bojo do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

§1º - Os adquirentes poderão ainda, solicitar o parcelamento do valor em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, nas condições previstas no processo licitatório.

§2º - Havendo interesse do adquirente, as prestações ajustadas poderão ser quitadas antecipadamente, procedendo-se a atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concedersubsídio de 20% (vinte por cento) do valor de mercado atual do imóvel, quando da alienação de terrenos para atender aos fins previstos nesta Lei.

Art. 29 - Após a alienação dos imóveis através de processo licitatório, o adquirente deverá requerer a autorização para proceder com a competente escritura pública de compra e venda, devendo realizar o registro no Cartório de Imóveis dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º -Em qualquer caso, será gravado na escritura de compra e venda e na respectiva matrícula, cláusula de inalienabilidade e reversibilidade.

§ 2º - Os terrenos alienados nos termos do artigo 25 desta Lei ou aqueles pendentes de regularização, poderão ser dispensados pelo município quanto à exigência da cláusula de inalienabilidade e reversibilidade, quando houver necessidade de captação e levantamento de recursos para investimentos no próprio imóvel ou nos maquinários e equipamentos necessários ao funcionamento dos empreendimentos.

Art. 30 - Após instalação e regular funcionamento das empresas, a adquirente poderá requerer a transferência integral do domínio do imóvel adquirido, livre de quaisquer ônus.

Art. 31 - Não será permitida a locação ou arrendamento do imóvel sem que tenham sido feitas as baixas das cláusulas de inalienabilidade e gravames na escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

§1º - Somente será permitida à transferência ou posse do imóvel com escritura pública de compra e venda definitiva, após o prévio conhecimento da Prefeitura Municipal de Água Boa, mediante apresentação do Termo de Cessão de Posse, com análise pelo Setor de Desenvolvimento Econômico e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Economico de Água Boa.

§2º - O Termo de Cessão de Posse, somente poderá ser utilizado em caso de cedência após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda entre a Prefeitura Municipal de Água Boa e o licitante com o seu respectivo registro na Circunscrição Imobiliária competente.

Art. 32 - O adquirente poderá promover alienação do imóvel desde que, para empresa de qualquer ramo industrial dos distritos especificados nesta lei, mantendo a finalidade prevista na lei, dando continuidade à atividade industrial;

Art. 33 - É expressamente vedada sob pena de demolição:

I. Construções de imóveis para fins residenciais e de lazer nos Distritos Industriais;

II. Construções e atividades empresariais com desvio de finalidade;

§1º -Considera-se desvio de finalidade, a construção e/ou atividade empresarial não compreendida entre aquelas apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e assim deliberadas pela Secretaria competente;

§2º **-** Excepcionalmente o desvio de finalidade poderá ser superado desde que apresentado o projeto de alteração junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e este seja apreciado, sem prejuízo do cumprimento da finalidade desta lei;

§3º **-** Para os empreendimentos que se encontrem em desvio de finalidade, será concedido o prazo de 01 (um) ano para a regularização, a partir da publicação desta lei. Após o término do prazo, o adquirente será considerado inadimplente com as obrigações pactuadas, podendo ser aplicado o procedimento de retomada do imóvel previsto nesta lei.

§4º -Aos imóveis destinados aos fins previstos nesta lei, que já se encontram com unidade de produção instalada ou em vias finais de instalação, que contenham juntamente a esta construções residenciais, concede-se o prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, para que o adquirente/proprietário regularize a situação, dando destinação exclusiva à atividade industrial, sob pena de retomada do imóvel.

§5º - Nos casos em que houver edificação apenas de caráter residencial, o proprietário/adquirente será notificado para regularizar o imóvel dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, findo o prazo, será aplicado o procedimento de retomada do imóvel, sem qualquer direito a indenização.

Art. 34 - O Município, por intermédio da Secretaria competente, atualizará periodicamente o cadastro de todas as beneficiárias dos distritos industriais, com o intuito de acompanhamento do cumprimento desta lei.

Art. 35 - O prazo para início das obras e atividades dos empreendimentos beneficiados por esta Lei, serão acompanhados pelo Conselho de Desenvolvimento de Água Boa e pelas unidades organizacionais fiscalizadoras da Prefeitura de Água Boa.

Art. 36 - É vedada a paralisação de obras ou atividades empresariais nos imóveis destinados aos fins especificados nesta Lei, por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Ao término do prazo, se a atividade não tiver sido retomada, o Poder Executivo Municipal poderá retomar o imóvel.

§1º - O adquirente deverá ser notificado para cumprir com exigências estabelecidas as suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da notificação.

§2º - Caso o representante legal da beneficiária não seja encontrado após 03 (três) tentativas, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município por duas edições, sendo considerado notificada a empresa a partir da data da última edição.

§3º - Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo qualquer manifestação o Município dará início ao procedimento de retomada do imóvel.

§4º - O Município tomará posse imediatamente de todo o imóvel com as respectivas benfeitorias nos termos da lei;

§5º - Será permitida à adquirente primitiva a proceder com a retirada de todos os seus bens móveis e dos equipamentos da unidade produtiva, desde que os bens não estejam incorporados à construção civil.

Art. 37 - Nos casos de falência, alienação judicial ou alienação administrativa que resultem em liquidação de débitos gravados a margem da matrícula do imóvel, antes da liquidação integral do imóvel pela adquirente junto ao Município, o saldo remanescente da dívida cobrada, será revertido em favor do Município de Água Boa.

Art. 38 - Em caso de descumprimento dos prazos e obrigações previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá proceder com a retomada do imóvel.

Art. 39 - O preço do metro quadrado dos terrenos será definido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis existente no âmbito do Poder Executivo Municipal para fins tributários, observados necessariamente os valores praticados no mercado por ocasião da alienação do imóvel, devendo os valores ser reajustados anualmente.

Parágrafo Único: Para os casos de regularização, serão respeitados os valores praticados à época do benefício, aplicando-se correção monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

CAPITULO VI

DAS ESPÉCIES DE INCENTIVOS FISCAIS

Art. 40 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão remunerada de uso de bens imóveis por período de até 10 (dez) anos, renováveis a critério do Poder Executivo, desde que precedida de contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época da concessão.

§1º - Na vigência do Contrato de Concessão, a concessionária poderá requerer a aquisição do imóvel cedido, nos termos da legislação pertinente, ficando a alienação do imóvel a critério da Administração Pública por preço nunca inferior ao da avaliação e para fins de interesse social.

§2º -O requerimento feito pelo concessionário que desejar adquirir o imóvel, poderá ser objeto de deliberação do Conselho de Desenvolvimento de Água Boa, a quem caberá analisar o pedido e fornecer parecer consultivo para decisão da autoridade competente.

§3º - Na concessão administrativa, as benfeitorias incorporadas pela empresa no imóvel cedido, não serão objeto de indenização ou qualquer ônus por parte do Erário Público Municipal, quando da restituição ou rescisão do Contrato.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóveis e/ou cedê-los de forma gratuita às Empresas Industriais ou Agroindustriais pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir ou isentar as Empresas Industriais ou Agroindustriais e demais empreendimentos beneficiadas por esta lei, do pagamento de impostos municipais, concessão de alvarás, cobrança de taxas e emolumentos, por até 05 (cinco) anos, a partir da emissão do respectivo alvará de construção.

§1º -A titulo de contrapartida social, até o dia 20 (vinte) de janeiro do exercício seguinte à instalação da indústria, e durante os 05 (cinco) anos subsequentes, a beneficiária deverá recolher por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o valor equivalente a 1,00% (um por cento) dos valores devidos em caso de inexistência da isenção dos tributos municipais.

§2º -O valor a ser recolhido, deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que para sua apuração, será aplicada a alíquota que normalmente seria comum a aquela pessoa jurídica e ao ramo de atividade.

Art. 43 - O Executivo Municipal, através de suas unidades organizacionais pertinentes, empenhar-se-á junto aos organismos estaduais e federais, objetivando a viabilização dos pleitos dos Empreendimentos Industriais que tenham por escopo sua instalação no território de Água Boa.

Art. 44 - Quando da atração das Empresas para que se instalem no município, o Executivo Municipal, através das correspondentes unidades organizacionais da Prefeitura de Água Boa, poderá prestar, gratuitamente, além do disposto no artigo 2º, os seguintes serviços:

I. A delimitação topográfica da área pretendida;

II. O respectivo levantamento planialtimétrico;

III. Os serviços de terraplanagem;

IV. O posteamento e as linhas de transmissão de energia elétrica;

V. A construção da rede para abastecimento ou para a captação de água;

VI. A extensão da rede de telefonia ao local do empreendimento;

VII. A construção do esgotamento pluvial, sanitário e de tratamento dos destritos industriais;

VIII. A pavimentação asfáltica.

CAPITULO VII

DO APOIO À INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 45 - O Município de Água Boa, poderá instituir outros programas relacionados ao Desenvolvimento Econômico Comercial, Industrial e de Prestação de Serviço, com a finalidade de incentivar a implantação de novos empreendimentos de diversos setores de atividade e inovação tecnológica.

Art. 46 - O Município de Água Boa, incentivará e coordenará iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

Art. 47 - O Município de Água Boa, poderá incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, com a oferta de estrutura e divulgação do evento, assim como para a exposição e venda de produtos locais em outros municípios.

***Parágrafo Único*:** Fica o Poder Executivo Municípial autorizado a realizar o transporte da estrutura, pessoal e dos bens ou produtos necessários à exposição na feira dos produtores, artesãos, pecuária, comércios, serviços e tecnologia, inclusive para outros municípios.

CAPITULO VIII

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Art. 48 - Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em harmonia com a legislação municipal, os benefícios e as prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 49 - O tratamento diferenciado e favorecido de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, no âmbito de competência do município, observará também:

I. as ações e os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei;

II. o apoio ao desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual; com a criação da sala do empreendedor em parceria com a Associal Comercial, com um colaborador para confecccionar cadastros para participar de licitações, certidões da empresa atualizadas e banco de dados cadastrais atualizados dos documentos constitucionais da empresa;

III. O Microempreendedor Individual, terá tratamento diferenciado nas transsações comercial realizadas com a prefeitura municipal de Água Boa, nos processos de pagamento será realizado em até 05 dias corridos após apresentação da Nota fiscal de fornecimento de serviços e/ou produtos.

Art. 50 - A regulamentação da presente Lei dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 17 de agosto de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A N E X O I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA **ESTADO DE MATO GROSSO**
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
I - TEOR DO TERMO
Eu, _____ (responsável pelo imóvel/empresa), portador do CPF nº _____, e/ou _____(representante legal), portador do CPF nº _____, responsável pelo imóvel localizado no endereço mencionado no Campo 01, com inscrição imobiliária _____, utilizado pela Empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, exercendo a atividade de _____. **DECLARO** ter conhecimento das Leis Federais nºs 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade) e 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 5.296/1996 (Regulamenta as Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000), e da Lei Municipal nº 02/1983 (Código de Edificações) e da Lei Municipal nº 123/2017 (emissão do Alvará de Licença para Funcionamento Provisório) e comprometo-me perante a Prefeitura Municipal de Água Boa, sob as penalidades da Lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e retratam as condições atual do estabelecimento/imóvel para o qual solicito o Alvará de Licença par Funcionamento Provisório e/ou a Certidão de Acessibilidade e, responsabilizo-me: 1. A proceder no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de expedição do Alvará de Licença para Funcionamento Provisório, a regularização das pendências abaixo descriminadas: ( ) **Promover o atendimento às Normas de Acessibilidade Universal** (conforme informado no campo 3.1). ( ) **Promover o atendimento às Normas de Projeto "Calçada Legal"** (conforme informado no campo 431). 2. Responsabilizo-me por quaisquer omissões e fatos controversos que venham a ssr posteriormente apurados. 3. Por fim, declaro, que estou ciente que: I. A apuração de qualquer irregularidade implicará na suspensão do Alvará de Licença para Funcionamento Provisório, na interdição do estabelecimento e, aplicação de multas cabiveis, sem prejuizo das demais penalidades aplicaveis nas esferas administrativa, civil e penal. II. Após a emissão do Alvará solicitado, a municipalidade poderá proceder vistoria ao local a fim de certificar a veracidade das informações prestadas e, em caso de constatação de divergências e/ou a não obsevância ao atendimento às exigências de acessibilidade e ao "Projeto Calçada Legal" o estabelecimento/imóvel terá seu Alvará de Licença para Funcionamento suspenso. **Ciente(s) de que o não cumprimento do presente, acarretará no indeferimento do pleito, conforme os termos da Lei em vigor. E, por estar (em) de acordo, assina (m) o presente Termo.** Água Boa – MT, _____/_____/_____. _____ _____ ***Assinatura do Responsável pelo Imóvel/Empresa Assinatura do Representante Legal*** *(com firma reconhecida) (com firma reconhecida)*
II - ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIO)

1. Procuração do representante legal, se for o caso; 2. Cópia simples do Contrato Social, se for o caso de pessoa jurídica.

A N E X O II

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA **ESTADO DE MATO GROSSO**
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	
(PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO)	
OBSERVAÇÃO: O presente Termo faz parte da documentação exigida para a emissão do Alvará de Licença para Funcionamento e/ou para Requerimento da Certidão de Acessibilidade.	
1 - DADOS DO IMÓVEL/EMPRESA	
Endereço (Av. Rua, Etc...):	
Número:	**Complemento:** **Bairro:**
Inscrição Imobiliária do Imóvel:	
Atividade exercida no imóvel:	
2 - DADOS DO DECLARANTE:	
( ) Responsável pelo Imóvel/Empresa ( ) Represente Legal	
Nome completo ou Razão Social:	
CPF / CNPJ:	
E-mail (letra maiúscula legível):	
Telefone para contato:	**Celular:**
3 - INFORMAÇÃO QUANTO AO IMÓVEL:	
3.1 - Está de acordo com a Lei de Acessibilidade – Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais regulamentações e normas técnicas correlatas? ( ) Sim (assinar o campo 4.6) **( ) Não** (preencher o campo 5)	
4 - INFORMAÇÕES SOBRE A CALÇADA DO IMÓVEL/EMPRESA:	
4.1 - Está de acordo com as normas do Projeto "Calçada Legal"? ( ) Sim (não preencher os campos 4.2 ao 4.5 e 5, assinar o campo 4.6) **( ) Não** (preencher os campos 4.2 ao 4.5 e 5)	
4.2 - Largura da calçada, em metros:	
4.3 - Comprimento da calçada, em metros (medida da frente do terreno)**:**	
4.4 - Existe (m) árvore (s) plantada (s) na calçada? **( ) Sim Quantas?_____** **( ) Não**	
4.5 - Existe (m) equipamento (s) público (s) (poste de energia, placas de sinalização, telefone, caixa de luz, caixa de telefone, hidrantes, entre outros) **na calçada?** **( ) Sim Qual? _____** **( ) Não**	
4.6 - Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e retratan as condições atual do estabelecimento/imóvel. _____ _____ ***Assinatura do Responsável pelo Imóvel/Empresa Assinatura do Representante Legal*** *(com firma reconhecida) (com firma reconhecida)*	

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1617, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1614, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneditina da Providência - ABENP e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária de 16 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP** inscrita no CNPJ nº 02.765.097/0012-01a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE; tendo como objetivo proporcionar assistencia e acolhimento aos idosos.

Parágrafo Único: Fica inserida a autorização especificada no *caput* deste artigo no Art.19° da Lei N° 1536, de 20 de Agosto de 2020 Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Água Boa, efetuará repasse financeiro mensal no valor de 01 (um) salário minimo, diretamente a CONVENENTE especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias após cada parcela concedida, à CONCEDENTE, para sua análise, referente a todos os recursos conveniados e aplicados, através de documentos fiscais, relatórios de produção, extratos bancários, observando-se o Plano de Trabalho de conformidade com as normas vigentes e suas alterações.

Parágrafo Único:A CONVENENTE manterá a disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os documentos originais para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de agosto de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1618, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1623, de 30 de julho de 2021, do Executivo)

"INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL PARA ÓBITOS DECORRENTES DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária de 16 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Emergencial Municipal para óbitos decorrentes do Coronavírus (COVID-19), destinado à cobertura das despesas funerárias das vítimas no valor de até 02 (dois) salários mínimos, custeadospela Administração Pública Municipal.

§1º - O auxílio previsto no caput será concedido às famílias com perfil financeiro de até 1/2 (meio) salário mínimo *per capita.*

§2º - A Secretaria de Assistência Social, no âmbito do trabalho social com as famílias, poderá estabelecer critérios para avaliação socioeconômica do grupo familiar, solicitando documentos idôneos que possam auferir a realidade social por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em regulamentação local e registro em instrumento utilizado nas unidades ofertantes.

Art. 2º - O auxílio concedido, somente poderá ser aplicado às famílias das vítimas cujo o óbito tenha ocorrido a partir da publicação desta Lei, não havendo ressarcimento de despesas adiantadas.

Art. 3º - Para a concessão do referido auxílio, a família deverá apresentar Declaração de Óbito ou Certidão de Óbito que conste que a causa da morte foi em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - O auxílio compreenderá tanto despesas com translado dos corpos do município de origem do óbito até o Município de Água Boa bem como outros serviços funerários.

Parágrafo Único:O pagamento será realizado para a empresa prestadora do serviço funerário, não sendo admitido o pagamento de despesas diretamente à pessoa física.

Art. 4º - O auxílio de que trata essa lei será concedido somente para os casos em que a vítima residia, comprovadamente, no Município de Água Boa – MT, podendo inclusive ser solicitado pelo profissional, dados de outros órgãos intersetoriais do município para a devida comprovação.

Art. 5º Os beneficiários previstos no caput do art. 1º desta Lei, também ficarão isentos da taxa municipal de sepultamento.

Art. 6º - O auxílio citado nesta lei não poderá ser concedido para os casos em que já tenha sido concedido Benefício Eventual por meio da Lei Municipal nº 1613/2021 e que envolvam a mesma Declaração ou Certidão de Óbito.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei incidirão a conta das dotações orçamentárias no âmbito do município.

Art. 8º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
SIOPE 3º BIMESTRE 2021

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ÁGUA BOA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**18.286.001,00**	**16.836.743,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.830.001,00	7.895.326,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.471.000,00	1.978.488,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.085.000,00	5.291.674,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	1.671.254,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.980.000,00**	**25.735.397,73**
2.1- Cota-Parte FPM	14.360.000,00	10.490.608,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.120.000,00	10.490.608,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.640.000,00	12.986.498,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	81.565,42
2.4- Cota-Parte ITR	3.280.000,00	562.348,56
2.5- Cota-Parte IPVA	2.608.000,00	1.614.376,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.266.001,00**	**42.572.141,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.148.000,00**	**5.147.079,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.668.500,25**	**5.495.955,77**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**14.000.000,00**	**9.552.042,20**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	9.552.042,20
6.1.1- Principal	14.000.000,00	9.552.042,20
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**6.852.000,00**	**4.404.962,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**561.823,22**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		237.222,85
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		324.600,37

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					10.113.865,42
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.503.500,00**	**6.810.341,21**	**6.810.341,21**	**6.810.341,21**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	4.773.400,00	2.388.500,45	2.388.500,45	2.388.500,45	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.773.400,00	2.388.500,45	2.388.500,45	2.388.500,45	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.730.100,00	4.421.840,76	4.421.840,76	4.421.840,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**4.169.140,73**	**2.174.688,96**	**2.174.688,96**	**2.174.688,96**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	1.838.140,73	761.446,80	761.446,80	761.446,80	0,00
11.1.1- Creche	732.740,73	143.710,25	143.710,25	143.710,25	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.105.400,00	617.736,55	617.736,55	617.736,55	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.331.000,00	1.413.242,16	1.413.242,16	1.413.242,16	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.672.640,73**	**8.985.030,17**	**8.985.030,17**	**8.985.030,17**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.810.341,21	6.810.341,21	6.810.341,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.985.030,17	8.985.030,17	8.985.030,17	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.686.429,54	6.810.341,21	6.810.341,21	71,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	955.204,22	567.012,03	567.012,03	5,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	744.179,05	237.222,85	0,00	0,00	0,00	237.222,85
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	744.179,05	237.222,85	0,00	0,00	0,00	237.222,85
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.420.400,00	645.636,75	530.625,68	530.625,68	115.011,07
24.1- Creche	671.600,00	345.053,51	324.390,93	324.390,93	20.662,58
24.2- Pré-escola	748.800,00	300.583,24	206.234,75	206.234,75	94.348,49
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.784.045,00	4.330.550,69	1.707.511,71	1.705.235,71	2.623.038,98
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.204.445,00**	**4.976.187,44**	**2.238.137,39**	**2.235.861,39**	**2.738.050,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.223.167,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.404.962,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.818.204,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	10.643.035,31	6.818.204,91	16,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.395,65	0,00	0,00	0,00	112.395,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.395,65	0,00	0,00	0,00	112.395,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.576.000,00	720.111,59
35.1- Salário-Educação	1.060.000,00	417.620,23
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	391.000,00	256.575,60
35.4 - PNATE	120.000,00	45.915,76
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	49.421,08
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.976.000,00**	**769.532,67**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.564.188,00	2.228.083,44	899.008,53	899.008,53	1.329.074,91
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.564.188,00**	**2.228.083,44**	**899.008,53**	**899.008,53**	**1.329.074,91**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.349.209,88**	**16.510.754,42**	**12.415.212,31**	**12.412.698,31**	**4.095.542,11**
47.1- Despesas Correntes	26.830.684,88	15.072.270,93	12.141.156,53	12.138.642,53	2.931.114,40
47.1.1- Pessoal Ativo	19.071.382,17	10.353.313,19	10.278.313,19	10.278.313,19	75.000,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	842.694,00	552.693,40	283.113,30	283.113,30	269.580,10
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.916.608,71	4.166.264,34	1.579.730,04	1.577.216,04	2.586.534,30
47.2- Despesas de Capital	1.518.525,00	1.438.483,49	274.055,78	274.055,78	1.164.427,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	1.518.525,00	1.438.483,49	274.055,78	274.055,78	1.164.427,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	561.823,22	1.857.559,31
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	9.552.042,20	0,00
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	10.113.865,42	1.857.559,31
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	10.113.865,42	1.857.559,31

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/8/2021 Hora da Emissão: 17:9:34

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 160/2021

PROCESSO: 109/2021

LICITAÇÃO: TP: 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução na escola municipal indígena Água Quente, no perímetro rural, no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 310.574,55 (trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2022

DATA: 17/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Elaboração e Treinamento de MGSO Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional e Treinamento GSO, conforme requisitos previstos nos RBAC nº 153 e 107 para o Aeroporto Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Maksaila Amaral Moura Campos 63090465191, CNPJ: 42.558.709/0001-57.
Prazo de Execução	Até 120 dias.
Prazo do contrato	150 dias.
Valor Global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 032/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 032/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 17 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2021.

OBJETO: Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Execução de Serviços de Pinturas em superfícies internas e externas, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 01/09/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Vopi Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 31/08/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2021.

Ivania Cezira volpi Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Convoca para tomar posse a Aprovada do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT,e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA**PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDITADA APROVADA**, relacionada no anexo I deste edital, **PARA TOMAR POSSE,** conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 19 de Agosto de 2021 às 09h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,** localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Termo de Posse e nomeação para à devida Secretaria Municipal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidata apta para a posse:

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	51,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, n° 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 013/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07(sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 06 de Agosto de 2021 a 05 de Março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Agosto de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 262/2021

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 262/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Julho de 2021.

LÊ-SE:

PORTARIA 285/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira do dia 02/08/2021, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 31/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 17 a 27 de Agosto de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Aline Carvalho dos Santos	061-379-141-00	MERENDEIRA	7,8
02	Ilma de Fatima Torres	343-091-658-50	MERENDEIRA	7,7
03	Claudionora Ferreira de Souza Andrade	023-841-876-60	MERENDEIRA	7,4

Alto Taquari, 17 de Agosto de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 311/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 035/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR,como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONCALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de coordenador de planejamento, matrícula funcional nº 4776 lotado na Secretaria Municipal Planejamento,para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único – Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Paulo Henrique Alves Zolin, Servidor em cargo comissionado como Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos da Secretaria de Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 4760 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Agosto de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021,** cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 16/08/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI – 11.215.382/0001-97**, com o valor de **R$: 1.137.800,00** (Um milhão e cento e trinta e sete mil e oitocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 17 de agosto de 2021.

Alto Taquari – MT, 17 de agosto 2021.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2021

REFERENTE AO EDITAL N.º 28/2021/SMECEL/MT

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre as inscrições para Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo.

A Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos no Processo Seletivo do Programa Auxilio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme relação abaixo especificada.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Camila Bezerra da Silva	060.558.241-67
02	Isabela Carvalho da Silva	060.792.631-73
03	Marcio Ferreira de Souza	042.491.501-43
04	Raissa Silva de Assis	058.947.501-05

Alto Taquari, 16 de agosto de 2021

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 212/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido **PATRICK ELISSON FONTANA,** portador da cédula de identidade nº 2821248-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.763.621-71, do cargo de **Chefe de Divisão II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2021** no dia 01/09/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2021** no dia 31/08/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JULHO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JULHO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.306.140,15**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.306.140,15**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.306.140,15	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**518.399,15**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		24.629,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.051,79	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.195,30	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		477.522,34	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.284.283,92**	**28.452.449,12**

Emissão: 17/08/2021 08:10:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**597.226,58**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**597.226,58**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		597.226,58	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**428.589,30**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.195,30	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		409.457,93	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.258.468,04**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.449,22	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.058.018,82	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.284.283,92**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2021 08:10:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.306.140,15**	**0,00**	**1.306.140,15**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.306.140,15	0,00	1.306.140,15	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.306.140,15**	**0,00**	**1.306.140,15**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2021 08:10:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**-1.893.859,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	1.262.859,82	-1.682.140,18
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	38.639,79	-66.360,21
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**-1.893.859,85**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**-1.893.859,85**

Emissão: 17/08/2021 08:12:13 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**1.306.140,15**	**-1.893.859,85**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**597.226,58**	**572.596,86**	**570.545,07**	**709.773,42**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	511.105,28	511.105,28	511.105,28	582.894,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	86.121,30	61.491,58	59.439,79	126.878,70
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**597.226,58**	**572.596,86**	**570.545,07**	**728.773,42**

Emissão: 17/08/2021 08:12:13 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**597.226,58**	**572.596,86**	**570.545,07**	**728.773,42**
Superávit (XIII)			708.913,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.306.140,15**	**572.596,86**	**570.545,07**	**728.773,42**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/08/2021 08:12:13 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2021 08:12:13 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00	426.408,71	78.906,85		78.906,85	505.315,56		791.184,44
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00	426.408,71	78.906,85		78.906,85	505.315,56		791.184,44
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	9.955,05	1.506,03		1.506,03	11.461,08		13.538,92
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	9.955,05	1.506,03		1.506,03	11.461,08		13.538,92
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	1.419,07	236,51		236,51	1.655,58		1.844,42
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	1.419,07	236,51		236,51	1.655,58		1.844,42
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00		2.734,76		2.734,76	2.734,76		47.265,24
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00		2.734,76		2.734,76	2.734,76		47.265,24
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	437.782,83	83.384,15		83.384,15	521.166,98		873.833,02
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 17/08/2021 08:15:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	32.143,89	6.495,90		6.495,90	38.639,79		16.360,21
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00	32.143,89	6.495,90		6.495,90	38.639,79		16.360,21
	SOMA	105.000,00	32.143,89	6.495,90		6.495,90	38.639,79		66.360,21
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**474.567,26**	**89.880,05**		**89.880,05**	**564.447,31**		**1.085.552,69**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00	494.988,37	91.427,70		91.427,70	586.416,07		613.583,93
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00	494.988,37	91.427,70		91.427,70	586.416,07		613.583,93
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	11.648,89	1.859,97		1.859,97	13.508,86		21.491,14
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	11.648,89	1.859,97		1.859,97	13.508,86		21.491,14
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	1.644,12	292,09		292,09	1.936,21		4.063,79
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	1.644,12	292,09		292,09	1.936,21		4.063,79
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00	115.049,26	21.250,33		21.250,33	136.299,59		111.200,41
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00	115.049,26	21.250,33		21.250,33	136.299,59		111.200,41
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	2.680,73	405,55		405,55	3.086,28		4.913,72
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	2.680,73	405,55		405,55	3.086,28		4.913,72
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	382,14	63,69		63,69	445,83		1.054,17
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	382,14	63,69		63,69	445,83		1.054,17
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	626.393,51	115.299,33		115.299,33	741.692,84		808.307,16
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**626.393,51**	**115.299,33**		**115.299,33**	**741.692,84**		**808.307,16**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**205.179,38**		**205.179,38**	**1.306.140,15**		**1.893.859,85**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**1.100.960,77**	**205.179,38**		**205.179,38**	**1.306.140,15**		**1.893.859,85**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2021 08:15:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 17/08/2021 08:15:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	343.299,50	64.135,67		407.435,17	442.564,83
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	343.299,50	64.135,67		407.435,17	442.564,83
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	64.048,32	11.573,08		75.621,40	94.378,60
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	64.048,32	11.573,08		75.621,40	94.378,60
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	22.166,66	3.500,00		25.666,66	34.333,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	22.166,66	3.500,00		25.666,66	34.333,34
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	2.026,27	355,78		2.382,05	3.617,95
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	2.026,27	355,78		2.382,05	3.617,95
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00		450,00		450,00	4.550,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00		450,00		450,00	4.550,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00		260,00		260,00	4.740,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00		260,00		260,00	4.740,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00			40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00			40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	11.009,61	2.051,79		13.061,40	26.938,60
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	10.963,20	2.051,79		13.014,99	22.985,01
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909800000(	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	2.194,53	443,49		2.638,02	31.361,98
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	2.194,53	443,49		2.638,02	31.361,98
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**514.456,77**	**82.769,81**		**597.226,58**	**2.602.773,42**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**514.456,77**	**82.769,81**		**597.226,58**	**2.602.773,42**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**514.456,77**	**82.769,81**		**597.226,58**	**2.602.773,42**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**514.456,77**	**82.769,81**		**597.226,58**	**2.602.773,42**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2021 08:15:48

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Julho de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 27.258.468,04 VINTE E SETE MILHOES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/07/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	201.049,94
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.694.308,40
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.057.446,80
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.390.744,43
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	118.030,28
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.427.463,14
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.814.309,54
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.035.982,96
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	962.259,96
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.002.261,23
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	196.425,66
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.441.967,52
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	665.352,07
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.571.868,82
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.142.518,90
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.126.147,91
			Total da Fonte:	**26.848.137,56**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	4.023,56
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	132.713,83
			Total da Fonte:	**136.737,39**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	273.593,09
			Total da Fonte:	**273.593,09**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**200.449,22**	**Aplicação Financeira:**	**27.058.018,82**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**27.258.468,04**
				Total:	**27.258.468,04**

Emissão: 17/08/2021 08:14:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2021

Data de Emissão: 17/8/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.449,22	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		188.532,68	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.058.018,82	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		27.447.000,72	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		155.391,03	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		155.391,03	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		27.602.391,75	26.619.175,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.051,79	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.051,79	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		23.857.663,64	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		23.857.663,64	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/08/2021 08:13:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2021

Data de Emissão: 17/8/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.742.676,32	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	3.742.676,32	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.602.391,75	26.619.175,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2021

Data de Emissão: 17/8/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.258.468,04	26.459.744,62
Ativo Permanente		343.923,71	159.430,45
Total do Ativo		27.602.391,75	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.681,51	4.936,07
Passivo Permanente		23.857.663,64	23.857.663,64
Total do Passivo		23.884.345,15	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		3.718.046,60	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		24.429,95	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		24.429,95	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2021

Data de Emissão: 17/8/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.848.070,59	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		110.122,85	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		273.593,09	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		27.231.786,53	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.451.392,50	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	477.522,34	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	38.639,79	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.972.195,17	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	28.048,71	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	483.056,57	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	49.831,58	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	409.457,93	1.026.361,15
Tributárias	XIV	13.061,40	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.638,02	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		986.094,21	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		986.100,96	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.451.392,50	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.451.392,50	2.162.782,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		477.522,34	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	477.522,34	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		38.639,79	260.046,88
		38.639,79	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		25.666,66	45.500,00
Encargos Patronais		2.382,05	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		28.048,71	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		407.435,17	649.237,00
Pensões		75.621,40	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		483.056,57	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	41.652,16	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.039,42	24.424,72
	49.831,58	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		409.457,93	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		409.457,93	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		13.061,40	25.578,44
		13.061,40	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.638,02	30.333,86
		2.638,02	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORCAMENTARIA SIMPLIFICADO (RREO) 3º BIMESTRE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.650.000,00	42.650.000,00	8.120.876,90	19,04	22.641.785,60	53,09	20.008.214,40
RECEITAS CORRENTES	40.015.000,00	40.015.000,00	7.709.192,58	19,27	22.080.931,28	55,18	17.934.068,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.636.000,00	2.636.000,00	462.783,63	17,56	1.130.022,18	42,87	1.505.977,82
Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	399.192,32	17,29	982.125,89	42,53	1.326.874,11
Taxas	326.000,00	326.000,00	63.591,31	19,51	147.896,29	45,37	178.103,71
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.995.000,00	1.995.000,00	210.484,60	10,55	616.947,16	30,92	1.378.052,84
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	165.464,83	11,86	437.782,83	31,38	957.217,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	45.019,77	7,50	179.164,33	29,86	420.835,67
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	40.760,94	13,36	63.004,22	20,66	241.995,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	40.760,94	13,59	63.004,22	21,00	236.995,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	723.000,00	723.000,00	116.709,04	16,14	336.742,89	46,58	386.257,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	116.107,00	16,52	334.821,24	47,63	368.178,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	602,04	3,01	1.921,65	9,61	18.078,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.094.000,00	34.094.000,00	6.859.740,14	20,12	19.882.509,44	58,32	14.211.490,56
Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	15.639.000,00	2.578.164,46	16,49	7.658.111,71	48,97	7.980.888,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	13.410.000,00	3.068.973,40	22,89	8.929.776,25	66,59	4.480.223,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.212.602,28	24,25	3.294.621,48	65,89	1.705.378,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	18.714,23	7,14	51.705,39	19,73	210.294,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			2.088,61		2.588,61		-2.588,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	3.633,82	3,24	16.972,89	15,15	95.027,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	12.991,80	8,66	32.143,89	21,43	117.856,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	411.684,32	15,62	560.854,32	21,28	2.074.145,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00		0,00		105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.230.000,00	2.230.000,00	411.684,32	18,46	560.854,32	25,15	1.669.145,68
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	411.684,32	23,26	560.854,32	31,69	1.209.145,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00					460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	236.479,64	15,26	626.393,51	40,41	923.606,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.200.000,00	44.200.000,00	8.357.356,54	18,91	23.268.179,11	52,64	20.931.820,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.200.000,00	44.200.000,00	8.357.356,54	18,91	23.268.179,11	52,64	20.931.820,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.200.000,00	44.200.000,00	8.357.356,54	18,91	23.268.179,11	52,64	20.931.820,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.459.744,62	26.459.744,62			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.459.744,62	26.459.744,62					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.711.000,00	42.868.236,12	7.726.093,10	20.912.662,59	21.955.573,53	7.588.597,50	17.544.199,10	25.324.037,02	16.484.193,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.120.000,00	35.100.808,80	5.706.613,21	17.120.612,94	17.980.195,86	5.585.622,05	15.027.385,22	20.073.423,58	14.140.165,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.348.000,00	17.493.970,00	2.893.354,31	8.525.288,67	8.968.681,33	2.897.354,31	8.513.288,67	8.980.681,33	8.325.266,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00		2.841,63	97.158,37		2.841,63	97.158,37	2.841,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.672.000,00	17.506.838,80	2.813.258,90	8.592.482,64	8.914.356,16	2.688.267,74	6.511.254,92	10.995.583,88	5.812.057,56	
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	7.397.427,32	2.019.479,89	3.792.049,65	3.605.377,67	2.002.975,45	2.516.813,88	4.880.613,44	2.344.027,77	0,00
INVESTIMENTOS	4.991.000,00	7.167.427,32	1.959.637,07	3.643.135,85	3.524.291,47	1.943.132,63	2.367.900,08	4.799.527,24	2.195.113,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	59.842,82	148.913,80	81.086,20	59.842,82	148.913,80	81.086,20	148.913,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	817.194,74	232.382,40	736.278,97	818.322,03	623.920,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.326.000,00	44.422.837,12	7.958.475,50	21.650.068,85	22.772.768,27	7.820.979,90	18.280.478,07	26.142.359,05	17.108.113,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.326.000,00	44.422.837,12	7.958.475,50	21.650.068,85	22.772.768,27	7.820.979,90	18.280.478,07	26.142.359,05	17.108.113,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.326.000,00	44.422.837,12	7.958.475,50	21.650.068,85		7.820.979,90	18.280.478,07		17.108.113,47	0,00
RESERVA DO RPPS	1.874.000,00	1.874.000,00			1.874.000,00			1.874.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	236.479,64	15,26	626.393,51	40,41	923.606,49
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	236.479,64	15,26	626.393,51	40,41	923.606,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	236.479,64	15,26	626.393,51	40,41	923.606,49
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	236.479,64	15,26	626.393,51	40,41	923.606,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	817.194,74	232.382,40	736.278,97	818.322,03	623.920,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	817.194,74	232.382,40	736.278,97	818.322,03	623.920,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	817.194,74	232.382,40	736.278,97	818.322,03	623.920,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.711.000,00	42.868.236,12	7.726.093,10	20.912.662,59	96,59	21.955.573,53	7.937.011,06	17.895.072,66	96,05	24.973.163,46	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	214.277,53	756.814,41	3,50	758.185,59	227.234,03	671.924,91	3,61	843.075,09	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	214.277,53	756.814,41	3,50	758.185,59	227.234,03	671.924,91	3,61	843.075,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	151.000,00	113.000,00	0,00	0,00		113.000,00	0,00	0,00		113.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	151.000,00	113.000,00				113.000,00				113.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.688.000,00	5.649.500,00	778.730,55	3.187.340,77	14,72	2.462.159,23	908.141,88	2.565.672,45	13,77	3.083.827,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.539.000,00	4.493.000,00	567.064,86	2.637.037,15	12,18	1.855.962,85	702.918,85	2.044.236,82	10,97	2.448.763,18	
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	119.994,00	279.986,00	1,29	220.014,00	119.994,00	279.986,00	1,50	220.014,00	
Controle Interno	114.000,00	113.500,00	14.487,86	50.707,51	0,23	62.792,49	14.487,86	50.707,51	0,27	62.792,49	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Administração de Receitas	20.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	77.183,83	219.610,11	1,01	240.389,89	70.741,17	190.742,12	1,02	269.257,88	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.397.500,00	2.689.704,87	288.918,51	867.596,36	4,01	1.822.108,51	288.571,01	824.052,90	4,42	1.865.651,97	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	532.922,36	56.718,23	144.435,98	0,67	388.486,38	50.499,63	137.737,38	0,74	395.184,98	
Assistência Comunitária	1.212.000,00	1.291.881,67	126.794,36	397.032,67	1,83	894.849,00	125.766,09	392.531,95	2,11	899.349,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	576.500,00	739.900,84	104.946,46	322.061,26	1,49	417.839,58	111.720,83	289.717,12	1,55	450.183,72	
FU08 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	459,46	4.066,45	0,02	110.933,55	584,46	4.066,45	0,02	110.933,55	
Previdência Social	1.320.000,00	1.320.000,00	152.428,58	512.430,50	2,37	807.569,50	162.263,11	476.362,23	2,56	843.637,77	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.320.000,00	1.320.000,00	152.428,58	512.430,50	2,37	807.569,50	162.263,11	476.362,23	2,56	843.637,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.280.500,00	9.468.992,22	2.073.808,81	5.653.498,74	26,11	3.815.493,48	1.810.838,20	4.781.613,01	25,66	4.687.379,21	0,00
Atenção Básica	2.469.000,00	2.574.839,00	450.494,65	1.179.784,36	5,45	1.395.054,64	379.066,61	1.061.369,50	5,70	1.513.469,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.329.000,00	5.067.760,00	1.341.061,18	3.584.238,22	16,56	1.483.521,78	1.203.604,46	3.009.369,79	16,15	2.058.390,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	316.000,00	80.319,92	200.191,59	0,92	115.808,41	48.982,16	114.636,47	0,62	201.363,53	
Vigilância Sanitária	68.000,00	39.900,00	19.914,72	21.181,32	0,10	18.718,68	19.542,12	20.808,72	0,11	19.091,28	
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	286.900,00	44.171,91	176.620,12	0,82	110.279,88	40.966,01	173.110,32	0,93	113.789,68	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	841.500,00	1.097.593,22	110.970,16	460.876,86	2,13	636.716,36	118.156,84	398.068,21	2,14	699.525,01	
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	76.000,00	26.876,27	30.606,27	0,14	45.393,73	520,00	4.250,00	0,02	71.750,00	
Trabalho	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00		139.000,00	0,00	0,00		139.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.748.000,00	8.161.371,33	1.100.933,58	3.191.820,34	14,74	4.969.550,99	1.076.779,42	2.587.548,72	13,89	5.573.822,61	0,00
Ensino Fundamental	5.834.000,00	6.162.111,33	944.275,14	2.549.566,91	11,78	3.612.544,42	779.080,98	1.945.295,29	10,44	4.216.816,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.786.000,00	1.871.260,00	156.658,44	642.253,43	2,97	1.229.006,57	297.698,44	642.253,43	3,45	1.229.006,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	157.000,00	157.000,00	13.788,70	22.225,65	0,10	134.774,35	0,00	8.436,95	0,05	148.563,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	157.000,00	157.000,00	13.788,70	22.225,65	0,10	134.774,35		8.436,95	0,05	148.563,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.543.000,00	4.512.867,70	1.650.430,32	2.976.039,31	13,75	1.536.828,39	1.814.139,70	2.431.715,11	13,05	2.081.152,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.070.000,00	1.904.800,00	957.204,96	1.192.132,86	5,51	712.667,14	957.204,96	1.190.876,31	6,39	713.923,69	
Serviços Urbanos	108.000,00	662.867,70	16.641,94	603.728,28	2,79	59.139,42	348.413,56	350.873,56	1,88	311.994,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.200.000,00	1.190.000,00	201.683,42	705.278,17	3,26	484.721,83	160.107,62	539.091,68	2,89	650.908,32	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	755.200,00	474.900,00	474.900,00	2,19	280.300,00	348.413,56	350.873,56	1,88	404.326,44	
Habitação	95.000,00	15.760,00	0,00	0,00		15.760,00	0,00	0,00		15.760,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	60,00				60,00				60,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	15.700,00				15.700,00				15.700,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	965.000,00	879.800,00	113.067,55	340.504,31	1,57	539.295,69	107.446,38	286.066,83	1,54	593.733,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	879.800,00	113.067,55	340.504,31	1,57	539.295,69	107.446,38	286.066,83	1,54	593.733,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	41.950,00	0,00	0,00		41.950,00	0,00	0,00		41.950,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	93.000,00	31.950,00				31.950,00				31.950,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	565.000,00	699.890,00	137.319,38	521.074,25	2,41	178.815,75	365.973,62	506.544,34	2,72	193.345,66	0,00
Abastecimento	110.000,00	7.900,00				7.900,00				7.900,00	
Extensão Rural	20.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	290.000,00	471.700,00	58.859,17	370.530,57	1,71	101.169,43	283.383,57	356.000,66	1,91	115.699,34	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	218.290,00	78.460,21	150.543,68	0,70	67.746,32	82.590,05	150.543,68	0,81	67.746,32	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	900,00	0,00	0,00		900,00	0,00	0,00		900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	600,00				600,00				600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	300,00				300,00				300,00	
Comunicações	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Energia	793.000,00	633.500,00	0,00	62.512,44	0,29	570.987,56	0,00	62.512,44	0,34	570.987,56	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	793.000,00	633.500,00		62.512,44	0,29	570.987,56		62.512,44	0,34	570.987,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.958.000,00	5.632.000,00	1.085.787,67	2.544.269,96	11,75	3.087.730,04	1.059.248,52	2.418.508,90	12,98	3.213.491,10	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.958.000,00	5.632.000,00	1.085.787,67	2.544.269,96	11,75	3.087.730,04	1.059.248,52	2.418.508,90	12,98	3.213.491,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	453.000,00	453.000,00	56.759,10	124.780,12	0,58	328.219,88	56.532,37	122.358,44	0,66	330.641,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	56.759,10	124.780,12	0,58	298.219,88	56.532,37	122.358,44	0,66	300.641,56	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	59.842,82	151.755,43	0,70	178.244,57	59.842,82	151.755,43	0,81	178.244,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	59.842,82	151.755,43	0,70	178.244,57	59.842,82	151.755,43	0,81	178.244,57	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	3,41	817.194,74	232.382,40	736.278,97	3,95	818.322,03	
TOTAL (III) = (I + II)	42.326.000,00	44.422.837,12	7.958.475,50	21.650.068,85	100,00	22.772.768,27	8.169.393,46	18.631.351,63	100,00	25.791.485,49	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.554.601,00	232.382,40	737.406,26	3,41	817.194,74	232.382,40	736.278,97	3,95	818.322,03	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.486,20	14.329,60	0,07	20.670,40	4.486,20	14.329,60	0,08	20.670,40	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.486,20	14.329,60	0,07	20.670,40	4.486,20	14.329,60	0,08	20.670,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	202.000,00	208.000,00	32.243,53	106.584,09	0,49	101.415,91	32.243,53	106.584,09	0,57	101.415,91	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.000,00	191.000,00	29.445,35	96.790,46	0,45	94.209,54	29.445,35	96.790,46	0,52	94.209,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	2.798,18	9.793,63	0,05	7.206,37	2.798,18	9.793,63	0,05	7.206,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.500,00	68.400,00	9.914,15	29.495,61	0,14	38.904,39	9.914,15	29.495,61	0,16	38.904,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	32.900,00	7.131,51	20.718,02	0,10	12.181,98	7.131,51	20.718,02	0,11	12.181,98	
FU08 - Administração Geral	25.500,00	25.500,00	2.782,64	8.777,59	0,04	16.722,41	2.782,64	8.777,59	0,05	16.722,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	675,42	2.026,27	0,01	3.973,73	675,42	2.026,27	0,01	3.973,73	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	675,42	2.026,27	0,01	3.973,73	675,42	2.026,27	0,01	3.973,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	386.500,00	334.001,00	56.477,23	178.781,22	0,83	155.219,78	56.477,23	177.653,93	0,95	156.347,07	0,00
Atenção Básica	135.000,00	113.500,00	25.128,43	84.146,11	0,39	29.353,89	25.128,43	84.146,11	0,45	29.353,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	127.550,00	23.801,08	63.909,98	0,30	63.640,02	23.801,08	62.782,69	0,34	64.767,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	10.050,00	2.282,79	2.282,79	0,01	7.767,21	2.282,79	2.282,79	0,01	7.767,21	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	16.401,00	1.703,37	15.976,87	0,07	424,13	1.703,37	15.976,87	0,09	424,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	60.500,00	3.561,56	12.465,47	0,06	48.034,53	3.561,56	12.465,47	0,07	48.034,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	682.000,00	682.000,00	98.137,29	308.075,69	1,42	373.924,31	98.137,29	308.075,69	1,65	373.924,31	0,00
Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	72.028,92	222.013,12	1,03	265.986,88	72.028,92	222.013,12	1,19	265.986,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	194.000,00	194.000,00	26.108,37	86.062,57	0,40	107.937,43	26.108,37	86.062,57	0,46	107.937,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	6.536,49	22.537,67	0,10	32.462,33	6.536,49	22.537,67	0,12	32.462,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	6.536,49	22.537,67	0,10	32.462,33	6.536,49	22.537,67	0,12	32.462,33	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.000,00	18.100,00	2.763,37	7.757,20	0,04	10.342,80	2.763,37	7.757,20	0,04	10.342,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	18.100,00	2.763,37	7.757,20	0,04	10.342,80	2.763,37	7.757,20	0,04	10.342,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	100,00				100,00				100,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 17/08/2021 17:18:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.796,08	5.325,73	0,02	11.674,27	1.796,08	5.325,73	0,03	11.674,27	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.796,08	5.325,73	0,02	11.674,27	1.796,08	5.325,73	0,03	11.674,27	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	16.189,84	52.110,90	0,24	47.889,10	16.189,84	52.110,90	0,28	47.889,10	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	16.189,84	52.110,90	0,24	47.889,10	16.189,84	52.110,90	0,28	47.889,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.162,80	10.382,28	0,05	14.617,72	3.162,80	10.382,28	0,06	14.617,72	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.162,80	10.382,28	0,05	14.617,72	3.162,80	10.382,28	0,06	14.617,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.291.318,28	4.669.730,02	4.388.806,50	4.054.210,11	3.447.400,88	5.297.081,87	3.855.367,25	4.087.445,07	4.505.763,35	3.915.538,96	4.241.685,30	4.514.855,93	51.269.203,52	44.668.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.893,76	205.959,45	200.651,97	316.664,78	148.010,99	341.633,43	162.722,06	156.339,29	215.326,04	132.851,16	191.735,11	271.048,52	2.577.836,56	2.705.000,00
IPTU	30.130,39	21.166,06	23.528,63	18.793,55	11.955,14	28.751,87	9.284,91	8.222,36	8.940,40	4.635,31	17.235,77	28.323,36	211.967,75	629.000,00
ISS	56.303,29	55.264,29	60.510,90	57.987,08	43.961,55	100.153,91	101.963,70	27.945,17	75.756,44	40.550,44	55.930,68	64.181,93	740.509,38	617.000,00
ITBI	55.940,61	42.113,65	41.521,78	157.028,71	23.282,75	51.808,65	21.119,84	28.739,12	48.312,60	15.447,87	20.569,94	70.000,68	575.886,20	492.000,00
IRRF	56.906,92	57.969,58	53.521,51	63.913,80	57.822,55	135.757,82	1.665,81	63.766,47	65.219,00	61.364,13	76.861,84	66.088,12	760.857,55	620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.612,55	29.445,87	21.569,15	18.941,64	11.989,00	24.161,18	28.687,80	27.666,17	17.097,60	10.853,41	21.136,88	42.454,43	288.615,68	347.000,00
Contribuições	63.468,48	68.207,66	65.240,47	60.388,21	64.768,20	134.784,64	22.871,16	158.894,52	111.550,45	113.146,33	98.583,38	111.901,22	1.073.804,72	1.995.000,00
Receita Patrimonial	3.007,78	1.402,80	939,69	1.367,70	1.280,65	1.384,56	1.165,53	1.194,07	5.467,92	9.775,22	17.659,22	23.101,72	67.746,86	155.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.007,78	1.402,80	939,69	1.367,70	1.280,65	1.384,56	1.165,53	1.194,07	5.467,92	9.775,22	17.659,22	23.101,72	67.746,86	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	55.947,74	52.404,47	50.326,53	55.801,02	44.087,04	49.144,03	59.909,96	64.088,72	46.888,57	49.146,60	65.021,14	51.687,90	644.453,72	723.000,00
Transferências Correntes	3.931.751,55	4.334.728,10	3.941.700,27	3.614.455,30	3.086.958,44	4.750.222,05	3.603.596,75	3.695.235,13	4.117.930,61	3.603.023,38	3.859.131,58	4.047.957,21	46.586.690,37	38.828.000,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	9.760.917,77	10.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.116.864,85	1.060.509,68	1.503.935,33	1.350.682,52	1.209.380,74	1.647.091,25	1.415.465,59	1.147.014,57	1.665.575,17	1.423.933,09	1.369.374,96	1.762.490,27	16.672.318,02	12.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.818,61	30.065,62	21.254,73	18.792,79	35.600,29	77.064,45	55.449,72	56.222,28	48.227,24	47.456,69	42.016,50	46.366,44	505.335,36	600.000,00
Cota-Parte do ITR	5.730,23	17.600,72	20.696,85	355.517,84	121.304,67	89.679,26	50.065,86	23.808,08	41.679,57	16.792,11	9.162,96	6.095,54	758.133,69	850.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														90.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.010,90	5.726,50	6.631,79	8.884,61	7.079,28	10.284,52	10.620,68	9.271,36	9.986,64	11.181,98	10.056,26	10.404,35	105.138,87	80.000,00
Transferências do FUNDEB	391.654,37	376.986,36	487.199,58	500.767,34	462.529,12	614.370,67	517.600,52	475.868,75	567.398,93	521.151,00	591.592,46	621.009,82	6.128.128,92	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.648.443,35	2.375.533,45	1.524.757,57	872.218,41	578.289,85	1.308.573,18	582.241,70	708.804,41	930.962,95	689.611,57	763.789,26	673.492,04	12.656.717,74	9.608.000,00
Outras Receitas Correntes	3.248,97	7.027,54	129.947,57	5.533,10	101.295,56	19.913,16	5.101,79	11.693,34	8.599,76	7.596,27	9.554,87	9.159,36	318.671,29	262.000,00
DEDUÇÕES (II)	383.236,00	385.675,63	579.479,64	511.968,03	570.104,58	651.268,85	500.566,26	602.482,79	616.181,78	569.255,83	587.292,44	638.512,84	6.596.024,67	6.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.468,48	68.207,66	65.240,47	60.388,21	64.768,20	134.784,64	1.939,61	96.064,47	87.769,62	86.544,30	82.057,96	83.406,87	894.640,49	1.395.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.171,75	2.171,75	129.617,06	5.062,97	97.524,50	12.691,20		6.160,29	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	281.383,12	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.595,77	315.296,22	384.622,11	446.516,85	407.811,88	503.793,01	498.626,65	500.258,03	521.916,26	476.215,63	498.738,58	548.610,07	5.420.001,06	4.734.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.908.082,28	4.284.054,39	3.809.326,86	3.542.242,08	2.877.296,30	4.645.813,02	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,57	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	44.673.178,85	38.484.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.908.082,28	4.284.054,39	3.809.326,86	3.542.242,08	2.877.296,30	4.645.813,02	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,57	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	44.673.178,85	38.484.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.908.082,28	4.284.054,39	3.809.326,86	3.542.242,08	2.877.296,30	4.645.813,02	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,57	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	44.673.178,85	38.484.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.200.000,00	1.100.960,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.395.000,00	437.782,83
Ativo	1.378.000,00	437.782,83
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	6.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.550.000,00	626.393,51
Ativo	1.550.000,00	626.393,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	4.640,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	4.640,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	105.000,00	32.143,89
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	32.143,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.200.000,00	1.100.960,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.020.000,00	407.347,82	407.347,82	407.347,82	0,00
Aposentadorias	850.000,00	343.299,50	343.299,50	343.299,50	
Pensões por Morte	170.000,00	64.048,32	64.048,32	64.048,32	
Outras Despesas Previdenciárias	34.000,00	2.194,53	2.194,53	2.194,53	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	34.000,00	2.194,53	2.194,53	2.194,53	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.054.000,00	409.542,35	409.542,35	409.542,35	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.146.000,00	691.418,42	691.418,42	691.418,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	26.459.744,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.874.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	270.222,63
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	451.514,17
Investimentos e Aplicações	27.011.362,86
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	255.000,00	107.108,95	65.608,95	65.608,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.000,00	24.192,93	24.192,93	24.192,93	
Demais Despesas Correntes	179.000,00	82.916,02	41.416,02	41.416,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	274.000,00	107.108,95	65.608,95	65.608,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-274.000,00	-107.108,95	-65.608,95	-65.608,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.015.000,00	22.080.931,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.636.000,00	1.130.022,18
IPTU	600.000,00	76.642,11
ISS	597.000,00	366.328,36
ITBI	492.000,00	204.190,05
IRRF	620.000,00	334.965,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.000,00	147.896,29
Contribuições	1.995.000,00	616.947,16
Receita Patrimonial	305.000,00	63.004,22
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	63.004,22
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.094.000,00	19.882.509,44
Cota-Parte do FPM	8.350.000,00	4.795.706,78
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	7.027.083,04
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	236.591,57
Cota-Parte do ITR	680.000,00	118.083,37
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	61.521,27
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.294.621,48
Outras Transferências Correntes	9.608.000,00	4.348.901,93
Demais Receitas Correntes	985.000,00	388.448,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	985.000,00	388.448,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.715.000,00	22.017.927,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.635.000,00	560.854,32
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	105.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	105.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.230.000,00	560.854,32
Convênios	1.765.000,00	560.854,32
Outras Transferências de Capital	465.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.335.000,00	560.854,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.050.000,00	22.578.781,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.100.808,80	17.120.612,94	15.027.385,22	14.140.165,35	111.501,39	63.942,13	63.942,13
Pessoal e Encargos Sociais	17.493.970,00	8.525.288,67	8.513.288,67	8.325.266,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	2.841,63	2.841,63	2.841,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.506.838,80	8.592.482,64	6.511.254,92	5.812.057,56	111.501,39	63.942,13	63.942,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.000.808,80	17.117.771,31	15.024.543,59	14.137.323,72	111.501,39	63.942,13	63.942,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.397.427,32	3.792.049,65	2.516.813,88	2.344.027,77	16.118,23	1.606.957,17	1.587.673,89
Investimentos	7.167.427,32	3.643.135,85	2.367.900,08	2.195.113,97	16.118,23	1.606.957,17	1.587.673,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	148.913,80	148.913,80	148.913,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.167.427,32	3.643.135,85	2.367.900,08	2.195.113,97	16.118,23	1.606.957,17	1.587.673,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	370.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.538.236,12	20.760.907,16	17.392.443,67	16.332.437,69	127.619,62	1.670.899,30	1.651.616,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.467.108,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.614.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.283,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.527.392,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	178.151,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	10.848.914,51	13.779.565,48
Disponibilidade de Caixa	10.848.914,51	13.779.565,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.991.889,53	14.989.413,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	142.975,02	1.209.847,62
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.848.914,51	-13.779.565,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.930.650,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.066.872,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.997.523,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.937.239,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.459.744,62
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.096.837,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.874.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18,536.46	129,374.63	127,619.62	0.00	20,291.47	147,290.97	2,716,348.91	1,670,899.30	1,651,616.02	16,450.00	1,195,573.86	1,215,865.33
PODER EXECUTIVO	18,536.46	129,374.63	127,619.62		20,291.47	147,290.97	2,688,608.91	1,659,609.30	1,640,326.02		1,195,573.86	1,215,865.33
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27,740.00	11,290.00	11,290.00	16,450.00	0.00	0.00
Câmara Municipal							27,740.00	11,290.00	11,290.00	16,450.00		
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18,536.46	129,374.63	127,619.62	0.00	20,291.47	147,290.97	2,716,348.91	1,670,899.30	1,651,616.02	16,450.00	1,195,573.86	1,215,865.33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.200.000,00
Previsão Atualizada	44.200.000,00
Receitas Realizadas	23.268.179,11
Déficit Orçamentário	686.254,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.096.837,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.326.000,00
Dotação Atualizada	44.422.837,12
Despesas Empenhadas	21.650.068,85
Despesas Liquidadas	18.280.478,07
Despesas Pagas	17.108.113,47
Superávit Orçamentário	5.673.955,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.650.068,85
Despesas Liquidadas	18.280.478,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.673.178,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.673.178,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.673.178,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.100.960,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	447.702,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	409.542,35
Resultado Previdenciário	691.418,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-6.614.000,00	4.467.108,05	-67,54
Resultado Nominal - Acima da Linha	178.151,94	4.527.392,03	2.541,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	147.911,09	0,00	127.619,62	20.291,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	147.911,09		127.619,62	20.291,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.863.639,88	16.450,00	1.651.616,02	1.195.573,86
Poder Executivo	2.835.899,88		1.640.326,02	1.195.573,86
Poder Legislativo	27.740,00	16.450,00	11.290,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.011.550,97	16.450,00	1.779.235,64	1.215.865,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.347.054,76	25,00	20,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.639.497,12	70,00	49,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.019.479,89	3.605.377,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.055.063,72	4.763.953,30	2.556.713,63	0,00
Despesas Previdenciárias	1.299.330,32	4.434.288,34	7.915.758,27	6.423.827,13
Resultado Previdenciário	2.755.733,40	329.664,96	-5.359.044,64	-6.423.827,13
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.648.928,87	15,00	15,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Inexigibilidade de Licitação 002/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE** ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, BEBETECA E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.

DATA DA ABERTURA – 23/08/2021 as 8:00 horas

FORNECEDOR: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME,

CNPJ sob nº. 19.480.903/0001-45.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	vlr unit	vlr total
1	1-24-0352	ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES BEBETECA KIT COM 60 LIVROS	UN	6,00	3.950,00	23.700,00
2	1-24-0351	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCATAM, PARA ENSINO FUNDAMENTAL- KIT COM 85 LIVROS	UN	9,00	3.950,00	35.550,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado:**SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Equilíbrio Financeiro

Valor R$28.640,88

Data: 06/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-ARAGUAIANA-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2021 até 31/07/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 117.522,48 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 11/08/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA–ARAGUAIANA-PREVI

José Marques da Silva

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 39/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2021

COD. EMPREGADOR: 1680

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: AIRTON ANTONIO DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 08/03/2021

DATA AFASTAMENTO: 15/06/2021

TIPO DE CONTRATO: Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019

CAUSA DO AFASTAMNETO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2021. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 03/09/2021. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 03 de setembro de 2021 às 14h00min*(horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2021 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga-MT, 16 de agosto de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 318/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender à demanda do Centro de COVID-19 do Município.

A realização do certame será no dia 01 de setembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 16 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sobn°**26.635.439/0001-84,** ganhadora no ITEM 03 DIESEL COMUM, no valor de **R$ 1.184.720,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais),** a empresa **M. S. P. FRANZNER EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº **10.969.139/0001-00,** ganhadora no ITEM 01- DIESEL S-10 e no ITEM 04 - GASOLINA, no valor total de **R$ 1. 228.965,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais)** e a empresa **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **01.213.281/0001-23,** no ITEM 02- ETANOL e no ITEM 005 - GASOLINA ADITIVADA, no valor total de **R$ 292.335,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 16 de Agosto de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº. 003/2021

ATA Nº. 003/2021

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte hum,as Nove horas, reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt. , para reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Sr. Renato Finotti e os membros Senhores, Nilton Bueno dos Santos , Claudio Rodrigues Barbosa , Pedro Gomes Alves de Mensezes, Alzino José de Campos e o Sr. José Alves de Oliveira com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do primeiro quadrimestre de 2021. O Presidente do Conselho Senhor Renato Finotti iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovan-

do ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO –MT, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente apresentação através de Relatórios fotográficos documentos Contábeis e extrato bancário Despesa empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo primeiro quadrimestre do exercício de 2021, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do ano de 2020 para primeiro quadrimestre de 2021é de R$: 1. 406,43 (hum mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), e o recurso FETHAB recebido no primeiro quadrimestre do ano 2021o valor de que perfez foi de R$. 213.539,73 (duzentos e trezemil equinhentos e trinta e nove reais e setenta e trêscentavos) o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R$ .48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Totalizando o valor de R$. 213.588,60 (duzentos e treze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessentacentavos).Após apresentação dá prestação de contas foi dado a oportunidade a todos presentes para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira; como empenhos de consumo e produção-diesel e relatório fotográfico com extratos bancários com também o valor de total de despesas pagas no valor de R$. 172. 454,44 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e saldo para o segundo Quadrimestre é de R$. 42.540,59(Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e reais e cinquenta e nove centavos). Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETHAB doprimeiro quadrimestre de dois mil evintehum, onde segue relatório citados acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Pedro Gomes Alves de Menezes Claudio Rodrigues Barbosa

Nilton Bueno dos SantosAlzino José deCampos

Renato Finotti José Alves de Oliveira

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **30 DE AGOSTO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 037/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 17 de Agosto de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024 ATÉ A 027.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL,** inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03, e inscrição com sede a Rua Poaeiro, n. 406-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **WESLEY NUNES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 010.022.111-40 e RG nº 1668703-5-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÁPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2021

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-

MERCADO PANTANAL,

WESLEY NUNES MOREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**AGUA SANITÁRIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO.	5.000	UNIDADE	EPORT	**R$1,85**	R$9.250,00
03	**ALCOOL LIQUIDO 70% COM NO MIN. 1 LITRO**	616	UNIDADE	UISA	**R$6,05**	R$3.726,80
04	**ALCOOL 96° COM NO MINIMO 1 LITRO**	100	UNIDADE	ITAJA	**R$7,60**	R$760,00
05	**ALCOOL EM GEL** ANTISSÉPTICO 70%(NO MIN.440G)	255	UNIDADE	OESTE	**R$4,99**	R$1.272,45
06	**AMACIANTE** COM NO MIN.2 L	100	UNIDADE	EPORT	**R$3,85**	R$385,00
08	**BALDE PLASTICO** RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE NO MIN. 18 LITROS.	74	UNIDADE	ARQPLAST	**R$11,95**	R$884,30
11	**BRILHO ALUMINIO**- LIQUIDO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA (NO MIN. 500 ML)	142	UNIDADE	EPORT	**R$1,65**	R$234,30
12	**CERA LIQUIDA INCOLOR**(COM NO MIN.750ML)	323	UNIDADE	COMBRILHO	**R$3,20**	R$1.033,60
13	**CESTO PLÁSTICO** TIPO BALDE, DE APROX.60LTS, COM TAMPA	38	UNIDADE	UNIJET	**R$39,80**	R$1.512,40
15	**CREME DENTAL** COM NO MIN. 90GR	28	UNIDADE	DENTIL	**R$1,97**	R$55,16
16	**DESINFETANTE**(COM NO MINIMO 2 LTS)	1.280	UNIDADE	EPORT	**R$3,40**	R$4.352,00
17	**DETERGENTE LIQUIDO**(COM NO MINIMO 500 ML)	4.012	UNIDADE	OESTE	**R$1,20**	R$4.814,40
20	**ESPONJA DE AÇO**, (PCTE COM 08 UNIDADES)	400	PACOTE	ASSOLAN	**R$1,38**	R$552,00
22	**FLANELA** - 100% ALGODAO, MEDINDO APROX 38X58CM	345	UNIDADE	PANOSUL	**R$1,90**	R$655,50
23	**INSETICIDA DOMÉSTICO** - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO (FRASCO NO MIN. 300ML)	190	UNIDADE	PROINSET	**R$5,99**	R$1.138,10
25	**LIMPADOR MULTIUSO**, LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO (COM NO MIN. 500 ML)	696	UNIDADE	YPE	**R$1,85**	R$1.287,60
26	**LIXEIRO DE PLASTICO**(COM TAMPA COM CAPACIDADE MIN.15LTS)	40	UNIDADE	PLASMONT	**R$18,10**	R$724,00

27	**LIXEIRO COM TAMPA** COM NO MIN. 100 LITROS	32	UNIDADE	PLASMONT	**R$50,00**	R$1.600,00
31	**LUVA BORRACHA**, (CANO LONGO) DE PROTECAO –(VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO)	282	PAR	VOLK LATEX	**R$2,90**	R$817,80
32	**ODORIZADOR DE AMBIENTE**, AEROSOL (C/ NO MINIMO 360ML)	150	UNIDADE	GLADE	**R$6,30**	R$945,00
34	**PALHA DE AÇO N°2 COM NO MIN 25G**	90	UNIDADE	BRILLO	**R$1,15**	R$103,50
36	**PANO DE CHAO BRANCO**, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)	168	UNIDADE	SÃO MATEUS	**R$5,40**	R$907,20
38	**PAPEL HIGIENICO** C/ NO MIN. 8UN X 30M, COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA	4.502	PACOTE	PALOMA	**R$4,99**	R$22.464,98
40	**PROTETOR SOLAR** FPS30/NO MIN. 120ML	162	UNIDADE	ABOVE	**R$17,90**	R$2.899,80
41	**RODO ALUMINIO 40 CM**, C/ CABO	34	UNIDADE	RODOLAR	**R$8,15**	R$277,10
42	**RODO ALUMINIO 60 CM**, C/ CABO	54	UNIDADE	RODOLAR	**R$13,30**	R$718,20
44	**SABAO EM BARRA**, PCTE COM 5UN C/ NO MIN.200 GR	237	PACOTE	JAMARY	**R$6,10**	R$1.445,70
45	**SABAO EM PO,** COM NO MIN.1 KG	666	UNIDADE	URCA	**R$4,30**	R$2.863,80
47	**SABONETE** COM NO MIN. 90 GR	199	UNIDADE	LUX	**R$1,05**	R$208,95
48	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **100 LITROS** PACOTE COM NO MIN. 5UN	3.165	PACOTE	PLUMMA	**R$1,18**	R$3.734,70
51	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **50 LITROS**PACOTE COM NO MIN.10UN	1.550	PACOTE	PLUMMA	**R$1,28**	R$1.984,00
52	**SHAMPOO INFANTIL** COM NO MIN 500ML	78	UNIDADE	TRA LALA	**R$8,45**	R$659,10
53	**SODA CAUSTICA,** COM NO MIN.1KG	104	UNIDADE	LIPON	**R$11,10**	R$1.227,20
57	**VASSOURA ESCOVA DURA,** C/ CABO	52	UNIDADE	GUIRADO	**R$8,25**	R$429,00

VALOR TOTAL R$ 75.850,84 (SETENTA E CINCO OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ:10.448.902.0001/49, Incrição Estadual nº 13.694.959-2, situada na Rua Quatro, Lot. Jardim Alencastro, Quadra 06, Salão 2, na cidade de Cuiaba – MT, CEP 78.085-035, neste ato representada pelo proprietário Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 029.224.611-06 e RG 2035810-5 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, pela empresa

constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da

Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer

jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser

celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÁPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2021

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

LEANDRO BARRETO KATAYAMA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃODOSITENS	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
2	**ALCOOL54%**COMNOMIN.1LITRO	UNIDADE	100	ALVO	6,10	R$610,00
7	**AROMATIZANTE DEAMBIENTE**(COMNOMIN.140ml)	UNIDADE	242	ALVO	3,25	R$786,50
18	**ESCOVADELAVARROUPA**,PLASTICA-,DEPOLIETILENO,DIVERSASCORES	UNIDADE	60	DSR	2,90	R$174,00
24	**LIMPAVIDRO**-PRINCIPIOATIVOBUTILETILETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIOINGRIDIENT E ATIVO ETANOL 14%,COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLIFOSFATO(FRASCO COM NO MIN.500ML)	UNIDADE	248	FLORA	2,80	R$694,40
28	**LIXEIROC/TAMPA**,ACIONADAAPEDAL(COMCAPACIDADE MIN.DE7LTS)	UNIDADE	25	ARQPLAST	17,80	R$445,00
30	**LUSTRAMOVEIS** - LIMPA MOVEIS,- EMCRE-ME,PARALIMPEZADEMOVEIS,(FRASCOCOMNOMIN.200ML)	UNIDADE	129	TOQ EPER-FUME	3,10	R$399,90
43	**RODOMADEIRA40CM**,C/CABO	UNIDADE	38	DSR	7,65	R$290,70
49	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADEDE**15LITROS**PACOTECOM-NOMIN.15UN	PACOTE	800	REPORPACK	1,65	R$1.320,00
50	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADEDE**30LITROS**PACOTE COM NOMIN.10UN	PACOTE	700	REPORPACK	1,29	R$903,00
55	**VASSOURADEPELO,**C/CABO	UNIDADE	60	DSR	8,00	R$480,00

VALOR TOTAL R$6.103,50 (seis mil cento e três reais e cinqüenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 37.200.096/0001-41, situada na Rua Tenente Cipriano (Lot Embauval) n. 157, Bairro Centro Norte, cidade de Varzea Grande – MT, CEP 78. 110-610, neste ato representada pelo proprietário Sr. **ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS**, brasileiro, portador do CPF 837.541.801-34 e RG 10617434 SESP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, pela empresa

constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da

Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser

celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÁPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2021

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO

DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA –ME

ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃODOSITENS	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
2	**ALCOOL54%**COMNOMIN.1LITRO	UNIDADE	100	ALVO	6,10	R$610,00
7	**AROMATIZANTE DEAMBIENTE**(COMNOMIN.140ml)	UNIDADE	242	ALVO	3,25	R$786,50
18	**ESCOVADELAVARROUPA**,PLASTICA-,DEPOLIETILENO,DIVERSASCORES	UNIDADE	60	DSR	2,90	R$174,00

24	**LIMPAVIDRO**-PRINCIPIOATIVOBUTILETILETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIOINGRIDIENT E ATIVO ETANOL 14%,COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLIFOSFATO(FRASCO COM NO MIN.500ML)	UNIDADE	248	FLORA	2,80	R$694,40
28	**LIXEIROC/TAMPA**,ACIONADAAPEDAL(COMCAPACIDADE MIN.DE7LTS)	UNIDADE	25	ARQPLAST	17,80	R$445,00
30	**LUSTRAMOVEIS** - LIMPA MOVEIS,- EMCRE-ME,PARALIMPEZADEMOVEIS,(FRASCOCOMNOMIN.200ML)	UNIDADE	129	TOQ EPER-FUME	3,10	R$399,90
43	**RODOMADEIRA40CM**,C/CABO	UNIDADE	38	DSR	7,65	R$290,70
49	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADEDE**15LITROS**PACOTECOM-NOMIN.15UN	PACOTE	800	REPORPACK	1,65	R$1.320,00
50	**SACO P/ LIXO DOMESTICO** - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADEDE**30LITROS**PACOTE COM NOMIN.10UN	PACOTE	700	REPORPACK	1,29	R$903,00
55	**VASSOURADEPELO**,C/CABO	UNIDADE	60	DSR	8,00	R$480,00

VALOR TOTAL R$ 6.103,50 (SEIS MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP- MERCADO PANTANAL,** inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03, e inscrição com sede a Rua Poaeiro, n. 406-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **WESLEY NUNES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 010.022.111-40 e RG nº 1668703-5-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0394- 07.030.08.242.0020.2077.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-

MERCADO PANTANAL,

WESLEY NUNES MOREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI -** PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	124	UNIDADE	hortifrúti	**R$5,47**	R$678,28
02	**ABOBORA CABOTIA,** TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS	31	QUILO	hortifruti	**R$3,21**	R$99,51
03	**ALHO,** BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	21	QUILO	hortifruti	**R$22,14**	R$464,94
04	**APRESUNTADO COZIDO**, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITASE LARVAS	105	QUILO	hortifruti	**R$17,46**	R$1.833,30
05	**BANANA MACA,** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS	150	QUILO	hortifruti	**R$4,24**	R$636,00
06	**BATATA TIPO INGLESA,** LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	50	QUILO	hortifruti	**R$3,84**	R$192,00
07	**CARNE BOVINA FRESCA**, PEDACO S/ APARAS (2°)	70	QUILO	FRIBOI	**R$23,94**	R$1.675,80
08	**CARNE MOIDA-** CARNE BOVINA- TIPO MOIDA, SEM OSSO, SEM PELANCA, ISENTA DE SABOR, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	130	QUILO	FRIBOI	**21,77**	R$2.830,10
09	**CEBOLA**, BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACÕES OU CORTES, UNIFORME COM TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	125	QUILO	hortifrúti	**R$3,84**	R$480,00
10	**CENOURA,** DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	65	QUILO	hortifrúti	**R$3,29**	R$213,85
11	**COXA E SOBRECOXA FRANGO**-SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS	90	QUILO	SEARA	**R$9,24**	R$831,60
12	**FRANGO CONGELADO**, SEMI-PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PROPRIOS SEM MANCHAS	90	QUILO	SEARA	**R$9,07**	R$816,30
13	**LARANJA**, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE	120	QUILO	hortifrúti	**R$2,51**	R$301,20
14	**LINGUIÇA CALABRESA**, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPCTO NORMAL, FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	60	QUILO	SEARA	**R$18,64**	R$1.118,40
15	**MACA NACIONAL,** DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS	130	QUILO	hortifrúti	**R$5,17**	R$672,10
16	**MAMAO FORMOSA**, DE PRIMEIA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LRVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA SEM DANOS FISICOS	100	QUILO	hortifrúti	**R$4,52**	R$452,00
17	**MARGARINA,** (MIN 80% LIPIDIOS) COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO COM NO MIN. 1KG.	672	UNIDADE	DORIANA	**R$10,87**	R$7.304,64
18	**MELANCIA**, RENDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	165	QUILO	hortifrúti	**R$2,24**	R$369,60
19	**MELÃO-** TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	80	QUILO		**R$4,99**	R$399,20
20	**MUSSARELA,** QUEIJO TIPO MUSSARELA	195	QUILO	SADIA	**33,81**	R$6.592,95
21	**PIMENTÃO VERDE**, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES	50	QUILO	hortifrúti	**R$6,14**	R$307,00
22	**POLPA DE FRUTAS**, COM NO MIN. 100 GR POLPA DE FRUTAS COMPOSTO LIGUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA	405	UNIDADE	YASAI	**R$1,81**	R$733,05
23	**REFRIGERANTE,** MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM NO MIN. 2 LITROS	265	UNIDADE	MARAJA	**R$5,39**	R$1.428,35
24	**REFRIGERANTE** MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ EMBALAGEM COM NO MIN. 2 LITROS	209	UNIDADE	MARAJA	**R$4,71**	R$984,39
25	**REFRIGERANTE** MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA EMBALAGEM COM NO MIN. 2 LITROS	120	UNIDADE	MARAJA	**R$4,71**	R$565,20
26	**REFRIGERANTE** MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMAO EMBALAGEM COM NO MIN. 2 LITROS	116	UNIDADE	MARAJA	**R$4,71**	R$546,36

27	**REPOLHO- BRANCO** FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	50	QUILO	hortifrúti	**R$ 2.98**	R$ **149.00**

Valor total de R$ 32.675.12 (trinta dois mil seiscentos setenta cinco reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.354/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 547/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	03 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. Jose Ary da Costa.
02	Gracieli Maria Pauluk - Professor 3 - Classe C	20 horas Período:02/08/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a Professora Debora Melatto Henrique que está atuando como Coordenadora Pedagógica da E.M. Maria Luiza do Nascimento.
03	Marinelza Aparecida de Moraes	20 horas Período:11/08/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a Professora Sonia Maria Ferreira de Souza que encontra-se com Auto Declaração de Saúde conforme Decreto nº 3.839/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2020

VALIDADE: 22/01/2022

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeito(a) Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o registro dos itens 691772 e 692311 da Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **18/01/2021 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que *"O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aripuanã/MT**.**

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual N.° 039/0157570, Inscrição Municipal N.º 37417, com sede na Rua Doutor João Caruso, n.º 2115, Bairro: Industrial, município de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul - CEP N.º 99.706-250, Telefone: (054) 2106-7930, e-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Vanderlei Stievens**, portador do RG N.º 4083341612 SSP/RS e CPF N.º 007.304.306-55**.**

3.2 DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	691772	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO	CIMED/GENERICO	UNIDADE	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
71	692311	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO	CIMED/GENERICO	UNIDADE	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 17 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 12.889.035/0001-02

Vanderlei Stievens

CPF N.º 007.304.306-55

Proprietário

Ellen Juhas Jorge

Procuradora do Município

OAB/MT 24.680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.353/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 551/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designaçãodas professoras, *lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
4	Thais Fernanda Caetano Rodrigues Professor 1 - Classe B	A mesma assumira vaga no Processo Seletivo.	09/08/2021
21	Fabiana Batista De Menezes Professor 2 Classe "A"	Devido a medidas administrativas.	09/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

Aos **dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92, Inscrição Estadual N.° 13.188.906-0, Inscrição Municipal N.º 63762, com sede na Rua Professor João Felix, n.º 635, Bairro: Lixeira, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.008.435, Telefone: (065) 3611-7211, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Andreite Spada**, portador do RG N.º 14342804 SSP/MT e CPF N.º 992.663. 001-44, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 12/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO

3	681725	CETOPROFENO 100MG IV AMPOLAS	U.QUIMICA	UNIDADE	**5,40**
11	46776	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNIDADE	**0,19**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 12/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N.º 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

CPF N.º 992.663.001-44

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.358/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338. 800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630.406.461-68, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.638/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2020

Aos **dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93, Inscrição Estadual Nº. 13.432.622-9, Inscrição Municipal Nº. 8226, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº. 1304, Sala 01 – Bairro: Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.890-000, Telefone: (066) 3544-1910, e-mail: hiperdental2011@hotmail.com, representada pela sua proprietária **Srª. Kerli Luzia Ludwichak**, portador do RG Nº 226.5756 SSP/SC e CPF Nº. 017.657.779-33, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 3/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
71	671388	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	ACON / ON CALL	CAIXA	**34,99**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 3/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF Nº. 017.657.779-33

Proprietária

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.359/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 304/2021/SINFRA;

RESOLVE:

EXONERAR, o pedido do Secretário, o Sr. **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 26837161 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 056.866.251-23, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON,** Nível **DAS–04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.764/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.245/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ *510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.096 de 16 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	210.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	300.000,00
Total		***510.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.356/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 290/2021/SEMUAS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srta. **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Sociais - DIPROS,** Nível **DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,*a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.697/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.355/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 748/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000495528 SSP/RO e do CPF sob o nº. 478.619.082-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, da **Classe "B"** para **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar, a partir do dia 12/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.357/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–02***lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.181/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

Aos **dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual N.° 13.127.278-0, Inscrição Municipal N.º 93608, com sede na Avenida Oito de Abril, n.º 1.610, Loteamento Jardim Independência, Bairro: Jardim Independência, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.031-000, Telefone: (065) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Claudemir Duarte da Silva**, portador do RG N.º 5.469. 350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 10/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
1	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMARIN	UNIDADE	**2,48**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 10/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 26.792.580/0001-90

Claudemir Duarte da Silva

CPF N.º 415.287.868-15

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 046/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço - MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69 e 70 da lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009.

Considerando a realização de eleições em 13 de Agosto 2021, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Art. 2° O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Representante do Executivo: Alexsandra Aparecida da Silva

Representante do Executivo: Robson Lucio Taques

Representante do Legislativo: Adelson Domingos da Silva

Representante do Legislativo: Eduardo da Silva Amorim

Representante dos Servidores: Elaine Maria Costa de Arruda

Representante dos Servidores: Getúlio Santana Padilha

Representante dos Servidores: Clayton José Duarte

Representante dos Servidores: Ademir Pedro da Silva

Representante dos Servidores: Rogerio Alencar de Arruda

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES,** lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao quinquênio 1997 a 2002, o período de seu afastamento será de 10/08/2021 a 08/11/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a nomeação da nova comissão organizadora da VII Conferência Municipal de assistência social.

O presidente deste conselho Municipal de Assistência - CMAS DE BARAO DE MELGAÇO-MT, no uso de suas atribuições legais através de reunião ordinário aprovar os nomes indicados pelo conselho.

Art. 1º nomear a comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Tamires Conceição da Silva Taques

Noelman Ketty da Silva Moura

Waldineth Maria de Amorim Silva

Laissa de Araujo Gonçalves

Luan Venicio de Moura

Renan Padilha de Amorim

Allan Carmo da Silva e Silva

Odilson da Silva Oliveira

Joanaina Terezinha dos Santos Pereira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço 13 de Agosto de 2021

NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 020/2021

ORGAO: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

DATA DO INICIO DA SESSAO: 03/08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (ES): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, Valor Global R$ 104.430,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta reais) / **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, Valor Global R$ 905.368,00 (novecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) / **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME**, Valor Global R$ 2.911.585,00 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) / **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, Valor Global R$ 197.520,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais) / **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Valor Global R$1.824.333,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais) / **MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor Global R$ 574.400,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais) **/ C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Valor Global R$166.340,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) / **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Valor Global R$ 1.076.430,00 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, Valor Global R$ 51. 050,00 (cinquenta e um mil, cinquenta reais).

Barra do Bugres/MT, 17 de agosto de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

PORT.397/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº18/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna pública a ADESÃO/CARONA nº 018/2021 da Ata de Registro de Preços nº 162/2021 originária do Pregão Eletrônico Nº 049/2021 do Município de CAMPO VERDE/MT, que trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS. A seguir denominada CONTRATADA a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Km, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78110-600, Telefone: (65) 3632-7770. Neste ato representada por seu sócio - proprietário o Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG nº 1695967-1 SSP-MT e CPF nº 734.085.571-87. Valor contratado: R$ R$ 538.975,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no telefone (065) 3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 17 de agosto de 2021.

Mônica Larissa do Nascimento

Pregoeira Oficial

Portaria 397/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº014/2021

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/20218 – BARRA-PREVI, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora Sra.***Maria Elizabete Meiato Sousa.**

O Prefeito do Município de BARRA-PREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 006/2018 – BARRA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de abril de 2018, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Elizabete Meiato Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 790.528 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 503.713.471- 49, contando com **28 anos e 11 meses** de tempo de contribuição, **a partir de 01 de abril de 2018**, conforme processo administrativo do BARRA-PREV**, n.º 2018.04.00003P.**

Onde se Lê: (...) **Art. 1º. CONCEDER** , contando com **26 anos e 12 meses** de tempo de contribuição (...)

Lêia-se:(...)**Art. 1º. CONCEDER** , contando com **28 anos e 11meses** de tempo de contribuição (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, tornando sem efeito a Portaria n° 009/2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor

Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2021

"*Dispõe sobre a retificação da Portaria* nº 006/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Sr. **João Lúcio Moraes Cruz**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Vera Lúcia da Silva Soares Cruz.**".

A EXMA. Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 006/2020 – BARRA-PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 12 de Março de 2020, que concedeu

o beneficio de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Vera Lúcia da Silva Soares Cruz,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 35802150 SESP/PR e CPF n.º 162.016.632-15, e de forma vitalícia ao Sr**. João Lúcio Moraes Cruz**, na qualidade de cônjuge, portador da cédula de identidade nº. 4.581.525-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 815.448.129-49, a partir de 04 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.02.00006P.

Onde se Lê: (...) **Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento, em decorrência do falecimento da Sra. **Vera Lúcia da Silva Soares Cruz,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.580.215-0 **SESP/MT** e CPF n.º 162.016.632-15, e de forma vitalícia ao Sr**. João Lúcio Moraes Cruz**, na qualidade de cônjuge, portador da cédula de identidade nº. 4.581.525-0 **SESP/MT** (...)

Lêia-se: (...)**Art. 1º**Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Vera Lúcia da Silva Soares Cruz,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.580.215-0 **SESP/PR** e CPF n.º 162.016.632-15, e de forma vitalícia ao Sr**. João Lúcio Moraes Cruz**, na qualidade de cônjuge, portador da cédula de identidade nº. 4.581.525-0 **SESP/PR** (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020, tornando sem efeito a Portaria n° 08/2021 e 11/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 03 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 53/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 03 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE BIOSSEGURANÇA DESTINADOS AO RENORTO DAS AULAS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de Agosto de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 643 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.299, de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho das professoras da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Vera Lucia da Silva Ortega	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Santa Catarina	5 H	03/05/2021 a 06/01/2022	Acréscimo de carga horária para cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.
Rosecley Aparecida Magalhães Severino	Professora Licenciada em Pedagogia	E. M. Gotinhas do Saber	10H	26/07/2021 a 30/12/2022	Acréscimo de carga horária da professora Rosecley Aparecida Magalhães Severino por mais 10 horas no período de 26/07/2021 a 30/12/2021 para atendimento domiciliar do aluno David Pereira do Couto visto o seu diagnóstico médico e determinação judicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.166 de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 11 de agosto de 2021 a 08 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	https://meet.google.com/bda-whqo-cev	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	https://meet.google.com/txj-mhmu-wck	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 685 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 16, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 106 de 07/10/2015;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23718, de 31 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **MURILO OLIVEIRA SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 690 DE 17/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.972/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$3.800. 000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1297 15.451.1005.1090.0000DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 3.800.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 683 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25.397 de 16 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município** de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/dev-qohx-fqd

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/svx-mmho-amf

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/haw-otjh-qpo

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

COVID-19: ERRATA 013/2021 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 013/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Termo Aditivo Nº 054/2021 – Referente ao Contrato Nº 019/2021, onde corrige o local de trabalho da profissional.

Onde se lê:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Leia-se:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.839, de 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 331, de 04.05.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 682 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25401 de 16 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando se o Decreto nº 576 de 07 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23301, de 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Neviton Trindade Jesus Dos Santos

Suplente: Suely Maria De Oliveira

Fiscal da Execução da Obra: Engenheiros Anny Karoliny Neves Ramos e André Luís dos Santos.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
095/2021	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da fachada do Cemitério São João Batista, localizado à Rua Dona Albertina, Centro, com área a ser reformada de 1.459 m², no município de Cáceres.**	12/08/2021	180 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 19-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários do tipo PICK-UP 4X4 para atender a demanda do Gabinete da Prefeita, Secretaria de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 07. 137.068/0001-66.

VALOR: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 17 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 681 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24889 de 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO** do cargo em comissão de **Coordenação de Infraestrutura,** da Secretaria Municipal de Educação, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 615 DE 23 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 22.935, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Fernanda Benedita Bassan Antelo	Professora Licenciada em Biologia	E.M. Santa Catarina	27H	21/06/2021 até 10/08/2021	Em substituição a Prof. Emília Nunes Alcantara de Souza que esta de atestado médico, **sendo** acrescido 27 horas no período de 21/06/2021 a 10/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 678 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 16.225 de 27 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor **ARLAN MARTINS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **GerenciadeGestãodePessoas**da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso,

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 673 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24962 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES, do cargo em Comissão de** Gerência Administrativa, da Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto 373 de 23 de abril de 2021, a partir de 16 de agosto de 2021**.**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA *Secretário Municipal de Planejamento*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 608 DE 20 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.238, de 16 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Matilde Cristina Carrasco	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Isabel Campos	5H	07/07/2021 até 06/01/2022	Em substituição a Professora Sandra Maria Netto que encontra-se de licença prêmio a partir do dia 07/07/2021 e irá cobrir a licença prêmio da Professora Angélica da Silva Sversuth no 2º ano A, período vespertino, a partir do dia 07/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 686 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 16, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 106 de 07/10/2015;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25404, de 16 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 353 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SRA KATIA **ROSANA BORDES DE SOUZA** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 3686 de 09 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 151/SMS/2021 de 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citada abaixo na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para **para atuar junto a UNIDADE SENTINELA – COVID-19**. **Com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021**.

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	KATIA ROSANA BORDES DE SOUZA	UNIDADE SENTINELA – COVID-19

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 279 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.766, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 85, de 08 de julho de 2021, na publicação da portaria de Nº 279 de 01 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3

7	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.2019 A 01.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Campinápolis, 14 de julho de 2021.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.2019 A 01.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS

Campinápolis, 17 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 323 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE ***AGOSTO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficio da Secretaria responsável.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2020 A 02.12.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
2	ALTINO VIEIRA R. FILHO	02.10.2018 A 01.10.2019	01.08.2021 A 30.08.2021	10 DIAS
3	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.08.2021 A 30.08.2021	10 DIAS
4	DIVINA ETERNA M. SOUZA	08.03.2020 A 07.03.2021	01.08.2021 A 30.08.2021	-
5	GARDENIA AP. RIBEIRO BARBOSA	21.07.2020 A 20.07.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	10 DIAS
6	JESSICA GOMES DA SILVA	18.11.2019 A 17.11.2020	02.08.2021 A 31.08.2021	10 DIAS
7	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	01.10.2018 A 30.09.2019	01.08.2021 A 30.08.2021	10 DIAS
8	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	25.04.2020 A 24.04.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
9	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM	01.04.2020 A 31.03.2021	01.08.2021 A 30.08.2021	10 DIAS
10	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2020 A 31.07.2021	26.07.2021 A 09.08.2021	-
11	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2019 A 16.01.2020	27.07.2021 A 05.08.2021	-
12	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	03.03.2020 A 02.03.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
13	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2019 A 17.03.2020	01.08.2021 A 30.08.2021	10 DIAS
14	NATAINE MACEDO DE SOUZA	03.07.2020 A 02.07.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
15	PAULA LOPES GANDA	11.05.2020 A 10.05.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
16	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2020 A 31.07.2021	11.08.2021 A 22.08.2021	-
17	ROSA DE SOUZA SANTOS	03.01.2020 A 02.01.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
18	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	06.03.2020 A 05.03.2021	12.08.2021 A 31.08.2021	10 DIAS
19	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01.03.2020 A 01.03.2021	02.08.2021 A 31.08.2021	-
20	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 A 03.11.2020	02.08.2021 A 31.08.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

***Republicado para correção**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 842/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34°	ELZI LAURINDO GOMES
35°	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO
36°	WILMA ZAGO NEVES
37°	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS
38°	MARIA EVA ALVES BRITO
39°	LUCIANA ROBERTA CARVALHO
40°	SIMONE MATOS NASCIMENTO
41°	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO
42°	NATALIA CARVALHO CORREA
43°	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL
44°	ZILMA SILVA RAMOS
45°	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO
46°	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE16 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

RESOLVE:

1. INSTITUIR a partir desta data a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo de proceder a avaliação de bens imóveis passíveis de alienação, locação e doação pelo e para o Poder Público, com a seguinte composição:

Presidente: Antonio César Lima Viana/ matrícula 1050; § Membro: Edilson José Sonsin/ matrícula 599; § Membro: Mikaele Silva Kuriki / matrícula 4974;

2. O Laudo de Avaliação deve conter a localização e os valores praticados pelo mercado.

3. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir o laudo de avaliação.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA Nº 758, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DELEGA À SERVIDORA **KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCEDER À MESMA O PERCENTUAL DE 50% DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 19-A, INCISO III, DA LEI 1146/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 868/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no Inciso III do Art. 19-A da Lei de Gestão Democrática nº 1. 146/2006;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR à servidora **KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA,** agente administrativo, matrícula 4970, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a função e responsabilidade técnica pela Secretaria das Escolas Rurais e da Educação Infantil, durante o período compreendido da Licença Saúde, 02 de agosto de 2021 a 1º de setembro de 2021, e na seqüência durante a Licença Maternidade da servidora **Flancielli Thais Peres Leal**, matrícula nº 3280, que ocupa a função atualmente. **2.** Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores. **3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA**

Matrícula: Nº 3419

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando a conclusão do curso de “ESPECIALIZAÇÃO LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”, com data de emissão do título em 17 de setembro de 2020. No entanto, a requerente apresentou após o prazo estabelecido pela Portaria nº 460 de 08 de junho de 2020, que estabelece o prazo até 30 de julho de 2020 para fins de reenquadramento de acordo com o que prevê a Lei Municipal 2084/2019.

Disciplina a Portaria nº 460/2020:

1. DAR ABERTURA ao prazo de entrega dos documentos e títulos para análise pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação;

2. O prazo será a partir da data de publicação desta portaria até o dia 30 de julho de 2020;

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “C”, tendo em vista a data limite para entrega da documentação comprobatória.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo) Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo) Marly Gomes Machado (SSPM)

***** Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00231/2021	LP nº00425/2021 LI nº00426/2021 LO nº00427/2021	TOP CAR OFICINA MECANICA LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT

00186/2021	LP nº00428/2021 LI nº00429/2021	FC EMPREENDIMENTOS LTDA (ACASO MOTEL)	MEIOS DE HOSPEDAGEM (MOTEL) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Campo Novo do Parecis/MT
00232/2021	LP nº00430/2021 LI nº00431/2021	LIRIANE DE LIMA CAMPOS	ARMAZÉNS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00091/2021	LO nº00432/2021	COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 17 DE AGOSTO de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 801/2020***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 661/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GILVAN NUNES DA SILVA, CPF Nº 948.672. 321-49** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na QUADRA 295 LOTES 03, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei. Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 17 de Agosto de 2021

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos de Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 662/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GILVAN NUNES DA SILVA, CPF Nº 948.672. 321-49** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na QUADRA 295 LOTES 04B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei. Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 17 de Agosto de 2021

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Simone Santos de Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 17 DE AGOSTOO DE 2021

ALTERA A PORTARIA 265 DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLVE:

1. ALTERAR aPortaria Nº 265, de 23 de março de 2021, que nomeia os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, incluindo a servidora **MARGA CESCA**, CPF N° 403.713.791-72, passa a condição de titular em substituição à servidora Fabiana Aparecida Rubini e Cássia Silva Matiolevitcz, que passará a ser suplente.

Passando assim a ficar a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Marga Cesca, CPF N° 403.713.791-72

b) Suplente: Cássia Silva Matiolevitcz, CPF N° 018.914.391-62

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 20/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto “PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS”, destinado a aquisição de materiais de insumos e despesas de pessoal da instituição, visando o atendimento à demanda de cães em situação de abandono, e situação de maus tratos, ainda contribuindo para o controle de zoonoses, conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado através do Ofício 017/2021, proveniente da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis - AAPCNP, datado de 22 de junho de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Contribuições

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será desembolsado em 12 parcelas.

Data: 17/08/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS LUCIANE PEREIRA DA SILVIA SUNIGA E VALÉRIA MIQUILIN DA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2021.

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 003/2021, lavrada em 17 de agosto de 2021;

o Memorando nº 289/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

o Decreto Executivo 138/2021 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 003/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Membros: Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 004/2021, lavrada em 17 de agosto de 2021;

o Termo de Julgamento, expedido pelo Prefeito Municipal, publicado em 17 de agosto de 2021;

a Sindicância Administrativa nº 001/2021;

o Decreto Executivo 138/2021 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 004/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Bruna Nayara Faria de Menezes, matrícula funcional nº 2353;

Membros: Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – EPP, CNPJ Nº 78.688.660/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA TIPO ESPÁTULA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS - PCT COM 100 UNIDADES	500 PCT	THEOTO	R$ 3,9	R$ 1.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.970,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ALMOTOLIA DE POLIETILENO(PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 125ML	580 UND	J PROLAB	R$ 2,62	R$ 1.519,60
16	ALMOTOLIA DE POLIETILENO(PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR 500 ML	20 UND	J PROLAB	R$ 4,02	R$ 80,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,80M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	1.000 PCT	ERIMAX	R$ 7,06	R$ 7.060,00
19	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,80M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.PACOTE COM 12 UNIDADES	1.000 PCT	ERIMAX	R$ 5,50	R$ 5.500,00
20	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	500 UND	ORTOFEN	R$ 0,70	R$ 350,00
21	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 08CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	1.000 UND	ORTOFEN	R$ 1,05	R$ 1.050,00
22	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	2.000 UND	ORTOFEN	R$ 1,45	R$ 2.900,00
23	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 15CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	1.200 UND	ORTOFEN	R$ 2,15	R$ 2.580,00
24	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 20CM X 4,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	400 UND	ORTOFEN	R$ 3,90	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, – RECORTÁVEL COM GUIA DE MEDIDA, 50 MELÍMETROS – PACOTE COM 10 UNIDADES	200 PCT	INOVATTIO	R$ 100,50	R$ 20. 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
37	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS	200 UND	DESCARBOX	R$ 4,55	R$ 910,00
38	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	700 UND	DESCARBOX	R$ 6,70	R$ 4.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	300 CX	MEDIX	R$ 22,77	R$ 6. 831,00
80	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	300 CX	MEDIX	R$ 22,77	R$ 6. 831,00
81	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANDA - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES	300 CX	MEDIX	R$ 22,77	R$ 6. 831,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.493,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO	3.000 UND	DESCARPACK	R$ 1,08	R$ 3. 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; 2 VIAS COM CLAMP; TUBO FLEXÍVEL DE 18CM; PARA INFUSÃO DE SORO E OUTRAS SOLUÇÕES PARENTAIS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR LÜER SLIP	600 UND	BIOSANI	R$ 0,77	R$ 462,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.462,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	EQUIPO MACROGOTAS – PARA SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERIL ATOXICO, APIROGÊNICO COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL COM MANGUEIRA 1,80M	20.000 UND	GLOMED	R$ 1,09	R$ 21. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	20. 040 ROLO	MISSNER	R$ 2,84	R$ 56. 913,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.913,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES 4-0, 1 FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 2,0 CM, ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA (F. GERAL), ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	100 CX	SHALON	R$ 91,00	R$ 9. 100,00
101	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 4-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	100 CX	SHALON	R$ 47,00	R$ 4. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	FITA CIRURGICA BRANCA MICROPOROSA 1,25 CM X 10M	10.000 UND	COPERTINA	R$ 1,60	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).					

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VIS-COSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	1.000 UND	COPERTINA	R$ 9,20	R$ 9. 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHI-LUS, COM FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDRO-FOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONDICIONADO EM CAIXA C/ 10 AMPOLAS OS INDICADORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MINI-INCUBADORAS OFERTADOS ACIMA	100 CX	2L	R$ 38,60	R$ 3. 860,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.860,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
115	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE. CAIXA. C/ 100	100 CX	MEDIX	R$ 36,50	R$ 3.650,00
116	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE. CAIXA. C/ 100	150 CX	MEDIX	R$ 36,48	R$ 5.472,00
117	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDU-ALMENTECAIXA. C/ 100	100 CX	MEDIX	R$ 36,49	R$ 3.649,00
118	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50 UNI-DADES	3.010 CX	PRECISIUM	R$ 5,89	R$ 17. 728,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.499,90 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HO-MOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDER-RAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTI-CA.CAIXA 100 UNIDADES	05 CX	LEMGRUBER	R$ 98,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	2.300 CX	TALGE	R$ 35,13	R$ 80.799,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	2.300 CX	TALGE	R$ 36,50	R$ 83.950,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	2.300 CX	TALGE	R$ 36,50	R$ 83.950,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP- CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	2.300 CX	TALGE	R$ 31,00	R$ 71.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 319.999,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA, COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2. MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA SINTÉTI-CA.RESISTENTE E NÃO TÓXICO. TAMANHO ADULTO	30 UND	FOYOMED	R$ 15,24	R$ 457,20
142	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA, COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2. MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA SINTÉTI-CA.RESISTENTE E NÃO TÓXICO. TAMANHO INFANTIL	12 UND	FOYOMED	R$ 16,16	R$ 193,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 651,12 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA, COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2. MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA SINTÉTI-CA.RESISTENTE E NÃO TÓXICO. TAMANHO ADULTO	3.520 CX	OLIMED	R$ 9,34	R$ 32. 876,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.876,80 (TRINTA E DOIS MIL, OITECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL: TELA LED VERMELHO DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CURVA GRAFICA DE SINAL, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI ALERGICA, AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNIDADEOS CONSECUTIVOS, AVISO DE “FINGER OUT" DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO, PEQUENO E LEVE	144 UND	WINNER	R$ 121,52	R$ 17.498,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.498,88 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	100 RL	POLLITEX	R$ 49,50	R$ 4.950,00
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	100 RL	POLLITEX	R$ 71,00	R$ 7.100,00
158	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	100 RL	POLLITEX	R$ 114,00	R$ 11.400,00
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	100 UND	POLLITEX	R$ 49,50	R$ 4.950,00
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100 M	100 UND	POLLITEX	R$ 71,00	R$ 7.100,00
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100 M	100 UND	POLLITEX	R$ 114,00	R$ 11.400,00
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 30CM X 100 M	100 UND	POLLITEX	R$ 135,00	R$ 13.500,00
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMADURO 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL NA LARGURA DE 5 CM X 100 M	100 UND	POLLITEX	R$ 26,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).					

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	PAPEL CREPADO VERDE - 60X60 CM- CAIXA 500 FOLHAS	30 CX	DUOTEC	R$ 260,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITECENTOS REAIS).					

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO, POSSUIR RESERVATORIO	20 UND	FARMATEX	R$ 140,00	R$ 2.800,00
173	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL, POSSUIR RESERVATORIO	100 UND	FARMATEX	R$ 139,00	R$ 13.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, EM MADEIRA MARFIM, ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL	153 UND	TAYLOR	R$ 62,09	R$ 9.499,77
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.499,77 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	1.120 PCT	BIOSANI	R$ 14,04	R$ 15.724,80
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 - CONFECCIONADA EM TUBO PVC, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 20 UNIDADES	1.060 PCT	BIOSANI	R$ 15,34	R$ 16.260,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.985,20 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 8 FR. CLASSE 03 RESOLUÇÃO - RDC Nº. 185/ 2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE)	50 UND	SOLUMED	R$ 12,20	R$ 610,00
212	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 10 FR. CLASSE 03 RESOLUÇÃO - RDC Nº. 185/ 2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE)	50 UND	SOLUMED	R$ 12,20	R$ 610,00
213	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO C/ CONECTOR SUPERIOR C/ PONTA ATRAUMATICA FIO GUIA INOXIDÁVEL ESTERILIZADA A IXODO DE ETILENO Nº 12 FR. CLASSE 03 RESOLUÇÃO - RDC Nº. 185/ 2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE)	150 UND	SOLUMED	R$ 12,20	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 136

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 05ML (12X75)MM SEM TAMPA/BORDA. CAIXA COM 250 UNIDADES	250 UND	CRAL PLAST	R$ 39,90	R$ 9.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.975,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 141

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	242 UND	CINORD	R$ 35,11	R$ 8.496,62
230	VASELINA – SÓLIDA, EMBALAGEM BISNAGA COM 30 GRAMAS	100 UND	FARMAX	R$ 15,03	R$ 1.503,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.999,62 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235	GLICOSE SORO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 500ML, VIA INTRAVENOSA	3.000 UND	FRESENIUS	R$ 3,43	R$ 10.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.290,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 760.353,89 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.500.637/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 154

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245	BORRIFADOR MANUAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML	250 UND	NOBRE	R$ 15,00	R$ 3.750,00
246	EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 ML COM VÁLVULA TIPO PUMP	250 UND	NOBRE	R$ 10,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 108/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 108/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, que teve como vencedora as empresas: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, totalizando R$ 142.258,95 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); e ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR 00608309133, CNPJ nº 27.159184/0001-63, vencedora do lote 05 com R$ 251.779,85 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Campo Verde, 17 de agosto de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 950, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MONICA CRISTINA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 039, de 12 de Agosto de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 16 de Agosto do corrente ano, a senhora **MONICA CRISTINA PEREIRA**, portadora da cé-

dula de identidade Nº 85366475 SESP/PR, para exercer o cargo de **Professor - Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MONICA CRISTINA PEREIRA

Professor - Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	HIDROGEL OU GEL INCOLOR NÃO ESTÉRIL E ABSORVENTE, AMORFO COM ALGINATO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA, HIDANTOÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBOMERO 940. TAMANHO 85 GR.	300 UND	CURATEC	R$ 22,75	R$ 6. 825,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.825,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.825,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 951, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANA MARIA BAUM PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ANA MARIA BAUM** , portadora da cédula de identidade nº 32741081 SESP/MT, CNH nº 04973763286 categoria AB, nomeada no cargo de **Coordenadora de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR E COMPRESSA HIDROFÍLICA COM FILME ADESIVO DE POLIURETANO ROSA. TIPO MODELO SACRO - APROXIMADAMENTE 25 CM X 25,2 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO ALLEVYN).	150 UND	COLOPLAST	R$ 122,24	R$ 18.336,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.336,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.336,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 952, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SÁ DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, a senhora **NATALIA MERCADO DE SÁ**, matrícula 7579, portadora da cédula de identidade nº 2456292-0 SJSP/MT, do cargo de **Assessora da Procuradoria do Gabinete do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA	12.430 FRASCO	JALLES	R$ 5,21	R$ 64.760,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.760,30 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE0 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E FORMULA	72 FRASCO	PROLINK	R$ 31,94	R$ 2.299,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.299,68 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ADULTO- FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE:150KG A 180KG, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA CR2032 3V (INCLUSA), COM FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, AJUSTE KG/IB. DIMENSÃO APROXIMADA: 300X300X20 MELÍMETROS. PESO APROXIMADO: 1,70KG, PÉS E BASE ANTIDERRAPANTE	128 UND	MULTILASER	R$ 71,13	R$ 9.104,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.104,64 (NOVE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

90	EQUIPO MICRO, COM BURETA GRADUADA EM 150ML, INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.	600 UND	MEDIX	R$ 5,85	R$ 3.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO, TAMANHO 19MMX50M, COR BRANCA.	500 PCT	CIEX	R$ 3,34	R$ 1.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.670,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).					

LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
238	MASCARA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL COM CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO, COM 03 CAMADAS, COR BRANCA, ATOXICA, NÃO ESTERIL, CAIXA C/50 - REGISTRO ANVISA	260 CX	G-TECH	R$ 23,05	R$ 5.993,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.993,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 87.337,62 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – ME, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLASTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS.	628 UND	FABI	R$ 63,44	R$ 39.840,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.840,32 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE0 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	LIXEIRA AÇO INOX DE PEDAL 20LTS	06 UND	LARPLAST	R$ 164,16	R$ 984,96
VALOR TOTAL CDO LOTE: R$ 984,96 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 113

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORÇA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO	303 UND	FABI	R$ 229,37	R$ 69.499,11
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.499,11 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).					

LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, INFRAVERMELHO MODELO LCD PORTATIL	390 UND	QUIMIDROL	R$ 89,74	R$ 34.998,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.998,60 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 145.322,99 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	3.600 UND	VAGISPEC	R$ 1,14	R$ 4.104,00
94	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	3.600 UND	VAGISPEC	R$ 1,04	R$ 3.744,00
95	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	3.600 UND	VAGISPEC	R$ 0,98	R$ 3.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.376,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%. ASPECTO LIQUIDO INCOLOR EM MEIO ALCOOLICO (ÁCOOL ETILICO) CONCENTRAÇÃO (HCI) 3,0%. 1LITRO.	24 UND	FARMAX	R$ 21,70	R$ 1. 085,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. FR 12	05 UND	BLENTA	R$ 120,00	R$ 600,00
215	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.FR 18	10 UND	BLENTA	R$ 120,00	R$ 1. 200,00
216	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCADA A CADA CM, PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.FR 20	20 UND	BLENTA	R$ 120,00	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 140

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	UMIDIFICADOR - COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA.	100 UND	PROTEC	R$ 19,00	R$ 1. 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.561,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

AVISO DE PREGÃO N. 114/2021

AVISO DE PREGÃO N° 114/2021

Retificação da data de abertura

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT (SONDAGEM A PERCUSSÃO**) na modalidade Pregão (presencial) **n° 114/2021** a se realizar no dia **31/08/2021 às 9 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,17 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
J. C. DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA	27.688.319/ 0001-08	003/2021

Data de afixação: 18/08/2021

Data de desafixação: 17/09/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR 00608309133, CNPJ Nº 27.159184/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCA-

ÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO – PREGÃO Nº 108/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2021 À 17/08/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM ATÉ *1.000 PESSOAS,* INCLUINDO: PEDESTAIS, 01 MESA PROFISSIONAL OU ANALÓGICA DE SOM COM DE 12 CANAIS, SENDO SOM PERIFÉRICO P.A, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 CD PLAYER OU NOT BOOK, 01 DVD, MONITOR, 06 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVA , 02 CAIXAS SUB GRAVE ATIVO OU PASSIVO , 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS CAIXA OU SE FOR PASSIVA, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB / MONITOR - 02 MONITORES AMPLIFICADOS / MICROFONES - 04 SM 58, 04 SM 57, 02 SM 58 SEM FIO. *COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.*	104 DIÁRIAS	R$ 1. 399,88	R$ 145. 587,52
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM ATÉ 1. *000 PESSOAS*, INCLUINDO: 01 MESA DMX QUE CONTROLA PELO MENOS 08 MOVINGS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 10 REFLETORES DE LED PAR 64 3WATTS , 10 REFLETORES PAR 64 1WATTS, 10 REFLETORES PAR 36 DE 100 WATTS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1200 WATTS, MAIN POWER ILUMINAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSOR 220 / VOLTS DE 250A, DISJUNTOR GERAL DE 225A / TRELIÇAS EM ALUMÍNIO -08 METROS LINEAR DE P30 DE 3 METROS, 4 METROS LINEAR DE P30 2 METROS, 02 METROS LINEAR DE P30 - ½ METRO, , 04 CUBOS P30 4 FACES; 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 06 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA E TÉCNICO DE LUZ NO EVENTO. *COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.*	59 DIÁRIAS	R$ 1. 799,87	R$ 106. 192,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 251.779,85 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 251.779,85 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 09.643.592/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO – PREGÃO Nº 108/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2021 À 17/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 03 X 03 METROS. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO03X03 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. *COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.*	93 DIÁRIAS	R$ 233,11	R$ 21. 679,23
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.679,23 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 05 X 05 METROS. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05X05 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. *COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.*	93 DIÁRIAS	R$ 432,04	R$ 40. 179,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.179,72 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10X10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. *COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.*	64 DIÁRIAS	R$ 1. 256,25	R$ 80. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 142.258,95 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

AVISO DE PREGÃO N. 115/2021

AVISO DE PREGÃO N° 115/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ENTRE OUTROS.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 115/2021** a se realizar no dia **30/08/2021 às 09h,**

na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,17 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MATERIAL DE TNT, GRAMATURA DE 20GR/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES	40 CX	TALGE	R$ 10,75	R$ 430,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 151

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
241	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 40 G	8.000 UND	IMPACTO	R$ 2,58	R$ 20.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.070,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	LUVA DE NITRILA TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CX	DESCARPACK (CX C/ 20)	R$ 55,00	R$ 2.750,00
125	LUVA DE NITRILA TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CX	DESCARPACK (CX C/ 20)	R$ 55,00	R$ 2.750,00
126	LUVA DE NITRILA TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CX	DESCARPACK (CX C/ 20)	R$ 55,00	R$ 2.750,00
127	LUVA DE NITRILA TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CX	DESCARPACK (CX C/ 20)	R$ 55,00	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – PENTRA 60 – CONTROLE MULRIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	20 UND	HORIBA ABX	R$ 1. 029,40	R$ 20. 588,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 20.588,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	REAGENTE COMPLEMENTAR PARA ANÁLISE DE POPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DE SANGUE (REFERÊNCIA: ABX EOSINOFIX) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	80 FRASCO	HORIBA ABX	R$ 245,93	R$ 19. 674,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.674,40 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX CLEANER) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	100 UND	HORIBA ABX	R$ 53,20	R$ 5. 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 120

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	SOLUÇÃO PARA A DIFERENCIAÇÃO DE SUB- POPULAÇÕES DE LEUCÓCITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX BASOLYSE) FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	120 FRASCO	HORIBA ABX	R$ 273,33	R$ 32. 799,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.799,60 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX LYSEBIO) FRASCO COM 0,4 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	80 FRASCO	HORIBA ABX	R$ 437,50	R$ 35. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS, PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS E PARA A MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITO EM CONTADORES AUTOMATIZADOS DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX DILUENT) FRASCO COM 20 LITROS. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX	100 UND	HORIBA ABX	R$ 342,70	R$ 34. 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.270,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 147.652,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.536.135/0005-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E ANTIVIRAL, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE IMPEDE A LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO SECUNIDADEÁRIO. COM ADESIVO DE SILICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVIDADE SUAVE. *TAMANHO: 17,5 X 17,5*. IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL AG FOAM COM ADESIVO/CONVATEC)	200 UND	CONVATEC	R$ 165,15	R$ 33. 030,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.030,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTI-BACTERIANA E ANTIVIRAL. A ALMOFADA CEN-TRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEITO DA FE-RIDA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. COM ADESIVO DE SILICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVIDADE SUAVE E POSSIBI-LIDADE DE REPOSI-CIONAMENTO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MODERADA QUANTIDA-DE DE EXSUDATO, OU COMO CURATIVO SECUNIDADEÁRIO. PODE SER UTI-LIZADO PARA PRE-VENÇÃO DE LESÕES. *TAMANHO: 12,5 X 12,5* IGUAL OU SEMELHANTE AQUACEL FOAM COM ADESIVO/ CONVATEC)	200 UND	CONVATEC	R$ 77,21	R$ 15. 442,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.442,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTI-BACTERIANA E ANTIVIRAL E UMA ALMOFADA CEN-TRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA PARA CONTATO COM O LEI-TO DA FERIDA DE FIBRA DE CARBOXIMETILCE-LULOSE COM PRATA IÔNICA. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENDO ATÉ MO-DERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTI-LIZADO COMO CURATIVO SE-CUNIDADEÁRIO. *TAMANHO: 10X10CM*. IGUAL OU SEMELHANTE AQUACEL AG FOAM SEM ADESIVO/CONVATEC)	200 UND	CONVATEC	R$ 53,53	R$ 10. 706,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.706,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SEIS REAIS).					

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMA-DAS, COMPOSTO TAMBÉM POR UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVI-MENTO DA LESÃO POR PRESSÃO. TEM BAIXO COEFI-CIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTE-RIANA E VIRAL COM ALTA TAXA DE TRANSMIS-SÃO DE VAPOR E UMIDADE. EM FORMATO SA-CRAL, COM ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTA-TO COM A PELE. *TAMANHO: 20X 16,9* CM IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL FOAM PRO /CONVA-TEC	200 UND	CONVATEC	R$ 115,00	R$ 23. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).					

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	CURATIVO ESTÉRIL, FINO, ADAPTÁVEL, CONS-TITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPER-MEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ES-PUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CA-MADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO, COMO INCISÕES CI-RÚRGICAS. *TAMANHO: 10X10 CM* IGUAL OU SEMELHANTE FOAM LITE/CONVATEC	400 UND	CONVATEC	R$ 27,80	R$ 11. 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.120,00 (ONZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).					

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	CURATIVO ESTÉRIL, FINO, ADAPTÁVEL, CONS-TITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPER-MEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ES-PUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CA-MADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO, COMO INCISÕES CI-RÚRGICAS. *TAMANHO: 15X15* IGUAL OU SEMELHANTE A FO-AM LITE/CONVATEC	400 UND	CONVATEC	R$ 37,50	R$ 15. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).					

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR DUPLA CAMA-DA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO(EDTA), CLORETO DE BENZETÔNIO E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADO, PERMITINDO MAIOR RESIS-TÊNCIA E FACILITANDO ASSIM SUA REMOÇÃO. PROMOVE ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO DO EXSUDATO NA FIBRA DO CURATIVO *TAMANHO 10 X 10 CM.* IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL AG + EXTRA/CONVATEC	200 UND	CONVATEC	R$ 56,77	R$ 11. 354,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.354,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 119.652,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ Nº 01.240.677/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.TAMANHO: 10,16X9,14 (IGUAL OU SEMELHANTE A BOTA DE UNNA)	200 UND	CONVATEC	R$ 42,62	R$ 8.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.524,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTI-BACTERIANA E ANTIVIRAL, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES, COM-POSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA COM PRATA. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE IMPEDE A LATERALIZA-ÇÃO DO FLUIDO, PREVENINDO MACERAÇÃO. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, ABSOR-VENDO ATÉ MODERADA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO SECUNIDADEÁRIO. COM ADESIVO DE SI-LICONE SOMENTE NAS BORDAS PARA ADESIVI-DADE SUAVE. TAMANHO: 12,5 X 12,5. IGUAL OU SEMELHANTE A AQUACEL AG FOAM COM ADE-SIVO/CONVATEC)	200 UND	CONVATEC	R$ 89,97	R$ 17.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.994,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CURATIVO ESTERIL DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE ALGINATO DE SODIO E CALCIO COMPOTO POR ACIDOS MANURONICO E GULURONICO, NA FORMA DE SAIS, DERIVADOS DE ALGAS MARRONS, MACIO DE COR BRANCA OU QUASE BRANCA EM FORMATO DE PLACA. AS FIBRAS DE ALGINATO ABSORVEM O EXSUDATO DA LESÃO E FORMAM UMA CAMADA FIRME DE GEL, PODEM PERMANECER NA LESÃO POR ATE SETE DIAS. TAM 10 X10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CURATEC/CONVATEC.	400 UND	CONVATEC	R$ 42,48	R$ 16.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.992,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO. É SUPORTADO POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E REMOVÍVEL. É IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PORÉM PERMEÁVEL À TROCAS GASOSAS (FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS /AUXILIARES DE FIXAÇÃO DA TUBOS /PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINAÇÃO EXTERNA / PROTEÇÃO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA) IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW. TAMANHO: 10 X 5 CM (ROLO).	50 UND	CARDINAL HEALTH	R$ 155,87	R$ 7.793,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.793,50 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO. É SUPORTADO POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E REMOVÍVEL. É IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PORÉM PERMEÁVEL À TROCAS GASOSAS (FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS /AUXILIARES DE FIXAÇÃO DA TUBOS /PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINAÇÃO EXTERNA / PROTEÇÃO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA) IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW. TAMANHO: 15 X 10CM (ROLO).	50 UND	CARDINAL HEALTH	R$ 211,11	R$ 10.555,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.555,50 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). A PELÍCULA É ALTAMENTE FLEXÍVEL E CON-FORTÁVEL, SENDO PORTANTO FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTORNO DO COR-PO. PROMOVE UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CU-RATIVOS E TUBOS NÃO ESTÉRIL, PODE SER RECORTADO E ADAPTADO. TAMANHO: 10X10CM IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	80 UND	CARDINAL HEALTH	R$ 222,06	R$ 17.764,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.764,80 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	LÍQUIDO INCOLOR E INODORO COMPOSTO POR SILOXANOS E SÍLICA TRIMETILADA (INGREDIENTES 100% SILICONE) QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE.USO TÓPICO. NÃO CONTÉM CORANTES, FRAGRÂNCIAS OU MEDI-	100 UND	CONVATEC	R$ 143,00	R$ 14.300,00

	CAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 50ML. NÃO ESTÉRIL IGUAL OU SEMELHANTE A SPRAY SENSICARE BARREIRA				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.300,00 (QUARTOZE MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	PÓ PROTETOR DA PELE TUBO COM 56,7 G PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMA LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGE-NERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTI-NA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CON-VATEC.	50 UND	CONVATEC	R$ 57,26	R$ 2. 863,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.863,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	SOLUÇÃO AQUOSA 350ML PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERI-DAS, COM-POSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDU-TIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMO-NELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDA-DE/REATIVIDA-DE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO PO-TENCIAL DE CITO-TOXIDADE. FRASCO DE POLI-ETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRI-GAÇÃO DE FERIDAS, MEM-BRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRO-DUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE. IGUAL OU SE-MELHANTE A MARCA PIEL-SANA.	50 UND	PIELSANA	R$ 127,00	R$ 25. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL USADO PARA LIBERAR QUALQUER TIPO DE ADE-SIVO, COMO EQUIPAMENTOS DE OSTOMIA (PLACAS PROTETORAS E BOLSAS), FITAS ADE-SIVAS, PELÍCULAS, HIDROCOLÓIDES, E TODOS OS CURATIVOS QUE PERMANEÇAM ADERIDOS À PELE. APRESENTAÇÃO DE FRASCO COM 50 ML NÃO ESTÉRIL, COM VÁLVULA PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUOS. COMPOSTO POR SILI-CONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXA-NO, DISILOXANO) SEM CONSERVANTES E ÁL-COOL. EMBALA-GEM INDIVIDUAL. IGUAL OU SE-MELHANTE A SENSICARE LIBERADOR	50 UND	CONVATEC	R$ 71,90	R$ 3. 595,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.595,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE: R$ 125.781,80 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÕES ELETRICO, COM BOMBA Á VACUO COM PRESSÃO NEGATI-VA, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. BIVOLT 1,3 LT: CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LI-TROS: VOLTAGEM: 127/220V. RUÍDO: 61,5 DBA. FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA: 160VA VÁCUO MÁX: 600 MHG, VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE) MOTOR: 1/33 HP	10 UND	NS	R$ 515,00	R$ 5. 155,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.155,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO COMPOSTA POR ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA DE INDICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA BANDAGEM E DOIS INDICADORES DE EXTENSÕES RETANGULARES. TAMANHO:10CM X 3 M.	200 UND	CONVATEC	R$ 69,33	R$ 13. 866,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.866,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

31	BOBINA DE PAPEL DO ELETROCARDIOGRAFICO PAPEL PARA REGISTRO ELETROCARDIO-GRAMA COMPASSUS 3000-80MMX20M	1.000 UND	BIONET	R$ 16,99	R$ 16. 990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL, COM CABO DE LIGAÇÃO (COMPATÍVEL COM 3M MEDCIR)	10 UND	MEDCIR	R$ 450,03	R$ 4.500,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,30 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 2 (MEDIDA STD 6 CM)	05 UND	SOLIDOR	R$ 88,52	R$ 442,60
41	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 3 (MEDIDA STD 6,5 CM)	05 UND	SOLIDOR	R$ 104,12	R$ 520,60
42	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 4 (MEDIDA STD 7 CM)	05 UND	SOLIDOR	R$ 91,46	R$ 457,30
43	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, INOX, N° 5 (MEDIDA STD 7,5 CM)	05 UND	SOLIDOR	R$ 103,39	R$ 516,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.937,45 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CÂNULA DE GUEDEL, KIT CANULA DE GUEDEL, NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5, DE MATERIAL ATÓXI-CO, PVC SILICONIZADO, ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFEC-CAO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL	13 KIT	MD	R$ 45,63	R$ 593,19
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 593,19 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL COM RELOGIO E ALARME. INDICADO PARA CONTROLAR TEMPO, RESISTENTE A AGUA, PARA USO EM LABORATORIOS E ESPORTES. PRECISAO DE 1/10 SEGUNIDADE-OS. FORMATO DE HORA 12 OU 24. POSSUI CORDÃO PARA TRANSPORTE, AJUSTE DE DATA DIA DA SEMANA E HORA.	10 UND	LABOR	R$ 57,50	R$ 575,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	DRENO PENROSE TAMANHO N.1	20 UND	MADEITEX	R$ 1,75	R$ 35,00
83	DRENO PENROSE TAMANHO N.2	20 UND	MADEITEX	R$ 2,47	R$ 49,40
84	DRENO PENROSE TAMANHO N.3	20 UND	MADEITEX	R$ 2,26	R$ 45,20
85	DRENO PENROSE TAMANHO N.4	20 UND	MADEITEX	R$ 2,77	R$ 55,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIO-NADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLU-XO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. CAIXA COM 50 UNIDADES	02 CX	LABOR	R$ 45,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS).					

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUN-GUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	1.000 KIT	GOLD ANALISA	R$ 43,21	R$ 43. 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.210,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	KIT VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA FRASCO DE 5ML	30 KIT	GOLD ANALISA	R$ 49,67	R$ 1.490,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.490,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	LUGOL 5% FRASCO COM 100ML	10 UND	LABORCLIN	R$ 67,67	R$ 676,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 676,70 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	MALETA PRIMEIROS SOCORROS, COM 02 BANDEJAS, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE LARGURA.	127 UND	DIVERSOS	R$ 126,92	R$ 16. 118,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.118,84 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL	150 UND	MD	R$ 18,70	R$ 2. 805,00
144	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL	100 UND	MD	R$ 18,70	R$ 1. 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.675,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	02 UND	CRAL	R$ 199,00	R$ 398,00
147	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	03 UND	CRAL	R$ 179,50	R$ 538,50
148	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL (CORPO MECANISMO EM METAL). EJETOR DE PONTEIRAS QUE PERMITE TRABALHAR EM FRASCOS DE BOCA ESTREITA. POSSUI SEGUNIDADEO ESTAGIO PARA GARANTIR UTILIZAÇÃO DE TODO MATERIAL PIPETADO	03 UND	CRAL	R$ 179,50	R$ 538,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G, CONFORME NR32 - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	250 UND	GTECH	R$ 14,38	R$ 3. 595,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.595,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: *AZUL* - PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MINIMA DE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18	02 UND	SP	R$ 156,25	R$ 312,50
151	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU COR: *VERMELHA* - PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MINIMA DE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM TAMANHO: 44 X 38 X 18	02 UND	SP	R$ 156,25	R$ 312,50
152	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: *VERDE*- PARA MEDICAÇÕES; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 45 CM X PROFUNIDADEIDADE 20 CM X LARGURA 35 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO; COM ABERTURA POSTERIOR, FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPO DE SORO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	02 UND	SP	R$ 156,25	R$ 312,50
153	MOCHILA PADRÃO TIPO “192“ PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: *AMARELA*- PARA MATERIAIS DE PROCEDIMENTO; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA 44 CM X PROFUNIDADEIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, EQUIPO DE SORO, ATADURAS, ESPARADRAPO ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	02 UND	SP	R$ 156,25	R$ 312,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS UMA, COM MÁSCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSOS.	05 UND	GTECH	R$ 191,00	R$ 955,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 955,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO	100 UND	CRAL	R$ 5,92	R$ 592,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS	550 UND	LABOR	R$ 0,37	R$ 203,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 203,50 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
171	REAGENTE PCR- LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML	400 KIT	GOLD ANALISA	R$ 43,23	R$ 17.292,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.292,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	SONAR PORTATIL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - MD - FD-200B	02 UND	MD	R$ 551,15	R$ 1.102,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.102,30 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 10, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	100 PCT	MEDSONDA	R$ 13,84	R$ 1.384,00
199	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 12, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	80 PCT	MEDSONDA	R$ 14,14	R$ 1.131,20
200	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 16, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADE	50 PCT	MEDSONDA	R$ 13,58	R$ 679,00
201	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA.	3.040 UND	SOLIDOR	R$ 0,73	R$ 2.219,20
202	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA.	3.820 UND	SOLIDOR	R$ 0,75	R$ 2.865,00
203	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA.	4.220 UND	SOLIDOR	R$ 0,97	R$ 4.093,40
204	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA.	15.020 UND	SOLIDOR	R$ 0,64	R$ 9.612,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.984,60 (VINTE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO, 16 X250MM. PCT C/ 12 UN	10 PCT	SP	R$ 11,50	R$ 115,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS).					

LOTE 139

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA CINZA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL COM FLURETO DE SODIO/HEPARINA, ASPIRAÇÃO DE 04ML - CAIXA. COM 100 UNIDADES	300 CX	BIOCON	R$ 72,00	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
242	TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER E PEDAL NO TAMNHO ADULTO 123 CM DE ALTURA, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% MDF	80 UND	DIVERSOS	R$ 286,22	R$ 22.897,60
243	TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER E PEDAL NO TAMANHO INFANTIL 92 CM DE ALTURA, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% MDF	80 UND	DIVERSOS	R$ 286,21	R$ 22.896,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.794,40 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 155

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML,SEM AGULHA,CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	34.000 UND	SR	R$ 0,25	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 234.521,38 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.617/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML	4.900 FRASCO	ITAJA	R$ 5,69	R$ 257.881,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 257.881,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS.					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA, DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE E TECIDO AGULHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL KRAFT, EM CARTELA COM 16 UNIDADES CADA CARTELA, TOTALIZANDO 496 UNIDADES POR CAIXA. MODELO BLOOD STOP.	321 UND	CIEX	R$ 15,57	R$ 4.997,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.997,97 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, LOÇÃO, NÃO OLEOSO, ÁGUA RESISTENTE, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 120 ML. VALIDADE DE 02 ANOS APÓS FABRICAÇÃO	1.585 UND	SUNDAY	R$ 11,55	R$ 18.306,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.306,76 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, GRADUADO A CADA 100ML, COM CAPACIDADE DE 2.000ML, SISTEMA DE FECHAMENTO DO COLETOR ATRAVÉS DE CORDÃO FIXADO NO SISTEMA, NÃO ESTÉRIL	5.000 UND	MEDK	R$ 0,42	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1LITRO.	472 UND	VIC PHARMA	R$ 30,00	R$ 14.160,00
55	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.	330 UND	VIC PHARMA	R$ 10,12	R$ 3.339,60
56	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.	1.100 UND	VIC PHARMA	R$ 15,94	R$ 17.534,00
57	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML	160 UND	PROLINK	R$ 6,04	R$ 966,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).					

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA ROLO	100 UND	MASTERFIX	R$ 3,80	R$ 380,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR MASCARA COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE DE 1,5MTS). NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO EM POLOPROPILENO (PP). MÁSCARA: POLIETILENO ADULTO (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC	100 UND	DARU	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
112	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR MASCARA COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE 1,5MTS). NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO: POLOPROPILENO (PP). MÁSCARA: POLIETILENO INFANTIL (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC	100 UND	DARU	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).					

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	SONDA DE FOLEY – Nº. 14 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	50 PCT	MEDIX	R$ 34,06	R$ 1. 703,00
208	SONDA DE FOLEY – Nº. 16 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	100 PCT	DESCARPACK	R$ 34,46	R$ 3. 446,00
209	SONDA DE FOLEY – Nº. 18 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO –PACOTE COM 10 UNIDADES	100 PCT	DESCARPACK	R$ 35,40	R$ 3. 540,00
210	SONDA DE FOLEY – Nº. 20 - 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES	100 PCT	DESCARPACK	R$ 33,11	R$ 3. 311,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).					

LOTE 137

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
225	TUBO DE LATEX N. 200, MEDINDO 15 METROS	100 UND	GOIAS LATEX	R$ 24,85	R$ 2.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.485,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 138

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	TUBO DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACEUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, Nº 203. ROLO 15 METROS	20 ROLO	KINNER	R$ 124,70	R$ 2. 494,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.494,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 146

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236	RINGER + LACTATO DE SODIO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML	500 UND	EUROFARMA	R$ 3,09	R$ 1. 545,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.545,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 110.189,72 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Campo Verde/MT, 10 de agosto de 2021.

Ofício nº. 0/2021 – Gabinete do Prefeito

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA CAMPO VERDE – MT.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT – CNPJ: 24. 950.495/0001-88, conforme abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Termo de Posse do prefeito e vice-prefeita n° 011/2021**, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, período de 2021 a 2024, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 002/2021** de nomeação do Secretário de Finanças, sr. RONAN FREIRE, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 010/2021** de nomeação do Gerente de Finanças, sr. RONAN FREIRE, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Sendo duas assinaturas obrigatórias.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

CPF – 631.576.751-68 ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA NÃO

CPF – 451.371.291-00 RONAN FREIRE NÃO

CPF – 698.172.941-53 ADAILTON RODRIGUES ROSAS NÃO

AGÊNCIA: 1157

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 24.950.495/0001-88 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

LISTA DE PODERES:

§ EMITIR CHEQUES

§ ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

§ AUTORIZAR COBRANCA

§ UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

§ RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

§ SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

§ REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

§ AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

§ RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

§ ENDOSSAR CHEQUE

§ REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

§ MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

§ ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

§ SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

§ CANCELAR CHEQUES

§ BAIXAR CHEQUES

§ EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

§ CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

§ EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

§ EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

§ EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

§ CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

§ LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

§ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

§ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

§ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

§ EMITIR COMPROVANTES

§ EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

§ ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

§ ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE ADAILTON RODRIGUES ROSAS

Secretário Municipal de Finanças Gerente de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ALCOOL ÁCIDO 1%. ASPECTO LIQUIDO INCOLOR EM MEIO ALCOOLICO (ETANOL) CONCENTRAÇÃO 1%. 1 LITRO	12 UND	EXODO	R$ 23,39	R$ 280,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 280,68 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%. ASPECTO LIQUIDO INCOLOR EM MEIO ALCOOLICO (ÁCOOL ETILICO) CONCENTRAÇÃO (HCl) 3,0%. 1LITRO.	24 UND	NEW PROV	R$ 32,62	R$ 782,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 782,88 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ALCOOL METILICO P.A (METANOL). EMBALAGEM 1000ML FORMULA MOLECULAR: CH30H, PESO MOLECULAR 32.04 1 LITRO	03 UND	ITAJA	R$ 19,66	R$ 58,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58,98 (CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	920 UND	HALEXISTAR	R$ 6,83	R$ 6.283,60
52	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7.652 UND	EQUIPLEX	R$ 3,15	R$ 24.103,80
53	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7.902 UND	EQUIPLEX	R$ 3,14	R$ 24.812,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.199,68 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	FITA MÉTRICA DE 1,5 M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS EM POLIESTER 5% FIBRA.	318 UND	CORRENTE	R$ 4,74	R$ 1.507,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.507,32 (UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	200 PCT	GELPLAST	R$ 17,00	R$ 3. 400,00
177	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE	200 PCT	GELPLAST	R$ 33,00	R$ 6. 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).					

LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
221	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ZIKA VÍRUS EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	1.000 UND	BIOCON	R$ 75,00	R$ 75. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 135

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	TRENA ANTROPOMÉTRICA – MALEÁVEL PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS, INELASTICA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO PLANO COM ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS E GRADUAÇÃO(PRECISÃO) DE 1 MELÍMETRO. DIMENSÕES: 7 MELÍMETROS DE LARGURA(NO MÁXIMO) X 2 MELÍMETROS DE COMPRIMENTO	103 UND	SECA	R$ 28,47	R$ 2. 932,41
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.932,41 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 142

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADOEMPLASTICO OU PAPEL APROPRIADO. CX/20	500 UND	ORTOFEN	R$ 19,20	R$ 9. 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FA-BR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	FIO CIRÚRGICO, CAT GUT SIMPLES 3-0, 1 FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 2,0 CM, ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA (F. GERAL), ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	100 CX	TECHNOFIO	R$ 101,50	R$ 10. 150,00
233	FIO DE SUTURA AGULHADOS NYLON PRETO 3-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CX COM 24 UNIDADES	100 CX	TECHNOFIO	R$ 34,50	R$ 3. 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO 60CMX40CM COM BORDA DE 5CM	200 UND	KAPAZI	R$ 65,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).					

LOTE 156

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL – BOLSA DE 250ML	500 UND	EQUIPLEX	R$ 3,59	R$ 1. 795,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.795,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 183.756,94 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

03	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2.585 UND	FARMAX	R$ 4,04	R$ 10. 443,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.443,40 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AGULHA 25X0,7- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR32. CAIXA. C/100	1.000 CX	DESCARPACK	R$ 11,99	R$ 11. 990,00
05	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32 CAIXA C/100	1.000 CX	DESCARPACK	R$ 12,00	R$ 12. 000,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE Á VÁCUO MEDINDO 25X7MM- COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ADAPTADOR QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COM- PLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. COM CANHÃO DE COR PRE- TA- BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, (ENCAIXE PARA SERINGA LUER). ATENDER A NR32 -CAIXA. C/ 100.	500 CX	DESCARPACK	R$ 12,00	R$ 6. 000,00
07	AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TAMANHO: 25 X 0,8 MM. 21 G X 1". COR DO DISPO- SITIVO DE SEGURNAÇA VERDE – CAIXA COM 100 UNIDADES	01 CX	DESCARPACK	R$ 10,00	R$ 10,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,000 (TRINTA MIL REAIS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G UNIDADE - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODO- RO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500 GR.	1.000 UND	NATY	R$ 11,00	R$ 11. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAI- XA. COM 50 UNIDADES	310 CX	DESCARPACK	R$ 69,96	R$ 21. 687,00
46	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAI- XA. COM 50 UNIDADES	324 CX	HARSORIA	R$ 69,90	R$ 22. 647,60
47	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAI- XA. COM 50 UNIDADES	348 CX	BE CARE	R$ 39,87	R$ 13. 874,76
48	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAI- XA. COM 50 UNIDADES	538 CX	HARSORIA	R$ 60,00	R$ 32. 280,00
49	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 22) CAIXA COM 100 UNIDADES	564 CX	HARSORIA	R$ 60,00	R$ 33. 840,00
50	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 24) CAIXA COM 100 UNIDADES	615 CX	TKL	R$ 58,00	R$ 35. 670,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 159.999,96 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM 04(QUATRO) CAMADAS, FIOS DE ALGODÃO ISENTOS DE IMPUREZAS, ALTAMENTE ABSORVÍVEL, FILAMENTO COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NÚMERO DE LO- TE DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E RE- GISTRO NO MINISTÁERIO DA SAÚDE	2.000 UND	ANAPOLIS	R$ 1,25	R$ 2. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT C/ 500 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO-ESTERIL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NA DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDU- ROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. INODORAS E INSIPIDAS. NAO DEVENDO CONTER MICRO ORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS	5.271 UND	ANDREONI	R$ 14,22	R$ 74. 953,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.953,62 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTA- VOS).					

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL 500 G.	2.400 UND	ANDREONI	R$ 22,91	R$ 54. 984,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.984,000 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

91	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL. PCT C/ 100 UNIDADES	300 PCT	KOLPLAST	R$ 22,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	FRASCO COLETOR UNIVERSAL POTE URINA 80 ML ESTÉRIL	10.000 UND	CRALPLAST	R$ 0,34	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	233 CX	DESCARPACK	R$ 24,25	R$ 5.650,25
134	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO GG – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	100 CX	DESCARPACK	R$ 5,00	R$ 500,00
135	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	340 CX	DESCARPACK	R$ 24,20	R$ 8.228,00
136	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	100 CX	DESCARPACK	R$ 24,20	R$ 2.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.798,25 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	SERINGA DE 1ML PARA INSULINA, AGULHADA 13 X 4,5	200 UND	SR	R$ 0,48	R$ 96,00
182	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	500 CX	SR	R$ 27,00	R$ 13.500,00
183	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	500 CX	SR	R$ 53,00	R$ 13.500,00
184	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	500 CX	SR	R$ 35,73	R$ 17.865,00
185	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	500 CX	DESCARPACK	R$ 230,00	R$ 115.000,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER SEM AGULHA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL; POSSUI BICO CATETER; CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E NO CONTROLE PRECISO PARA APLICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANTEL DE RETENÇÃO; EMBALAGEM UNITÁRIA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	1.000 CX	DESCARPACK	R$ 0,80	R$ 800,00
187	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X8 BICO LUERLOCK	500 CX	SR	R$ 0,45	R$ 225,00
188	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML BICO LUERLOCK	500 CX	DESCARPACK	R$ 0,40	R$ 200,00
189	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML BICO LUERLOCK	500 CX	DESCARPACK	R$ 0,58	R$ 290,00
190	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML BICO LUERLOCK	500 CX	DESCARPACK	R$ 0,34	R$ 170,00
191	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML BICO LUERLOCK	500 CX	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 145,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 174.791,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).					

LOTE 134

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222	TOPICO- IODOPOLIVIDONA- SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 1 LITRO	05 UND	FARMAX	R$ 22,26	R$ 111,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111,30 (CENTO E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 545.581,53 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 34.686.134/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/08/2021 À 16/08/2022

LOTE 147

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237	MASCARA DE PROTECAO N95 (PFF2) PARA USO HOSPITALAR, NA COR BRANCA, COM REGISTRO NA ANVISA, COM ELASTICO NA ORELHA	47.640 UND	SNOP/ MOD. PFF2	R$ 1,93	R$ 91.945,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.945,20 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 91.945,20 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
OTTHO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	34.301.098/ 0001-39	002/2021

Data de afixação: 18/08/2021

Data de desafixação: 17/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 04/2021, do tipo menor preço global, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando para Construção do Campo de Futebol no Município de Campos de Júlio/MT, para atender ao contrato de repasse do convenio nº 884150/2019, celebrando com ministério da defesa, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Evento gramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

Demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 17/08/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação **"DESERTA"**, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Decreto nº 073/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LOURRAINE RODRIGUES 06137964116

CNPJ: 29.491.679/0001-40

Rua Belem, Bairro Aguas Claras

Campos de Julio - MT

Contato: (65) 9 9226-0354

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com as autorizações de faturamento e correções nas notas fiscais apresentadas.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os produtos constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1927 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1928 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1929 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1930 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1931 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1932 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1933 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1934 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1935 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1936 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1937 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1939 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1940 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1941 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1942 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1943 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1944 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1945 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

AF nº 1946 /2021- Dispensa de Licitação nº. 23/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de adver-

tência. **Além do não cumprimento no prazo da entrega, estamos com notas fiscais pendentes de correção, conforme contato já efetuado com a empresa desde o recebimento, solicitando o comparecimento para esclarecimentos quanto a formalização das notas. Ressaltamos que tal demora pode acarretar atrasos nos pagamentos, pois os documentos fiscais possuem erros.**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 48 horas**, além do comparecimento para verificação na incorreção das notas já apresentadas e ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 06 de Agosto de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89.

8) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89.

8) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

9) Jeorge Luis Gonsalves – CPF/MF nº 068.550.539-12.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

PORTARIA Nº.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 3884/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA FERREIRA RODRIGUES,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 27, de 20 de janeiro de 2014, a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir dessa data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 27, de 20 de janeiro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 255, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE ESPECIFICA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NAS LEIS Nº.S. 855, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E 997, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a deliberação adotada no Fórum Municipal do Turismo, realizado no dia 11 de agosto de 2021* para escolha de membros representantes de segmentos para compor o respectivo conselho, conforme rege o artigo 19, inciso III da Lei nº. 855,31/10/2017; para um mandato de dois anos;

***CONSIDERANDO** a indicação de representantes dos segmentos* prevista no artigo 5º, *caput* e §2º da Lei nº. 997, de 19/3/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thaís Silva Maciel – CPF 004 966 551 - 08

Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira – CPF 008 715 370 - 01

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva – CPF 389 985 642 - 20

Suplente: Lisiane da Silva Mendes – CPF 766 854 971 - 49

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate - CPF 940 565 282 - 68

Suplente: Bruna Danieli da Cruz – CPF 058 309 391 - 42

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda – CPF 875 191 431 - 04

Suplente: Cassiano Cassol – CPF 867 005 291 - 15

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho – CPF 002 141 142 - 52

Suplente: Vagner Daniel Pinto – CPF 911 048 662 - 34

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares,

Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato – CPF 632 477 981 - 53

Suplente: Evelin Zanco Zamo – CPF 802 343 802 - 68

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke – CPF 837 485 121 - 04

Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé – CPF 947 599 951 - 53

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat – CPF 014 588 849 - 53

Suplente: Amilton Dias Pereira – CPF 614 269 891 - 72

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni - CPF. 825 900 529 - 87

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar - CPF. 001 851 362 - 06

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, na forma do artigo 12 da Lei Municipal nº. 855, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº. 42, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação contida nas Comunicação Interna-CI nº. 133/2021, subscritas pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	19º
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	20º
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	21º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender as necessidades das Creches Municipais Pequeno Príncipe e Ignêz Bresolin Giongo.**

Contratado: **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 77.941.490/0295-60.**

Valor Global: R$ 3.299,70 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.133 – Material Permanente – Pequeno Príncipe;

Centro de Custo: 8.187 – Material Permanente – Ignêz B. Giongo.

Despesa: 616/2021 – 08.01.2.078.4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

Despesa: 819/2021 – 08.01.2.082.4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 63/2021, Processo Administrativo nº 125/2021 e Processo de Compra nº 121/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 06/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando Contratação para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Candido Rondon, no Município de Campos de Júlio/MT.

A data de abertura está designada para 31/08/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30 às 16:30hs, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA Nº. 258, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 4009/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PETERSON CALIXTO DE CARVALHO,** do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, nomeado através da Portaria nº. 71, de 9 de abril de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de agosto do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 71, de 9 de abril de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 257, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PROVIDO NO CARGO DE CONTADOR DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR, EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a Resolução de Consulta nº25/2007, extraída dos autos do processo nº. 13.172-5/2007 do TCE/MT;*

***CONSIDERANDO** o parecer nº. 3.052/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, estabelecendo, com fulcro no artigo 228, §2º da Lei Orgânica da referida Corte, o prazo de 30 dias para o servidor optar entre o exercício do cargo efetivo de Contador do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo ou do mandato eletivo de Vereador;*

***CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público Estadual, nos autos do SIMP nº. 204-005/2021 para afastamento do cargo efetivo de Contador, sob pena de judicialização da demanda;*

CONSIDERANDO** que os entendimentos respaldados pelos órgãos fiscalizadores supra, entenderam que o caso em concreto configura violação ao* **PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES*;

***CONSIDERANDO** que a situação atrai a aplicação analógica da regra insculpida no artigo 154, III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº1, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** finalmente a solicitação de afastamento do cargo efetivo de Contador, formalizada pelo servidor nos autos do processo nº. 4012/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de Contador ao servidor **DELONEI VALMORBIDA,** nomeado na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal através da Portaria nº. 113, de 13 de abril de 2016, inscrito no CPF sob nº. 913.628.621-49, para exercício de mandato eletivo de Vereador, até o encerramento do respectivo mandato, com término fixado em 31/12/2024, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, na forma do artigo 154, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos (L.C. 1/2008).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 66/2021.

ESPÉCIE: Prestação Pessoal de Serviço em caráter excepcional e de relevante interesse público na ár ea de Educação

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 66/2021, de forma amigável, apartir de 17.08.2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e DELZA DA SILVA SANTOS / RESCINDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 047/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 047/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 27.919.683/0001-31, que tem por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 27.919.683/0001-31, que tem por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 048/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 048/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 621.056.391.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa URC- UNIDADE DE RADIOLOGIA DE CUIABA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 07.970.803/0001-18, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames por imagem "ressonância magnética" para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa URC- UNIDADE DE RADIOLOGIA DE CUIABA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 07.970.803/0001-18, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames por imagem "ressonância magnética" para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

Processo: 00003474/2021

Ata de Registro de Preços n.º 099/2021

Assinada em 16/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos de Informática (SCANNERS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2021

Data da Publicação no DOC: 18/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 009 2021

EDITAL Nº 009/2021. 16 de Agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Julho de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

Processo: 00004142/2021

Ata de Registro de Preços n.º 101/2021

Assinada em 16/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento 78301572191

CNPJ: 31.323.870/0001-25

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: Adesivos, Banners, Blocos, Capas de Processo, Convites, Faixas, Formulários, Folders, Panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 124.258,96 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2021

Data da Publicação no DOC: 18/08/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

Processo: 00004142/2021

Ata de Registro de Preços n.º 100/2021

Assinada em 16/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: Adesivos, Banners, Blocos, Capas de Processo, Convites, Faixas, Formulários, Folders, Panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 80.308,82 (oitenta mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2021

Data da Publicação no DOC: 18/08/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 869/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 869/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** do Município, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2021 ás 07h00min, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. O tema central da Conferência será **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ACRÍSIO LUIZ DOS REIS

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

Processo: 00004142/2021

Ata de Registro de Preços n.º 102/2021

Assinada em 16/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.959.463/0001-64

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: Adesivos, Banners, Blocos, Capas de Processo, Convites, Faixas, Formulários, Folders, Panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais.)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 027/2021

Data da Publicação no DOC: 18/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.580 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.580 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº060/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar 202125470003) no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.351/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 023 - Transferências de Convênios do SUS-Saúde

Proj:/Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículos/Ambulância - MAC

06.03.10.302.1.028.4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente R$300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 202125470003 R$ 300.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.577 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.577 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº053/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de óleo de cozinha usado nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e coletado na Comunidade Escolar, no Município de Canarana - MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a coleta seletiva de óleo de cozinha usado nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana - MT e arrecadado na Comunidade Escolar.

Art. 2º - O Projeto de Coleta de Óleo usado terá duas frentes de ação: uma de Educação Ambiental e outra de Educação Financeira.

Art. 3º - As ações referentes à Educação Ambiental serão de responsabilidade da empresa responsável pela coleta do óleo usado nas Unidades Escolares.

Art. 4º - As ações referentes à Educação Financeira serão de responsabilidade de empresas parceiras ao Projeto e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art.5º - A escola será ponto de coleta do óleo de cozinha usado de toda a Comunidade Escolar.

Art. 6º - A escola, ao receber o óleo de cozinha usado deve armazená-lo em recipiente fechado, fornecido pela Administração ou por empresa parceira ao Projeto.

Art. 7º - Todo o óleo acumulado na escola deve ser fornecido à Associação, Cooperativa, ONG ou Empresa de Reciclagem, devidamente licenciada para tratar esse tipo de resíduo.

Art. 8º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, fica responsável pela articulação e pela logística de destinação do óleo recebido nas Unidades Escolares.

§ 1º A Associação, Cooperativa, ONG ou Empresa de Reciclagem, responsável pela coleta do óleo, a Administração Municipal ou a empresa parceira do Projeto fica responsável pela aquisição e instalação de recipientes próprios com capacidade de até 1.000 litros cada, com tampa, podendo os mesmos conter adesivos com a logomarca do Projeto, da Administração Pública e das empresas parceiras.

§ 2° A Associação, Cooperativa, ONG ou Empresa de Reciclagem deve realizar o repasse do valor da venda do óleo usado diretamente à Unidade Escolar, a qual fica responsável em repassar o valor, integralmente, ao aluno que o fornecer à respectiva Unidade Escolar.

§ 3° O valor do litro de óleo usado será, inicialmente, de R$ 0,75(setenta e cinco centavos), podendo esse valor ser reajustado mediante acordo entre a empresa coletora e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4° A logística de recolhimento do óleo usado arrecadado deve ser acordada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa responsável.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para as adaptações e adequações necessárias aos termos desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.579 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº062/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 29.468.043,34 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos),** para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R$ 7.000.000,00

Fonte de Recurso (01): R$ 4.039.819,61

Fonte de Recurso (02): R$ 6.866.541,21

Fonte de Recurso (17): R$ 1.967.079,72

Fonte de Recurso (18): R$ 3.412.739,00

Fonte de Recurso (19): R$ 784.720,75

Fonte de Recurso (42): R$ 3.584.951,00

Fonte de Recurso (46): R$ 1.812.192,05

TOTAL GERAL: R$ 29.468.043,34

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.578 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº058/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG - e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640 – 000, Canarana - MT que tem como finalidade o custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

§ 1o A cooperação financeira mensal, temporariamente, corresponderá ao valor de R$ 7.000,00(Sete Mil Reais) mensais, a serem pagos durante o período em que houver necessidade de realizar ações para enfrentamento à pandemia da Covid-19, com a colaboração da Policia Militar, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º - *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogações, mediante termo aditivo, caso haja prolongamento da* crise relacionada à pandemia Covid-19.

Art. 3º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO XXXXXXX**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho XXXXXXX, situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a Cooperação financeira, temporariamente, correspondente ao valor de R$ 7.000,00(sete mil reais) mensais, a ser paga durante o período em que houver necessidade de realizar ações para enfrentamento à pandemia da Covid-19, com a colaboração da Policia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho XXXXXXX**:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, *podendo ocorrer prorrogações, caso haja prolongamento da* crise relacionada à pandemia Covid-19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de agosto de 2021.

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.581 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº061/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar 202140470004), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0018 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.040 – Ampliação e Reforma do Sistema de Energia Elétrica

07.02.25.752.018.1.040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério da Economia.

EMENDA PARLAMENTAR 2021140470004 R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.575 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.575 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº050/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas municipais gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, as servidoras públicas municipais gestantes poderão ser afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada, nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, cuja formas e disposições serão regulamentadas mediante decreto municipal.

Art. 2º O afastamento dar-se-á de forma imediata, mediante requerimento da servidora gestante ao setor competente, devendo ser anexado o respectivo comprovante da gravidez.

Parágrafo único. A servidora gestante poderá, caso queira, optar por continuar trabalhando de forma presencial.

Art. 3º Finda a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, cessará imediatamente o afastamento, devendo as servidoras gestantes retornarem à atividade presencial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **Pregão Presencial nº 042/2021**, maior oferta e/ou lance foi declarado **DESERTO PELA SEGUNDA VEZ, conforme atas 01 e 02.**

Canarana -MT, 17 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.576 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.576 de 17 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº052/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração e acréscimos de dispositivos na Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, quanto à concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Federal no 14.131, de 30 de março de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2o, da Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, quanto à concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, com acréscimos de parágrafos e incisos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a **35% (trinta e cinco por cento)**, dos quais **5% (cinco por cento)** serão destinados para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1o As operações de créditos com consignação em folha de pagamento, observados os critérios das instituições bancárias, poderão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

§. 2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 2o Fica autorizado, excepcionalmente, **até 31 de dezembro de 2021**, a contratação de operações de crédito com consignação em folha de pagamento, no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2020

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 146/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, inciso 10.1 do edital de **Tomada de Preços nº 008/2020** e ainda de acordo com o parecer técnico anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 16,12%** (dezesseis inteiro e doze décimos) referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **agosto de 2020 à julho de 2021** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 358.057,97** (trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 57.198,15** (cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 415.226,12 (quatrocentos quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **Tomada de Preços nº 008/2020**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 478.588,76 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 146/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 216/2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA Nº 216/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME inscrita no CNPJ sob o n.º **29.567.496/0001-61**

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI sob CNPJ 37.227.550/0001-58

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **39.928.631/0001-00**

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **29.613.043/0001-24**

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.518.733/0001-05

R J M COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º **20.771.901/0001-94**

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.780/0001-51

USIFER- TERMO CONEXOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **21.867.049/0001-16**

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.673.581/0001-68

AIRTON FERREIRA TEIXEIRA ME inscrita no CNPJ sob o n.º **20.164.580/0001-60**

PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.907.608/0001-41

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 492 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE DE OLIVEIRA** matricula nº 4550 cargo de Professora na data 17 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Agosto de 2021 ao dia 30 de Agosto de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.285/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.285/2021

SÚMULA: "REGULAMENTA OS VALORES A SEREM CONCEDIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores concedidos a título de auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) servem para pagamento das seguintes despesas:

I - Transporte;

"a" - O transporte de paciente poderá ser realizado através de uber, táxi, ônibus, ou outro que se demonstre possível ao paciente.

II - Gêneros alimentícios;

"a" - Incluem-se em gêneros alimentícios tudo aquilo que serve para a alimentação humana, independentemente de ser *in natura* ou industrializado.

III - Estadia;

"a" - Incluem-se em estadia, os aluguéis de apartamento, casa, diárias de hotéis, ou qualquer outro que se demonstre possível ao paciente.

"b" - Incluem-se em estadia, as despesas com faturas de energia, água, bem como outras taxas referentes à ocupação de imóvel.

IV - Administrativas;

"a" - Despesas administrativas são aquelas relacionadas à confecção de cópias reprográficas, confecção de documentos e outras indispensáveis à continuidade do tratamento.

V - Necessárias;

"a" Despesas necessárias são aquelas relacionadas ao tratamento, tais quais, aquisição de insumos, medicamentos, utensílios, e outras indispensáveis para fixação de estadia e continuidade do tratamento.

Art. 2º. Os valores a serem concedidos a título de auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) podem chegar ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

I - Será considerado para a concessão dos valores, o tempo de duração do tratamento, quantidade de viagens e tempo de estadia em outro município.

II - O beneficiário do auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) deverá no 30º (trigésimo) dia de cada mês, prestar contas dos valores recebidos, com apresentação de recibo das despesas realizadas, bem como relatório médico sobre o tratamento.

III - A não prestação de contas obsta a liberação de novos valores.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor constante no Artigo 3º ao início de cada exercício.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 141/2021.

PORTARIA Nº. 141/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **ANDRÉ JASTER,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT.

EXECUÇÃO DIRETA 003/2021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO, RUA DAS ORQUÍDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Ética.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE CARLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Municipal nº. 296/2005, de 17 de junho de 2005, pelo art. 12 da Resolução nº. 002, de 05 de julho de 2021, do CMDCA de Carlinda, pelos arts. 42 a 47 da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais dispositivos aplicados à matéria e,

CONSIDERANDO o pedido da senhora EDNA SOLANGE BARBOSA de se retirar da Comissão de Ética,

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética deve ser composta por 3 (três membros), sendo dois integrantes do CMDCA e um indicado pela Assistência Social,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do dia 16 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Ética senhora Edna Solange Barbosa pela senhora Sueli Lisboa, conforme composição abaixo descrita:

I – ROSILEIDE VECCHIA PINHO (Presidente);

II – SUELI LISBOA (membro);

III – DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA (Secretária).

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlinda, 17 de agosto de 2021.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 490 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 17 de Agosto de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
3158	Eliane Severino de lima Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Filha: Carol de Lima Barbosa	16/08/2021	16/08/2021	Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 486 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Administração, na data 16 de Agosto de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Horas
3604	Ivanete Biazotto Corti	Auxiliar de Serviços Gerais	Pai: Roberto Biazotto	13/08/2021	13/08/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **26.457.348/0001-04**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.652.030/0001-70**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **05.782.733/0001-49**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **28.093.678/0001-85**

FARMACIA BOM PREÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.504.314/0001-48

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **19.391.064/0001-99,**

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.676.256/0001-98

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **24.484.451/0001-00**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº **36.960.961/0001-95**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.959.514/0001-53

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 491 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula nº 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 16 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16 de Agosto de 2021 período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 020/2021

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica no Processo nº. 008/2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade** em favor do servidor **Sr. João Niles da Silva,** portador do RG n.º 2684472-9 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 366.098.119-20, efetivo no cargo de Motorista, Nível "06", Classe "A", contando com um total de 8.576 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 06 (seis) meses e 01 (um) dia de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Educação,conforme o processo do PREVCAR nº 008/2021.

Art. 2º - A aposentadoria se dará de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015 Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Art. 3º - Os proventos serão **proporcionais e sem direito a paridade**, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 17 de agosto de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 18 de agosto de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 488 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os art. 59 e 60 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **HOSANA XAVIER DE LIMA** matricula nº 4501, cargo de Assessor Técnico, na data 05 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Agosto de 2021 ao dia 16 de Agosto de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º -A servidora é vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS – INSS), e apresentou atestado médico superior a 15 dias, sendo agendada Pericia Médica Inicial pela Central do INSS 135, a ser realizada em 25 de Novembro de 2021 as 13:50h em Cuiabá/MT, conforme Processo do DRH nº 031/2021.

Art. 3º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI sob CNPJ 24.538.995/0001-07

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 493 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS** matricula nº 272, cargo de Apoio Administra-

tiva Educacional Definitiva na data 17 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Agosto de 2021 ao dia 21 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PE N° 07/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PE N° 07/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM, "** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedoraa empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.448.902/0001-49,** com valor total de **R$ 2.124,32 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);** e a empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.317.320/0001-23,** com valor total de **R$ 4.976,30 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);** e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57,** com valor total de **R$ 2.757,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais);** e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20,** com valor total de **R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais);** e a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60,** com valor total de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).**

Castanheira – MT, 17 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COTOELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.237.858/0001-13, e Inscrição Estadual n.º 13.305.950-2, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1280, bairro Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.070-306, neste ato representada pelo Srº. **Andrey Toshio Kachiyama**, portador do CIRG n.º 2385415-4 SEJUSP/MT e CIC n.º 060.446.161-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
28	0001443	PARARAIO POLIMERICO PARA 13000V	25	UND	KEE	R$ 160,99	R$ 4.024,75
34	177158-2	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	50	UND	DECORLUX	R$ 6,99	R$ 349,50
						TOTAL	**R$ 4.374,25**

1.2 Os materiais elétricos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/08/2021 até 16/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05(cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021** e a proposta da empresa **COTOELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COTOELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Andrey Toshio Kachiyama

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 13.195.290-0, estabelecida a Rua Treze De Junho, n.º 462, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.020-000, neste ato representada pelo Srº. Carlos Alberto Mendonça, portador do CIRG n.º 92106912 SSP/SP e CIC n.º 229.630.651-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL.TOTAL
4	0006076	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA E-27	UND	50	M P	R$ 62,50	R$ 3.125,00
7	00024098	CHAVE CONTACTORA CWM 60ª	UND	10	DECORLUX	R$ 228,00	R$ 2.280,00
8	74189-2	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300	UND	50	SANTA FE	R$ 24,80	R$ 1.240,00
13	163520-4	ESCADA DE FIBRA DE 8 MT	UND	2	COGUMELO	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
14	186446-7	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	400	TECNOFIOS	R$ 3,35	R$ 1.340,00

15	62939-1	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	MT	400	TECNOFIOS	R$ 1,81	R$ 724,00
20	325537-9	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	UND	1000	AVANT	R$ 22,90	R$ 22.900,00
21	274284-5	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V	UND	300	AVANT	R$ 25,00	R$ 7.500,00
24	00012123	LUMINARIA PUBLICA PX-4000 400W E-40	UND	12	OLIVO	R$ 55,00	R$ 660,00
26	197404-1	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	PARES	100	ORION	R$ 29,00	R$ 2.900,00
27	0004838	PARAFUSO PARA BRACO PARA ILUMINACAO DE 5/16 DE 30CM COM ARRUELA	UND	100	SANTA FE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
29	274298-5	REATOR VAPOR METALICO DE 250W 220V	UND	300	INDUWOLT	R$ 71,30	R$ 21.390,00
32	176821-2	RELE FOTOELETRICO 220V	UND	1000	MAPRETRON	R$ 9,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL						**R$ 76.259,00**

1.2 Os materiais elétricos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/08/2021 até 16/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05(cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021** e a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Carlos Alberto Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.

169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37. 227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiania/GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. **Fernando Rodrigues Vale**, portador do CIRG nº 1962092.776.939 SSP/GO e CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	QTD	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	600	UND	180274-1	BASE PARA RELE	Tecnolinsa	R$ 4,68	R$ 2.808,00
5	400	MTS	172701-0	CABO FLEXIVEL DE 10MM	Enerbras	R$ 9,30	R$ 3.720,00
6	300	MTS	418347-9	CABO FLEXIVEL DE 16MM DE 1 KV	Enerbras	R$ 12,23	R$ 3.669,00
17	100	UND	171757-0	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	Decorlux	R$ 14,20	R$ 1.420,00
19	1000	UND	348367-3	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	Empalux	R$ 30,39	R$ 30.390,00
22	12	UND	00011502	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR E-40	Avant	R$ 25,90	R$ 310,80
25	5	UND	199892-7	LUVA DE ALTA TENSAO PARA ELETRICISTA -10 KV	Orion	R$ 399,28	R$ 1.996,40
31	1000	UND	168790-5	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	Jrc	R$ 50,70	R$ 50.700,00
TOTAL R$ 95.014,20			Noventa e cinco mil quatorze reais vinte centavos				

1.2 Os materiais elétricos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/08/2021 até 16/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05(cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021** e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Fernando Rodrigues Vale

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54REGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37. 227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiania/GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. **Fernando Rodrigues Vale**, portador do CIRG nº 1962092.776.939 SSP/GO e CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	QTD	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	600	UND	180274-1	BASE PARA RELE	Tecnolinsa	R$ 4,68	R$ 2.808,00
5	400	MTS	172701-0	CABO FLEXIVEL DE 10MM	Enerbras	R$ 9,30	R$ 3.720,00
6	300	MTS	418347-9	CABO FLEXIVEL DE 16MM DE 1 KV	Enerbras	R$ 12,23	R$ 3.669,00
17	100	UND	171757-0	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	Decorlux	R$ 14,20	R$ 1.420,00
19	1000	UND	348367-3	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	Empalux	R$ 30,39	R$ 30.390,00
22	12	UND	00011502	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR E-40	Avant	R$ 25,90	R$ 310,80
25	5	UND	199892-7	LUVA DE ALTA TENSAO PARA ELETRICISTA -10 KV	Orion	R$ 399,28	R$ 1.996,40
31	1000	UND	168790-5	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	Jrc	R$ 50,70	R$ 50.700,00
TOTAL R$ 95.014,20			Noventa e cinco mil quatorze reais vinte centavos				

1.2 Os materiais elétricos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/08/2021 até 16/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05(cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021** e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Fernando Rodrigues Vale

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 033/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogadoo prazo de execução dos serviços contratados por mais 30 (trinta) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de setembro de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331.94

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra, n.º 500, bairro Nova Varzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-386, neste ato representada pelo Srº. Valdir Hiilário Da Cruz, portador do CIRG n.º 646107 SSP/MT e CIC n.º 459.582.541-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	175091-7	BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC	4	UND	KADESH/ 0029	R$ 53,24	R$ 212,96
3	0001559	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA	100	UND	OLIVO/ 200-25.4	R$ 62,60	R$ 6. 260,00
9	74190-6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	50	UND	ANT/ CTC-06R	R$ 24,70	R$ 1. 235,00
11	295634-9	CRUZETA DE CONCRETO	20	UND	IMEPP/ 4036	R$ 129,85	R$ 2. 597,00
12	438165-3	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	30	UND	SANMEN/ 32048	R$ 89,00	R$ 2. 670,00
16	185781-9	FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5 MM	400	MT	PW/IER 602250	R$ 2,19	R$ 876,00
18	172056-2	FITA ISOLANTE DE 20MT	200	UND	SOPRANO/ 05189	R$ 3,35	R$ 670,00
23	00014462	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA Material: Elástico, Alumínio e Plástico Botão Power: Interruptor Manual 3 Modos: Forte, Médio e S.O.S. Foco / Zoom: Foco ou Zoom Ajustável Posição: Posição de Altura Regulável Poder: 200 Lumens / 200.000 Lumens Brasileiros LED Traseiro na Caixa de bateria, acente conforme você liga a lanterna Economiza 90% de serviço, pois você não usa as mãos Alto Conforto e usar a lanterna, sem irritação na cabeça como outras lanternas.	5	UND	JWS/977	R$ 139,90	R$ 699,50
30	137449-4	REATOR VAPOR METALICO DE 400W DE 220V	1000	UND	INDUWOLT/ 58265	R$ 89,90	R$ 89. 900,00
33	14334-0	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	200	UND	INTERNED/ 038825	R$ 1,73	R$ 346,00
35	75974-0	SUPORTE LUMINARIA 4 PETALAS	4	UND	M3/NC4	R$ 100,00	R$ 400,00

36	427627-2	VARA DE MANOBRA	2	UND	COSMO/ 5761	R$ 548,80	R$ 1. 097,60
37	1518	BALDE EM LONA P/FERRAMENTAS-350X300 ml	2	UND	FESON/ F235E	R$ 44,89	R$ 89,78
38	00029358	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70	500	UND	ALLED/ 1095	R$ 5,35	R$ 2. 675,00
						TOTAL	**R$ 109. 728,84**

1.2 Os materiais elétricos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/08/2021 até 16/08/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05(cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021** e a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Valdir Hilário Da Cruz

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 034/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogadoo prazo de execução dos serviços contratados por mais 30 (trinta) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de setembro de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331.94

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.034/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.034/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão,** de livre nomeação e exoneração, a srta. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, portadora da CI-RG nº 2994383-3 SESP/MT e CPF nº 062.979.141-41.

Art. 2º Fica concedido Gratificação de 35% (trinta e por cento) do seu salário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.033/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.033/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Expediente,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **JACQUELINE CARLOS DA SILVA**, portadora da CI-RG nº 5255835 SSP/GO e CPF nº 024.949.941.-01.

Art. 2º Fica concedido Gratificação de 35% (trinta e por cento) do seu salário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sra. Celia Aparecida Mendes de Souza.**"

O EXMO Prefeito do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 504 de 17/10/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho; da **Lei Complementar nº 003 de 23/12/2011, que** dispõe sobre o a Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho/MT, e da Lei nº 892 de 29/07/2020, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Celia Aparecida Mendes de Souza,** brasileira, portador da cédula de identidade n.º 1261941 SSP/GO e do CPF n.º 697.140.881-00, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Divisão de Educação, matriculado sob nº 163, contando com 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVICOCALINHO, **n.º 2021.02.00004P**, a partirde **01/08/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sra. Julia Castro de Moura.**"

O EXMO Prefeito do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 504 de 17/10/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho; da **Lei Complementar nº 003 de 23/12/2011, que** dispõe sobre o a Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho/MT, e da Lei nº 892 de 29/07/2020, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Julia Castro de Moura,** brasileira, portador da cédula de identidade n.º 1232396 SSP/GO e do CPF n.º 640.630.541-87, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Divisão de Educação, matriculado sob

nº 155, contando com 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVI-COCALINHO, **n.º 2021.02.00003P**, a partirde **01/08/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 935, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 935, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera a redação das Leis Municipais n. 504 de 17 de outubro de 2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências e da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, que institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 504 de 17 de outubro de 2005, que "*Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências"*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.*(...).*

§ 1º *(...):*

I – *(...);*

II – *(...);*

III – *(...);*

IV – *(...);*

V - *para cônjuge ou companheiro:*

a) *(...)*

b) *(...);*

c) *(...):*

1) *3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;*

2) *6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;*

3) *10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;*

4) *15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;*

5) *20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;*

6) *vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.*

(...)

§ 3º *Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.*

...

Art. 62.*Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.*

§ 1º *A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-COCALINHO, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:*

I - *será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;*

II – *na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;*

III -*os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-COCALINHO em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;*

IV – *o PREVI-COCALINHO constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.*

§ 2º *Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.*

§ 3º*Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-COCALINHO, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.*

§ 4º *Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:*

a) *aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-COCALINHO;*

b) *reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-COCALINHO e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.*

§ 5º*Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-COCALINHO, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*

I *- obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:*

a) *preparação para a auditoria de certificação;*

b) *elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;*

c) *cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*

d) *auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e*

e) *processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.*

II - *atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVI-COCALINHO, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:*

a) *preparação, obtenção e renovação da certificação; e*

b) *capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.*

§ 6º *A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:*

I - *deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;*

II - *deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-COCALINHO não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;*

III *- voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-COCALINHO vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.*

Art. 2º A Lei Municipal n.º 671, de 04 de setembro de 2012, que "*Institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e dá outras providências"*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

...

III – *das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MAIO/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 504, de 17 de outubro de 2005;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal n.º Municipal n. 504, de 17 de outubro de 2005;

III - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso III do art. 3º, pertencente a Lei Municipal n. 671, de 04 de setembro de 2012;

IV - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32, pertencente a Lei Municipal n. 504, de 17 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.031/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.031/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE,** de livre nomeação e exoneração, o servidor efetivo **SUENES AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 3316813 SESP/MT e CPF nº 514.553.331-53.

Art. 2º Fica concedido Gratificação de 100% (cem por cento) do salário do Cargo de Diretor de Divisão de Transportes ao servidor, ora nomeado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.030/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.030/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE,** de livre nomeação e exoneração, o sr. **CLESIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 14711737 SSP/MT e CPF nº 933.092.101-97.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.032/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.032/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o servidor efetivo **ALESSANDRO PEREIRA SOARES**, portador da CI-RG nº 1811783-0 SSP/MT e CPF nº 015.986.181-05.

Art. 2º Fica concedido Gratificação de 60% (sessenta por cento) do seu salário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2037/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2037/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

"Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria."

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do quadro de funcionário desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra. Julia Castro de Moura,** brasileira, portadora da cédula de identidade **n.º** 1232396 SSP/GO e do CPF n.º 640.630.541-87, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Divisão de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2036/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2036/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

"Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria."

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do quadro de funcionário desta Prefeitura Municipal, por motivo de sua Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra. Célia Aparecida Mendes de Souza,** brasileira, portadora da cédula de identidade **n.º** 1261941 SSP/GO e do CPF n.º 697.140.881-00, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Divisão de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Item	Objeto
01	Consiste o objeto da prestação de serviços de reforma da pintura da escola Jose Humberto Moreira, situada no setor Cidade Nova lota na Secretaria Municipal de Educação de COCALINHO-MT.
Favorecido	Cleidimar Rosa Pereira portador do CPF.012.763741-94 e Rg nº4576198 SSP/GO, residente e domiciliado na rua dilermano reis s/n setor jardim araguaia neste município de Cocalinho -MT, CEP.78680-000, atende a todas as exigências para a prestação do serviço em questão.
Prazo de execução	17/08/2021 a 30/08/2021
Valor global	R$ 15.000,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 17 de agosto de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.035/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.035/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Taxas e Emolumentos,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **VALDIRENE PEEIRA RODRIGUES**, portadora da CI-RG nº 3275458-3490009 SSP/GO e CPF nº 935.669.991-72.

Art. 2º Fica concedido Gratificação de 100% (cem e por cento) do seu salário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **102/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOYCE MARIA MARQUES – MAT.:6043**

MOTIVO: Fica alterado o valor do contrato nº 102/2021, conforme Oficio nº381/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de agosto de 2021 a 22 de dezembro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **10.746,16 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos**).

Valor mensal: R$2.273,75 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 10 de agosto de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/09/2021, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2021, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colider/MT**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT**.**

Colider/MT, 17 de agosto de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/09/2021, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78. 500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, 17 de agosto de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**. Instrumento Vinculante Tomada de Preços nº 008/2018. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica com Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Bom Jesus do Município de Colider/MT, conforme Rua e Respectivos Trechos que Segue: Rua Giusep Nava trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Caiapós trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Tapajós trecho entre Rua Tiradentes e Rua Mauro dos Reis, Rua João Viana trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Olentino Wendelino Petry trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Borba Gato trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Giusep Nava, Rua Mauro dos Reis trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Olentino Wendelino Petry. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 26 de novembro de 2021. Data de Assinatura: 16/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/ADM/2021

PORTARIA Nº 302/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sueli Santos Zerbinato Kempim,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3322, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/ADM/2021

PORTARIA Nº 314/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sonia Simões de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3310, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/ADM/2021

PORTARIA Nº 313/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cacia de Almeida Vieira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 423, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/ADM/2021

PORTARIA Nº 312/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Maria de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3067, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/ADM/2021

PORTARIA Nº 311/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Celia de Fatima Amorim Firme,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 477, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/ADM/2021

PORTARIA Nº 310/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ailson Rosa Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 116, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/ADM/2021

PORTARIA Nº 309/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gabriel Ferreira de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1263, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/ADM/2021

PORTARIA Nº 308/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosimar Das Gracas Antunes Brantl Penteado,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6828, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/ADM/2021

PORTARIA Nº 307/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Nalva Nascimento Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7268, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/ADM/2021

PORTARIA Nº 306/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Eliene Ferraz de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1012, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/ADM/2021

PORTARIA Nº 305/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Eumissom Alves Batista,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1147, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 17 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ROSANA DA SILVA EMILIANO	751.990.762-72	14/09/1980	0,5	13º

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE				
LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	061.339.941-01	01/09/1995	1,0	6º

CARGO: COZINHEIRA - SEDE				
DILVA VIEIRA GUIMARÃES	809.181.312-00	08/04/1974	1,0	6º

Colniza/MT, 17 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/ADM/2021

PORTARIA Nº 300/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Antônio Carlos Rodrigues de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 336, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/ADM/2021

PORTARIA Nº 299/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Alessandra Gomes de Paulo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 157, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/ADM/2021

PORTARIA Nº 298/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1696, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/ADM/2021

PORTARIA Nº 297/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Cecilia Fatima Libardi Pinto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 472, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/GP/2021

PORTARIA Nº301/GP/2021, DE 17 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Daiany Christina de Araujo Campos**, Efetiva no Cargo de Enfermeira, matricula nº. 678-1,e designar a mesma para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/GP/2021

PORTARIA Nº300/GP/2021, DE 17 DEAGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria 083/GP/2021, de 13 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Nomear **Luciano Campos Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1607319-3 SSP/MT e CPF n° 015.520.021-60, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 36/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP 36/2021

PROCEDIMENTO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.309.536/0001-72,por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

II – DOS FATOS
A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência que vem assim relacionada:
18.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:
I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;
Sucede que, tal exigência é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo do certame.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante, portanto, o acolhimento e resposta á presente impugnação no prazo legal, Assim, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no mínimo 30(TRINTA) dias corridos para a entrega dos itens, ora que, é impossível uma empresa conseguir confeccionar, personalizar e transportar sem que esse prazo seja modificado, portanto, com a alteração acaba visando que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma maior vantajosidade para toda a sociedade, em especifico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.3. Após analise do referido item que consta nos termos do edital, em especifico no 18.20 que se refere à entrega do bem a ser adquirido, citado pela requente segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

E decidimos pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** por via de consequência, a republicação do edital no mesmo prazo inicial, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT,17 de A gosto de 2021.

Marcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

Katia Campos Canonico
Membro

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ Nº

12.309.536/0001-72, Optante pelo SIMPLES? Sim, Inscrição Estadual 13399333-7,

Endereço: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, CENTRO SUL, 78. 020-450,

Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Telefones: (65) 3028-4200, e-mail:

priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada pela sua procuradora legal

PRISCILA CONSANI DAS MERCES, inscrita na OAB-MT 18569-B, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO, pelos motivos de fato e direitos a seguir expostos:

2

DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada,

adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela,

deparou-se a mesma com a exigência que vem assim relacionada:

18.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com

prazo Máximo de entrega de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da Autorização

de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

Sucede que, tal exigência é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter

competitivo do certame.

DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos

agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de

convocação, cláusulas ou condições que

comprometam, restrinjam ou frustrem o seu

caráter competitivo e estabeleçam preferências ou

distinções em razão da naturalidade, da sede ou

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra

circunstância impertinente ou irrelevante para o

específico objeto do contrato;

Ora, na medida em que o indigitado item do Edital está a exigir prazo muito

curto – incompatível com o mercado, irrazoável, restritiva à participação de interessados ou

injustificada, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna

cláusula manifestamente comprometedora do caráter competitivo que deve presidir toda e

qualquer licitação. É clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do

material inviabiliza a participação.

Ao dar o prazo máximo de 10 (DEZ) dias para entrega de produtos que

requer confecção, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão

prazo para a confecção, personalização e para o frete. Essas peças serão confeccionadas

exclusivamente para a Prefeitura, isso quer dizer que esse produto não se encontra estocado

3

em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para confecção, personalização e

frete.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a

questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior

número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda,

o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a

efetiva entrega dos produtos, considerando o sistema operacional.

Ainda temos o fato de que, as indústrias estão com dificuldade de adquirir

matéria prima, conforme podemos verificar abaixo:

(https://atarde.uol.com.br/economia/pr-newswire/noticias/2164262-mais-de-

70-das-industrias-tem-dificuldades-em-conseguir-materiaprima)

Assim, após os últimos acontecimentos oriundos da Pandemia do CO-VID-19

(Coronavírus), o País decretou CALAMIDADE, bem como, o Estado do Mato Grosso está

com decreto de quarentena, além de vários outros Municípios, interrompendo-se a entrada e

saída de pessoas, suspendendo transportes intermunicipais, entre outras providencias.

Conforme podemos comprovar abaixo:

D E C R E T A: Art. 1º Este Decreto institui classificação de

risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece

diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas

excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de

pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a

4

prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o

território de Mato Grosso, nas situações que especifica.

(DECRETO Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021.)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão

liminar, nos seguintes processos:

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o

caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar

potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações

em razão da distância entre suas sedes e o município,

privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o

disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

(Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto

Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira

Câmara em 1º/11/2011).”

Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas

atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a

súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas

em prazo demasiado exíguo.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da

MOTIVAÇÃO, visto que, para ampliação ou restrição de empresas interessadas em

participar do certame, deve ser obrigatoriamente motivada. Conforme assevera Celso

Antonio Bandeira de Mello:

“6 °Principio da motivação:

17. Dito princípio implica a Administração o

dever de justificar seus atos, apontando- lhes os

fundamentos de direito e de fato, assim como a

correlação logica entre os eventos e situações que

se deu por existentes e a providência tomada, nos

casos em que este ultimo aclaramento seja

necessário para aferir-se a consonância da conduta

administrativa com a lei que lhe serviu de

arrimo.” (in curso de Direito Administrativo ,29º

ed., pag 115)

5

Conclui-se que, a cláusula do edital que aqui está sendo discutida, fere

preceitos básicos do direito administrativo, ainda, descumpre com a legislação no momento

em que exclui possíveis concorrentes, e por fim, é completamente desamparado dos

princípios da licitação pública e o objetivo principal que é o interesse público.

Portanto, não há como manter a referida clausula e buscar a proposta mais

vantajosa ao mesmo tempo, é algo impossível de se cumprir em sua totalidade, ficando

clarividente o tamanho absurdo dessa exigência, conforme entendimento do Tribunal de

Contas de Mato Grosso:

“JULGAMENTO SINGULAR N° 188/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA

INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Diante do exposto, e de acordo com o parecer Ministerial,

mantenho a presente irregularidade constante no item 1.1,

com aplicação de multa no valor de 6 UPFs/MT à Sra.

Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), com

fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e

art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e

alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa

TCE-MT 17/2016.

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de

02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico

que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a

inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem

como o fato de que o referido certame envolve o

fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do

Município, os quais não poderiam aguardar

indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

6

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014).

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

7

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar MULTA 12 UPF´s/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF´s/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF´s/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.”

Assim, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no mínimo 30 (TRINTA) dias corridos para a entrega dos itens, ora que, é impossível uma empresa conseguir confeccionar, personalizar e transportar sem que esse prazo seja modificado, portanto, com a alteração acaba visando que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma maior vantajosidade para toda a sociedade, em especifico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.

8

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: que seja alterado o prazo de entrega dos itens descritos no presente edital para 30 (trinta) dias, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 13 de Agosto de 2021.

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

OAB/MT 18569-B

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2151/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no **Item 18.20. As entregas deverão**

atender aos requisitos abaixo - passa a valer com a seguinte alteração.

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de 30 (trinta) dias corrido *a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;*

E comunica aos interessados a nova data do Pregão Eletrônico SRP 036/2021:

Fim recebimento das propostas: às 08h30 do dia 30/08/2021. **(Horário de Brasília)**

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 (nove) horas do dia 30/08/2021**(Horário de Brasília)**

Colniza - MT, 17 de Agosto de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/ADM/2021

PORTARIA Nº 303/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucineide Machado de Oliveira Pego,** lotada *na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2179, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/ADM/2021

PORTARIA Nº 304/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José André do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 1832/2021

O Prefeito municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1832/2021, Homologa a (s) empresa (s) **MR VELHO DE JESUS COMÉRCIO, CNPJ: 31.396.503/0001-51**, com o valor total de **R$ 77.296,06 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos**) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVENIO 03476/2019/SEAF.**

Colniza – MT 17 de agosto de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 1832/2021

A Pregoeira Oficial do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1832/2021, adjudica a (s) empresa (s) **MR VELHO DE JESUS COMÉRCIO, CNPJ: 31.396.503/0001-51**, com o valor total de **R$ 77.296,06 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos**) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVENIO 03476/2019/SEAF.**

Colniza – MT 17 de agosto de 2021.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1832/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, VALIDADE: 18/02/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVENIO 03476/2019/SEAF.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **MR VELHO DE JESUS COMÉRCIO, CNPJ: 31.396.503/0001-51**, perfazendo o valor total de **R$ 77.296,06 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

Colniza - MT, 17 de agosto de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/ADM/2021

PORTARIA Nº 301/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **José Carlos Hermisdof,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1759, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/ADM/2021

PORTARIA Nº 315/ADM/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Lopes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2840, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 127/2021

NONO TERMO ADITIVO Nº. 127/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020

DATA: 13/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: ADITIVO TEMPORÁRIO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PORTARIA Nº 426/2021/GBSES E PORTARIA Nº 482/2021/GBSES REFERENTE A PAGAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO MENSAL DOS LEITOS CLÍNICOS, DISPONIBILIZADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, REFERENTE À COMPETÊNCIA MAIO E JUNHO/2021, PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO, NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.(0046) (572)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATO Nº: 039/2021

DATA: 09/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA PREFEI-

TURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.02.1.073. – 44.90.52.00.00.00.00.00.01 (0000) (703)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 01/09/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 126/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 126/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 040/2020

DATA: 13/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON ALBERTASSE ALVES ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2020 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, POR MAIS 08 MESES, VIGORANDO DE 14/08/2021 A 14/04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 125/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 125/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019 E ADITIVOS Nº 118/2020 E 014, 112/2021

DATA: 10/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 11,944445% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2019 E ADITIVOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR DE R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.00.01(0046) (495)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018/2021 DE 17 DE JULHO DE 2021.

EDITAL Nº 018/2021 DE 17 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Julho 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2021 DE 20 JULHO DE 2021.

Portaria 263/2021 de 20 Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIZANGELA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, **psicoterapeuta**, inscrita no CPF/MF 702.875.461-82 e RG 4042338 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 119/2021

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **059/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 121/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **061/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 120/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **060/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 117/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **058/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 116/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **057/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021

PROC. ADM. 090/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

DO VALOR: ACRÉSCIMO de R$ 43.029,90 (quarenta e três mil, vinte e nove reais e noventa centavos), sendo R$ 16.029,90 (dezesseis mil, vinte e nove reais e noventa centavos) no valor quantitativo da unidade tonelada e R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no valor quantitativo de unidade Km.

O valor do contrato, após acréscimo, passa a ser de R$ 215.149,50 (duzentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R$ 43.029,90 (quarenta e três mil, vinte a nove reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALLAN THIAGO MULLER CIRINO pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOTIFICAÇÃO, MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Ofício nº. 003/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 17 de Agosto de 2021.

À Empresa,

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ 31.872.648/0001-81

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Licitação nº 21/2021, a empresa Mipa Industria e Comercio de Moveis Eireli foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM QUANT UNID ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNIT PREÇO TOTAL

41 3 UNI CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 22,62 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA), produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses R$ 1.939 R$ 5.817

23 2 UNI CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL R$ 464 R$ 928

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 2324/2021, enviada a esta empresa no dia 21/07/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, NOTIFICAR esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO DA 2ª EMPRESA CLASSIFICADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021/PMC

AEMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE n° 231/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021/PMC**, processo administrativo nº **061.739/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAYGROUND, BANCOS DE MADEIRA E PERGOLADOS, PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DE CUIABÁ.**

LICITANTE	RESULTADO
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 38.276.486/0001-68	DESCLASSIFICADA

Bem como **CONVOCAMOS**, a empresa **M.J DE LIMA EIRELI – CNPJ: 13.976.952/0001-97, CLASSIFICADA** em **2º lugar,** para, assim querendo,a manifestar interessepara o referido certame até o dia 18/08/2021, por meio do e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, endereçado à Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, 65 3645-6153, e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 16 de agosto de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Pregoeira,

nomeada pela Portaria SMGE n° 231/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia

29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021/PMC**, processo administrativo nº 061.739/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODEEMPRESAEMCONFECÇÃOE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAYGROUND, BANCOS DE MADEIRA E PERGOLADOS, PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DE CUIABÁ,** para continuidade a sessão pública.

Que será no dia **23/08/2021** às **10h**, no Auditório/Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/ MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 17 de agosto de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**

VALOR TOTAL: **R$ 134.976,00 (Cento e Trinta e Quatro mil e Novecentos e Setenta e Seis reais).**

PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.264.677/0001-06**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO ISENÇÃO DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO ISENÇÃO DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO ISENÇÃO DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021** , conforme abaixo discriminado:

RECURSO CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
11145	178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
11142	261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
11147	245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
11144	90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
11132	180	JACIANE DA SILVA MORAIS	INDEFERIDO	Candidata anexou somente imagem da capa da carteira de trabalho, impossibilitando a análise.
11134	40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
11146	247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	INDEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: NIS excluído - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 17 de agosto de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino provou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do Parágrafo Único do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 45/2018.

Art. 2º Ficam alterados o Parágrafo Único do art. 10, e o art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 10 (Omissis)

(...)

Parágrafo Único. O encargo legal, instituído pelo caput, será administrativamente lançado em conjunto com a dívida ativa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito.

(...)

Art. 14. Com a cobrança judicial do débito, o encargo legal corresponderá ao honorário fixado judicialmente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 16 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021**, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
91	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
162	ALANA TAINE DA SILVA BARROS	RG 2378068-1 SSP-MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	RG 2320089-8 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	RG 958497 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	RG 2992019-1 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	RG 2994895-9 Secretaria de Estado MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 0792053800 ssp BA	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	RG 848276 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	RG 27017346 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
259	ANA ROSA SANTOS BISPO	RG 17467055 Estado de mato gross MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
83	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
313	ANICELLY ARRUDA DE PAULA SILVA	RG 22434291 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
76	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
300	BIANCA LACHMAN	RG 2242009-6 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	CANCELADO
8	CAMILA BARROS DA SILV	RG 24911675 Sspmmt MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
291	CAMILLA VIEIRA GONÇALVES	RG MG 19748287 POLICIA CIVIL DO EST MG	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	RG 19034961 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
64	CELINA DA SILVA	RG 12638986 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	INDEFERIDO
145	CILENE SANTANA DA SILVA	RG 23781190 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO

168	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
324	CINTIA MARIA MOREIRA	RG 26986710 SSP/MT MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
203	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	RG 23200847 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
249	CYANE SILVA ANUNCIAÇAO LOURENÇO	RG 20927231 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
134	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
84	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	RG 1175816-3 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	DEFERIDO
128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	RG 24839965 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
49	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 ssp RN	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	RG 796344 SSP RO	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	DEFERIDO
218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	RG 2795694-6 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
140	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAUJO	RG 7713432 Sds PE	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
101	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
96	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
42	ELVIRA ROSA GASPAR COSTA	RG 14112850 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
184	EMILY JULIANA DOS SANTOS PIRES	RG 29955424 Militar MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
230	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
86	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 ssp/mt MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
100	EVA APARECIDA DA SILVA	RG 2018419-0 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
319	EVA CRISTINA MOREIRA	RG 14233665 ssp/mt MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
38	EVELIN REGINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 28112180 SSP/MT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	CANCELADO
302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 30124360 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
200	FAGNER CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 1206430-0 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	INDEFERIDO
122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	RG 19089589 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
87	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	RG 23783770 Ssp MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	INDEFERIDO
287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	RG 22325700 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197850 ssp/mt MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
308	GABRIELY MENDES BONFIM	RG 30956404 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
77	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
356	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	RG 928106 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 2598883-2 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
79	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 1183649-0 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	RG 09279350 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 Ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	CANCELADO
237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 Ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO

136	GLEICE MACEDO SANTANA	RG 20592604 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
333	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
37	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	RG 16430263 Ssp/MT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	RG 2187526-0 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
163	IARA KLOSTER	RG 104708145 paraná PR	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
195	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	RG 14732017 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	RG 28369491 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
165	ISABELE MENDES BONFIM	RG 23469757 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	RG 12993735 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
215	ISADORA FRANCYNNI SANTANA	RG 26367777 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	RG 03476995 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
180	JACIANE DA SILVA MORAIS	RG 24364916 Ssp/mt MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 26340747 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
97	JAINE RODRIGUES DA COSTA	RG 283400051 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
41	JANE MARIA FALCÃO	RG 26269899 sjsp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	DEFERIDO
266	JANELMA CARNEIRO MORAIS PEREIRA	RG 0388914920105 Sesp MA	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	INDEFERIDO
377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	RG 18412335 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
374	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
81	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
35	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
18	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
373	JOSEANE DA SILVA LOPES	RG 14000472000-7 GEJSPC MA	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
276	JUSCELIA DE JESUS MOLINA	RG 19707118 SSP MT MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
124	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA	RG 16525418 SSPMT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
7	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	RG 2466950-4 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
68	KETTELI NAYANI DA SILVA SANTANA	RG 21827613 SSP/MT MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	RG 23782650 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
207	LAÍS KARINI DA SILVA PEREIRA	RG 27778355 SS/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
189	LAVINIA GOMES DA COSTA	RG 27791971 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
34	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
334	LEILA CRISTINA ALVES	RG 14518813 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
392	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 Secretaria de Segura MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	CANCELADO
111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO

117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
133	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	RG 11890366 Ussp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 sjs RS	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	RG 15641996 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	RG 10467726 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	INDEFERIDO
141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	RG 16588975 SESP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	CANCELADO
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
321	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	RG 19795874 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	RG 09844171 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	DEFERIDO
301	MARIA CASSIA GONÇALVES	RG 09754016 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	RG 523844 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	RG 07415117 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	RG 539935 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
199	MARIANA ROSA BONFIM SILVA	RG 28369076 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
398	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
401	MARILDETE AGOSTINHA DA SILVA CAMPOS	RG 29948932 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	INDEFERIDO
6	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 881371 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
405	MARINNE CRISTINA SILVA	RG 19763999 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	RG 2634342-8 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
171	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
110	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 sesp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
43	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327206 Spl MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
325	MESSIAS DARIO DE OLIVEIRA MELLO	RG 17301947 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	RG 24933180 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
161	MIRIAM DA SILVA	RG 14267730 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
55	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
323	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
403	NERIS BATISTA DA SILVA	RG 1668724-8 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
89	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
166	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 ssp MS	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
103	PAULA DE ALMEIDA	RG 23362448 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	DEFERIDO
158	POLIANA APARECIDA DA ROSA	RG 24898198 Público MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	DEFERIDO

387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	RG 27466485 SECRETARIA DE SEGURA MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	DEFERIDO
192	RAID VERA OLIVEIRA	RG 15582132 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	RG 12585394 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
169	REGIANE CORRÊA SOARES DE SOUZA	RG 16366875 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	RG 1025198-7 ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
241	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	RG 20075618 sine MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
250	ROSA CRISTINA DE AMORIM REBELO	RG 4230197 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	RG 2329296-2 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
353	ROSELAINI DA SILVA SANTOS	RG 18810632 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
5	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
228	ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	RG 30650640 30650640 MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
228	ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	RG 30650640 30650640 MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/Mt MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
14	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	RG 12477411 Ssp MG	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	RG 15176665 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
278	STELLA MÁRIS DE OLIVEIRA BRUM	RG 601.625.124.8 SSP. RS	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	RG 15587088 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
216	SUELY DE ALMEIDA	RG 950478 ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
67	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	RG 24498335 Ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 28369351 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
154	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	RG 15303160 ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	INDEFERIDO
348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	RG 19662440 ssp/mt MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	DEFERIDO
9	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 Ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 23736844 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 ssp MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	DEFERIDO
45	VALÉRIA DE ARAÚJO	RG 16621425 SJSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
80	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
46	VERGINIA MARIA DA SILVA	RG 17845687 Ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
318	VILMA DE SOUZA	RG 10301602 SJ MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
143	VIVIANE ALVES DE OLVEIRA	RG 22396152 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
108	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	DEFERIDO
331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 21399514 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
61	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 17 de agosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.693/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Dom Aquino — MT.

Artigo 2º Para fins desta Lei considera Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

§ 1º - Entende-se por síndrome da depressão os diferentes distúrbios afetivos que geram uma tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam para um vazio existencial e em pensamentos suicidas.

§2º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

§ 3º - Síndrome ou transtorno do pânico é uma doença caracterizada pelo distúrbio dos neurotransmissores serotonina e noradrenalina dos seres humanos, que se manifesta através de períodos discretos a ataques repentinos de intensa apreensão e medo, freqüentemente associados com sentimentos de perigo de destruição iminente.

Artigo 3º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I. Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II. Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III. Combater o preconceito;

IV. Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Dom Aquino;

Artigo 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Poder Legislativo, instituirão, promoverão e coordenarão a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada, depressão e Síndrome do Pânico, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I. Elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

Realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada, depressão e síndrome do pânico; Realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos; Coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

Artigo 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 020/2021

Órgão: Secretaria municipal de finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão nº 020/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes diversos para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Dom Aquino, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

Data: 01/09/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para o Sr. **CRISTIANO ZIMMER**, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em gozo pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública **ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 20 HS**, sob nº da matrícula 0063, referente ao quinquênio 2015/2020, e matrícula 1015, referente ao quinquênio 2013/2018 conforme o requerimento de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 362/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ROGELIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EFETIVO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 09/08/2021 a 08/09/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 361/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **RUTHE RODRIGUES CASTILHO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - EFETIVO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/08/2021 a 08/09/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **ADINAEL DE ANDRADE MOTA**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 187/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **APARECIDO DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 214/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para o Sr. **JOCIMAR DE SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **GILSON DOUGLAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 099/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 358/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 464/2014 de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2022, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Marilene Xavier dos Santos

Suplente: Rafael Dos Santos Korb

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Antônio Nunes Gonçalves

Suplente: Andrea Jamariquelli Castilho Sanguanini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thalita Maria Silva

Suplente: Silvana de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hevillin Virginia de Souza Silva

Suplente: Tainara de Oliveira Puppo

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: João Paulo Arruda Guardiano

Suplente: Pedro José do Val

Representantes das Igrejas sediadas no município:

Titular: Gladis Weimer

Suplente: Adriana Depollo Campos

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Wilza Carla Sartori

Suplente: Marina Moraes de Souza Sandrin

Representantes da APAE:

Titular: Flávia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Representantes da Terceira Idade:

Titular: Valdir José Holschuch

Suplente: Teolides Molossi Sandrin

Representantes do Programa Bolsa Família e trabalhadores do SUAS:

Titular: Simone Antunes Lemos

Suplente: Fabiana Delarmi

Secretária Executiva: Anette Ingrit Bencke Schneider

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 087/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **NERI VALTER ROLL**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 159/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para o Sr. **AVELINO WICKERT**, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

FAVORECIDA: **ADILA ALVES PLACIDO 04655395133, inscrita no CNPJ: 18.349.078/0001-81**

Valor global estimado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo para entrega e instalação dos materiais: 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **LEONARDO EDUARDO KLIDZIO**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data de 02 agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 170/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2021

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** do servidor efetivo Sr. **JOSE ROBERTO PINTO GONCALVES**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data 02 de agosto de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 213/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão de Avaliação e Detalhamento da Despesa oriundas do Termo de Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução das despesas oriundas do Termo de Parceria 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria 001/2021, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI, matrícula nº1961 - Presidente;

HEVILIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº1815 - Secretária;

NAIARA CABRAL DA COSTA, matrícula nº 1942 - Membro;

GRAZIELA ZANINI, Representante da OSCIP**;**

Art. 3º A representante da OSCIP Sra. Graziela Zanini será a responsável por encaminhar as referidas prestação de contas, bem como, apresentar eventuais esclarecimentos a respeito de despesas que compoe o plano de trabalho executado.

Art. 4º AComissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas será responsável por receber as faturas devidamente atestadas pelos Secretários, bem como, analisar a prestação de contas do custo direto (mão de obra dos profissionais) e indireto (despesas referente custo administrativo e operacional), após aprovação deverá encaminhar as faturas para o departamento financeiro para programação de pagamento.

Art. 5º AComissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas deverá exigir que a OSCIP apresente a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:

I.Relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III. Memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;

IV.Demonstração das origens e aplicações dos recursos;

V. A relação de municípios que possui Termo de Parceria vigentepara rateio;

VI. Demonstração dos resultados do exercício;

VII. Balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;

VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

Art. 6º AComissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas deverá exigir que a Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

§1° OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

§2° A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT - Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as diposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 191/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 367/2021

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 366/2021

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/08/2021 a 30/08/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO 020/2021

CONTRATO 020/2021

CONTRATO Nº 020/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Daniel Lisboa, com sede no Sítio Volta Grande, no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito no CPF sob n.º 340.154.181-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021 a 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses, o que acontecer primeiro**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2021**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4.Qut/Und	5. Preço Proposto	6. Valor Total
Daniel Lisboa	**340.154.181-15**	**ABACAXI**	**800**	**5,00**	**4.000,00**
Daniel Lisboa	**340.154.181-15**	**QUEIJO FRESCAL**	**500Kg**	**32,00**	**16.000,00**
Daniel Lisboa	**340.154.181-15**	**FRANGO SEMI CAIPIRA**	**3.000 Kg**	**17,00**	**51.000,00**
Daniel Lisboa	**340.154.181-15**	**MANDIOCA**	**400 Kg**	**6,00**	**2.400,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE - ÓRGÃO: 12/UNIDADE: 003/PROJ. ATIVIDADE: 20056/ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00/ CÓD. RED: 459

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei n°. 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 12 (doze) meses, o que acontecer primeiro.

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor competente devidamente indicado por portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de agosto de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Município de Gaúcha do Norte

Contratante

Contratado

DANIEL LISBOA

CPF nº. 402.603.301-59

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000054/2021

Modalidade Nr.: 00000001/2021

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 17/08/21

Data da Homologação: 17/08/21

Objeto da licitação: ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

2196 - DANIEL LISBOA

CNPJ: 340.154.181-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNIDADE		800,0000	5,0000	4.000,00
31067	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 2,0 A 2,5 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO Detalhamento: PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES. FORNECIMENTO POR QUILO.	UNIDADE		3000,0000	17,0000	51.000,00
31068	MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		400,0000	6,0000	2.400,00
31072	QUEIJO MINAS TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. DEVE SER COM SAL. FORNECIMENTO POR QUILO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, Detalhamento: , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES. FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		500,0000	32,0000	16.000,00

Total Fornecedor: 73.400,0000

Total Geral: 73.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT E DISTRITO DE MONTE CASTELO D´OESTE.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir às 08:00 horas do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL e Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br

Glória D´Oeste-MT, 17 de Agosto de 2021.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Pregoeira Oficial

Glória D´Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 027/2021, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E BENS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DE SECRETARIAS,com julgamento 11/08/2021, foi adjudicado e homologado as Empresas:

PLENO CONFORTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.841.024/0001-95, vencedora dos itens 7, 8, 9, 13, 14, 22, 23, 24, 26, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 49, 56, 59, no valor global de R$: 119.878,95 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 6, 53, no valor global de R$: 122.471,56 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.195.411/0001-72, vencedora do item 61, no valor global de R$: 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

MR Fernandes EPP, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53, vencedora dos itens 1, 3, 5, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 25, 27, 28, 31, 35, 47, 51, 52, 54,

55, 60, 64, no valor global de R$: 148.455,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

Bem Star Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA, inscrita no CNPJ: 13.497.936/0010-02, vencedora dos itens 10, 11, 62, no valor global R$: 11.621,00 (onze mil seiscentos e vinte e um reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de agosto de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 071/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 224.855,50 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 118/2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a comissão permanente de patrimônio do poder legislativo do município de Itiquira-MT, para o exercício de 2021, a partir de 17 de agosto de 2021, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	012.919.181-75
Secretário	Ailton Pereira de Jesus	809.686.431-91
Suplentes	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	148.011.751-04
	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 17 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 325, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 01 de 6 de maio de 2021 e 02 de 28 de julho de 2021,encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominadas para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

1. GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Matrícula – 8050 - Secretário Municipal de Adm. Plan. e Desen. Urbano

CPF-MF: 821.190.901 – 49

Presidente

2. ANTÔNIO CEZAR FONSECA

Matrícula: 434 – Motorista

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro/Executivo

3. FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Matrícula: 1195 – Assistente Social

CPF/MF: 000.516.131-23

Membro/Executivo

4. ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 085 – Motorista

CPF/MF: 615.605.881-87

Membro/Sindicato

5. EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

Matrícula: 0769 - Auxiliar Administrativo

CPF: 563.041.701-06

Membro/Sindicato

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021 RETIFICA O ITEM 4.2.2 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, instituída através da Portaria nº 316/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi retificado o item 4.2.2., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Educação Especial	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00

LEIA SE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Educação Especial	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

ITIQUIRA–MT, aos 17 de agosto de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 119/2021.

Reedita a Portaria n.º 096/2021, que Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando a exoneração, a pedido do servidor Sr Elismar Rodrigues da Silva.

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para alterar sua composição, passando ter a seguinte formação:

Artigo 1º – **NOMEAR,** a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir **de 17/08/2021**, composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretária	Marcia Janjacomo	849.708.391-15
Relatora	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Suplentes	Rosangela Batista dos Santos	031.978.851-20

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da res-

ponsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 17 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.678 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.678 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Srª. **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. **NELSON PEREIRA LOPES**, que muito serviu o Município de Jaciara como servidor público da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sua conduta pautada na honestidade e presteza, e também do Sr. **OTAVIANO DE SOUSA**, ilustres cidadãos jaciarenses;

CONSIDERANDO que estes falecidos em muito colaboraram com a sociedade desta cidade e que suas trajetórias em nosso Munícipio são dignas de homenagem póstuma.

D E C R E T A:

Artigo 1º Luto Oficial por 03 (três), a contar da data de hoje, 17 de agosto de 2021.

Artigo 2º Ficam suspensos os atendimentos e atividades administrativas nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de agosto de 2021 (terça-feira), exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Saúde, Segurança e Limpeza Pública.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 30/08/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 17 de Agosto de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 0109/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 023/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: INILTO DA COSTA MEIRA

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108/2021

Dispõe sobre a Designação do Srª Sandra Figueiredo Silva, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sandra Figueiredo Silva**, Farmacêutica, como Fiscal das Atas de Registro de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.371.628/0001-70

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.566.711/0001-81

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 01.326.495/0001-06

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 22.803.038/0001-35

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 03.595.984/0001-99

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 28.729.142/0001-03

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ Nº 29.700.587/0001-23

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI PECAS EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: R. M REZENDE RODRIGUES EPP
CNPJ Nº 20.558.287/0001-87

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: VIA FHARMA DO BRASIL EIREL-ME
CNPJ Nº 30.949.099/0001-33

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
CNPJ Nº 02.192.932/0001-09

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 01.326.495/0001-06

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 07.640.617/0001-10

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de Agosto de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 006/2021, DE DOZE DE AGOSTO DE 2021, AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA NUTRI-

ÇÃO ENTERAL E ORAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE: KEVIN MENDES DE OLIVEIRA, EQUIVALENTE A DOZE DOSES, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 175 de 27 de maio de dois mil e vinte e um, datada de 27 (vinte e sete) de maio, compostas pelos seguintes membros: **ITAMAR DE FREITAS DIAS – PRESIDENTE, NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO – SECRETÁRIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES – MEMBRO**, para receber as propostas da Carta Convite acima epigrafado, conforme publicação no Mural na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 05 (cinco) de agosto. Iniciando os trabalhos verificou se que não compareceu nenhuma das empresas convidadas e nem possíveis interessadas no certame, sendo assim após observado a desinteresse local pelo processo em questão a comissão declara como deserta a presente licitação. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Nayanne Cristina Correa Bento lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Secretária

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro

AVISO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

OBJETO: A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, instituída pela Portaria n° 175/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CREDENCIAMENTO N° 007/2021, referente **CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviço do tipo alinhamento e balanceamento**; vinculado ao Processo Administrativo Nº 3179/2021, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Jauru, 17 de agosto de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ORTOP ORTOPEDIA CACERES S/S LTDA**

Objeto: Contratação de serviço profissional especializado em ortopedia, para consultas médicas ortopédicas, destinadas aos usuários da saúde pública do município de Jauru/MT, com finalidade, aperfeiçoamento e a manutenção dos serviços essenciais de saúde do Município

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2021 a 10 de outubro de 2021

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 004/2021.

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 044/2021.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 044/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 044/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 044/2021, Ata tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina tipo escavadeira hidráulica e patrol.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
215	05	04	26.782.0088.1044.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
R.R. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELI (33.373.029/0001-78)				
VALOR TOTAL			R$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 17 de agosto de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 17 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Convite **n° 006/2021**, AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE: **KEVIN MENDES DE OLIVEIRA**, EQUIVALENTE A DOZE DOSES, conforme especificações constantes no presente Edital, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO COMO DESERTO" o processo licitatório modalidade Convite n° **006/2021**, por não haver interessados no processo em questão.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº260/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada conforme Decreto nº. 108/2021, de 20 de julho de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse à servidora abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 108/2021, datado de 20/07/2021:

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL	GRAU
1	JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 17 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº259/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 106/2021, de 15 de julho de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 106/2021, datado de 15/07/2021:

	CARGO: MOTORISTA II	NIVEL	GRAU
1	ADILSON ANTONIO DA SILVA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 17 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE NÚMERO 128-CMAS

ATA DE RETIFICAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, as oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº 420 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a pauta: **RETIFICAÇÃO DA ATA 127.** Após a apresentação da pauta, a presidente passa a palavra para o secretário Caio Gabriel Macedo Gonçalves para apresentar A Retificação da Ata publicada na AMM no dia 09 de agosto de 2021 que trata sobre a exclusão dos cadastros inativos do Programa Cadastro Único, encaminhado por e-mail pela gestora do programa a senhora Shirley Aparecida de Oliveira, onde se lê ata de posse, leia-se ata de exclusão e onde se lê presidida pela senhora Daiane Mendes Silva Souza, leia-se presidida pela senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu. Não havendo nada mais a se tratar eu Caio Gabriel Macedo Gonçalves, secretário designado a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 066/2021 - RAYLSON SANTOS SILVA - EPP

Juara/MT, 13 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 nº 066/2021

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.742.141/0001-61 que, tendo firmado o **Contrato nº 181/2020** com o Município em 25 de junho de 2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa Especializada para construção de 01 (uma) Quadra Esportiva com cobertura e vestiário na escola municipal Presidente Costa e Silva, conforme Termo de Compromisso PAC2 09710/2014 FNDE em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Passo às Considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Embora a Contratada tenha apresentado junto ao Pedido de Reequilíbrio algumas notas fiscais como comprovação do alegado aumento de preço, o seu pedido, por ora, não deve prosperar. Isso porque, inicialmente, a empresa limitou-se a apresentar apenas orçamentos ao invés de notas fiscais, deixando ausente ainda, a apresentação de planilha de custo, necessária para a comprovação do citado desequilíbrio.

Ainda, no seu requerimento a empresa sequer cita o valor pretendido afim de realinhamento contratual, o que dificulta ainda mais a análise do pretendido reequilíbrio.

Após ser notificada pela Fiscal de Contratos para regularizar seu pedido, a empresa trouxe algumas notas fiscais que estão em nome de terceiros, entre outras em seu nome, datadas de julho à novembro de 2020. Tais notas impossibilitam a comprovação do alegado aumento porque além de estar em nome de terceiro não tem notas fiscais recentes que comprovem o citado desequilíbrio econômico. Seria necessário apresentar notas anteriores e posteriores afim de comprovar reequilíbrio pretendido.

A Lei nº 8.666/1993 terminantemente proíbe o realinhamento contratual linear, geral, indiscriminado sobre todo o valor do contrato, sem apresentar os motivos específicos ensejadores do aumento de cada item constante da Planilha de Orçamento.

Ademais, a Secretaria de Cidade, apresentou Parecer Técnico (Oficio n° 222/SMC/2021), referente o andamento da obra e informa que a evolução da mesma se dá de forma extremamente lenta, podendo ser caracterizada como obra paralisada. Inclusive, quanto à qualidade dos serviços, atesta a Fiscal da obra que não esta de acordo com o contratado, que já notificou a empresa para providenciar as correções necessárias e finalização da obra.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado no pela empresa.

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[…] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ***com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****. (sem grifo no original)*

Bem por isso, a Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)*

Ora, a letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio **orçamentário impactante na relação contratual** e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.

A Secretaria de Cidade, apresentou Parecer Técnico (Oficio n° 222/SMC/2021), referente o andamento da obra e informa que a evolução da mesma se dá de forma extremamente lenta, podendo ser caracterizada como obra paralisada. Inclusive, quanto à qualidade dos serviços, atesta pela Fiscal afirma que não esta de acordo com o contratado, que já notificou a empresa para providenciar as correções necessárias e finalização da obra.

Ademais, o Contrato em epígrafe esta na sua eminência de vencer (12.10.2021), cujo recurso encontra-se disponível na conta do município para pagamento da empresa desde o mês de dezembro de 2020. E que como bem explanado pela fiscal, a obra encontra-se paralisada.

Ora, é do conhecimento geral que haveriam realimento de preços no comercio em geral e no setor de construção não seria diferente, mesmo tendo conhecimento desse aumento a empresa deixou a obra paralisada e agora pretende reequilíbrio para finalizar.

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona

– não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder o reequilíbrio indevidamente, sob pena de responsabilização pessoal.

Diante do exposto, não tendo a empresa preenchido os requisitos legais, **INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio econômico da empresa RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, primeiro por falta de pedido, eis que o requerimento não esclarece sua real finalidade e tão pouco informa o valor pretendido para realinhamento e segundo porque não preenche os requisitos legais, deixando de apresentar planilha de custos, pautando-se unicamente em orçamentos e notas fiscais em nome de terceiros e outras sem comparar com meses anteriores deixando de comprovar o citado aumento de preço.

Diante do exposto pela Fiscal de Obras da Secretaria de Cidade que a obra encontra-se paralisada, **Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, **alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas dentro do prazo contratual, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato,** em observância ao contido no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 078/2021 - LEITE SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Juara/MT, 16 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 nº 078/2021

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019 com Reajuste de 10,45%,** realizado pela empresa A empresa **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 063/2019, objeto do Contrato nº 184/2019, que tem por objeto: *"***Prestação de serviços médicos perito especializado em medicina do trabalho, para realização de perícias, em atendimento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juara/MT",** passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº 184/2019, cujo índice de correção monetária está em 10,45% pelo IPCA, para tanto, trouxe ao processo planilha de índice comprovando o alegado.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outros Municípios que possuem contratação semelhante tendo sido constatado que os preços praticados tem sofrido oscilação.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de instrumento próprio.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato para o valor pleiteado no requerimento.

Diante do exposto, **DEFIRO o reajuste contratual de 10,45 %, que corresponde o valor de R$ 13.248,47 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme solicitado pela empresa LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** para a emissão de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 041/2021 - RAYLSON SANTOS DA SILVA-EPP

Juara/MT, 11 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 041/2021

Trata-se de **Pedido de Rescisão Contratual do Contrato nº 177/2020** realizado pela empresa **RAYLSON SANTOS DA SILVA-EPP,** CNPJ nº 29.742.141/0001-61, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, para contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de 04 salas da Escola da Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 29755/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Assim, passo às considerações:

A empresa licitada foi notificada através do Memorando nº 229/SMC/2021, formulado pelo Engenheiro Fiscal da Obra, que aponta irregularidades e descontentamento porquanto aos serviços prestados pela empresa.

Em 07 de Junho de 2021, a empresa licitada se manifestou através do Oficio nº 002/2021 requerendo a rescisão contratual amigável.

Desta feita, tendo em vista que tanto o Município de Juara/MT, quanto à empresa RAYLSON SANTOS DA SILVA-EPP, desejam a rescisão contratual, tal medida se mostra pertinente e necessária.

Do Exposto:

ACOLHO o pedido de rescisão contratual, por ser a mesma vontade do Município de Juara/MT, ao passo que **determino** a rescisão amigável do Contrato nº 177/2020 firmado com a empresa RAYLSON SANTOS DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.742.141/0001-61.

Por se tratar de rescisão consensual, deixo de aplicar qualquer penalidade.

Notifique-se a empresa RAYLSON SANTOS DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.742.141/0001-61, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Determino à Secretaria responsável para que proceda a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

Determino ainda, a convocação da empresa classificada na 2ª colocação na tomada de preços nº007/2021, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir a obra. Não havendo possibilidade de contratação do Segundo Colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa para conclusão da obra.

Publique-se, após o prazo legal, e em nada sendo requerido, arquive-se, com as devidas cautelas.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 074/2021 - AUTO POSTO ZULU LTDA

Juara/MT, 16 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 074/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 *(etanol),***realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (ETANOL) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preços realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (etanol),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 021/2021 DE17/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.774 DO DIA 20/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público n°001/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PARANORTE/GLEBA ESCONDIDO-06

Item	Nome	Classificação
01	RUBIA APARECIDA FERNANDES BUENO	1°
02	JULIANA DE GOES	2°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 070/2021 - MARSILIO XAVIER DE CARVALHO

Juara/MT, 16 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 070/2021

Trata-se de **Pedido de Desistência** realizado pela empresa **MARSILIO XAVIER DE CARVALHO,** CNPJ nº 41.242.806/0001-73, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 019-A/2021/ADMINISTRAÇÃO, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral, atendimentos complementares e diários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Assim, passo às considerações:

Em resposta ao Ofício nº 282/2021 – GB/FC/EAAKL encaminhado pela Sra. Fiscal de Contratos, a Secretária Adjunta de Saúde informa que o Sr. Marsílio Xavier de Carvalho renunciou ao cargo de Diretor do Corpo Clínico devido à problemas de saúde, e acrescenta que a unidade esta de acordo com sua solicitação de desistência e informa ainda que não tem prestação de serviços em aberto.

Desta feita, considerando sua situação de saúde, tal medida se mostra pertinente e necessária.

Do Exposto:

ACOLHO o pedido de Desistência, ao passo que **determino** a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 019-A/2021 firmado com a empresa MARSILIO XAVIER DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ nº 41. 242.806/0001-73.

Por se tratar de rescisão consensual, deixo de aplicar qualquer penalidade.

Notifique-se a empresa MARSILIO XAVIER DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ nº 41.242.806/0001-73, da presente decisão.

Determino à Secretaria responsável para que proceda a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

Determino ainda, a convocação da empresa classificada na 2ª colocação do Pregão Presencial nº018/2021, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir a prestação de serviços de direção clínica no Hospital Municipal de Juara. Não havendo possibilidade de contratação do Segundo Colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Licitação e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, para conhecimento da presente decisão e providencias necessárias.

Publique-se, após o prazo legal, e em nada sendo requerido, arquive-se, com as devidas cautelas.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 069/2021 - ASG ENGENHARIA EIRELI

Juara/MT, 13 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 nº 069/2021

I- Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **ASG ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.161.606/0001-93 que, tendo firmado o **Contrato nº 019/2021** com o Município em 01 de Março de 2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura para prestação de serviços relacionados a fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de projetos de baixa complexidade a ser executados com recursos próprios e levantamentos topográficos de lotes urbanos, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

Aduz a empresa que houve elevação nos custos de serviços, insumos e produção. Para provar o alegado, juntou planilhas de cálculo da SINAP de maio/2021 sem desoneração, planilha de composição de BDI e planilha de composição de serviços desenvolvidos pelos profissionais de engenharia e arquitetura.

A empresa solicita reequilíbrio contratual no valor de R$ 150.109,04 (cento e cinquenta mil cento e nove reais e quatro centavos) valor este sem inclusão de BDI e o valor de R$ 189.797,86 (cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) com a inclusão do BDI.

A Secretaria de Cidade, apresentou Parecer Técnico n° 019/2021, que opinou parcialmente favorável ao pedido da empresa requerente.

É o relatório.

II. FUNDAMENTO E DECIDO

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado no pela empresa, no valor de R$ 150.109,04 (cento e cinqüenta mil cento e nove reais e quatro centavos) valor este sem inclusão de BDI e o valor de R$ 189.797,86 (cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) com a inclusão do BDI.

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[…] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ***com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****. (sem grifo no original)*

Nas palavras do doutrinador **Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC** :

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa cor-

relação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Bem por isso, a Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)*

Pois muito bem.

Ora, a letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio **orçamentário impactante na relação contratual** e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.

De outro norte, **o Parecer Técnico Nº. 019/2021**, menciona com propriedade que:

"(...)

Analisando o pedido da empresa, no que tange ao reequilíbrio contratual e reajuste financeiro levando em consideração os valores estabelecidos pela SINAP de maio/2021 sem desoneração, a mesma encontra-se coerente em seus quantitativos e valores apresentados. ***Porém em se tratando de valores contratados, a mesma foi contratada através do Pregão Presencial, conforme já mencionado, sendo apresentado pela própria empresa o valor necessário para o desenvolvimento de suas atividades, conforme objeto contratado. Todavia, a planilha orçamentária do processo licitatório não contemplava o percentual do Beneficio de Despesas Indiretas-BDI, cuja despesa é prevista pela Lei 13.616/2015.***

(...)

O termo de referencia que compõe o processo licitatório do Pregão Presencial 004/2021, que resultou na contratação da empresa ASG Engenharia, estabelece, que os valores unitários utilizados para compor a tabela orçamentária foram tirados através da pesquisa mercadológica. ***Com isso o pedido da empresa ASG Engenharia a qual baseia-se na atualização dos valores levando em consideração a Tabela SINAP não poderá ser aceito, visto que no processo licitatório a empresa aceitou os valores propostos no Termo de Referencia.***

Todavia, a solicitação do reequilíbrio contratual referente a inclusão do BDI no valor contratado de 26,44% poderá ser aceito, visto que no próprio TR não contemplava TAC inserção.

Portanto, com a inclusão do BDI no valor contratado, ocasionará o acréscimo de R$ 30.934,80 (trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), que poderá ser atualizado através de termo de apostilamento." (Grifo Nosso)

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder o reequilíbrio indevidamente, sob pena de responsabilização pessoal.

Então, diante do exposto pela Secretaria de Cidade **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da empresa ASG Engenharia, apenas no que concerne à inclusão do BDI, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria/Quantitativa que são partes integrantes do Edital, no valor de R$ 30.934,80 (trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),eis que, essa despesa esta prevista na Lei nº 13.616/15, e quanto ao pedido de atualização da Tabela SINAP não poderá ser aceito, visto que no processo licitatório a empresa aceitou os valores propostos no Termo de Referência.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Diretor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **17.08.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO ESQUINA COM A RUA BARBACENA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 17 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 079/2021 - E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME

Juara/MT, 17 de Agosto de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 079/2021

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico dos itens nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12 e 26,** promovido pela empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME**, CNPJ nº 08.182.615/0001-98, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 012/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos*

Descartáveis, em Atendimento às Diversas Secretarias". Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reequilíbrio financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com conseqüências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE o reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12 e 26, mantendo o percentual de lucro da Contratada E. R. CASSIANO EMBALAGENS - ME,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 012/2021, obtendo assim o valor atualizado:

Item 03 – Colher Descartável – 50 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,85

Item 04 – Prato Descartável 21 cm – 10 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,93

Item 06 – Marmitex nº 08, aluminizada com tampa Descartável – 100 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 42,61

Item 07 – Copo Descartável – 180 ml – cx 25 pct. – 100 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 100,51

Item 08 – Copo Descartável – 300 ml – cx 25 pct. – 100 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 137,87

Item 09 – Copo Descartável – 50 ml – cx 50 pct. – 100 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 125,13

Item 12 – Canudo Plástico – Pacote com 100 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,28

Item 26 – Colher Reforçada Transparente Descartável 17 cm – 50 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,80

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2021

Lei Municipal n° 2.920, de 17 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.1197	Construção Centro Educacional Infantil
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 670.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, com a respectiva fonte de recursos de transferência de recursos Convênio SICONV nº 883963/2019 Ministério da Defesa e o Município de Juara/MT e será utilizada anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0022	Emendas Parlamentares
15.451.0022.2244	Emenda Parlamentar nº 005/2020 Ver. Chico do Indea – Aquisição de Material de Consumo pata Tapa Buracos e Asfalto.
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 61.936,11

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Urbanismo
10.301	Infra Estrutura Urbana
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1209	Emenda Parlamentar nº 003/2020 - Vereadores João Rissotti, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Hélio Castão e Salvador Pizzolio. - Aquisição de um veículo automóvel para Unidade Móvel de Saúde Odontológica.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 351.936,11

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Urbanismo
10.301	Infra Estrutura Urbana
10.301.0022	Emendas Parlamentares

10.301.0022.1211	Emenda Parlamentar nº 005/2020 - Vereador Chico do Indea. - Aquisição de Academia ao Ar Livre para Instalação nos Bairros Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

13.100	Gabinete da Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico
13	Urbanismo
13.391	Infra Estrutura Urbana
13.391.0022	Emendas Parlamentares
13.391.0022.1223	Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Leo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - Aquisição de Material Permanente para o Museu.
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

13.100	Gabinete da Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico
13	Urbanismo
13.391	Infra Estrutura Urbana
13.391.0022	Emendas Parlamentares
13.391.0022.2249	Emenda Parlamentar nº 010/2020 - Vereadores Leo Boy, Flavinho e Ulliane Macarena - Aquisição de Material Consumo para o Museu.
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 5.000,00

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99	Reserva de Contingencia
99.999	Reserva de Contingencia
99.999.0011	Gestão Fiscal
99.999.0011.9999	Reserva de Contingência
99.99.99.01	Reserva de Contingencia..... ... R$ 206.127,78

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de solicitação de subsídio emergencial aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021; que altera a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio deste 3º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020, torna público a prorrogação dos prazos previstos nos editais anteriores, em relação as obrigações a seguir:

Art. 1º. Fica prorrogado a prestação de contas financeira para proponentes do Edital 2 - Subsídio Emergencial aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, de 30 de abril de 2021 para 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de execução de contrapartida e prestação de contas dos proponentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, de 31 de maio de 2021, para 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo final de prestação de contas do município de Juína-MT, até 31 de dezembro de 2022, para os deveres em relação à União.

Art. 4º. As contrapartidas poderão ser readequadas até o dia 30 de setembro de 2021, para meios alternativos, eletrônicos e outros meios que possibilitem a execução desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias expostas nos decretos estaduais e municipais.

Art. 5º. Os proponentes que executaram suas propostas sem pedido de readequação, e em data anterior a publicação do 2° termo aditivo ao Edital de Chamada Pública n° 002/2020, fica aberto o prazo até 30 de setembro de 2021, para realizar o pedido de avaliação de equivalência de contrapartida, para avaliar a proposta executada como contrapartida válida ao projeto.

Art. 6º. Este 3º Termo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

Altera as disposições do edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021; que altera a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio deste 3º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 001/2020, torna público a prorrogação dos prazos previstos nos editais anteriores, em relação as obrigações a seguir:

Art. 1º. Fica prorrogado a prestação de contas financeira para proponentes do Edital de Chamada Pública nº 001, categoria 1 (um) - Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, de 30 de abril de 2021 para 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de execução de contrapartida e prestação de contas dos proponentes do Edital de Chamada Pública nº 001, de 31 de maio de 2021, para 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo final de prestação de contas do município de Juína-MT até 31 de dezembro de 2022, para os deveres em relação à União.

Art. 4º. As contrapartidas poderão ser readequadas até o dia 30 de setembro de 2021, para meios alternativos, eletrônicos e outros meios que possibilitem a execução desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias expostas nos decretos estaduais e municipais.

Art. 5º. Os proponentes que executaram suas propostas sem pedido de readequação, e em data anterior a publicação do 2° termo aditivo ao Edital de Chamada Pública n° 001/2020, fica aberto o prazo até 30 de setembro de 2021, para realizar o pedido de avaliação de equivalência de contrapartida, para avaliar a proposta executada como contrapartida válida ao projeto.

Art. 6º. Este 3º Termo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO NO . 3086, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por seca, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados neste Município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

II. Que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, bem como para irrigação da lavoura;

III. Que o Centro urbano e as localidades atendidas com água tratada pelo Serviço do DAE – Departamento de Água e Esgoto, possa sofrer com o racionamento de água;

IV. Competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em todo o município, zonas urbana e rural contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – **COBRADE nº. 1.4.1.2.0,** conforme Instrução Normativa nº 01, de 24/08/2012/Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Fica o Departamento de Água e Esgoto, autorizado a realizar o racionamento de água, ou qualquer outra medida que se fizer necessário para garantir o abastecimento de água, enquanto perdurar o período de estiagem da chuva.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
134	Kleisla Maria Gonçalves da Silva	102	2

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
52	Thais Alves Trindade	86	1
35	Patrícia Thais Pauli	80	2

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
15	Eliel Bergues de Farias	90	3
58	Cristovão Alves de Matos	61	4
8	Geandreson Silva Vieira	60	5

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
101	Angelita Maria Rodrigues	70	1
91	Maikeli Wappler da Costa	57	2

JURUENA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 031/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Menezes Da Silva Transportes - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veiculo Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Passageiros, Sendo Pacientes Em Tratamento De Especialidade Em Hemodiálise, No Percurso Juscimeira x Rondonópolis x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Municipio"

PRAZO: 03.08.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sergio Menezes Da Silva Transportes - ME – CNPJ: 20.252.818/0001-09

RESULTADO PREGÃO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO***":

VENCEDORES:

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.774.463/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos Oitenta Reais)

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 184.956,00 (Cento Oitenta Quatro Mil, Novecentos Cinquenta Seis Reais)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 211.300,00 (Duzentos Onze Mil, Trezentos Reais)

COMERCIAL FORS LTDA – EPP

CNPJ: 19.013.650/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 10.320,00 (Dez Mil, Trezentos Vinte Reais)

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 08.952.092/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 96.975,00 (Noventa Seis Mil, Novecentos Setenta Cinco Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 13 DE AGOSTO 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 739/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPOE SOBRE NOMEAÇAO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros integrantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Juscimeira, para o biênio 2021/2023:

Representantes:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Carlos Eduardo Vasconcellos Ribeiro (Presidente)

Suplente: Camilla de Jesus Silva Dias

b) Assentamento Egidio Brunetto

Titular: Dalete Soares de Almeida

Suplente: Itelvina Maria Masioli

c) EMPAER:

Titular: Luis Gustavo Amorim Correa

Suplente: Silvia Ferreira dos Santos

d) Assentamento 17 de Março

Titular: Valdeni Maria Valadão Bassi

Suplente: Jose Alves de Oliveira

e) Assentamento Beleza

Titular: Neide Garcia de Lima (Secretária)

Suplente: Sandra Pereira Marçal

f) Câmara Municipal de Juscimeira

Titular: Lucia Ferraz Gonçalves de Almeida(vice-presidente)

Suplente: Silvia Ferreira dos Santos

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá validade ate 12 de Junho de 2023.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de Agosto de 2021

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 50/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Lambari d'Oeste-MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 16/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 08/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, tendo como vencedora a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niteroi, nº 731, Sala 03, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 17 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 03/2021

CONTRATO N.º 045/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: R A F VIEIRA EPP

CNPJ: 27.828.190/0001-96

ENDEREÇO: Rua Arlindo Antônio de Souza, n°163, Bairro Panamá, Campo Grande - MS, CEP 79113-131.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, através de financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito nº 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 07/ 2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 07/2021, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE EM SISTEMA DE VIDEO CONFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital" (Processo administrativo n.º 49/2021), sagrou-se vencedora do certame, a empresa REGINEY MELO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.610.342/0001-26, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação, por ter apresentado a melhor proposta, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recurso, no prazo de 02 dias úteis (art.109, §6º da Lei 8. 666/93).

Lambari d´Oeste - MT, 17 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, no dia 31/08/2021, às 08h30min, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação para prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pertencentes ao município de Luciara-MT**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 011/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 17 de agosto de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 004/2021

DATA: Quinta-Feira, 12 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização e Execução da Obra de Tapa Buraco em diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG

21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela *Fiscalização e Execução da Obra de Tapa Buraco em diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT".* Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, com obra registrada sob o Nº **237/2021** e no Geo-obras pelo código Nº **42852**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de agosto de 2021.

_____

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 27 EXONERAÇÃO FUNCIONARIO EM COMISSÃO

PORTARIA N° 027/2021 DATA: 17/08/2021

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Srª. THAIS PIRES CIAN**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2427438-0 SJSP/MT e CPF/MF Nº 039.585. 131-90, do cargo de Secretaria Geral, Matricula 174, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
RELATORIO RGF 1º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	102.650,30	60.623,74	62.970,40	64.459,13	64.238,00	64.833,15	65.661,08	849.783,03	
Pessoal Ativo	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	102.650,30	60.623,74	62.970,40	64.459,13	64.238,00	64.833,15	65.661,08	849.783,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.220,62	58.642,33	56.440,96	62.772,64	64.700,37	85.757,89	49.659,29	51.571,61	52.758,23	52.717,36	53.056,35	53.716,26	701.013,91	
Obrigações Patronais	12.783,50	12.980,89	12.085,29	13.184,72	11.535,91	16.892,41	10.964,45	11.398,79	11.700,90	11.520,64	11.776,80	11.944,82	148.769,12	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.768,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.768,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						13.768,42							13.768,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	88.881,88	60.623,74	62.970,40	64.459,13	64.238,00	64.833,15	65.661,08	836.014,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.854.000,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	261.635,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.592.364,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	836.014,61	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.855.541,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.712.764,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.569.987,67	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3709 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
35º	5086	EDNEIA DE JESUS PINHEIRO	60	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3705 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE FERREIRA DA SILVA	984570	4	2	9	15	51º	Classificado(a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 **de agosto de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 087/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.229 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº. 1091/2021

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, prefeito Municipal de Matupá em exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a natureza da despesa já fixada na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

10.003 – Departamento de Obras e transporte

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário

10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.003.26.782.0002.10053 – Realiz. De drenagem, paviment. Asfáltica urbana, meio fio, passeios

4490.510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 2.100.000,00

Fonte: 010000000 Recursos Ordinário Próprio R$ 2.100.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 2.100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e transporte

10.002.25 – Energia

10.002.25.752 – Energia Elétrica

10.002.25.752.0003 – Paisagismo e urbanização com planejamento - belezas de matupá

10.002.25.752.0003.20013 – Reposição e manutenção de lâmpadas e luminárias em vias públicas

3390.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 950.000,00

Fonte: 010000000 Recursos Ordinário Próprio R$ 950.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 950.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

10.003 – Departamento de Obras e transporte

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário

10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.003.26.782.0002.10053 – Realiz. De drenagem, paviment. Asfáltica urbana, meio fio, passeios

4490.510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 1.600.000,00

Fonte: 012405400 Transf.De Conv. - Outros União **R$ 500.000,00**

Fonte: 012405500 Transf.De Convênios Estado -Outros **R$ 1.100.000,00**

TOTAL DA AÇÃO R$ 1.600.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
10.003 – Departamento de Obras e Transporte
10.003.26 – Transporte
10.003.26.451 – Infraestrutura Urbanismo
10.003.26.451.0003 – Paisagismo e Urbanismo com Planejamento – Belezas de Matupá
10.003.26.451.0003.10159 – Implantação de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas
4490.510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 500.000,00
Fonte: 012405400 Transf.De Conv. - Outros União**R$ 500.000,00**
TOTAL DA AÇÃO R$ 500.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013 – Assistência de média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0013.10077 – Aquisição de Ambulância
4490.520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R$ 200.000,00
Fonte: 012305400 Transf. De Conv. – Saúde União - Outros **R$ 200.000,00**
TOTAL DA AÇÃO R$ 200.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural
07.002.12.361.0030.20089 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 200.000,00
3390.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
Fonte: 01300610000 FHETHAB (Transporte Escolar) **R$ 400.000,00**
TOTAL DA AÇÃO R$ 400.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
10.002 – Departamento de Obras e Transporte
10.002.15 – Urbanismo
10.002.15.452 – Serviços Urbanos
10.002.15.452.0003 – Paisagismo e Urbanismo com Planejamento – Belezas de Matupá
10.002.15.452.0003.10037 – Revit. E Urbaniz. c/ Paisag. Calçamento e Iluminação Dos Lagos, Drenag. E Pavi.
4490.510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 350.000,00
Fonte: 012405400 Transf.De Conv. - Outros União**R$ 350.000,00**
TOTAL DA AÇÃO R$ 350.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.050.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de agosto de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 11 de agosto de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10295 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível o* servidor efetivo*MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível o servidor***MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES,*** inscrita no CPF nº 039.812.641-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3706 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARINES SCARTEZENI	1598122-3	16	33º	Classificado(a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA INSCRITA NO CNPJ 09.237.458/0001-33 COM VALOR TOTAL DE R$ 56.658,50, DIA DE FESTA LTDA INSCRITA NO CNPJ 19.023.784/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R$ 3.330,00, AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ 41.748.138/0001-50 COM VALOR TOTAL DE R$ 67.649,00, e WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ 39.673.581/0001-68 COM VALOR TOTAL DE R$ 84.080,00. Matupá – MT, 17 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de setembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 086/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3708 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
665	13º	VERA LUCIA BISPO DE SOUSA	42	12	12	66	Classificado(a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450/2021

PORTARIA Nº 450 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor IURI SEROR CUIABANO, lotado na Procuradoria, exercendo o cargo de ADVOGADO, pelo motivo de falecimento de seu Pai, o Sr. Carlos Eduardo Cuiabano. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/08/2021. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 449/2021

PORTARIA N. 449 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

RETIFICA PORTARIA 431/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria 431/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, para a servidora **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM**, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 11/08/2021 conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 2972/2021."

Artigo 2º - Suprime artigo 2º da Portaria 431/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 448/2021

PORTARIA Nº 448 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO RAMALHO DE SOUZA,** ***lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, para gozo a partir de 08/09/2021, conforme protocolo nº 29842021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS,** ***lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 a 11/12/2018, para gozo a partir de 12/08/2021, conforme protocolo 2579/2021.*** **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS,** ***lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 11/12/2019, para gozo a partir de 11/09/2021, conforme protocolo 2579/2021.*** **Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS,** ***lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 a 11/12/2020 , para gozo a partir de 11/10/2021, conforme protocolo 2579/2021.***

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/08/2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº. 043 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 07 dias de FÉRIAS, ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, Mat. 15 lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2019/2020, sendo 07 (sete) dias, para serem gozadas no período de 18 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO 4044/2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4044 , DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD(

95	09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.700.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

100	99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	-1.700.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 13 de agosto de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

EDITAL Nº 035/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR / LETRAS	
NOME	**RESULTADO**
ANDREIA MARIA DA SILVA	17º COLOCADO (A)
DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	18º COLOCADO (A)
ALEXANDRE DE JESUS ALVES	19º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 13 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-TIPO: MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, através da, consoante autorização da Sra. Daniela Santos Veloso Maraslis, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, Presidente(a) desta Fundação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM INFORMATICA, visando suprir as necessidades precípuas da FMSPSG, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, art. 75, inciso II.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA PROPOSTA

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste – MT, das 07:00 às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2021 até do dia 20 do mesmo mês.

OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em informática. Realizar manutenção nos equipamentos da área de informática não incluindo peças, supervisão dos sistemas adotados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, suporte aos funcionários na área de informática.

A cotação será avaliada no menor preço GLOBAL.

Os serviços deveram ser realizados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste – MT, de segunda a sexta feira de acordo com a demanda.

Item	Especificação	Quantidade (Meses)
01	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM INFORMATICA**	12

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Primeiramente é de extrema relevância informar que a Fundação só poderá adquirir produtos/serviços de qualquer espécie de empresas que forneçam Nota Fiscal Eletrônica.

As empresas deveram apresentar com vigência plena:

Certidão Municipal;

Certidão Receita Federal;

Certidão INSS;

Certidão Sefaz;

Certidão De Débitos Trabalhistas;

CNPJ;

Cópia Alvará de funcionamento;

Cópia Contrato social;

Cópia CPF, RG e comprovante de residência dos sócios;

Seguem os links para emissão das referidas certidões e do CNPJ.

http://www.tst.jus.br/certidao

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSC...

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/C...

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ce...

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

http://sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5663/servi...

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Depois de encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir retardatário.

Os valores apresentados deverão já estar com preço final.

As propostas, para maior seriedade, deverão estar rubricadas pelo Responsável.

DO JULGAMENTO

Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço

global somando todos os valores unitários.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados serão publicados no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no site https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSG.

DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações sobre este procedimento poderão ser obtidas através do Telefone (65) 3241-5464/1158, (65) 99914-4297 ou diretamente na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste – MT.

Mirassol D'Oeste, 16 de junho de 2021

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E SERVIÇOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SRP). O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO do Anexo IV - Termo de Referência do Edital, fazendo constar a lista correta de itens. Fica designada a sessão de abertura para o dia **26/08/2021 às 9h (horário de Brasília),** sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 18/08/21. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço unitário. **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP).** OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PEDRAS E SUBSTRATO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO DANILO CEZAR OCHIUTO- Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 18/08/2021.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 67/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço unitário. AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/09/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 18/08/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4045 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 4045 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"RESTABELECE O ATENDIMENTO DO PROCON MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a pronta recuperação médica dos servidores responsáveis pelo atendimento ao público, bem com pelos processos administrativos junto ao Procon Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer a partir do dia 18 de agosto de 2021, o atendimento do Procon Municipal, em decorrência do pronto restabelecimento da saúde dos servidores lotados naquela Unidade, conforme apresentação de atestado médico.

Art. 2º - O atendimento a população do Procon Municipal, em decorrência da pandemia Covid-19, está disciplinado no Decreto nº 3980 de 05 de maio de 2021, mantendo os atendimentos à distância, por meio do Telefone (65) 9 9618 - 7347 e pelo e-mail: proconmirassol@hotmail.com.

Art. 3º - Revoga o Decreto 4.041 de 06 de agosto de 2021, que suspendia temporariamente o atendimento do Procon Municipal em função da ocorrência de contágio coletivo pela Covid-19 aos servidores lotados naquela Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 17 de Agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2020, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS.

ERRATA

Título:

PORTARIA Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2020, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS.

Texto:

PORTARIA Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2020, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS.

Onde se lê:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JULHO 2020

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO RETORNO NOME QUANT. DIAS

01/02/2020

31/01/2021 06/07/2020 a 05/08/2020 06/08/2020 CAMILA CRISTINA DOS SANTOS 30 DIAS

Leia-se

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JULHO 2020

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO RETORNO NOME QUANT. DIAS

01/02/2019

31/01/2020 06/07/2020 a 05/08/2020 06/08/2020 CAMILA CRISTINA DOS SANTOS 30 DIAS

Mirassol D´Oeste - MT 17 de Agosto de 2020.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 014/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente ao **Sr. Gilmar de Andrade da Silva**, servidor público efetivo neste município".*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres, e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao Sr.***Gilmar de Andrade da Silva,*** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 585458 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº. 581.677.141-87, servidor efetivo no cargo deVigia, Classe "C", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10218, **contando com 11 (onze) anos 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de tempo total de contribuição,** com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, nº **2021.03.02265P,** a partir da data de **02/08/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02 de Agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 16 de Agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 51/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 51/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 31/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, FARMÁCIA E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 EDITAL Nº. 03

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretária Municipal de Educação e Desportos, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, destinado a selecionar interessados ao cargo de Motorista de Veículo Pesado para atuar no transporte escolar, podendo ser contratados por tempo determinado, de acordo com a necessidade do serviço.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente, por local de inscrição, obedecidos os critérios de desempate.

1.3. Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso deverá ser interposto formalmente por escrito, dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, nos dias 17 e 18/08/2021, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Dione Santos de Oliveira	1,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Celso Pereira de Souza	2,95
2º	Miguel Felipe Nunes	2,25
3º	Edevar Rodrigues dos Santos	1,25
4º	Odair Souza de Oliveira	1,00
5º	Denilson Capato Moreira	1,00
6º	Sebastião Cláudio	0,00

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 44/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que o dia 16/08/2021, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2021,cujo Objeto visa *Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Munícipio De Nobres - MT*, sagrou-se vencedora a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.895.101/0001-11, com valor global de **R$ 752.650,00** (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 42/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2021,cujo Objeto visa *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Rolo Compactador Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres-MT*, não houve participantes, sendo declarada *DESERTA*.

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá, Fone: 65-3052-0090, e-mail: rikacomercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Kathiany Almeida Sohn, portador do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9305	CESTA BASICA		UNIDADE	2500	R$ 83,90	R$ 209.750,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 209.750,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os matérias/produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante (Secretaria de Assistência Social), localizado à Rua Praça Josino Serra, nº 33, Bairro: Ponte de Ferro, fone (65) 3376-4246, nesta Cidade de Nobres/MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pelo Prefeitura Municipal de Nobres, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....281-07.001.08.244.0025.2069.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada Cesta básica a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021 e a proposta da empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 17 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS-EIRELI

CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56

Kathiany Almeida Sohn

CPF n.º 017.013.161-02

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021

Com base no Parecer Jurídico n. 448/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2021**, Processo Administrativo n.° 2056/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex", para atender as demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI inscrita noCNPJ **– 29.039043/0001-62**com valor total de **R$** 111.971,10 (cento e onze mil novecentos e setenta e um mil reais e dez centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de agosto de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 448/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2056/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **09/2021**, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex", para atender as demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI inscrita noCNPJ **– 29.039043/0001-62**com valor total de **R$** 111.971,10 (cento e onze mil novecentos e setenta e um mil reais e dez centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Militina Maria da Silva,** matricula 6444 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processo 1880/2021 e 2859/2021 , compreendido de 09/08/2021 a 06/11//2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 451/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Thays Berto Gindri,** matricula 5667 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 004064/2018 e, compreendido de 01/08/2021 a 30/09/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 449/2021

Walquiria Conceição de Medeiros**,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de carreira que se enquadra na data base ao mês de Agosto de 2021, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

Levantamento para elevação de nível dos servidores agosto de 2021	

Nº	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nível atual	Classe e Nível a elevar
1	1244	Albertina Francisca de Pinho Campos	Apoio Educacional	Concursado/03/07/2012	A/03	A/04
2	1249	Josiele Auxiliadora Medeiros	Apoio Educacional	Concursado/03/07/2012	A/03	A/04
3	1247	Luiza Helena Muniz Magalhães	Professor	Concursado/13/07/2012	C/03	C/04
4	1242	Rosana Lima de Oliveira	Apoio Educacional	Concursado/02/07/2012	B/03	B/04

PORTARIA Nº. 454/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Agosto de 2021 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe aos servidores Municipais: **Terezinha Maria Marques**, matrícula nº 6294, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 452/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Gonçalo Rosa de Morais,** matricula 5457 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Aux. Consultório Odontológico, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1520/2021 e, compreendido de 10/08/2021 a 07/11/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 086/2019

Fica rescindido a partir de 03 de Agosto de 2021, o Contrato Temporário nº **086/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.**

GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA – Odontologo, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Erico Antonio de Carli nº 171, setor E município de Alta Floresta – MT, Inscrita no CGC/MF sob o n.º **26.560.349/0001-71**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA,** portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, e titular do CPF nº 523.001.101-63, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GABRIELLA FERREIRA GUEVARA** portador da carteira profissional N.º. **48898** expedida pelo CREA **MT,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL).

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 037/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.0.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **16/12/2021.**

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar de **18/08/2021** até a data de **16/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Júnior

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA Agente de Conservação, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**V F BEREGULA,** como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, c**om a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 091/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ" (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

LOTE 02 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ (PSF II).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.025.084-8, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408.449. 359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT3702**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 091/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2021.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

Retifica-se a publicação do **resultado de licitação pregão presencial n.º 057/2021,** publicado em 17 de agosto de 2021, ano XVI, nº 3.794, pág. 210, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES EIRELI

CNPJ: N° 10.719.737/0001-12

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

LOTE 01

CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: N° 42.451.230/0001-17

VALOR TOTAL R$ 96.000.00 (noventa e seis mil reais).

LOTES 02 e 04

Lê-se:

CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES EIRELI

CNPJ: N° 10.719.737/0004-65

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

LOTE 01

CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: N° 42.451.230/0001-17

VALOR TOTAL R$ 94.000.00 (noventa e quatro mil reais).

LOTES 02 e 04

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V F BEREGULA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, situada na Rua dos Caladios, nº 532, Jardim Primaveras, CEP 78.550-386, Sinop/MT, representante legal Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA,** portador do RG nº 1170985-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.345.041-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será ate **25/06/2022**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Bandeirantes não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	59534	291362-3	PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTENDO AS SEGUINTES COMPETÊNCIA: INSPEÇÃO PREVENTIVA NOS PAINÉIS ELÉTRICOS; ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; TREINAMENTO OPERACIONAL DA EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, E ASSES-	MES	06	R$ 5. 600,00	R$ 33. 600,00

			SORIA TÉCNICA NA SELEÇÃO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PERTINENTES AO PROCESSO DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NO MONITORAMENTO (CONTROLE) DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMOHUMANO. RESPONDER COMO QUIMICO RESPONSÁVEL PELO SAAE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATENDENDO art. 50 da Lei 9784/99, E A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO 05/2017 ANEXO – XX, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ONDE E ESTABELECIDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS USADOS NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. **O SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA PRESENCIALMENTE 2 (DUAS) VEZES POR MÊS, BEM COMO DE FORMA ONLINE OU POR TELEFONE SEMPRE QUE NECESSARIO PARA UM BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**				
03	59536	00056133	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNCÍPIO, COM FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO. **O SISTEMA DE TELEMETRIA DEVE ESTAR INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO EM ATÉ 30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO SAAE.**	MES	06	R$ 4.420,00	R$ 26.520,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será ate **25/06/2022**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Bandeirantes se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Bandeirantes, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Bandeirantes solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Bandeirantes não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será ate 25/06/2022, contados a partir da sua publicação;

6.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nas especificações;

6.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.8. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.9. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Responde a contratada nos casosde qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.13. Comunicar imediatamente ao município de Nova Bandeirantes qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente; conforme portaria **326/2021**, o Servidor **VANDER GOMES DE OLIVEIRA**.

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesões ao registro de preços.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
285 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
286 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Inf. Comunicação – P.J

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 -

DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 069/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 -DOFORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Monte verde - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V F BEREGULA

CNPJ:**11.180.588/0001-29**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 328/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ" (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ" (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

LOTE 01 - **REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III).**

LOTE 02 - **REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ" (PSF II).**

LOTE 02 - **REFORMA E CONTRUÇÃO - DA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19).**

Oriunda da **Tomada de Preços nº 001/2021**, publicada no dia **07/07/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **091/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **13 de agosto de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 091/2021

CONTRATO N° 091/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001. 064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, e Inscrição Estadual n.º 13.025.084-8 estabelecida na AV. Nove de Maio n.º 620 N, bairro Modulo 01, cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG n.º 1.996.861 SSP/PR e do CPF sob nº 408.449.359-72 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 001/2021,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ " (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

k. A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Saúde e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **90 (noventa)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro para cada Lote. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8. 666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 13 de Agosto de 2021 até o dia 13 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$ 326.878,91 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). **7.1.1.** , o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela

administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 033 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA SAUDE
172 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 047 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS
179 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR LOTE**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da

obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente

justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1.** O Fiscal de Obra designado deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeado como fiscal de execução da obra o Engenheiro Civil Sr Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não haverá exigência de apresentação de calção referente a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 001/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 001/2021** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº **320/2021** Servidor **ELISA MACHADO SIQUEIRA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao

seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de Agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 061/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **061/2021**, Processo Licitatório n° **110/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA N° 2.141 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: N° 35.942.214/0001-61

Valor Total R$ 9.130,52 (nove mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: N° 21.395.275/0001-41

Valor Total R$ 3.280,42 (três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);

CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS26480154851

CNPJ: N° 12.033.172/0001-40

Valor Total R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

CONTRATADA: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: N° 06.074.895/0001-95

Valor Total R$ 11.606,60 (onze mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 061/2021, Processo Licitatório 110/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA N° 2.141 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

CONTRATADA: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: N° 35.942.214/0001-61

Valor Total R$ 9.130,52 (nove mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos);

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: N° 21.395.275/0001-41

Valor Total R$ 3.280,42 (três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);

CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS26480154851

CNPJ: N° 12.033.172/0001-40

Valor Total R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

CONTRATADA: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: N° 06.074.895/0001-95

Valor Total R$ 11.606,60 (onze mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para ata de registro de preço **Nº 045/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **M. R. CAMINHÕES EIRELI e A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,**tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA - CONTROLE REMOTO, CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, E GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 228/2020* de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

Retifica-se a publicação do **termo de homologação de licitação pregão presencial n.º 057/2021,** publicado em 17 de agosto de 2021, ano XVI, nº 3.794, pág. 211, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES EIRELI

CNPJ: N° 10.719.737/0001-12

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

LOTE 01

CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: N° 42.451.230/0001-17

VALOR TOTAL R$ 96.000.00 (noventa e seis mil reais).

LOTES 02 e 04

Lê-se:

CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES EIRELI

CNPJ: N° 10.719.737/0004-65

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

LOTE 01

CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: N° 42.451.230/0001-17

VALOR TOTAL R$ 94.000.00 (noventa e quatro mil reais).

LOTES 02 e 04

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. R. CAMINHOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.719.737/0004-65,** situada na Rua Ariadne Feltrin Campos, n° 821, na cidade de Rondonópolis - MT neste ato representado pelo Sr. **RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES,** portador do RG n°. 1.276.199-4 SSP – MG e inscrita sob o CPF n°. 053.183.696-77, residente e domiciliada situada na AV. Afonso Pena, n°. 11, na cidade de Vila Bela – GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 057/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA - CONTROLE REMOTO, CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, E GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. R. CAMINHOES EIRELI

CNPJ: 10.719.737/0004-65

ENDEREÇO: Rua Ariadne Feltrin Campos, n° 821, na cidade de Rondonópolis - MT

TELEFONE: (66) 3511-8100 (62) 3016-1913

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1840-6 C/C: 52267-8

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO: CAMINHÃO NOVO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, MODELO MÍNIMO 2021 OU SUPERIOR, CABINE METÁLICA, MOTOR A DIESEL TURBO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 185 CV, PBT LEGAL MÍNIMO DE 16.000 KG, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, FABRICADO EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, MÍNIMO 700 MPA DE RESISTÊNCIA DE ESCOAMENTO EM TODA A SUA ESTRUTURA, CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 15 M³ DE LIXO COMPACTADO, BOCA DE CARGA COM NO MÍNIMO 2.3 M³ DE LIXO SOLTO; TRILHOS DE PLACA TRANSPORTADORA, COM PATINS AUTO-LUBRIFICANTES UHMW; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO COM 2 (DUAS) PLACAS (TRANSPORTADORA E COMPACTADORA), ACIONADA POR 4 (QUATRO) CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO INTERNOS E PARALELOS; ESCUDO EJETOR ACIONADO POR CILINDRO TELESCÓPICO DE DUPLA AÇÃO; COMANDO DIANTEIRO PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA TRASEIRA E ACIONAMENTO DO ESCUDO EJETOR; TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS; BORRACHA DE VEDAÇÃO HORIZONTAL; PINTURA EM "PU" (POLIURETANO); CAIXA PARA CHORUME COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS; COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA; GIROFLEX; SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CHASSI E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. INCLUSO TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE	01	MERCEDES/ ATEGO 1719 IMPLEMENTO MR / 15	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

	TRÂNSITO (LANTERNAS TRASEIRAS INFERIORES, LATERAIS E SUPERIORES); FAIXAS REFLETIVAS; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO				
	VALOR TOTAL				R$ 500.000,00

**Valor total do fornecedor R$** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 O recebimento definitivo dos itens, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.18 Deverá acompanhar a documentação o Termo de Garantia por 12 (doze) meses.

5.19 Prestar Assistência Técnica Autorizada na sede do Município de Nova Bandeirantes, visando economia e maior agilidade para a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

5.19.1O representante autorizado para assistência técnica, deverá estar localizado no máximo na capital do Estado de Mato Grosso, considerando a agilidade no momento da prestação dos serviços com reposição de peças, visando assim uma maior economia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. No momento da Autorização de Fornecimento,efetuar a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 325/2021, Servidor **GREISSON MARTINS DE ARAUJO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
314 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. R. CAMINHOES EIRELI

CNPJ: **10.719.737/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 42.451.230/0001-17, situada na AV. José Francisco Otenio, n° 927, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELI MEIRA MIOTO**, portadora do RG n°. 2111033-6 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 033.554.131-35, residente e domiciliada situada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, n°. 1511, na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 057/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA - CONTROLE REMOTO, CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, E GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 42.451.230/0001-17

ENDEREÇO: AV. José Francisco Otenio, n° 927, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 98464-4004

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 3931-4 C/C: 122.378-8

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
02	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICACAO 2021, COM 14 DISCOS DE 26 OU 28 POLEGADAS, COM PNEUS PARA O TRANSPORTE, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO TRATOR.	01	JOHN DEERE	R$ 44.000,00	R$ 43.000,00
04	GRADE NIVELADORA NOVA, FABRICACAO NACIONAL, ANO DE FABRICACAO 2021, 32 DISCOS DE 20 OU 22 POLEGADAS, COM PNEUS PARA TRANSPORTE, PERFEITAMENTE ADAPTAVEL AO TRATOR.	01	JOHN DEERE	R$ 52.000,00	R$ 51.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 94.000,00

**Valor total do fornecedor R$** R$ 94.000.00 (noventa e quatro mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

05.2.1 O recebimento definitivo dos itens, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.18 Deverá acompanhar a documentação o Termo de Garantia por 12 (doze) meses.

5.19 Prestar Assistência Técnica Autorizada na sede do Município de Nova Bandeirantes, visando economia e maior agilidade para a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

5.19.1O representante autorizado para assistência técnica, deverá estar localizado no máximo na capital do Estado de Mato Grosso, considerando a agilidade no momento da prestação dos serviços com reposição de peças, visando assim uma maior economia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. No momento da Autorização de Fornecimento,efetuar a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 325/2021, Servidor **GREISSON MARTINS DE ARAUJO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
314 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 057/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 42.451.230/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 063/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - GESTÃO, DO USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDD

DECRETO Nº 063/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - GESTÃO, DO USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 844 DE 10 DE JUNHO DE 2021 E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a Instrução Normativa nº 001/2021, com fulcro na Lei Municipal nº 844/2021, que dispõe SOBRE A GESTÃO, DO USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, aos 16 de agosto de dois mil e vinte e um.

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - GESTÃO, DO USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE)

Versão: 001

Aprovação: 10/06/2021

Ato de aprovação*:* Decreto nº. 16/08/2021

Unidade Responsável: Secretariaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto.

Art. 1º. Dispor sobre a gestão, o uso dos recursos e prestação de contas do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e de suas Ações Agregadas, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 844, de 10 de junho de 2021.

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE,** a assistência financeira, em caráter suplementar a ser concedida às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia.

Parágrafo Segundo. A assistência financeira do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE,** será repassado com base no valor aprovado na lei nº 844/2021, e será assinado o termo de compromisso e responsabilidade pelo diretor de cada unidade escolar. (Anexo I)

Art. 2º. Esta norma abrange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a todas as Unidades Escolares do Município de Nova Brasilândia - MT.

Parágrafo único - O Valor será igual e contemplará, Unidades Escolares da Educação do municipal sendo R$ 1.500,00, Compreendido em 10 parcelas.

Art. 3º A assistência financeira do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PDDE,** será concedida mediante crédito do valor devido em conta bancária específica, diretamente à Unidade Executora.

Art. 4º. A assistência financeira do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PDDE,** serão repassados mensalmente até o 20º (vigésimo) dias de cada mês.

§ 1° - O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa, será responsabilizado na forma da lei.

§ 2° - O não encaminhamento da prestação de contas no prazo previsto no caput deste artigo suspenderá os repasses subsequentes, sendo a Equipe Gestora da unidade Escolar responsabilizada Civil, Penal e Administrativamente.

Art. 5º. Os recursos financeiros repassados pelo **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, serão** destinados à cobertura de despesas de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares.

Art. 6º. É vedada a aplicação dos recursos de que trata a presente Instrução Normativa para:

I. Pagamento de despesas com finalidades diversas da estabelecida na Lei Municipal Nº 844/2021, **ainda que em caráter de emergência**;

II. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos, ou posterior ao prazo limite, estabelecido na presente Instrução Normativa;

III. Realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais ou prestação de serviços;

IV. Realização e pagamentode despesas com multas, juros ou correção monetária, referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo com fornecedores.

Art. 7°. A execução dos recursos deve atender ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que deve estar em conformidade com a Legislação vigente e apresentar:

I. Comprovante de inscrição no Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Orçamento devidamente carimbado e assinado pelo fornecedor (descrição do produto/serviços);

III. Verificação de aquisição pelo Menor Preço assinada pelo responsável da Pesquisa e pelo Diretor da unidade escolar;

IV. Ordem de Compras e/ou Serviços com as assinaturas do Diretor da Unidade Escolar.

§ 1°. Os documentos relacionados ao Processo de Aquisição devem ser datados, assinados e não podem apresentar rasuras.

§ 2°. A Nota Fiscal não deve ser emitida em data posterior ao do pagamento.

§3º. O plano de trabalho deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que será aprovado.

§4º. Em caso de alteração na execução do Plano de Trabalho o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para sua devida aprovação.

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 31/12 de cada ano Letivo ao repasses à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos: I - Ofício ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto encaminhando a respectiva prestação de contas; II - Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do PMDDE, compreendendo os valores do dia primeiro ao último dia de cada mês; **III** - Cópia do processo de aquisição, aplicando no que couber a Legislação de compras públicas, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, quando ocorrer; **IV** - Demonstrativo da Execução da Receita e das Despesas dos Pagamentos Efetuados;

V. Relação de Pagamentos – Material de Consumo

VI. Relação de Pagamentos – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica

VII. Extrato Bancário apresentando o histórico completo da movimentação;

VIII. Notas Fiscais Originais devidamente carimbadas;

IX. Planilhas de pesquisa de preços, devidamente preenchidas;

X. Cópia das Atas das Reuniões do CCDE, deliberando pela execução das ações;

XI. Plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

XII. Declaração de Guarda e Conservação de Documentos Contábeis, somente para a prestação de contas final.

XIII. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

§ 1º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos responsáveis.

§ 2º. Depois de atestado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os documentos serão arquivados, ocorrendo a liberação da parcela subsequente.

Art. 12. A Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em Parecer, oficiará às Unidades Escolares sobre a Prestação de Contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do Parecer citado no caput deste artigo, a Unidade Escolar deve entregar as alterações solicitadas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto suspenderá o repasse dos recursos do PMDDE nas seguintes hipóteses:

I. Omissão na prestação de contas;

II. Rejeição da prestação de contas;

III. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para a execução do PMDDE.

Parágrafo Único. Não haverá repasse de verbas com efeito retroativo para as Unidades Escolares que cometerem irregularidades na prestação de contas.

Art.14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PROF: JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, brasileira, servidora pública, na função de diretora da Escola XXXXxxxxxxxxx, portadora(o) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso em aplicar os recurso na forma estabelecida, e ainda:

Utilizar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pela Cooperativa Sicredi em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor conforme previstas na Lei Municipal nº 844/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021.

Prestar contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Instrução Normativa nº 001/2021;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos para participar do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, bem como, das responsabilidades em realizar a prestação de contas e resolver qualquer pendência na gestão do recurso.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Diretora da Escola _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/ 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **V.C GONÇALVES ME**

CNPJ nº: 29.183.140/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **02 (dois)** meses, com vigência a partir de **08 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021.**

O Valor total do aditivo a ser pago a contratada será de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** sendo um valor mensal de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

ASSINATURA**: 06 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 073/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.008/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/ 08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SUDAM Nº. 902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/08/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2021 ás 08:00mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/08/2021 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 17 de agosto de 2021.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 056/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 388/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA NUBIA NUNES DE OLIVEIRA CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **NUBIA NUNES DE OLIVEIRA** do Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - NASF"**

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI Nº 796.20- LOA 2021

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei nº 796/2020 que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2021, encontram-se publicados no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/ ,

Nova Guarita - MT, 17 de agosto de 2021

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2021, cujo objeto é:**Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **31/08/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 17 de Agosto de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021

EDITAL Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 17 de agosto de 2021, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 015 - Professor de Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000032	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	02/08/1982
0000000052	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988
0000000060	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990
0000000050	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987
0000000058	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982
0000000069	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980
0000000051	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/12/1986
0000000028	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984

Função: 012 - Professor de Ciências Biológicas

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000027	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994

Função: 008 – Monitor de Transporte Escolar – Linha Pompeia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000013	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	15/02/1965

Função: 002 – Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000101	HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	17/10/1996

Função: 018 – Técnico em Radiologia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000017	ANA PAULA BRAVIM	04/02/1982
0000000083	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	06/04/1989

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso), cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

h) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

i) Carteira de vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

j) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

k) Declaração de bens e valores;

l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

m) Atestados de Capacidade Física e Sanidade Mental;

n) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

o) Certidão de Antecedentes Criminais;

p) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

q) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

r) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº197/2022

DATA: 17 de Agosto de 2021.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 842/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no município de Nova Marilândia/MT.

I. Representantes do Governo;

Jhon Kleiton Natal Gonçalves– (Titular) - Representante Secretaria Municipal de Educação

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1702271-1 SSP/MT

CPF: 031.315.761-89

Endereço: Rua das Rosas, s/nº, Jardim Planalto - Nova Marilândia- MT

Mariluci da Silva Sardi– (Suplente) - Representante Secretaria Municipal de Educação

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2812651-3 SSP/MT

CPF: 062.939.881.08

Endereço: Rua Josino Nobre Ribeiro, s/nº, Jardim Primavera– Nova Marilândia – MT.

Michele Cristiane Macedo - (Titular) – Representante Poder Executivo

Nacionalidade: Brasileira

RG: 10187979-8 SSP MT

CPF: 068.885.059.60

Endereço: Rua das Violetas. N° 524 W - Planalto- Nova Marilândia MT

Pedro Paulo Carvalho Ferreira - (Suplente) –Representante Poder Executivo

Nacionalidade: Brasileiro

RG:2375926-7 SSP/MT

CPF: 026.104.951.88

ENDEREÇO; Rua dos Cravos s/nº, Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Willian Nogueira Silva - (Titular) - Representante Setor Comunicação

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 71177-7 SSP TO

CPF: 02196276146

ENDEREÇO: Rua dos Jasmins, s/nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Rosana Rosa Batista - (Suplente) Representante Setor Comunicação

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1752149-1 SSP/MT

CPF: 013.539.461.93

ENDEREÇO: Rua Aparício Soares dos Santos s/nº, Bela Vista, Arenápolis-MT

Maria Aparecida Fernandes Picalho - (Titular) – Representante Poder Legislativo

Nacionalidade: Brasileira

RG: 397127-9 SSP/MT

CPF: 315.476.301-59

ENDEREÇO: Rua Pernambuco Nº 134 E, Renascer, Nova Marilândia-MT

Tatiana Rogeria Silva - (Suplente) –Representante Poder Legislativo

Nacionalidade: Brasileira

RG:1201329-3 SSP/GO

CPF: 947.514.121-91

ENDEREÇO: Avenida Andre Maggi s/nº, Planalto, Nova Marilândia-MT

II. Representantes Sociedade Civil Organizada;

Michel Costa Cavalcante - (Titular) - Representante Igrejas

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 2479548-8 SSP/MT

CPF: 535. 830.432.00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Arrais, nº 73, Vila Nova, Nova Marilândia-MT.

Laura da Silva Campos - (Suplente) - Representante Igrejas

Nacionalidade: Brasileira

RG: 00136369-6 SSP/MT

CPF: 992.854.871.49

ENDEREÇO: Rua das Bromélias, s/nº Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Pablo Messias Conte - (Titular) - Representante Comércio

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 98760-1 SSP/MT

CPF: 910.552.021.53

ENDEREÇO: Avenida Blairo Maggi, s/nº, Planalto, Nova Marilândia-MT.

Lucinda Maria de Jesus Xavier - (Suplente) – Representante Comércio

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1438827-8 SSP/MT

CPF: 004.102.871.64

ENDEREÇO: Rua das Petúnias, s/nº, Nova Marilândia-MT.

Vanice Terezinha Tessele - (Titular) – Representante Hospedagem

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0632285-9 SSP/MT

CPF: 459.945.521-00

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 351, Centro. Nova Marilândia

José Cesário Paine - (Suplente) –Representante Hospedagem

Nacionalidade: Brasileiro

RG:74051-8 SSP/PR

CPF: 063.379.299-34

ENDEREÇO: Rua das Bromélias, s/nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

Renato Cezar Dalfior - (Titular) – Departamento de Esportes

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1389086-7 SSP/MT

CPF: 002.104.161.06

Endereço: Rua dos Jasmim, s/nº, Jardim Planalto- Nova Marilândia- MT

Josiel do Nascimento - (Suplente) –Departamento de Esporte.

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 0309515-4 SSP/MT

CPF: 045.423.383.39

Endereço: Rua das Azaleias, s/nº, Jardim Planalto - Nova Marilândia- MT

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, admitida recondução por mais um período.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4° - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2021

DATA: 17 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 0742387-0 - SSP/MT e CPF nº 651.878.571-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 16/08/2021 e término em 13/11/2021, retornando as atividades normais no dia 14/11/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 17/08/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 4,44	R$ 5,19

Nova Monte Verde-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº29.567.496/0001-61, estabelecida a Rua Vinte e Cinco Nº 27 Quadra 37, bairro Coophamil, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. Alexsandro Leite Neto**, portador do CIRG nº. 13194062 SESP/MT e CPF Nº. 000.099.951-29; **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.762/0001-60, estabelecida a Rua Prof. Ergilia Micelli Nº 541, bairro Jardim Regina, cidade de Araraquara/SP, neste ato representada pelo **Sr**. **Paulo Afonso Monteiro Delfini**, portador do CIRG nº. 28.990.831-0 SSP/SP e CPF Nº. 272.921.638-31; **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, estabelecida a Rua Dr. Joaquim Silveira da Motta Nº 1454, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Carlos Eduardo Macedo**, portador do CIRG nº. 7.515.044-0 SSP/PR e CPF Nº. 004.959.389-71; **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.950.638/0001-31, estabelecida a Rua Vereador Antônio Castro Nº 530, Loteamento Nova Espirito Santo, cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo **Fabio Henrique Rodrigues**, portador do CIRG nº. 185642044 SSP/sp e CPF Nº. 166.824.178-10; **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, estabelecida a Rua Albino Ferreira Nº 220, Bairro Barigui, cidade de Araucária/PR, neste ato representada pelo Sr. **Robert Johnsons dos Santos**, portador do CIRG nº. 8.580.997-0 SSP/PR e CPF Nº. 042.520.029-90; **QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.628/0001-04, estabelecida a Rua Marechal Nº 220, Bairro Barigui, cidade de Araucária/PR, neste ato representada pelo Sr. **Robert Johnsons dos Santos**, portador do CIRG nº. 8.580.997-0 SSP/PR e CPF Nº. 042.520.029-90; **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88, estabelecida a Avenida Empresarial Juscelino Kubstcheck de Oliveira Nº 364, Bairro Maria Rosa, cidade de Bocaiuva/SP, neste ato representada pelo Sr. **Joel Soares da Silva Junior**, portador do CIRG nº. MG10600374 PC/MG e CPF Nº. 052.238.486-24; **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro Nº 3553 A, Bairro Jardim California, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Rui Roner de Assis Junior**, portador do CIRG nº. 13398024 SSP/MT e CPF Nº. 052.238.486-24 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT;

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM	UNIDADE	SOUZA	100	R$ 2,15	R$ 215,00
3	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM	UNIDADE	SOUZA	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
4	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75/ DE 85MM	UNIDADE	SOUZA	500	R$ 1,60	R$ 800,00
5	ANILIA PARA CORTE DE AGUA NO CAVALETE	UNIDADE	VEDA SYS-TEM	2000	R$ 0,39	R$ 780,00
6	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 100MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	200	R$ 339,95	R$ 67. 990,00
7	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 60MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	2000	R$ 94,95	R$ 189. 900,00
8	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 75MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	1000	R$ 219,90	R$ 219. 900,00
9	CAP 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100	R$ 2,48	R$ 248,00
16	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 MT	UNIDADE	TECNOTAPE	400	R$ 2,90	R$ 1. 160,00
20	JOELHO 90º PVC BRANCO 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	CORRPLASTIK	500	R$ 3,90	R$ 1. 950,00
24	LUVA BRANCA 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	CORRPLASTIK	500	R$ 1,60	R$ 800,00
27	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	CORRPLASTIK	2000	R$ 13,65	R$ 27. 300,00
28	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75/ DE 85MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	CORRPLASTIK	1000	R$ 29,50	R$ 29. 500,00
30	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	UNIDADE	CORRPLASTIK	400	R$ 0,78	R$ 312,00
34	PLUG PVC ROSACAVEL 3/4	UNIDADE	CORRPLASTIK	400	R$ 0,68	R$ 272,00
35	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA NOS DOIS LADOS	UNIDADE	HIGIBAN	500	R$ 7,00	R$ 3. 500,00
36	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO BOLSA SEM VOLANTE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	FANUEL	30	R$ 429,95	R$ 12. 898,50
38	TUBO PVC DEFOFO DN 200 PN10	UNIDADE	CORRPLASTIK	20	R$ 1. 489,50	R$ 29. 790,00
					Total	**R$ 588. 235,50**

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMACOES OPERACIONAIS EM PORTUGUES.PERMIT	UNIDADE	DEL LAB	2	R$ 1. 500,00	R$ 3. 000,00
17	FOTOCOLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DIRETA DE COR EM CAMPO LABORATORIO, CONSTRUIDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDACAO IP-67 IN-CLUSIVE PARA O PORTA CUBETAS; OPERA PELO SISTEMA DE LEITURA EM RGB - TRISTIMULUS, BASEADA NA N	UNIDADE	DEL LAB	2	R$ 1. 890,00	R$ 3. 780,00
33	PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL PARAMETRO DE MEDICAO: PH/ ORP/ TEMPE-RATURA; FAIXA DE LEITURA DE PH -2 A 20 PH; ALIMENTACAO ELETRICA 90 A 240 VAC/50-60HZ; FAIXA DE LEITURA ORP: -2.000 A 2.000MV; FAIXA DELEITURA DE TEMPERATURA: -20 A 120 ºC.AC	UNIDADE	DEL LAB	2	R$ 990,00	R$ 1. 980,00
					Total	**R$ 8. 760,00**

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD 3/4	UNIDADE	KALTEX	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
10	CAP DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	ASPERBRAS	50	R$ 8,00	R$ 400,00
11	COLAR DE TOMADA DE 110 MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	IPAL	100	R$ 9,00	R$ 900,00
12	COLAR DE TOMADA DE 60 MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	IPAL	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
13	COLAR DE TOMADA DE 85 MM	UNIDADE	IPAL	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
14	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	FANUEL	10	R$ 55,00	R$ 550,00
32	PASTA LUBRIFICANTE 2,4KG	UNIDADE	GIENEX	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
37	TE DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	ASPERBRAS	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
40	UNIAO MANGUEIRA PEAD 3/4	UNIDADE	KALTEX	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
					Total	**R$ 20.350,00**

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO PARA HIDROMETRO 3/4	UNIDADE	PANTHER	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
23	LACRE PARA HIDROMETRO AZUL 3/4	UNIDADE	PANTHER	8000	R$ 0,61	R$ 4.880,00
31	OBTURADOR PARA OBSTRUCAO DE TUBULACAO DE AGUA 3/4	UNIDADE	PANTHER	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
					Total	**R$ 10.110,00**

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
21	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	HIFERSANE	1000	R$ 30,72	R$ 30.720,00
25	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	PIPEPLAST	20	R$ 141,01	R$ 2.820,20
26	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	HIFERSANE	200	R$ 52,68	R$ 10.536,00

					Total	**R$ 44.076,20**

QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
39	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PAR ANALISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA, EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMACOES OPERACIONAIS EM PORTUGUES, CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDACAO IP-67 A PROVA DE IMPA	UNIDADE	POLICONTROL	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
					Total	**R$ 3.380,00**

RENOVA MEDIÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO, DIAMETRO NOMINAL (DN) 3/4", VAZAO MAXIMA 1,5 M3/H, CLASSE METROLOGICA B (H) CONFORME NORMA 1SO4064, TRANSMISSAO MAGNETICA, INICIO DE FUNCIONAMENTO COM VAZAO DE 8 LITROS POR HORA, VAZAO MINIMA DE 15 LITROS POR HORA, VAZ	UNIDADE	SAGA	1000	R$ 74,00	R$ 74.000,00
19	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO, DIAMETRO NOMINAL (DN) 3/4", VAZAO MAXIMA 3,0 M3/H, VAZAO NOMINAL 1,5 M3/,CLASSE METROLOGICA B (H) CONFORME NORMA 1SO4064, TRANSMISSAO MAGNETICA, INICIO DE FUNCIONAMENTO COM VAZAO DE 11 LITROS POR HORA, VAZAO MINIMA DE	UNIDADE	SAGA	500	R$ 74,00	R$ 37.000,00
					Total	**R$ 111.000,00**

STAR PRIME LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	MANGUEIRA PEAD 3/4 COM 100 METROS	UNIDADE	AMANCO	50	R$ 355,00	R$ 17.750,00
					Total	**R$ 17.750,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **17/08/2021 até 17/08/2022.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

b) Número de registro emitido pela ANATEL CERTIFICADO DE GARANTIA;

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021** as propostas das empresas: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA; N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI; PANTHER PRODUTOS DE**

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI; QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA; RENOVA MEDIÇÃO LTDA STAR PRIME LTDA classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e .10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ.: 29.567.496/0001-61

FORNECEDORA

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ.: 01.061.762/0001-60

FORNECEDORA

N.S.A COMERCIO DE MAT. DE SANEAMENTO EIRELI

CNPJ.: 42.299.386/0001-24

FORNECEDORA

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ.: 71.950.638/0001-31

FORNECEDORA

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI

CNPJ.: 34.823.982/0001-33

FORNECEDORA

QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ.: 07.374.628/0001-04

FORNECEDORA

RENOVA MEDIÇÃO LTDA

CNPJ.: 28.470.827/0001-88

FORNECEDORA

STAR PRIME LTDA

CNPJ.: 31.395.164/0001-99

FORNECEDORA

LICITACAO
PORTARIA N.º 202/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 37/2021

PORTARIA N.º 202/2021

17 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 37/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 37/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153 WAGNER SANTOS SILVA 88121429153.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4926/2021

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIVE EM EVENTO CULTURAL E RECREATIVO COM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SOM, PAINEL DE LED E PROJETO VIRTUAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021.***

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: **R$ 16.800,00** *(dezesseis mil e oitocentos reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUIZ FERNANDO ZANROSSO

RG Nº: 1730848-8

CPF Nº: 024.973.691-86

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3707

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 41/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 41/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4540/2021

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020, COM CAPACIDADE 34 PASSAGEIROS + AUXILIAR E MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão Á Ata De Registro De Preços 003/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pelo Município de Diamantino/MT, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

EMPRESA:

Ø **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78,** no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) para aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Micro Ônibus, conforme a descrição na Ata Aderida 003/2021, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 002/2021 do Município de Diamantino/MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Agosto de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3874/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT;***

.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 31/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLL Compras no dia 30 de Julho de 2021, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, para um Valor Total de **R$ 588.235,50** (quinhentos e oitenta oito mil, duzentos trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
Ø **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.762/0001-60, para um Valor Total de **R$ 8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais);
Ø **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, para um Valor Total de **R$ 20.350,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta reais);
Ø **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.950.638/0001-31, para um Valor Total de **R$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais);
Ø **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, para um Valor Total de **R$ 44.076,20** (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e vinte centavos);
Ø **QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.628/0001-04, para um Valor Total de **R$ 3.380,00** (três mil, trezentos e oitenta reais);
Ø **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88 para um Valor Total de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais);
Ø **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, para um Valor Total de **R$ 17.750,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de agosto de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 31/2021

RESUMO CONTRATO Nº 31/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLEIDE OLIVEIRA SILVA**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2021.

5. VALOR: R$ 3.916,11 (três mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº203/2021

PORTARIA N.º 203/2021

17 agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 31/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 31/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E CLEIDE OLIVEIRA SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 17/08/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3551/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT, torna público a errata do Aviso de Reequilíbrio Financeiro do Pregão Presencial nº 25/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.775, páginas 311 e 312 do dia 21 de Julho de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 5,13	R$ 5,30

LEIA-SE:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 5,20	R$ 5,30

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **004/2021**

CONTRATADO: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICACAO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, PNEU MEDIDA MINIMA DE 215/60 R17 ORIGINAL DE FABRICA, RODA DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.***

PERÍODO: **17/08/2021 a 17/08/2022**

VALOR GLOBAL: R$: **R$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais).**

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, **e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da** GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
02	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS	Litro	R$ 5,32	R$ 5,85

Nova Monte Verde-MT, 19 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ**: **30.260.538/0001-04**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Ana Paula Costa Reis.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de agosto de 2.021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, **e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da** ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	Litro	R$ 3,15	R$ 4,53

Nova Monte Verde-MT, 19 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**26.554.842,08**	**33.634.617,15**	**35.376.274,11**	**1.741.656,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.288.486,65	2.941.486,65	3.743.047,04	801.560,39
Receita de Contribuições	2.022.802,22	2.124.802,22	3.453.615,35	1.328.813,13
Receita Patrimonial	535.575,48	535.575,48	10.203,40	-525.372,08
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.282,24	10.282,24	55.110,00	44.827,76
Transferências Correntes	21.679.535,49	28.004.310,56	28.044.521,72	40.211,16
Outras Receitas Correntes	18.160,00	18.160,00	69.776,60	51.616,60
Receitas de Capital (II)	**1.474.579,57**	**1.968.379,57**	**1.374.885,98**	**-593.493,59**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.060,82	94.860,82	100.299,40	5.438,58
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.473.518,75	1.873.518,75	1.274.586,58	-598.932,17
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.029.421,65**	**35.602.996,72**	**36.751.160,09**	**1.148.163,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.029.421,65**	**35.602.996,72**	**36.751.160,09**	**1.148.163,37**

Emissão: 17/08/2021 16:24:06 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.029.421,65**	**35.602.996,72**	**36.751.160,09**	**1.148.163,37**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.728.141,85**	**1.490.417,70**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.728.141,85	1.490.417,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**24.492.124,21**	**32.746.912,34**	**31.004.807,90**	**31.002.607,90**	**30.493.671,00**	**1.742.104,44**
Pessoal e Encargos Sociais	12.722.419,99	18.202.864,89	17.501.431,02	17.501.431,02	17.276.723,09	701.433,87
Juros e Encargos da Dívida	115.000,00	63.000,00	39.784,53	39.784,53	39.784,53	23.215,47
Outras Despesas Correntes	11.654.704,22	14.481.047,45	13.463.592,35	13.461.392,35	13.177.163,38	1.017.455,10
Despesas de Capital (IX)	**2.284.452,69**	**3.973.452,16**	**3.523.678,33**	**2.484.303,77**	**2.484.303,77**	**449.773,83**
Investimentos	1.827.233,94	3.818.519,70	3.368.471,77	2.329.097,21	2.329.097,21	450.047,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	457.218,75	154.932,46	155.206,56	155.206,56	155.206,56	-274,10
Reserva de Contingência (X)	**1.252.844,75**	**824.000,00**				**824.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**28.029.421,65**	**37.544.364,50**	**34.528.486,23**	**33.486.911,67**	**32.977.974,77**	**3.015.878,27**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**28.029.421,65**	**37.544.364,50**	**34.528.486,23**	**33.486.911,67**	**32.977.974,77**	**3.015.878,27**
Superávit (XIII)			2.222.673,86			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.029.421,65**	**37.544.364,50**	**36.751.160,09**	**33.486.911,67**	**32.977.974,77**	**3.015.878,27**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**7.157,29**				**7.157,29**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	7.157,29				7.157,29	
Despesas de Capital	**32.713,54**	**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**32.714,05**	
Investimentos	32.713,54	10.036,98	10.036,47	10.036,47	32.714,05	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**39.870,83**	**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**39.871,34**	

Emissão: 17/08/2021 16:24:06 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**52.858,92**	**1.671.821,36**	**1.666.201,15**	**58.479,13**	
Pessoal e Encargos Sociais	317,74	520.763,75	513.894,92	7.186,57	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	52.541,18	1.151.057,61	1.152.306,23	51.292,56	
Despesas de Capital	**13.159,16**	**91.123,16**	**104.282,32**		
Investimentos	13.159,16	91.123,16	104.282,32		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**66.018,08**	**1.762.944,52**	**1.770.483,47**	**58.479,13**	

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeito Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 17/08/2021 16:24:06 — Página 5
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021.

Data: 17/08/2021.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 20 de Agosto de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 20 de Agosto de 2021, em decorrência do Feriado de Aniversário de Fundação do Município de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 17 DE AGOSTO DE 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer

sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 4,55	R$ 4,84

Nova Monte Verde-MT, 02 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0003-84

Publique-se

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 4,29	R$ 4,55

Nova Monte Verde-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0003-84

Publique-se

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

PROCESSO Nº. 3151/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, **e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da** GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
02	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS	Litro	R$ 4,69	R$ 5,32

Nova Monte Verde-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

PROCESSO Nº. 3152/2020

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eduardo Odair Darui - Presidente, Johnny Bernatzky - Secretário, Wildson Rodrigues Baracho, Marlene Alves Quintino - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 74/2020 de 01 de Junho de 2020, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa MOIRES LUIS WITT EIRELI, CNPJ: 37.466.570/0001-81**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens abaixo descritos, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor anterior	Valor Reequilibrado
03	15830	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 20 L	UNIDADE	R$ 335,50	R$ 339,90
05	17961	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	R$ 261,50	R$ 320,55
07	17963	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	R$ 25,50	R$ 27,50
17	23888	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 140 EMB. DE 20 LITROS	UNIDADE	R$ 365,63	R$ 456,95
18	23889	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS	UNIDADE	R$ 496,10	R$ 608,81
19	24072	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 38,30
23	30822	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	R$ 362,50	R$ 384,89
26	35749	OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-5 SAE 80W90 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	R$ 32,30	R$ 40,02
27	38203	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 28,50
51	47058	OLEO LUBRIFICANTE 85X140 API GL - 5 20 LITROS	UNIDADE	R$ 351,50	484,04

Nova Monte Verde-MT, 10 de Dezembro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Johnny Bernatzky Marlene Alves Quintino

Secretario Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

MOIRES LUIS WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 642 DE 17 AGOSTO DE 2021.

LEI N° 642 DE AGOSTO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº. 037)

Dispõe sobre a criação de programa governamental para aquisição de computador e Tablet no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Seção I Do Objeto

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de programa governamental que objetiva a aquisição de computador portátil novo e Tablet aos professores da rede de ensino municipal da educação básica do quadro efetivo e os contratados temporariamente, em efetiva regência de classe, como medida necessária a incrementação do ensino para minimizar os efeitos causados pela da pandemia do SARS-Cov-2 (covid-19).

Seção II

Da Ajuda Financeira

Art. 2º Fica instituída aos servidores da rede Municipal de educação indicados no **art. 1º** desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo e Tablet, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os servidores indicados no **art. 1º** desta Lei deverão estar em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento das ajudas de custo.

Art. 3º As ajudas de custo serão de até **R$ 4.400,00** (**quatro mil e quatrocentos reais**), por servidor, suficientes para a aquisição de um (1) Notebook e um (1) Tablet.

§ 1º As ajudas de custo para a aquisição de computador portátil (notebook) novo e para aquisição de Tablet terão seu prazo, periodicidade e valores estabelecidos em Decreto Municipal.

§ 2º A ajuda de custo para a aquisição de computador portátil e Tablet novo será creditada em parcela única em conta bancária do beneficiário.

Art. 4º Os servidores que receberem a ajuda de custo deverão:

I - comprovar a aquisição do equipamento novo, por meio de nota fiscal, em até 60 (sessenta) dias contados da data do crédito em sua conta;

II - responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos adquiridos, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição;

III - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de

Educação.

IV - não ceder a qualquer título, o uso do equipamento por terceiros;

V - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, no prazo fixado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A não comprovação da utilização da ajuda de custo, no prazo previsto no inciso I deste artigo, implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, mediante desconto em folha de pagamento em até 06 (seis) parcelas.

Art. 5º O professor sob contrato temporário, além do dever de observar o disposto no art. 2º desta Lei, utilizará o equipamento em regime de comodato gratuito, devendo restituí-lo, em perfeito estado, à Secretaria Municipal de Educação, como requisito para a quitação das verbas rescisórias.

§ 1º Em caso de rescisão antecipada de contrato de trabalho, o servidor restituirá o equipamento à Secrretária Municipal de Educação, no mínimo 30 (trinta) dias antes do pagamento das verbas rescisórias.

§ 2º O equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, em regime de comodato gratuito, a outro servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º Não receberão o benefício mencionado no caput do art. 2º:

I - os professores que se encontrem em licença sem ônus;

II - os professores cedidos com ou sem ônus ao órgão de origem;

III - os professores em licença para qualificação profissional;

IV - os professores em readaptação;

V - os professores que não prestarem contas referentes à adiantamento, diárias ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de conta.

Seção III Disposições Gerais

Art. 7º As ajudas de custo previstas no art. 2º desta Lei possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Parágrafo único. As ajudas de custo poderão ser suspensas, por meio de decreto governamental, quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
LEI Nº 641 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANO: 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, para custear a maquina pública.

Pa gina1

LEI Nº 641 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA:

Abre no orçamento vigente crédito

adicional suplementar e da outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 825.480,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral	
Ficha: 040 - 04.122.0003.2063.0000	
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL.....	300.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Ficha: 088 - 10.301.0006.2070.0000	
MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE	332.980,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 089 - 10.301.0006.2070.0000	
MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA	170.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Local: 020802 Departamento de Ação Social	
Ficha: 110 - 08.244.0008.2072.0000	
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL.....	22.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 825.480,00

Pa gina2

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 17 de Agosto de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

Pa gina3

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn

04.202.280/0001-71	Exercício: 2021	
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)		
Entidade: PREF MUNIC DE NOVA NAZARE		
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		14.400.415,33
II - (-)Receitas provenientes de convênios		1.500,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		14.398.915,33
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		10.994.947,99
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		10.994.947,99
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		15.447.093,64
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		10.000,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		15.437.093,64
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		1,30959
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		20.216.263,46
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		14.400.415,33
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+-XII)		34.616.678,79
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		23.957.400,25
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		10.659.278,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		590.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		550.000,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		**9.519.278,54**

PREFEITURA
LEI N° 640 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N° 640 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 373.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 030 - 04.122.0003.2059.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... 8.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 052 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... 7.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 085 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 092 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... 110.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 115 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 15.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 119 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 130 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 35.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020209 FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 025 - 04.092.0002.5107.0000

FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL..... -40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 031 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020305 Departamento de Patrimônio

Ficha: 035 - 04.122.0003.2061.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -0,98

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 037 - 04.122.0003.1102.0000

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA..... -21,46

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças

Ficha: 044 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -4.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 055 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -4.033,23

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 062 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -41.421,47

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 063 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -6.839,22

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 073 - 13.392.0549.3129.0000

FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA..... -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 074 - 13.392.0549.3131.0000

FESTIVAL GASTRONOMICO..... -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 077 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -30.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 101 - 10.301.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -24.791,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 132 - 15.482.0389.3074.0000

CIDADE ILUMINADA..... -33.892,10

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 137 - 17.512.0389.3082.0000

MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA..... -85.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 17 de agosto de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3648/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSILENE SANTANA LIMA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Data do Distrato: 12/08/2021

Nova Olímpia MT, 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 048/2021 PROCESSO ADM Nº 178/ 2021, REF: AO CONTRATO Nº 033/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 004/ 2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55, localizada na Rua Antônio José Da Silva 766 W bairro centro-CEP 78300-000 – Tangara Da Serra-MT neste ato representada por Marcelo Albuquerque Bastos, portador do RG M 6.360.994 SSP/MG e do CPF n. º 028.764.636-01.

MOTIVO:ALTERAR A CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, do Termo de Contrato N. º 033/2017.

VALOR GLOBAL: R$ *104.479,62 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).*

O valor global deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, reajuste em percentual de 33.84%, conforme índice IGPM, acumulado nos últimos 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/08/2021 a 20/08/ 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A:

• IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERÓDROMO).

• CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTÉCNICO

• SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO.

• RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.

• DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAIS E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).

• PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS- O. A.E., PASSARELAS)

• SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.

Nova Olímpia-MT, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 010/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/21 DO MUNICIPIO DE VILA RICA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO UNIJATO ³/4 DN 20 QN 1,5 – VAZÃO NOMINAL 1,5 M3 PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa HGR - SANEAMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ: 17.880.286/0001-40, representada pelo Sr. Germano Antonio Guarnieri, inscrita no CPF: 319.258.838-17

VALOR GLOBAL:R$ 63.000,00 (sessenta e três um mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000 Material de Consumo

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 de agosto de 2021.

ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

Port.201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 17 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortoline, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR I, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO ROGERIO DA MACENA VENANCIO VIGIA

Nova Santa Helena/MT. 17 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

ROGERIO DA MACENA VENANCIO

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2021

Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.

CONSIDERANDO o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.° Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Matrícula Tipo De Benefício Período

Maria Helena Pimentel Cravo 1203 Licença Maternidade 16/08/2021 a 13/12/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2021 a 17/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO NEIRICLEIA SILVA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 17 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

NEIRICLEIA SILVA

(Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 285/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora ELIANE MISSASSE inscrita sob a matricula de nº 171 como Titular e a Servidora NADIR PAVANI DE OLIVEIRA, inscrita sob a matricula de nº 60 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CIB/MT N° 010/2017

EMPRESA: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ Nº: 14.677.583/0001-02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2021 a 13/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matricula de nº 1102 da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/08/2021 a 16/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO inscrita sob a matricula de nº 1102 como Titular e a Servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº 541 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 051/2021

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução da Obra de Reforma do Prédio Público - Escola de Educação Infantil Professor José Alves Gouvêa no Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: SIM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 26.884.260/0001-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2021 a 17/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGOU o prazo para a realização da CHAMADA PÚBLICA, com data de abertura dos envelopes às 08:00hs/min do dia 09/09/2021 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/09/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de Agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº 1102 como Titular e a Servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrito sob a matricula de nº 541 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 048/2021

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO ONOFRE PEREIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

CNPJ Nº: 24.823.774/0001-80

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2021 a 13/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO inscrita sob a matricula de nº 1182 como Titular e o Servidor JOHNNY LUIZ SUR, inscrita sob a matricula de nº 755 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 898882/2020, PLANO DE TRABALHO 0002/2020, APROVADO NO SICONV ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNASA.

EMPRESA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

CNPJ Nº: 20.1511.547/0001-03,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2021 a 17/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0527/2021

PORTARIA Nº. 0527/2021

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido, o servidor, **ROGÉRIO DE ARAUJO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 236111-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 027.927.681-85, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: Técnico Educacional Em Desenvolvimento Infantil – TEDI		
Ord.	Insc.	Nome do Candidato
07	239	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO

Em razão da desistência de ROSILENE MARTINS GONTIJO

CARGO: Técnico Educacional Em Desenvolvimento Infantil – TEDI		
Ord.	Insc.	Nome do Candidato
08	339	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura		
Ord.	Insc.	Nome do Candidato
09	286	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO
10	131	VALDECIR MAGALHAES DE JESUS JUNIOR

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 17 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), **uma cópia** e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 062/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0031-92, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 062/2.020, passa a vigorar conforme segue: **EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30** de R$ 6.178,00 (seis mil, cento e setenta e oito reais) por tonelada para R$ 6.289,20 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 17 de agosto de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°246/2021

PORTARIA N°246/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°- Transferir temporariamente o servidor **José Luiz de Souza Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº1606650-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 008.211.201-07 efetivo no cargo de **Motorista I** do setor 10/01/01**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde** – Setor: 08/03/00/Hospital Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388. 668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 027/2020, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em especifico dos itens 06 – Óleo Diesel S10 07 – Óleo Diesel comum 08 – Gasolina Comum e 09 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto Abastecimento em Novo H. do Norte	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
06	Óleo Diesel S10	Idaza	5,25	5,34
07	Óleo diesel Comum	Idaza	4,10	5,22
08	Gasolina comum	Idaza	6,05	6,21
09	Etanol	Idaza	4,45	4,45

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 027/2020, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP

Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP

Sec. M. de Saúde

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 036/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 29.402.527/0001-24**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº 62, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone para contato (66) 9 8439 - 4827 e endereço de e-mail labsantaluzianhn@hotmail.com representada pela Sra.

Dra. **Jackeline K. B. Santos**, portador do **RG: 2335148-9 SSP/MT** e **CPF: 043.569.291-79**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde,conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido úrico	450	Unidade	Laboratório Santa Luzia	4,77	2.146,50
02	Albumina plasmática	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,76	88,00
03	ALT - Alanina aminotra (TGP)	200	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,36	1.072,00
04	Amilase total	200	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,31	1.062,00
05	Análise de secreção vaginal	30	Unidade	Laboratório Santa Luzia	3,52	105,60
06	Anticorpos anti HIV 1 e 2	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	14,61	1.461,00
07	ASLO - Antiestreptolisina "O"	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	2,44	366,00
08	AST - Aspartatoaminotra (TGO)	200	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,04	1.008,00
09	Baciloscopia de hanseníase	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,05	80,50
10	Bacterioscopia	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	50,00
11	Beta HCG - Qualitativo	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	9,76	488,00
12	Bilirrubinas	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	7,07	707,00
13	Cálcio	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	2,77	277,00
14	Chagas - Anticorpos IGM	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	288,00
15	Chagas - Anticorpos IGG	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	288,00
16	Citomegalovírus IGG anticorpos	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	7,76	776,00
17	Citomegalovírus IGM anticorpos	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	7,76	776,00
18	CK creatina fosfoquinase	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	11,76	1.176,00
19	CKMB - creatoquinase	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	12,76	1.276,00
20	Clearence de creatinina	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	100,00
21	Cloro	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,76	88,00
22	Coagulograma	400	Unidade	Laboratório Santa Luzia	18,00	7.200,00
23	Colesterol HDL	1000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	1.000,00
24	Colesterol LDL	1000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	1.000,00
25	Colesterol Total	3000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	3.000,00
26	Colinesterase	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,77	288,50
27	Coombs direto	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	3,76	376,00
28	Coombs indireto	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,76	876,00
29	Creatinina	2000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,13	12.260,00
30	Cultura + antibiograma	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	17,76	2.664,00
31	Curva de tolerância a glicose	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	13,75	1.375,00
32	Dengue IGG anticorpo	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	13,75	1.375,00
33	Dengue IGM anticorpo	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	13,75	1.375,00
34	Dengue NS1	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	17,76	2.664,00
35	Dosagem de testosterona	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	4,78	47,80
36	Fator reumatóide	200	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,76	1.352,00
37	Ferritina	20	Unidade	Laboratório Santa Luzia	4,76	95,20
38	Ferro sérico	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	2,76	276,00
39	Fosfatase alcalina	80	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,16	412,80
40	Fósforo	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	10,00
41	GGT - Gama glutamil transferase	80	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,16	412,80
42	Glicose	1500	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,16	7.740,00
43	Grupo sanguíneo e fator RH	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,76	1.314,00
44	Heliobacter pylori IGG anti	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	17,76	177,60
45	Heliobacter pylori IGM anti	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	17,76	177,60
46	Hemoglobina glicada	350	Unidade	Laboratório Santa Luzia	10,76	3.766,00
47	Hemograma completo	3000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	12,87	38.610,00
48	Hepatite B detecção por PCR	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	19,76	1.976,00

49	Hepatite B - HBSAG - Antígeno AUS	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	16,76	838,00
50	Hepatite C - anti HCV	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	17,76	1.776,00
51	Hepatite C carga viral quantitativo	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	29,76	297,60
52	HIV - carga viral quantidade por PCR	5	Unidade	Laboratório Santa Luzia	29,76	148,80
53	IGE imunoglobulina "E"	20	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	115,20
54	Insulina	10	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,77	57,70
55	Leishmania - pesquisa	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	2,76	138,00
56	Lipase	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	3,76	376,00
57	Magnésio	60	Unidade	Laboratório Santa Luzia	3,76	225,60
58	Parasitológico de fezes	600	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,77	3462,00
59	Perfil lipídico	1000	Unidade	Laboratório Santa Luzia	19,76	19.760,00
60	Pesquisa de baar	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	3,26	163,00
61	Pesquisa de plasmódium - malária	20	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	20,00
62	Potássio	250	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,75	1.687,50
63	Proteína C reativa	500	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,76	3.380,00
64	Proteína urinária - urina 24 horas	30	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,78	173,40
65	Proteínas totais	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,76	176,00
66	Proteínas totais e frações	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,76	176,00
67	PSA livre	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,76	876,00
68	PSA total	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,76	876,00
69	Reticulócitos	20	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,76	35,20
70	Rubéola IGG anticorpos	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	576,00
71	Rubéola IGM anticorpos	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	576,00
72	Sangue oculto	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	4,76	238,00
73	Sódio	250	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	1.440,00
74	T3 livre	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,00	100,00
75	T3 total	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	7,76	776,00
76	T4 livre	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	7,75	775,00
77	T4 total	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	4,51	451,00
78	Toxoplasmose IGG	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	9,75	1.462,50
79	Toxoplasmose IGM	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,75	1.312,50
80	Triglicerídios	150	Unidade	Laboratório Santa Luzia	1,75	262,50
81	Troponina	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	9,77	977,00
82	TSH - hormônio tireoestimulante	100	Unidade	Laboratório Santa Luzia	8,77	877,00
83	Uréia	2400	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,77	13.848,00
84	Urina parcial	2500	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,78	16.950,00
85	Urocultura com contagem colôn	30	Unidade	Laboratório Santa Luzia	10,77	323,10
86	VDRL - sífilis	300	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,77	1.731,00
87	VHS - velocidade de hemossedimentação	300	Unidade	Laboratório Santa Luzia	5,76	1.728,00
88	Vitamina B12	50	Unidade	Laboratório Santa Luzia	6,75	337,50
					Total	**185.000,00**
(Cento e oitenta e cinco mil reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades de exames descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, todos os insumos utilizados, a qualidade nos serviços prestados, a coleta do material a ser analisado e a entrega dos resultados dos exames.

5.3. Licitante vencedora deverá disponibilizar um posto de coleta no município de Novo Horizonte do Norte, com profissionais disponíveis para atender de Segunda a Sexta feira, das 07:00 as 11:00 horas, tudo de acordo as legislações pertinentes a atividade;

5.4. A coleta do material a ser analisado e a entrega dos resultados dos exames, ocorrerão da seguinte forma:

5.4.1. Toda solicitação de exames será por meio de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.2. Para os pacientes internos a coleta será realizada no hospital municipal, bem como a entrega dos resultados dos exames no prazo de até 2 horas, após a coleta;

5.4.3. Nos procedimentos de Urgência e Emergência as coletas deverão ser atendidas de forma imediata;

5.4.4. Nos procedimentos eletivos, o paciente deverá se deslocar até a licitante vencedora para realizar a coleta do material, os resultados dos exames deverão estar disponíveis em até 24 horas;

5.4.5. Com relação aos exames de maior complexidade o prazo de entrega será de até 10 dias;

5.5. Nos casos excepcionais em que houver questionamento médico em relação ao resultado de exame, a Licitante vencedora deverá realizar o exame em outro laboratório para comparação dos resultados, considerando os respectivos prazos citados nos itens acima.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de insumos, material, pessoal, equipamentos, licenças e custos diretos e indiretos para execução dos serviços e fornecimento do objeto.

6.2. A contratada apenas poderá prestar os serviços com a devida autorização da secretaria municipal de Saúde mediante autorização emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na entrega dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após a entrega dos resultados dos exames e o recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente, a prefeitura terá 30 (trinta) dias para pagar por meio de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar está

Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Kara José
08.002.10.301.0006.2015.33903900 – 0227 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 028/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

J. KARIELLE BARBOSA DOS SANTOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.402.527/0001-24

Jackeline K. B. Santos

Fornecedor/Signatário

Patrícia Jamariqueli Castilho

Fiscais de Contratos

Portaria nº 050/2021

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT visando **Aquisição de mobiliário escolar e de escritório** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: Sublime Distribuidora de Moveis EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55;**

Valor: R$ 80.909,00 (oitenta mil e novecentos e nove reais);

Itens: 01, 03, 04, 10, 11, 12, 13 e **14;**

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico n° 071/2021.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Manoel Domingos de Gois,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1365664 SSP/MT e do CPF: nº 206.701.724-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 17/08/2021 à 15/09/2021, com retorno aos trabalhos no dia 16/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e planejamento

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 020/2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E GILMAR FERNANDES DA SILVA 01671303156.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de direito Público Municipal, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-3,devidamente representado por seu Alcaide Sr. SILVADO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, RG N.º 0625916-2 SSP-MT, e CPF N.º 503.521.641-15, residente e domiciliado à Av° Mestre Falcão, 142, Centro, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso;

CONTRATADO :

EMPRESA GILMAR FERNANDES DA SILVA 01671303156, inscrita no **CNPJ** sob o número **37.197.682/0001-84**, estabelecida à estrada rural Sitio Boa Esperança na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. **GILMAR FER-**

NANDES DA SILVA, portador da C. I. RG n.º 1916471-8 SSP/MT, e do CPF n.º 0169.713.031-56, residente e domiciliado na Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente DISTRATO se refere ao contrato aos serviços de Operador de Trator Agrícola e Implementos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria E Comércio. No período de Março á Dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser solicitado caso seja necessário a prestação de serviços de horas excedentes , e caso haja necessidade ser descontadas da carga horária obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Contratada, declara neste ato que o Município de Novo Horizonte do Norte, aqui denominado CONTRATANTE, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à ***EMPRESA GILMAR FERNANDES DA SILVA 01671303156***, **e** por estarem firmados; assinam o presente DISTRATO EM DUAS CÓPIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÁ PUBLICADO.

Novo Horizonte do Norte; 16 **Agosto de 2021**

_____

SILVANO PEREIRA NEVES CONTRATANTE

EMPRESA GILMAR FERNANDES DA SILVA 01671303156,

GILMAR *FERNANDES DA SILVA*

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 528/2021

De 01 de julho de 2021.

"SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para implementação de sistema de monitoramento e controle da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, e dá outras providências."

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini**,no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte funcional programática:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.107 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Locação de Equipamentos e softwares

Meta Financeira: R$ 45.000,00

Meta Física: 5 parcelas mensais de até R$ 9.000,00

Fonte: 3.02.000 – Recursos próprios e de Transferência do SUS

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de julho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 527/2021

De 23 de junho de 2021.

"SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para melhorias e adequações de estruturas físicas de escolas, e dá outras providências."

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini**,no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 78.640,72 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), na seguinte funcional programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.111 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R$ 78.640,72

Meta Física: Ampliação e melhorias em escolas, com construção de salas de aula

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – Salário Educação

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de junho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
A PORTARIA Nº 195/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros para a Comissão Especial para análise e estudo de viabilidade da implantação do Regime de Previdência Complementar e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Art. 9°, § 6º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 de 12 de novembro de 2019, relativa à Reforma da Previdência que determinou a todos os entes federativos que possuem Regimes Próprios de Previdência a instituição do Regime de Previdência Complementar para Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de entrada em vigor da emenda,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial para análise e estudo de viabilidade da implantação do Regime de Previdência Complementar com base na documentação constante no Processo Administrativo Nº 001/2021, com posterior emissão de relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretaria Mun. de Gabinete, Governo e Comunicação para providências de elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

Artigo 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

1.CLODOALDO DAUFENBACH**,** – matricula nº 3427– Secretário Mun. de Administração

Membros:

2. BRENNDA SAMARA VIANA VIERA -- matricula n°.4256 - Jurídico;

3. LIRIA KURTEN WRONSKI - matricula n°. 875- - Representante do RPPS;

5. CLAUDINEI FERREIRA DOMINGOS- matricula n°. 062 - Vereador Legislativo;

6. ALCIELLY VITORINO DE CARLI– matricula nº 2060– Controle Interno;

7. SAMANTHA LUIZA DE FREITAS- matricula n°. 892 - Representante do Departamento de Recursos Humanos.

8. Fabio Junio Da Silveira Ribeiro : Chefe De Gabinete

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 20.386.952/0001-00

VALOR TOTAL: 181.632,18 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 15/12/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ***DETERMINA*** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 040/2020 por um período de 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a**. EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RURAL ANTONIO LOUZEIRO DE FREITAS NO DISTRITO DE VILA TRINDADE NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E SEUS ANEXOS**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa **HERCON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 14.020.137/0001-12.**

JUSTIFICATIVA: A obra está sendo paralisada, devido a EXCEPCIONALIDADE provocada pela pandemia do covid-19, tornando assim impossível continuar com esta obra. E para não prejudicar o cronograma estamos dando um prazo para que quando tudo se normalizar a obra possa ser retomada. **Engenheiro Civil CREA-MT 033017**

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA-MT 033017

HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui

o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**, incluso transporte e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 30/08/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 17 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2209/2021

LEI Nº 2209/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1260 – Covid 19 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde para enfrentamento ao Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 125.763,65

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 20.473,15

Total.....R$ 146.236,80

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 731 de 16 de abril de 2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 146.236,80

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 146.236,80

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2210/2021

LEI Nº 2210/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1258 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência/2021.

Elemento de Despesa:

3350.42.00.00...Auxílios.

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

Total.....R$ 51.128,03

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.128,03

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2211/2021

LEI Nº 2211/2021

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1258 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência/2021.

Elemento de Despesa:

3350.42.00.00...Auxílios.

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

Total.....R$ 51.128,03

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.128,03

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2212/2021

LEI Nº 2212/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1258 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência/2021.

Elemento de Despesa:

3350.42.00.00...Auxílios.

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

Total.....R$ 51.128,03

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51.128,03

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.128,03

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2213/2021

LEI Nº 2213/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10% (dez por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2197/2021

LEI Nº 2197/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE REPASSAR OS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, a título de contribuição, com Instituições públicas e /ou privadas sem fins lucrativos que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, a fim de repassar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA –, provenientes de contribuições voluntárias ou doações destinadas do Imposto de Renda devido das pessoas físicas e jurídicas, conforme previsão no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – e na legislação municipal vigente, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os recursos serão repassados mediante Termo de Convênio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, após anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º - A Instituição deverá requerer o repasse dos valores captados indicando o projeto/serviço cujas ações deverão ser dirigidas à área da infância e juventude as quais serão previamente submetidos à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Dos recursos recebidos do Município, as Instituições conveniadas efetuarão a prestação de contas, conforme disposto no Termo de Convênio e legislação vigente, sob pena de suspensão do repasse financeiro.

Parágrafo Único - Constatada qualquer irregularidade na aplicação dos recursos recebidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social informará ao Chefe do Poder Executivo, que determinará a suspensão imediata das transferências à Instituição, além de outras cominações legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1A REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 31/08/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Em 17 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2198/2021

LEI Nº 2198/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1255 – Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62. 824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação..

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1081 – Construção e Reforma de Escolas – Infantil – 25%

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62. 824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2199/2021

LEI Nº 2199/2021

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1255 – Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62. 824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação..

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1081 – Construção e Reforma de Escolas – Infantil – 25%

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62. 824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2200/2021

LEI Nº 2200/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1255 – Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62.824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação..

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1081 – Construção e Reforma de Escolas – Infantil – 25%

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 62.824,47

Fonte.: 0.1.01.00000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

Total.....R$ 62.824,47

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2201/2021

LEI Nº 2201/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1256 – Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado e 01 (um) Bueiro Triplo Celular BTCC/Aditivo.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

Total.....
R$ 133.125,51

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente em atendimento ao Convenio protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02 e nota de empenho de nº 2019-NE000023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 133.125,51

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2202/2021

LEI Nº 2202/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1256 – Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado e 01 (um) Bueiro Triplo Celular BTCC/Aditivo.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

Total.....
R$ 133.125,51

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente em atendimento ao Convenio protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02 e nota de empenho de nº 2019-NE000023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 133.125,51

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2203/2021

LEI Nº 2203/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1256 – Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado e 01 (um) Bueiro Triplo Celular BTCC/Aditivo.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

Total.....
R$ 133.125,51

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente em atendimento ao Convenio protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02 e nota de empenho de nº 2019-NE000023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 133.125,51

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 133.125,51

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2204/2021

LEI Nº 2204/2021

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1257 – Implantação de Iluminação Pública do tipo Ornamental com Luminárias de Led no Perímetro Urbano/Convênio 886558/2019.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Total.....
R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio nº 886558/2019/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte - 5200020190115, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2205/2021

LEI Nº 2205/2021

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1257 – Implantação de Iluminação Pública do tipo Ornamental com Luminárias de Led no Perímetro Urbano/Convênio 886558/2019.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Total.....
R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio nº 886558/2019/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte - 5200020190115, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 57/2021.

RATIFICAÇÃO:

Locador: NAUMANN JOSE DA SILVA; CPF: 013.254.091-62.

Objeto; Locação de Imóvel, localizado na Rua Osmar Oliveira de Guimarães, quadra 07, lote 04, loteamento Pinheirão, Bairro Bica D’agua, Paranatinga-MT, com área construída de aproximadamente 200M², para **funcionamento dos setores administrativos da Escola Municipal 03 de Maio**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Data da contratação: 17/08/2021.

Dispensa de Licitação 57/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 17 de agosto de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2206/2021

LEI Nº 2206/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1257 – Implantação de Iluminação Pública do tipo Ornamental com Luminárias de Led no Perímetro Urbano/Convênio 886558/2019.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Total.....
R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio nº 886558/2019/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte - 5200020190115, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2207/2021

LEI Nº 2207/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1260 – Covid 19 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde para enfrentamento ao Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 125.763,65

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 20.473,15

Total.....R$ 146.236,80

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 731 de 16 de abril de 2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 146.236,80

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 146.236,80

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 008/2021/SEMATUR referente ao processo n° 007/2020 requerido pelo empreendimento denominado AGRICOLA ALVORADA S.A. – UNIDADE PARANATINGA, inscrita sobre o CPF/CNPJ 04.854.422/0016-61 para atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2208/2021

LEI Nº 2208/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 1260 – Covid 19 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde para enfrentamento ao Coronavírus.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 125.763,65

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 20.473,15

Total.....R$ 146.236,80

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 731 de 16 de abril de 2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19.....R$ 146.236,80

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 146.236,80

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 074/2021 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME

CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021	**DATA:**10/08/2021
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882653/2019, NÚMERO DE PROPOSTA 000185/2019, NÚMERO DO PROCESSO 59800.000552/2019-63 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO - OESTE	
VIGÊNCIA: 31/12/2021	**VALOR: R$ 41.000,0000**
DOTAÇÃO: **688- 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.00.00** **689- 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.00.00**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 332/2021 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 163/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no pra-**

zo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO

Nome	Posição
Leide Daiane da Silva	2º

Justificativa: Considerando o ínicio das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal desde o dia 3 de agosto de 2021, a vaga ora apresentada é para atender as necessidades básicas e essenciais da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves em virtude da desistência de professor, candidato anterior desisitiu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, **RETIFICAR** o que segue:

Onde se lê:

_____

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO

Leia-se:

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PEDRA PRETA – MT 17 DE AGOSTO DE 2021

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 075/2021 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021	**DATA:**10/08/2021
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882653/2019, NÚMERO DE PROPOSTA 000185/2019, NÚMERO DO PROCESSO 59800.000552/2019-63 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO - OESTE	
VIGÊNCIA: 31/12/2021	**VALOR: R$ 229.800,0000**
DOTAÇÃO: **688- 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.00.00**	
689- 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.00.00	

DECRETO Nº 169/2021 - RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 165/2021-RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS AUXÍLIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 165/2021 sobre recomposição inflacionária dos auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores aplicáveis aos auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família, com vistas a recompor a inflação medida no período de 2015 a 2019, ano anterior à vedação imposta pela Lei Complementar Federal 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º Os auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família deverão ser pagos aplicando-se os seguintes valores:

I – Auxílio Alimentação Médico da Família: R$ 1.775,56

II – Auxílio Transporte Médico da Família: R$ 1.663,58

III – Incentivo Profissional Médico da Família: R$ 1.631,59

IV – Auxílio Moradia Médico da Família: R$ 1.839,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LICENÇA AMBIENTAL PARA O PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELA CELULAR DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de ponte de madeira por Aduela Celular de Concreto, nas seguintes coordenadas **16°31'3,603"S – 54°1'35,104"w.**

LICENÇA AMBIENTAL PARA O PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELA CELULAR DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de ponte de madeira por Aduela Celular de Concreto, nas seguintes coordenadas **16°53'57,413"S – 54°13'40,722" W.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55 de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CARTA CONVITE 002/2021**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO TÉCNICO NO CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E CONCESSIONARIA ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO",** que será realizado **às 13h30min do dia 25 de agosto de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda à sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5121. Peixoto de Azevedo-MT, 16 de agosto de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **IVANETE APARECIDA MIRANDA (CNPJ 31. 722.206/0001-59), com o valor total de R$ 4.264,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL); DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ 40.708.647/0001-97), com o valor total de R$ 40. 199,86 (QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E NOVE E OITENTA E SEIS REAIS).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 17 de AGOSTO de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 067/2021. PR SRP Nº 037/2021. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 037/2021**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAL, AREIA, BRITA, TIJOLOS, BLOCOS E CANALETA DE CONCRETO PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **31/08/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***o* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 30/08/2021

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

Data: 31/08/2021

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407/2021

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Poconé, para o período 2022 - 2025."

O Senhor Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8. 080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Poconé, para o quadriênio 2022 a 2025.

a. Ilma Regina de Figueiredo – Secretária de Saúde

b. Thuany Camilla da Silva Rocha – Coordenadora de Planejamento;

c. Rafaela Cristinne de Assis – Coordenadora da Atenção Básica

d. Laiza Elivânia de Paula Barbosa – Coordenadora da Central de Regulação e Atenção de Média e Alta Complexidade

e. Emanuelle Silva Campos – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

f. Cristina Gomes da Silva – RT Agência Transfusional

g. Bruna Franco – RT da Laboratório Municipal

h. Juellem Édila Campos Figueiredo – RT da Central de Especialidades Médica

i. Ithalo Paolo de Siqueira Rondon – RT CAPS

j. Iana Mara Falcão Silva Campos – Enfermeira RT ESF Chumbo

k. Fabiana Cassia Alves de Arruda Rondon – Enfermeira RT ESF São Benedito

l. Rosimary Antonia da Almeida – Enfermeira RT ESF Santa Tereza

m. Janiele Lúcia de Souza – Enfermeira RT ESF Central

n. Deuza Alves da Silva – Enfermeira RT ESF João Godofredo

o. Jesica Paula de Souza – Enfermeira RT ESF Cohab Nova

p. Sandra da Silva Moraes – Enfermeira RT ESF Bom Pastor

q. Rodrigo Rocha Quirino dos Santos – Enfermeiro RT ESF Cangas

r. Aline – Enfermeira RT ESF Comunidade 120

s. Laryssa Magnes da Silva Santos – RT Farmácia Municipal

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Ilma Regina de Figueiredo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2021.

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:NORATOS TORNO E SOLDA LTDA

CNPJ: 31.617.206/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 376.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:L. A. SOUTO

CNPJ: 37.445.132/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO- 3º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.997.465,44	25.997.465,44	3.975.353,77	15,29	11.221.521,71	43,16	14.775.943,73
RECEITAS CORRENTES	21.676.139,20	21.676.139,20	3.975.353,77	18,34	11.221.521,71	51,77	10.454.617,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.065.867,20	2.065.867,20	490.554,46	23,75	1.158.587,96	56,08	907.279,24
Impostos	1.921.795,20	1.921.795,20	474.313,18	24,68	1.074.471,42	55,91	847.323,78
Taxas	144.072,00	144.072,00	16.241,28	11,27	84.116,54	58,39	59.955,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	900.300,00	900.300,00	63.313,26	7,03	197.877,14	21,98	702.422,86
Contribuições Sociais	738.300,00	738.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	63.313,26	39,08	197.877,14	122,15	-35.877,14
RECEITA PATRIMONIAL	146.300,00	146.300,00	12.074,62	8,25	19.074,62	13,04	127.225,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Valores Mobiliários	145.220,00	145.220,00	12.074,62	8,31	19.074,62	13,13	126.145,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	756.000,00	756.000,00	93.484,21	12,37	256.918,79	33,98	499.081,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	1.055,16	97,70	24,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	754.920,00	754.920,00	93.484,21	12,38	255.863,63	33,89	499.056,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.775.072,00	17.775.072,00	3.315.335,07	18,65	9.584.401,59	53,92	8.190.670,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.083.089,52	10.083.089,52	1.617.458,09	16,04	4.728.883,94	46,90	5.354.205,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.819.182,48	4.819.182,48	966.476,60	20,05	2.924.674,40	60,69	1.894.508,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.872.800,00	2.872.800,00	731.400,38	25,46	1.930.843,25	67,21	941.956,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.600,00	32.600,00	592,15	1,82	4.661,61	14,30	27.938,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.340,00	30.340,00	592,15	1,95	2.315,55	7,63	28.024,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	2.346,06	103,81	-86,06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.326,24	4.321.326,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321.326,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Alienação de Bens Móveis	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.975.353,77	14,75	11.221.521,71	41,63	15.736.943,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.975.353,77	14,75	11.221.521,71	41,63	15.736.943,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.975.353,77	14,75	11.221.521,71	41,63	15.736.943,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.052.925,44	25.851.140,44	3.243.520,59	8.975.599,64	16.875.540,80	3.175.986,30	7.996.753,11	17.854.387,33	7.670.543,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.615.258,00	22.347.953,00	2.986.742,75	8.325.121,50	14.022.831,50	2.864.875,50	7.511.345,85	14.836.607,15	7.186.136,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.704,00	11.248.284,00	1.437.927,31	4.043.915,88	7.204.368,12	1.437.927,31	4.043.915,88	7.204.368,12	4.012.394,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.200,00	96.200,00	0,00	60.000,00	36.200,00	12.231,05	32.060,44	64.139,56	32.060,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.752.354,00	11.003.469,00	1.548.815,44	4.221.205,62	6.782.263,38	1.414.717,14	3.435.369,53	7.568.099,47	3.141.681,36	
DESPESAS DE CAPITAL	5.184.067,44	3.249.587,44	256.777,84	650.478,14	2.599.109,30	311.110,80	485.407,26	2.764.180,18	484.407,26	0,00
INVESTIMENTOS	4.865.467,44	2.816.987,44	240.393,00	267.274,43	2.549.713,01	239.900,00	266.681,43	2.550.306,01	265.681,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.200,00	427.200,00	16.384,84	383.203,71	43.996,29	71.210,80	218.725,83	208.474,17	218.725,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.600,00	253.600,00			253.600,00			253.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	611.851,06	145.381,04	494.747,70	612.577,30	423.678,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.389.627,87	9.471.073,58	17.487.391,86	3.321.367,34	8.491.500,81	18.466.964,63	8.094.222,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.389.627,87	9.471.073,58	17.487.391,86	3.321.367,34	8.491.500,81	18.466.964,63	8.094.222,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.750.448,13			2.730.020,90		3.127.299,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.389.627,87	11.221.521,71		3.321.367,34	11.221.521,71		11.221.521,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
RECEITAS CORRENTES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Sociais	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	611.851,06	145.381,04	494.747,70	612.577,30	423.678,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	611.851,06	145.381,04	494.747,70	612.577,30	423.678,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	611.851,06	145.381,04	494.747,70	612.577,30	423.678,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.052.925,44	25.851.140,44	3.243.520,59	8.975.599,64	94,77	16.875.540,80	3.175.986,30	7.996.753,11	94,17	17.854.387,33	0,00
Legislativa	1.009.800,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00
Ação Legislativa	1.009.800,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.760.264,00	3.247.264,00	790.035,22	1.961.045,07	20,71	1.286.218,93	606.312,61	1.515.360,81	17,85	1.731.903,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	614.520,00	497.520,00	70.625,50	215.077,51	2,27	282.442,49	70.625,50	215.077,51	2,53	282.442,49	
Administração Financeira	2.145.744,00	2.749.744,00	719.409,72	1.745.967,56	18,43	1.003.776,44	535.687,11	1.300.283,30	15,31	1.449.460,70	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.043.360,00	1.695.360,00	164.453,31	497.036,73	5,25	1.198.323,27	165.061,93	487.876,36	5,75	1.207.483,64	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.960,00	165.960,00	22.366,00	68.593,20	0,72	97.366,80	22.366,00	68.593,20	0,81	97.366,80	
Assistência Comunitária	1.841.400,00	1.529.400,00	142.087,31	428.443,53	4,52	1.100.956,47	142.695,93	419.283,16	4,94	1.110.116,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.521.284,00	6.525.584,00	1.018.438,48	2.808.757,91	29,66	3.716.826,09	1.100.450,51	2.562.183,59	30,17	3.963.400,41	0,00
Atenção Básica	4.982.364,00	5.773.064,00	976.659,23	2.439.157,21	25,75	3.333.906,79	1.018.351,38	2.315.214,13	27,27	3.457.849,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.060,00	373.280,00	1.710,00	243.629,28	2,57	129.650,72	42.029,88	120.998,04	1,42	252.281,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.760,00	81.140,00	9.294,10	32.134,51	0,34	49.005,49	9.294,10	32.134,51	0,38	49.005,49	
Vigilância Sanitária	174.420,00	248.420,00	30.775,15	79.900,82	0,84	168.519,18	30.775,15	79.900,82	0,94	168.519,18	
Vigilância Epidemiológica	49.680,00	49.680,00	0,00	13.936,09	0,15	35.743,91	0,00	13.936,09	0,16	35.743,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.317.164,00	5.281.164,00	648.147,05	1.742.994,92	18,40	3.538.169,08	630.873,12	1.701.368,96	20,04	3.579.795,04	0,00
Ensino Fundamental	4.704.480,00	4.567.480,00	509.256,97	1.416.080,23	14,95	3.151.399,77	492.381,44	1.374.852,67	16,19	3.192.627,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	612.684,00	713.684,00	138.890,08	326.914,69	3,45	386.769,31	138.491,68	326.516,29	3,85	387.167,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.546,00	21.546,00	4.094,90	4.094,90	0,04	17.451,10	3.855,40	3.855,40	0,05	17.690,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.546,00	21.546,00	4.094,90	4.094,90	0,04	17.451,10	3.855,40	3.855,40	0,05	17.690,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.653.266,24	2.379.066,24	485.906,40	1.159.148,09	12,24	1.219.918,15	472.861,00	1.136.540,67	13,38	1.242.525,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.098.606,24	68.606,24	0,00	0,00	0,00	68.606,24	0,00	0,00	0,00	68.606,24	
Serviços Urbanos	1.540.080,00	2.295.880,00	485.906,40	1.159.148,09	12,24	1.136.731,91	472.861,00	1.136.540,67	13,38	1.159.339,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	14.580,00	14.580,00	0,00	0,00	0,00	14.580,00	0,00	0,00	0,00	14.580,00	
Habitação	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	647.276,40	643.276,40	94.042,09	277.008,76	2,92	366.267,64	86.711,58	269.671,50	3,18	373.604,90	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	647.276,40	643.276,40	94.042,09	277.008,76	2,92	366.267,64	86.711,58	269.671,50	3,18	373.604,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	28.080,00	34.080,00	6.463,92	18.844,95	0,20	15.235,05	6.463,92	18.844,95	0,22	15.235,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.080,00	34.080,00	6.463,92	18.844,95	0,20	15.235,05	6.463,92	18.844,95	0,22	15.235,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	52.704,00	72.904,00	8.492,85	10.164,01	0,11	62.739,99	8.492,85	10.164,01	0,12	62.739,99	0,00
Abastecimento	52.704,00	72.904,00	8.492,85	10.164,01	0,11	62.739,99	8.492,85	10.164,01	0,12	62.739,99	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.819.880,00	1.654.880,00	5.200,00	16.148,39	0,17	1.638.731,61	5.200,00	16.148,39	0,19	1.638.731,61	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.819.880,00	1.654.880,00	5.200,00	16.148,39	0,17	1.638.731,61	5.200,00	16.148,39	0,19	1.638.731,61	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	929.836,80	827.836,80	0,00	26.571,00	0,28	801.265,80	4.400,00	13.371,00	0,16	814.465,80	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	929.836,80	827.836,80	0,00	26.571,00	0,28	801.265,80	4.400,00	13.371,00	0,16	814.465,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	72.360,00	72.360,00	1.861,53	10.581,20	0,11	61.778,80	1.861,53	10.581,20	0,12	61.778,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.360,00	72.360,00	1.861,53	10.581,20	0,11	61.778,80	1.861,53	10.581,20	0,12	61.778,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	334.800,00	528.800,00	16.384,84	443.203,71	4,68	85.596,29	83.441,85	250.786,27	2,95	278.013,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	334.800,00	528.800,00	16.384,84	443.203,71	4,68	85.596,29	83.441,85	250.786,27	2,95	278.013,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	253.600,00	253.600,00				253.600,00				253.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	5,23	611.851,06	145.381,04	494.747,70	5,83	612.577,30	
TOTAL (III) = (I + II)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.389.627,87	9.471.073,58	100,00	17.487.391,86	3.321.367,34	8.491.500,81	100,00	18.466.964,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	905.540,00	1.107.325,00	146.107,28	495.473,94	5,23	611.851,06	145.381,04	494.747,70	5,83	612.577,30	0,00
Legislativa	48.600,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00
Ação Legislativa	48.600,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	95.580,00	137.580,00	19.730,97	103.914,43	1,10	33.665,57	19.513,06	103.696,52	1,22	33.883,48	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.180,00	9.180,00	2.485,26	3.754,51	0,04	5.425,49	2.485,26	3.754,51	0,04	5.425,49	
Administração Financeira	86.400,00	128.400,00	17.245,71	100.159,92	1,06	28.240,08	17.027,80	99.942,01	1,18	28.457,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	74.520,00	74.520,00	8.965,32	22.803,02	0,24	51.716,98	8.456,99	22.294,69	0,26	52.225,31	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	
Assistência Comunitária	71.280,00	71.280,00	8.965,32	22.803,02	0,24	48.476,98	8.456,99	22.294,69	0,26	48.985,31	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	364.824,00	402.524,00	43.123,93	137.903,98	1,46	264.620,02	43.123,93	137.903,98	1,62	264.620,02	0,00
Atenção Básica	324.324,00	362.024,00	40.139,41	130.062,01	1,37	231.961,99	40.139,41	130.062,01	1,53	231.961,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	
Vigilância Sanitária	9.180,00	15.180,00	2.984,52	7.841,97	0,08	7.338,03	2.984,52	7.841,97	0,09	7.338,03	
Vigilância Epidemiológica	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	208.656,00	304.656,00	55.365,71	192.801,87	2,04	111.854,13	55.365,71	192.801,87	2,27	111.854,13	0,00
Ensino Fundamental	158.976,00	218.976,00	37.371,75	151.381,77	1,60	67.594,23	37.371,75	151.381,77	1,78	67.594,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	49.680,00	85.680,00	17.993,96	41.420,10	0,44	44.259,90	17.993,96	41.420,10	0,49	44.259,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	57.240,00	87.240,00	12.524,29	19.405,03	0,20	67.834,97	12.524,29	19.405,03	0,23	67.834,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	57.240,00	87.240,00	12.524,29	19.405,03	0,20	67.834,97	12.524,29	19.405,03	0,23	67.834,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.040,00	41.040,00	6.187,06	14.034,26	0,15	27.005,74	6.187,06	14.034,26	0,17	27.005,74	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.040,00	41.040,00	6.187,06	14.034,26	0,15	27.005,74	6.187,06	14.034,26	0,17	27.005,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Abastecimento	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.080,00	13.080,00	210,00	4.611,35	0,05	8.468,65	210,00	4.611,35	0,05	8.468,65	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.080,00	13.080,00	210,00	4.611,35	0,05	8.468,65	210,00	4.611,35	0,05	8.468,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.737.491,45	2.509.717,85	2.310.648,12	2.312.674,92	1.880.508,67	2.877.465,70	1.958.088,70	2.053.629,80	2.275.198,13	1.909.498,44	2.247.464,32	2.214.558,01	27.286.944,11	24.281.099,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.975,56	150.485,38	100.345,45	159.579,82	119.591,36	244.699,73	126.472,16	143.235,25	245.052,68	153.273,41	219.871,63	270.682,83	2.094.275,26	2.065.867,20
IPTU	54.775,06	36.515,05	14.063,94	15.494,63	14.322,87	29.530,61	3.217,37	32.998,96	9.516,66	32.166,77	31.115,45	22.939,54	296.656,91	302.400,00
ISS	68.637,38	37.149,39	47.595,41	37.209,29	52.509,24	37.805,24	84.285,06	60.780,44	88.974,45	55.157,63	90.281,58	52.610,10	712.995,21	883.440,00
ITBI	11.800,00	44.680,00	13.993,68	43.620,04	16.000,00	111.211,82	14.439,97	5.725,00	56.347,79	26.817,11	64.269,36	170.354,85	579.259,62	308.880,00
IRRF	21.932,58	24.017,90	22.015,46	34.436,08	30.922,69	65.487,09	10.200,67	33.180,40	26.382,39	29.110,66	21.853,77	20.888,53	340.428,22	340.308,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.830,54	8.133,04	2.676,96	28.819,78	5.836,56	664,97	14.329,09	10.550,45	63.831,39	10.021,24	12.351,47	3.889,81	164.935,30	230.839,20
Contribuições	16.672,64	0,00	29.394,05	26.827,12	31.946,65	35.677,32	36.945,69	37.193,91	30.312,38	30.111,90	31.272,26	32.041,00	338.394,92	900.300,00
Receita Patrimonial	1.494,98	985,87	968,59	977,97	941,52	1.017,63	956,32	985,26	2.077,30	2.981,12	5.274,39	6.800,23	25.461,18	146.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.494,98	985,87	968,59	977,97	941,52	1.017,63	956,32	985,26	2.077,30	2.981,12	5.274,39	6.800,23	25.461,18	145.220,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.044,81	39.654,59	41.079,87	41.657,11	41.360,01	45.782,54	44.198,65	38.594,16	31.080,87	49.560,90	43.320,54	50.163,67	510.497,72	756.000,00
Transferências Correntes	2.513.863,46	2.317.642,01	2.131.113,73	2.083.432,90	1.685.057,04	2.543.184,64	1.749.023,87	1.832.887,21	1.964.106,20	1.673.296,37	1.947.419,00	1.854.584,63	24.295.611,06	20.380.032,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,06	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	8.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	328.164,13	311.605,52	441.886,58	396.865,90	355.347,75	483.958,55	383.843,20	309.007,83	448.708,99	383.610,18	368.912,10	474.818,11	4.686.737,84	3.618.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.046,35	18.168,91	23.398,84	24.758,47	23.729,81	42.765,20	24.862,27	33.580,59	42.126,03	22.522,70	21.287,73	33.825,59	344.072,49	464.400,00
Cota-Parte do ITR	29.353,03	1.767,22	50.806,19	464.476,68	89.239,27	114.950,96	77.643,88	8.183,75	12.756,78	9.345,47	10.903,11	22.669,29	892.095,63	594.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.472,33	1.682,61	1.948,59	2.610,53	2.080,08	1.433,42	4.476,59	2.497,72	2.690,41	3.012,44	2.709,18	2.802,96	29.416,86	21.600,00
Transferências do FUNDEB	224.310,14	215.909,37	279.031,20	286.801,82	263.873,07	340.360,38	296.442,58	272.541,81	324.963,33	305.495,15	367.356,67	364.043,71	3.541.129,23	2.872.800,00
Outras Transferências Correntes	1.160.288,24	1.300.202,61	956.808,91	400.327,71	278.012,57	556.557,41	232.640,84	251.391,24	492.285,58	279.637,72	371.395,82	260.350,89	6.539.899,54	3.791.232,00
Outras Receitas Correntes	440,00	940,00	7.746,43	200,00	1.612,09	7.103,84	492,01	734,01	2.568,70	274,74	306,50	285,65	22.703,97	32.600,00
DEDUÇÕES (II)	165.825,77	159.969,38	178.664,86	278.738,44	228.218,14	269.360,97	243.092,66	261.291,15	228.833,21	217.030,11	241.191,32	245.477,24	2.717.693,25	3.343.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.825,77	159.969,38	178.664,86	278.738,44	228.218,14	269.360,97	243.092,66	261.291,15	228.833,21	217.030,11	241.191,32	245.477,24	2.717.693,25	2.604.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.571.665,68	2.349.748,47	2.131.983,26	2.033.936,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.996,04	1.792.338,65	2.046.364,92	1.692.468,33	2.006.273,00	1.969.080,77	24.569.250,86	20.937.739,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.571.665,68	2.349.748,47	2.131.983,26	2.033.936,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.996,04	1.792.338,65	2.046.364,92	1.692.468,33	2.006.273,00	1.969.080,77	24.569.250,86	20.937.739,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.571.665,68	2.349.748,47	2.131.983,26	2.033.936,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.996,04	1.792.338,65	2.046.364,92	1.692.468,33	2.006.273,00	1.969.080,77	24.569.250,86	20.937.739,20

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.676.139,20	11.221.521,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.065.867,20	1.158.587,96
IPTU	302.400,00	131.954,75
ISS	883.440,00	432.089,26
ITBI	308.880,00	337.954,08
IRRF	340.308,00	141.616,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.839,20	114.973,45
Contribuições	900.300,00	197.877,14
Receita Patrimonial	146.300,00	19.074,62
Aplicações Financeiras (II)	145.220,00	19.074,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	0,00
Transferências Correntes	17.775.072,00	9.584.401,59
Cota-Parte do FPM	7.322.400,00	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	2.894.400,00	1.895.120,45
Cota-Parte do IPVA	371.520,00	142.564,44
Cota-Parte do ITR	475.200,00	113.201,87
Transferências da LC 87/1996	25.920,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.600,00	18.189,30
Transferências do FUNDEB	2.872.800,00	1.930.843,25
Outras Transferências Correntes	3.791.232,00	1.887.702,09
Demais Receitas Correntes	788.600,00	261.580,40
Outras Receitas Financeiras (III)	1.080,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	787.520,00	261.580,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.529.839,20	11.202.447,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.321.326,24	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.400,00	0,00
Transferências de Capital	4.288.926,24	0,00
Convênios	4.278.126,24	0,00
Outras Transferências de Capital	10.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.321.326,24	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.851.165,44	11.202.447,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.347.953,00	8.325.121,50	7.511.345,85	7.186.136,23	335.478,80	7.450,00	7.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.248.284,00	4.043.915,88	4.043.915,88	4.012.394,43	242.636,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	96.200,00	60.000,00	32.060,44	32.060,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.003.469,00	4.221.205,62	3.435.369,53	3.141.681,36	92.842,24	7.450,00	7.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.251.753,00	8.265.121,50	7.479.285,41	7.154.075,79	335.478,80	7.450,00	7.450,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.249.587,44	650.478,14	485.407,26	484.407,26	0,00	92.209,79	81.241,84
Investimentos	2.816.987,44	267.274,43	266.681,43	265.681,43	0,00	92.209,79	81.241,84
Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	427.200,00	383.203,71	218.725,83	218.725,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.822.387,44	267.274,43	266.681,43	265.681,43	0,00	92.209,79	81.241,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.327.740,44	8.532.395,93	7.745.966,84	7.419.757,22	335.478,80	99.659,79	88.691,84

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.358.519,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.358.519,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	482.622,38	147.143,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	335.478,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-335.478,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-335.478,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.836,94	376.785,44	335.478,80	0,00	147.143,58	5.329,60	293.546,60	99.659,79	88.691,84	0,00	210.184,36	357.327,94
PODER EXECUTIVO	105.836,94	376.785,44	335.478,80	0,00	147.143,58	5.329,60	293.546,60	99.659,79	88.691,84	0,00	210.184,36	357.327,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
TOTAL (III) = (I + II)	105.836,94	1.131.901,70	412.471,45	0,00	825.267,19	5.329,60	293.546,60	99.659,79	88.691,84	0,00	210.184,36	1.035.451,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
PODER EXECUTIVO	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.958.465,44
Previsão Atualizada	26.958.465,44
Receitas Realizadas	11.221.521,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.958.465,44
Dotação Atualizada	26.958.465,44
Despesas Empenhadas	9.471.073,58
Despesas Liquidadas	8.491.500,81
Despesas Pagas	8.094.222,11
Superávit Orçamentário	2.730.020,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.471.073,58
Despesas Liquidadas	8.491.500,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.569.250,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.569.250,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.569.250,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.358.519,23	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.358.519,23	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.738,64	0,00	412.471,45	825.267,19

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.237.738,64	0,00	412.471,45	825.267,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	298.876,20	0,00	88.691,84	210.184,36
Poder Executivo	298.876,20	0,00	88.691,84	210.184,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.536.614,84	0,00	501.163,29	1.035.451,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.362.168,94	25,00	16,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	879.193,02	70,00	45,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	650.478,14	2.599.109,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	37.798,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 16/08/2021 16:21:56 Página 34 de 34

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA**, cuja a abertura ocorreu as oito horas e quinze minutos (horário de Brasília), do dia 17 de agosto de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.607.093/0001-00, situada à Avenida Salomé José Rodrigues nº 263 B, quadra 18, Lote 10ª, Setor Cidade Velha, Barra do Garças/MT, com valor total de R$ 1.058.200,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/GP/2021

PORTARIA Nº 168/GP/2021 Em 17 de Agosto de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** à usufruir **01 (um) dias de férias** no dia 20/08/2021, referente período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, constante na Portaria nº 091/2021, adiado pela Portaria nº 105/2021, restando 09 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 015/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 21/07/2021, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ 19.038.204/0001-40** para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 14, 17, 34, 36, 41, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 68, 69, 73 e 74 e **RJM COMERCIAL EIRELI** para os itens 04, 06, 10, 12, 15, 16, 23, 24, 27, 29, 33, 37, 38, 39, 47, 50, 52, 67, 70, 71 e 72. Os itens 07, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 61, 63, 64, 65 e 75.

Ponte Branca - MT, 22 de Julho de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 69.244,25 (Sessenta e Nove mil; Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

VIGENCIA:26/07/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **RJM COMERCIAL EIRELI - ME**

CNPJ: 20.771.90/0001-94

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 25.903,11 (Vinte e Cinco Mil; Novecentos e Três e Onze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

VIGENCIA:26/07/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio da Portaria nº 45/2021, convoca o técnico responsável do município de Ponte Branca – MT pela fiscalização de medicamentos e insumos, Farmacêutico sr.º Marcio Matos Gama, brasileiro, CRF/MT – 3528, devidamente inscrito no CPF sob o Nº 964.699.601-97, para comparecer no dia 19 de Agosto de 2021 as 08:00hrs da manhã (Horário de Brasília) na sala de licitações e contratos, para participar da licitação cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ponte Branca – MT, 17 de Agosto de 2021.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio da Portaria nº 46/2021, convoca o técnico responsável do município de Ponte Branca – MT pela fiscalização de obras e projetos, engenheira civil Thaynã Diniz Silva, brasileira, CREA – MT041231-D, devidamente inscrito no CPF sob o Nº 040.517.971-55, para comparecer no dia 25 de Agosto de 2021 as 08:00hrs da manhã (Horário de Brasília) na sala de licitações e contratos, para participar da licitação cujo objeto é a **Construção de Academia de Saúde-Fundo a Fundo (Portaria 4139/2018) á ser construída na Rua Almirante Tamandaré em um terreno com 601,05m² localizado no Município de Ponte Branca/MT**

Ponte Branca – MT, 17 de Agosto de 2021.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM,** visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/09/2021, às 08h30min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 17 de Agosto de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 013/2021, a empresa vencedora " **MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.423.814/0001-03, objetivando, troca de pneus, alinhamento e balanceamento para veículo do gabinete do prefeito para atender a urgência do deslocamento para Cuiabá. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O menor valor da contratação é de R$ 4.350,00 (Quatro mil, e trezentos e cinquenta reais).

Ponte Branca, 17 de Agosto de 2021.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESSALVA: ALTERAÇÃO NA "SUMULA" E NO ARTIGO 1º DO DECRETO 1281/2021 PUBLICADO NO DIA 28/07/2021

DECRETO Nº. 1281/2021

"INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA amparado pela Lei Municipal nº 459/2005, alterada pela LEI Municipal nº. 803/2017, o Conselho terão mandato até o dia 15/07/2023, que segue listados abaixo:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: EDIANE DA S. ALVES BENEDITO, RG nº 1318442-3SSP-MT, CPF nº 96851686104 Endereço: Avenida Boa Sorte nº 475, Setor Centro

Fone: 66-999752665

Email: edianealvesb@gmail.com

Suplente: PATRICIA DA SILVA SOARES, RG nº 2284956-4 SSP-MT, CPF nº 04314893192 Endereço: Rua 4 Lt 16, nº 16 – Setor Aeroporto

Fone: 66-984214554

Email: edianealvesb@gmail.com

Titular: LEONARA DE BONA DIETER, RG nº 1510025-1SSP-MT, CPF nº 991.504.841-68, Endereço: Avenida Perimetral S/N – Setor aeroporto

Fone: 66-984314939

Email: debonadietel@gmail.com

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHLTZ DE BARROS, RG nº 1173098-6 SSP/MT, CPF nº 55929656134, Endereço: Avenida S/N , Setor aeroporto

Fone: 66-984216246

Email: eliaine.schultz@hotmail.com

ADMINISTRAÇÃO

Titular: MONICA PEREIRA DA SILVA , RG 32.130.268-0 SSP/MT, CPF 254.815.818-76

Endereço: RUA AMAZONAS Nº 176 SETOR BURITIS

Fone: (66)98437-6166

Email:

Titular: GESSIELE DE FARIA BRITO , RG; 4467016 DGPC/GO CPF 002.329.091-99

Endereço: RUA AMAZONAS Nº 576, CENTRO. Fone: (66) 98415-4451

Email:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM, RG24268453 SEJEP/MT, CPF 044.115.061-65 Endereço; AVENIDA PRIMAVERA SETOR BOA ESPENÇAO S/N . PORTO ALEGRE DO NORTE MT

Fone: (66)98459-2470

Email: KARINA_LEITE@OUTLOOK.COM

Suplente: ELENIR AFONSO DA SILVA, RG 698-673SSP/MT CPF 468.615.561-49,

Endereço: RUA SÃO PEDRO Nº832 SETOR DOS ESPORTES PORTO ALEGRE DO NORTE MT

Fone: (66)984290137

Email: ELENIR_AS@HOMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: FABIO RIBEIRO ALVES RG: 4252651 SSP/GO CPF:990.925.491-34 Endereço; AVENIDA BETO MARCOS CENTRO Fone: (66)98434-4665

Email: FABIOLIVEIRA@EMAIL.COM

Suplente: TELMA TAVARES DE OLIVEIRA RG1499974-9, CPF; 975.107.001-59 Endereço: RUA 12 QUADRA 11 LOTE 08 SETOR SANTOS DUMONT PORTO ALEGRE DO NORTE MT Fone: (66) 984321773

Email: TELMATAVARES16752@GMAIL.COM

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 13/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Resultado Geral por meio do Edital Complementar nº 11/2021, bem como a obrigatoriedade participação com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme o subitem 1.3 e 1.4. do Edital de Abertura, que ocorreu no período de 02/08/2021 a 06/08/2021.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2021, item 3, "T", da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, DIVULGAR o seu Resultado Final conforme Anexo I deste Edital Complementar.

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: www.pmportoesperidiao.com.br, a partir da data.

Porto Esperidião 17 de Agosto de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A N E X O I

MICROÁREA 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000003	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	20.00	3.00	3.00	12.00	3.00	**16/05/1999**	**N**	**41.00**	100/%	1º	**AP**

MICROÁREA 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000055	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	24.00	6.00	12.00	6.00	9.00	**23/05/1984**	**N**	**57.00**	100%	1º	**AP**
0000111	CARMEN HURTADO PEREDO	20.00	6.00	12.00	6.00	9.00	**05/05/2002**	**N**	**53.00**	100%	2º	**CR**
0000119	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	20.00	6.00	3.00	9.00	6.00	**27/02/1994**	**N**	**44.00**	100%	3º	**CR**
0000024	ALESSANDRA FLORES ORTIZ	12.00	12.00	6.00	9.00	6.00	**03/04/1998**	**N**	**45.00**	AUSENTE	4º	**RP**
0000065	EULLER MIRANDA CARDOSO	20.00	0.00	9.00	9.00	6.00	**01/05/1998**	**N**	**44.00**	AUSENTE	5º	**RP**

MICROÁREA 08

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000020	JOSIANE SOARES DO PRADO	28.00	9.00	6.00	6.00	6.00	**24/03/1995**	**N**	**55.00**	100%	1º	**AP**
0000106	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	12.00	0.00	9.00	6.00	3.00	**30/04/1992**	**N**	**30.00**	100%	2º	**CR**

MICROÁREA 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO COL	COL	SITUAÇÃO
0000087	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	36.00	3.00	12.00	6.00	12.00	**05/02/1995**	**N**	**69.00**	100%	1º	**AP**
0000022	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	24.00	9.00	12.00	12.00	9.00	**04/05/1995**	**N**	**66.00**	100%	2º	**CR**
0000028	FABIOLA ANTERO CORTEZ	24.00	3.00	6.00	9.00	6.00	**20/07/1993**	**N**	**48.00**	100%	3º	**CR**
0000116	LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	24.00	6.00	6.00	3.00	3.00	**09/01/1985**	**N**	**42.00**	100%	4º	**CR**
0000041	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	20.00	6.00	6.00	6.00	3.00	**11/10/1999**	**N**	**41.00**	100%	5º	**CR**
0000039	DAIANA MILENA DE ASSIS	16.00	6.00	12.00	3.00	3.00	**02/01/2000**	**N**	**40.00**	100%	6º	**CR**

MICROÁREA 20

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000123	MARIA ISABEL LOPES	20.00	6.00	15.00	3.00	6.00	**29/07/1984**	**N**	**50.00**	100%	1º	**AP**
0000002	NAYARA HELENA LUIZ	24.00	6.00	9.00	3.00	3.00	**01/03/1996**	**N**	**45.00**	100%	2º	**CR**

MICROÁREA 31

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000102	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	20.00	9.00	9.00	6.00	12.00	**05/12/1975**	**N**	**56.00**	100%	1º	**AP**

MICROÁREA 33

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000126	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	20.00	9.00	15.00	9.00	6.00	**16/11/1989**	**N**	**59.00**	100%	1º	**AP**
0000109	TAYNE NEVES RIBEIRO	24.00	6.00	3.00	9.00	12.00	**04/08/1994**	**N**	**54.00**	100%	2º	**CR**

GABINETE
PORTARIA N.º 126/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 10 da LOM e art. 17, II, da Lei 8666/93:

Considerando a existência de veículos e máquinas em condições de sucata pertencentes ao Município;

Considerando que a alienação dos bens móveis depende de avaliação e de licitação;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, no que se aplica ao patrimônio público;

Considerando a necessidade de constituir Comissão de Levantamento, Avaliação para a alienação de bens inservíveis ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens móveis inservíveis ao município, composta pelos seguintes servidores:

- Moisés Cardoso de Oliveira - Presidente – CPF 496 176 801 49

- Ronaldo de Arruda Fialho _ Membro - CPF 567 570 771 91

- Adelino Aguilar _ Membro - CPF 615 805 201 97

Art. 2.º Cabe à Comissão Constituída no art. 1º desta Portaria, vistoriar, realizar levantamento, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Termo de Avaliação e encaminhar à Comissão Permanente de licitação para realização do leilão público, segundo a legislação pertinente.

Art. 3º A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei n.º 9.608/98.

Art. 4º - A receita originada do Leilão dos bens deverá ser aplicada conforme a Lei Complementar 101/2001.

Art. 5º - A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos objeto desta Portaria e apresentar Relatório Final de Levantamento e Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021 (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o inciso III do Art. 68. da Lei Complementar Nº 001/2006 "Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas" .

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Afastamento de Serviço em Virtude de Falecimento de Ascendente, no período de **15/08/2021 à 22/08/2021** a servidora **Srª. MARLENE DE CAMPOS** portadora do **RG nº. 0.696.752-3 SSP/MT e CPF nº. 460.334.671-91,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021 (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO) DI

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o inciso III do Art. 68. da Lei Complementar Nº 001/2006 "Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas" .

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Afastamento de Serviço em Virtude de Falecimento de Ascendente, no período de **15/08/2021 à 22/08/2021** ao servidor **Sr. CRISTIANO DE JESUS MARTINS** portador do **RG nº. 1311872-2 SSP/MT e CPF nº. 967.339.001-06,** lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de motorista.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 449, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Sra. **DANIELE MEDEIROS DA SILVA,** para o cargo comissionado de Ouvidora Geral Municipal a partir do dia 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 450, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS,** para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 451, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscal de contrato de gêneros alimentícios de panificação para atender as Secretarias Municipais:

Francielle Layne Araujo Batista Amancio: Sec. Assistência Social,

Valdei Silva De Almeida: Sec. De Agricultura

Maria Clara Souza Borges: Sec. Saúde

Edinho Soares De Lisboa: Sec. De Planejamento

Deborah Cristina Ribeiro Soares: Sec. De Administração

Rosani Maria Rodrigues: Sec. De Obras

Devair Oliveira Sales: Sec. De Educação

Juliane Pereira Fagundes: Sec. De Financias

Matheus Henrique Barbosa Da Silva Pereira: Sec. de Cultura e Turismo

Valdeniza Galvão De Arruda: DAE

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse

no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
5º	Francisca Denilza Brandão	280

COZINHEIRA

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
10º	Iracy Pereira dos Santos	429
11º	Keith Meg Cavalcante Mendes	544

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/SOFTWARES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS AGREGADOS AOS SISTEMAS/SOFTWARES.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/08/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2021.

.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 028/2021, de 21 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 028/2021, de **21 de Julho de 2021**, com o resultado em favor da empresa: **1 - ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO, inscrito no CNPJ n° 28.349.359/0001-98**. No valor Total de R$ 108.711,00 (cento e oito mil, setecentos e onze reais), **2 - ADALTO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ n° 09.439.460/0001-95. No valor total de R$ 213.970,00 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta reais), **3 - CONVENIÊNCIA DO MAÊZINHA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 41.191.278/0001-70. No valor total de R$ 135.556,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 REGISTRO DE PREÇO 029/2021**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 11 de agosto de 2021, na sede

da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME, inscrita no CNPJ n° 29.132.657/0001-94, no valor global de **R$ 165.620,00**(cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais);

2 – MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, no valor global de **R$ 82.544,00** (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais);

3 – JOÃO VITOR DIAS DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, no valor global de **R$ 149.490,00** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais);

4 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R$ 314.772,00**(trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e dois reais);

5 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R$ 171.722,00** (cento e setenta e um mil setecentos e vinte e dois reais);

6 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, no valor global de **R$ 499.102,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e dois reais);

7 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, no valor global de **R$ 105.500,00** (cento e cinco mil e quinhentos reais).

8 – JOSIANA AMANCIO CASTRO-ME, inscrita no CNPJ n° 25.142.368/0001-15, no valor global de **R$ 123.300,00** (centro e vinte e três mil e trezentos reais).

9 – CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 27.188.483/0001-56, no valor global de **R$ 109.440,00** (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais);

10 – AVAL NEGOCIO E INTERMEDIAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 41.473.011/0001-76, no valor global de **R$ 100.400,00** (cem mil e quatrocentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 16 de agosto de 2021.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 14/2021

Objeto: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 14/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de agosto 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de agosto de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no **CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80** com sede na Avenida **MIGUEL SUTIL/ BAIRRO PORTO**, na cidade de **CUIABA - MT**, Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de agosto de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº137/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA O SR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.417.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 33/2021 que tem como objeto Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Prazo de execução: 120 dias

Contrato nº 33/2021

Empresa Contratada: **PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no **CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 33/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de agosto 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

OBJETO: Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

VIGENCIA: 17 de Agosto de 2021 a 17 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 14/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no **CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80**, Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA : PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no **CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de agosto de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

PAULO DINIZ DA SILVA

Membro

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.522.407/0002-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REALUSTAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 50.830,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta reais), perfazendo o acréscimo de 25% sobre o valor principal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

.

DA ASSINATURA: 17/08/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa juridica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 058 2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 035/2021

PREGÃO ELETRONICO 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **Bellan Veículos Especiais Eireli**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, ADAPTADO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2020/21, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 185/2021**, **CONFORME REPASSE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

PRAZO: 03 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ **220.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

VIGÊNCIA: 14/07/2021 A 14/10/2021

EXTRATO DE CONTRATO 060 2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 039/2021

DISPENSA 013/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Clairto Borile LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Serviços e Materiais para manutenção e reparos dos Poços artesianos do município, junto a Secretaria de Viação e Obras.

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

VIGÊNCIA: 06/08/2021 A 06/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado

de CONTRATANTE, resolve registrar o preço da empresa **Bellan Veículos Especiais Eireli** , inscrita no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001-21**, estabelecida à **Rod. Br 376, Km 188,5 Jardim Santa Izabel em Marialva PR**, neste anto representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a) **Frank Sield Sidney Bellan, CPF 054.975.109-22**, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cujo objeto é , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Federal nº **10.024/19**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. 1.1. O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, ADAPTADO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2020/21, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 185/2021**, **CONFORME REPASSE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

2.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos itens do objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação do setor competente.

5.3. Entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entres as partes.

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.

6.2. Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela Proponente por ocasião da Licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.1.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.2. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. AS penalidades previstas neste item/lote tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

Ficha 437

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
070701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
1029	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
0.1.24 100.001	**RECURSOS ESPECIFICO**

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como Gerente, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Simirani de Fátima Figueiredo Coelho**, auxiliar administrativo, no aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, aos aspectos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 004/2021, seus anexos e as propostas das classificadas;

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 08 de julho de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Bellan Veículos Especiais Eireli** , inscrita no CNPJ º **18.093.163/0001-21** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO 059 2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 036/2021

DISPENSA 012/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J F ORMOND

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de estudos geotécnicos em diversas ruas da zona urbana e rural de Ribeirãozinho.

PRAZO: 03 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.100,00

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021

VIGÊNCIA: 28/07/2021 A 28/10/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o RESULTADO da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, cujo objeto do presente é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. O certame foi considerado “Licitação Deserta”, pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 17 de agosto de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 26/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 26/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 619/2021, cujo Objeto:**“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS”.”**
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o item ora licitado tornando-o “fracassado” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia – MT, 17 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 595/2021-SEMUSA.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular para a Servidora ***HOSANA NUNES DOS SANTOS***, No Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 757.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 05, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para a servidora HOSANA NUNES DOS SANTOS, no Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula nº 757, referente ao período compreendido entre 19/05/2021 até 19/05/2023, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 717/2010-SEMAGRI.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular ao Servidor ***WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO***, No Cargo efetivo de ***TÉCNICO AGRÍCOLA,*** Matricula ***nº 2407.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 05, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração ao Servidor WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO, no Cargo Efetivo de TECNICO AGRICULA, Matricula nº 2407, referente ao período compreendido entre 05/07/2021 até 05/07/2023, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 576/2021-SEMUSA.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio a Servidora ***HOSANA NUNES DOS SANTOS***, No Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 757.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 05, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraHOSANA NUNES DOS SANTOS, no Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula nº 757, referente ao período de aquisição compreendido entre 18/03/2021 até 18/05/2021, gozado nos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO /2021.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 681/2021, de 21/06/2021 (Licitação: TP nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 063/2021 - publicado em 16/07/2021)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: autorização para realização de aditivo de acréscimo no percentual de 6,3687% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 063/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471. 810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 063/2021 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, Memorando nº 12/2021/ENGENHARIA/CONVÊNIOS, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 6,3687%;

Considerando, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 063/2021-PMR por aditivo de acréscimo dos serviços mediante acréscimo de 6,3687% (Seis inteiros e três mil, seiscentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 75. 109,27 (Setenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima oitava do Contrato nº 063/2021 c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preços nº 004/ 2021.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 17 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 096/2018-GAB/SEMUSA.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular ao Servidor ***SILVESTRE MANTOVANELLI,*** No Cargo efetivo de ***VIGIA,*** Matricula ***nº 918.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 06, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração ao Servidor SILVESTRE MANTOVANELLI, no Cargo Efetivo de VIGIA, Matricula nº 918, referente ao período compreendido entre 05/08/2021 até 05/08/2023, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 68/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 68/2021, tendo como objeto: "Reforma da Emei Elaine Aparecida De Oliveira Lopes, Localizada na Rua Stefano Antônio Stratis, Nº 2227, Jardim Tropical, neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo ao Edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: QUALITÁ ENGENHARIA, que apresentou o preço global de R$ 903.879,21 (Novecentos e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licita

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 41/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **03 (três) de Setembro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção remanescente da unidade de acolhimento Belo Horizonte, Rua Bochnia, bairro Jardim Belo Horizonte, s/n, Rondonópolis - MT", conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 77/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 77/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DO GINÁSIO MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA POXORÉO, 775-655, CENTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL"**", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP, alega que após análise da empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA EPP, contrato social está em cópia simples, a mesma não apresentou a divergência dos contratos assumidos.

A empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, alega que após análise da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP, apresentou a certidão do FGTS vencida.

De nossa análise a alegação da empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI em face da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA, tal alegação prospera, apresentou a certidão do FGTS vencida. Por ser beneficiaria da Lei 123/2006, caso sejas a vencedora do certame a mesma terá 5 dias uteis para apresentação de certidão válida.

De nossa análise a alegação da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP em face da empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA EPP, tal alegação não prospera sob contrato social está em cópia simples, vemos que o mesmo está com registro na junta comercial e assinatura eletrônica na página 11 das documentações de habilitação da referida empresa, quanto a alegação de que não atendeu o item 6. 2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira sob a declaração de divergência no Item 4 a alegação prospera.

De nossa análise a empresa LAGOTELA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas.

De nossa análise a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no item 1.157.9 alíneas a) e b) Item 3 que refere-se ao quantitativo mínimo exigido

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI e QUALITÀ ENGENHARIA LTDA EPP encontra-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. As empresas PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA e LAGOTELA EIRELI encontram-se HABILITADAS, para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **25 de agosto de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 137 - 2021

PORTARIA 137/2021

de 04 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre o Ato Delegatório de movimentação das contas bancárias de titularidade da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) CNPJ 14.961.783/0001-84, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) senhores (as) **MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CPF 913.129.491-04**, na condição de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oestee **ANGELA MARIA GODOES CPF 621.417.591-53**, ocupante do cargo de Diretora Executiva da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, objetivando **OUTORGAR PODERES** para assinarem e movimentarem contas vinculadas ao **CNPJ 14.961.783/0001-84** com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2°. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 04 de Agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 L PROFISSIONAL MONOFASICA 220 V, em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 031/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04.122.0003.2054.44.90.52.613; f) Valor: R$ 4.599,90 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); g) Contratada: HIPER JN – COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.359.273/0001-52; h) Autorizado: em 16/08/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 17/08/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0111/SAD/2021

PORTARIA N° 0111/SAD/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família o servidor efetivo o Sr. **Antonio Martinho Becker,** no período de 15/08/2021 á 28/09/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2021 CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 544 de 05 de Outubro de 2016 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a transferência de posse do **imóvel 01.03.24ª.0018.001** para o Senhor Carlito de Aquino, inscrito no CPF 100.605.709-97.

Art. 2º - Estaresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato, 17 de Agosto de 2021

Leomário Taborda

Presidente do C.M.C.

CPF: 570.481.931-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0436/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão do transporte escolar, com a composição paritária e duração de dois anos:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

TITULAR: Emanoel Marques Barce, inscrito no CPF: 133.242.789-88

SUPLENTE: Pamela Maria de Fátima da Cruz, inscrita no CPF: 036.091.290-58

REPRESENTANTE DOS PAIS:

TITULAR: Roseney Nunes Almeida da Silva, inscrita no CPF: 000.407.431-95

SUPLENTE: Lucimar Gomes Pereira, inscrita no CPF: 024.519.741-92

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Eurides Benedita Magalhães, inscrita no CPF: 405.312.521-91

SUPLENTE: Jailto Francisco Bomfim, inscrito no CPF: 780.844.151-15

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: Rafaela Fernanda Santana da Silva, inscrita no CPF: 045.419.021-25

SUPLENTE: Mirian da Silva Ferreira, inscrita no CPF: 987.427.281-34

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF: 028.434.539-33

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Olavo José da Silva Filho, inscrito no CPF: 974.454.441-49

SUPLENTE: Pierre Francis Haubricht, inscrito no CPF: 014.981.911-00

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Cleiton Martinelli Taborda, inscrito no CPF: 006.811.921-60

SUPLENTE: Edson de Almeida Zanetti, inscrito no CPF 062.050.331-94

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

TITULAR: Vilmar de Pinho, inscrito no CPF: 047.504.651-00

SUPLENTE: Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, inscrito no CPF: 064.068.359-21.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0435/2021

DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAMIR CRISTINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NAMIR CRISTINA LUIZ, portadora do RG nº 1854340-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.593.011.45, no período de 23/08/2021 a 06/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 28/2021 Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar proposta **CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ODONTOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência e no Edital de licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha- MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 com abertura marcada **para o dia 17/08/2021 às 09:00 horas**, fica PRORROGADA para **o dia 30 de agosto de 2021 às 15:00 horas. Edital poderá ser solicitado no email : licitacaostz@gmail.com ou pelo telefone 663558-1414 MOTIVO: Por não comparecimento de empresas interessadas.** Santa Terezinha-MT, 17 de agosto de 2021. **ADMILSON S.GOMES Pregoeiro Port: GP17/2021.**

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A**

abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/08/2021 às 09:15 (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 17 de agosto de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SYPSI LTDA

CNPJ nº **42.812.568/0001-57**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de psicologia no CRAS, necessário na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com caráter preventivo e curativo atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 17/08/2021 a 31/12/2021

Valor Total**: R$ 28.455,06(vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**,

Santa Terezinha – MT, 17 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

Minuta de Regimento

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A IX Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 12 de Agosto de 2021.

Art. 2º A IX Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria nº 150 de 26 de Julho de 2021.

Art.3º A IX Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A IX Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A IX Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, e está organizada em 5 Eixos:**

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A IX Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A IX Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de assistência social

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - Usuários da Política de Assistência Social;

VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - Representantes da academia;

IX - Representantes dos Poderes Legislativos e Judiciários.

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da IX Conferência Municipal será efetuado no dia 12 de Agosto De 2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h00min às 10h00min horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IX Conferência Municipale que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; 4 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 4 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 6 Delegados (as) para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a IX Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da IX Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art.28 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 31//08/2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IX Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Santo Afonso, 12 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2021

‘’ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35/2019, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso II, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal 35/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, vinculados à organizações que exerçam atividades relevantes à sociedade”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-PREVI-LEVERGER,** com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº.12. 606.551/0001-82, situado na avenida Santo Antônio nº 245, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Leverger/MT, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos Sr. **EVALDO DIAS DA CRUZ** brasileiro, portador do CPF nº.329.158.881-91, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Leverger/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 001/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando o pleiteado pelo CONSPREV através o Ofício nº. 014/2021 de 28 de junho de 2021 e a resposta contida na Carta Comercial CTCOM nº. 058/07/2021 do Consórcio Gestor datada de 30 de junho de 2021, onde ficou acordado o IPCA como índice para manter o equilíbrio financeiro da relação contratual pelos próximos 12 (doze) meses;

Considerando, por fim, o percentual do IPCA relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (agosto/2020 a julho/2021) foi de 8,99% (oito inteiros noventa e nove décimos por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato de R$ 183.945,72 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.328,81(quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 12.569,62 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 1.532,88(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 1.226,31 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 001/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento

Santo Antônio do Leverger /MT,12 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER– PREVI-LEVERGER

Evaldo Dias da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2021

‘’ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/GP/2003, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires,** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 11/GP/2003, que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 4º - O Conselho será constituído de 18 (dezoito) membros efetivos com respectivos suplentes, representativos do setor público, do setor privado, entidade de classes e entidades de representação da agricultura familiar, assim distribuídos:***

1 – 02 membros da Prefeitura Municipal;

2 – 02 membros da Câmara Municipal;

3 – 02 membros da EMPAER;

4 – 02 membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

5 – 02 membros do Sindicato Rural;

6 – 02 membros da Colônia dos Pescadores;

7 – 02 membros da UFMT

8 – 02 membros da União das Associações (UAMSAL);

9- 02 membros do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATO N.º 040/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **A S CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, Qd. 37, Lt. 12, Bairro: Setor Cristino Côrtes, CEP: 78.600-000, município de Barra do Garças-MT. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 054/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 13/08/2021.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de obra de construção do muro do cemitério municipal,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°003/2021;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer. Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°003/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 13/08/2021, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, Processo Administrativo n.º 054/2021 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 178.073,23** (**Cento e setenta e oito mil e setenta e três reais e vinte e três centavos**).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1113	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
Ficha	606	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	0,1,00,0	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, sendo que a execução do serviço será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRA-

TADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 054/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 040/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 16 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2021. DE: 17 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA o servidor **LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA e dá outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.333/2021. DE: 17 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **DAIANY AQUINO SALES**, dispensa de serviço nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997, nos dias 17 á 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PRAÇA DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 077/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº **077/2020**, OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** FIRMADO EM: **02/08/2021**. **FAVORECIDA**: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 **com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações**.

DO PRAZO

O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PRORROGADO A PARTIR DE 03/08/2021 ATÉ 03/02/2022.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA INSTALAÇÃO NO PARQUINHO INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 31 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 17 de agosto de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. **Data de Abertura: Ás 08h00min, do dia 30 de agosto de 2021, no** endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00min às 11h00min** e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 17 de agosto de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função **definitiva** à servidora **ANA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1873, portadora do RG nº 130967-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 572.015.601-15, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, iniciando em 27/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **VILMA LOPES DA ROCHA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 659, portadora do RG nº 1523648-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 632.809. 8011-15, onde a mesma irá desenvolver suas funções como Cuidador Social no período de 27/07/2021 á 24/102021, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **MARCOS MARTINS LUZ como** FISCAL DA SEGUINTE ATA DE PREÇO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DA ATA	*OBJETO*
009/2021	*AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. ANTONIO CARDOSO SANTANA,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) a servidora **FERNANDA ALVES BEZERRA**, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 810/2021, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. **ADAILTON PEREIRA CARNEIRO como** FISCAL DA SEGUINTE ATA DE PREÇO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DA ATA	*OBJETO*
021/2021	*CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. ALYSSON ALVES DA SILVA,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2021

PORTARIA Nº. 112/2021 São José do Xingu-MT, 12 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA**, matrícula funcional nº 10296, efetivo no cargo de GUARDA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Luiz Marques da Silva, CRM 4558/MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir 26 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, fora remarcada para o dia **28 de setembro de 2021, às 08h20m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Comunitário de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 12 de agosto de 2021 a 28 de setembro de 2021, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de agosto de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EM PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

CONSIDERANDO que o servidor Denilson Antônio Pereira de Melo Silva, nomeado como Pregoeiro, estará gozando de férias no período de 11/08/2021 a 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à substituição do pregoeiro Denilson Antônio Pereira de Melo Silva pela servidora efetiva, Maria da Paz Souza Costa,para exercer a função da equipe de Pregoeiro pelo período concomitante ao afastamento do titular da referida Função.

Art. 2º - Fica concedido membros da equipe de apoio de pregoeiro que será composta pelos os servidores:Maria da Paz Souza Costa, e equipe de apoio: Lorranny Cristhiny Silva Nascimento e Rosicleia da Silva Cruz, do município de São José do Xingu - MT, nos termos da Lei Federal n° 10. 520/2002 e do Decreto n º 047/2007.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de agosto de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2021.

DECRETO Nº 141/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **FERNANDA ALVES BEZERRA,** no cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Fernanda Alves Bezerra	*Gabinete do Prefeito*	*Sec. Mun. de Educação*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de agosto de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA DISPENSA DO COVID-19 AO SERVIDOR WALDOMIRO BARROSO GARCIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO pedido de retorno as atividades presenciais do servidor Waldomiro Barroso Garcia.

CONSIDERANDO que o servidor já tomou as duas doses da vacina para COVID-19, conforme cartão de vacina apresentado.

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da dispensa do Covid-19 a Senhor WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado na Controladoria Interna, exercendo o cargo de Controlador, matricula funcional nº 9703, no município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA QUADRIÊNIO 2022 A 2022 - ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA QUADRIENIO 2022 a 2025.

Nº. 03/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 27 de Agosto de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei do PPA quadriênio 2022 a 2025. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 29/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 03/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL DO TIPO TOTEM INFANTIL,** sendo a empresa vencedora: **GRAFICA DO PRETO LTDA;** CNPJ: 03.750.414/0001-26;perfazendo um valor de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais); Homologado em 17/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 17/08/2021

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 025/2021 PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 025/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Vaniesley Chaves de Souza Tomé, esposa do inativo falecido Sr. José Ortega Tomé".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Vaniesley Chaves de Souza Tomé (esposa)**, portadora do RG n.º 1482834-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 020.368.451-69 e Título Eleitoral de n.º 018828351830, Zona "052", Seção "0182", pelo falecimento do inativo falecido **Sr. José Ortega Tomé**, portador do RG n.º 1470.751 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 329.326.699-15 e Título Eleitoral de n.º 004424221805, Zona "052", Seção "0183", Matricula n.º 646, aposentado no cargo de Mestre de Obras e Edificações, Referência 025, Nível "G", lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme acórdão n.º 444/2017, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º011/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2021, data do óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de agosto de 2021.

Miguel Souza de Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 447/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2021*, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021,* a senhora **ROSILENE FONTES DUTRA,**servidora efetiva, admitida em 04/02/2002, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** com matrícula no RH nº. 130, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

AV. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Fone/Fax (066) 3557-1248/ 1415/1505 CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT E-mail: preftaba@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 445/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/09/2021*, com término em 19/10/2021*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 28/06/2021,* ao senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ**servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA** com matricula no RH nº. 834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

AV. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Fone/Fax (066) 3557-1248/ 1415/1505 CEP. 78.563-000 – Tabaporã – MT E-mail: preftaba@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 443/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2021, com término em 07/10/2021*, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 à 02/09/2020,* a senhora ***JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS*, servidora, com matricula no RH nº. 1815, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 449/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2021*, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021,* a senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA,** servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE I – ZELADORA,** com matricula no RH nº. 413, lo-

tado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 10 a 13 de Agosto de 2021,** sem prejuízo de sua remuneração, a senhora ***LUCINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 076, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 446/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/09/2021*, com término em 05/10/2021*, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 à 16/04/2020,* ao senhor ***WAGNER MOURA DO NASCIMENTO*****,**

servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1364, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

AV. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Fone/Fax (066) 3557-1248/ 1246/1415 CEP. 78.563-000 – Caixa Postal 16 – Tabaporã – MT

E-mail: preftaba@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 450/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09*/2021, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021,* a senhora ***ELIZANGELA DOS SANTOS FERNANDES*****,** servidora, com matricula no RH nº. 1661, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 448/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2021*, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 à 21/04/2021,* a servidora ***MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021.

No dia 17 (Dezessete) dias do mês de Agosto **do ano de 2021**, comparecereu, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021, Processo Licitatório nº. 058/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor preço por item** para**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do representante	CPF
L. MEZZALIRA - ME	18.270.982/0001-05	Lauri Mezzalira	592.203.419-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor preço por item** para**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA NA GLEBA MERCEDES I E II**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Fornecedor: L. MEZZALIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.270.982/0001-05, com sede na Av. Frater Lucas, s/n, Nova Fronteira, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	1.500	FR	AGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 02 LITROS	QBOA	R$ 8,70	R$ 13.050,00
00002	300	UN	ALCOOL ETILICO - HIDRATADO 46,2°INPM/54°GL	ZULU	R$ 7,99	R$ 2.397,00
00003	1.600	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ZULU	R$ 9,90	R$ 15.840,00
00004	1.500	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MAOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM VALVULA REGULADORA,PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR	ZULU	R$ 9,90	R$ 14.850,00
00005	162	UN	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	YPE	R$ 9,90	R$ 1.603,80
00006	10	UN	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	NAPA	R$ 9,85	R$ 98,50
00007	4	UN	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	R$ 59,99	R$ 239,96
00008	10	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE ...., NA ALTURA DE ...., COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	R$ 30,90	R$ 309,00
00009	20	UN	BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO - 18 LT	ELEGANCE	R$ 18,90	R$ 378,00
00010	42	UN	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	ELEGANCE	R$ 11,99	R$ 503,58
00011	10	PR	BOTA - BORRACHA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46	KADESCH	R$ 65,00	R$ 650,00
00012	10	PR	BOTA DE BORRACHA N. 37	KADESCH	R$ 52,00	R$ 520,00
00013	55	PR	BOTA DE BORRACHA N. 39	KADESCH	R$ 52,00	R$ 2.860,00

00014	55	PR	BOTA BORRACHA BRANCA N.40	KADESCH	R$ 52,00	R$ 2.860,00
00015	5	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 41	KADESCH	R$ 52,00	R$ 260,00
00016	55	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 42	KADESCH	R$ 52,00	R$ 2.860,00
00017	55	PR	BOTINA - BOTINA EM COURO,COR PRETA, COM ELASTICO,SOLADO EM POLIURETANO BI-DENCIDADE COM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	GIOCA	R$ 58,00	R$ 3.190,00
00018	30	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ,,	MUNDIAL	R$ 3,75	R$ 112,50
00019	5	UN	CHAIRA - EM CERAMICA,COM LAMINA EM CERAMICA 28CM,CABO EM POLIPROPILENO COM 11CM,PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL,COMO AFIADOR DE FACA	COPOBEL	R$ 25,90	R$ 129,50
00020	220	PC	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	GIOCA	R$ 4,99	R$ 1.097,80
00021	1.500	UN	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	GIOCA	R$ 6,40	R$ 9.600,00
00022	1.600	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	BOM AR	R$ 19,90	R$ 31.840,00
00023	180	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOM AR	R$ 9,80	R$ 1.764,00
00024	1.800	UN	DETERGENTE EM PO - PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES, ESSENCIAS, CARGA E AGUA, TEOR DE ATIVOS COM CAPSULAS DE PODER AZUL, PPIGMENTOS COM PIGMENTOS, ACONDICONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78. (CX 1 KG)	TIXAN	R$ 9,15	R$ 16.470,00
00025	1.550	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO,DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO,ESPESSANTE, TAMPONANTE,PRESERVANTE,SOLUBILIZANTE E AGUA,PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL,COM AROMA NEUTRO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM BOMBONA DE 5 LITROS,COM REGISTRO NA ANVISA/MS (FRASCO 500 ML)	YPE	R$ 2,60	R$ 4.030,00
00026	10	UN	ESCOVAS - NYLON, LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO, CERDAS PRETAS, 20CM	NEOPNA	R$ 3,99	R$ 39,90
00027	20	UN	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	NEOPAN	R$ 3,90	R$ 78,00
00028	65	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	CONDOR	R$ 11,20	R$ 728,00
00029	15	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	CONDOR	R$ 5,99	R$ 89,85
00030	1.550	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, BACTERICIDA,MEDINDO 102,00 X 69,00 X 28,00MM,COM FORMATO RETANGULAR,EM POLIURETANO,NA COR VERMELHO/AMARELA	LIMPANO	R$ 1,50	R$ 2.325,00
00031	180	UN	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	TININDO	R$ 12,40	R$ 2.232,00
00032	100	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	COALA	R$ 3,70	R$ 370,00
00033	150	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	ITATEX	R$ 3,60	R$ 540,00
00034	50	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	ITATEX	R$ 2,40	R$ 120,00
00035	130	UN	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	SBP	R$ 12,80	R$ 1.664,00
00036	200	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 398,00
00037	30	FR	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 500 ML)	POLYLAR	R$ 4,80	R$ 144,00
00038	30	FR	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 200 ML)	PRATIC	R$ 13,20	R$ 396,00
00039	50	UN	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FACILLE	R$ 14,50	R$ 725,00
00040	400	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR,COADJUVANTE, SOLVENTE,NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,CONSERVANTE, FRAGANCIA E CORANTE,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU	VEA	R$ 5,80	R$ 2.320,00
00041	400	UN	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, 2-BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA, 25°C: 2,0 A 8,0 CST	VEJA	R$ 9,80	R$ 3.920,00
00042	500	UN	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO - 500 ML	YPE	R$ 5,90	R$ 2.950,00
00043	50	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	ARQPLAST	R$ 32,90	R$ 1.645,00
00044	26	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	ARQPLAST	R$ 55,00	R$ 1.430,00

00045	35	UN	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	R$ 120,00	R$ 4.200,00
00046	30	UN	CESTO DE LIXO 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 12,40	R$ 372,00
00047	42	UN	LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	YPE	R$ 7,60	R$ 319,20
00048	100	UN	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 8	LATEX	R$ 3,90	R$ 390,00
00049	100	PR	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO CURTO, TAMANHOS DIVERSOS	LATEX	R$ 5,80	R$ 580,00
00050	100	PR	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	LATEX	R$ 5,99	R$ 599,00
00051	30	UN	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	LEVE BRISA	R$ 2,20	R$ 66,00
00052	10	UN	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, NA COR AZUL	ODIM	R$ 5,90	R$ 59,00
00053	150	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	ALGOBOM	R$ 11,50	R$ 1.725,00
00054	24	UN	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	ITATEX	R$ 6,80	R$ 163,20
00055	230	FD	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FARDO 64 ROLO	PERSONAL	R$ 65,00	R$ 14.950,00
00056	15	UN	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 40CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA	GIOPACK	R$ 4,80	R$ 72,00
00057	35	UN	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO,FOLHA SIMPLES, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BEGE (PACOTE 4 UNIDADE)	SNOB	R$ 5,70	R$ 199,50
00058	15	UN	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - TIPO MANTEIGA, SANFONADO,COM CAPACIDADE DE 100 GRAMAS, NA COR BRANCA	GIOPACK	R$ 6,30	R$ 94,50
00059	130	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	AAPLIK	R$ 1,85	R$ 240,50
00060	330	UN	REMOVEDOR - ALCALINIZANTES,SOLVENTES ESPECIAIS,TENSOATIVOS NAO IONICO,SOLUBILIZANTE E SEQUESTRANTE, TIPO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, PARA REMOCAO DE CERA, ACONDICIONADO EM FRASCO	GIOCA	R$ 13,50	R$ 4.455,00
00061	15	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	SAO MATHEUS	R$ 33,00	R$ 495,00
00062	50	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	SAO MATHEUS	R$ 38,80	R$ 1.940,00
00063	20	UN	RODO(PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	SAO MATHEUS	R$ 11,50	R$ 230,00
00064	50	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	SAO MATHEUS	R$ 13,90	R$ 695,00
00065	25	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 103MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA(LIMPEZA PESADA)	TININDO	R$ 2,30	R$ 57,50
00066	200	UN	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.(PCT 5 UND)	YPE	R$ 11,70	R$ 2.340,00
00067	150	UN	SABONETE - EM TABLETE,COMPOSICAO MANTEIGA DE KARITE, ACIDOS GRAXOS, VITAMINAS, FITOSTEROIS, MANTEIGA DE ILIDE, CERAMIDAS VEGETAIS E MANTEIGA DE MANGA,HIDRATANTE, EMOLIENTE E ANTIOXIDANTE,150 GRAMAS	PALMOLIVE	R$ 2,90	R$ 435,00
00068	230	UN	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	H20	R$ 14,90	R$ 3.427,00
00069	300	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	ALGOBOM	R$ 8,80	R$ 2.640,00
00070	250	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, ,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS,,MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS, NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG.,,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. (PCT 50 UND)	GIOPACK	R$ 16,50	R$ 4.125,00
00071	90	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN)	GIO PAK	R$ 14,90	R$ 1.341,00
00072	150	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN)	GIO PAK	R$ 15,10	R$ 2.265,00
00073	250	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 (50 UN)	GIO PAK	R$ 17,10	R$ 4.275,00
00074	100	UN	SODA CAUSTICA - LIQUIDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO DE SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERACAO DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR.	SODABEL	R$ 19,99	R$ 1.999,00
00075	30	UN	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	ELEGANCE	R$ 33,00	R$ 990,00
00076	30	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	ELEGANCE	R$ 11,99	R$ 359,70
00077	120	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	CONDOR	R$ 14,80	R$ 1.776,00
00078	90	PC	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL PACT COM 100 UND)	BOMPACK	R$ 47,50	R$ 4.275,00

00079	140	UN	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UND)	BOMPACK	R$ 65,00	R$ 9.100,00
00080	300	PC	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL (PCT 100 UND)	ITATEX	R$ 47,50	R$ 14.250,00
00081	300	CX	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G (CX 100 UND)	ITATEX	R$ 47,50	R$ 14.250,00
00082	150	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	SAO MATHEUS	R$ 26,80	R$ 4.020,00
00083	130	UN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA	SORRISO	R$ 38,50	R$ 5.005,00
00084	30	RL	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 15CM X 25CM	SORRISO	R$ 15,20	R$ 456,00
00085	10	PC	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO,TAMANHO MEDIO, MODELO BALAO JUNINO,EM CORES VARIADAS (PCT 100)	SÃO ROQUE	R$ 7,99	R$ 79,90
00086	30	UN	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFÉ	SOLO	R$ 3,90	R$ 117,00
00087	60	UN	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO	ARCOIRIS	R$ 5,50	R$ 330,00
00088	30	UN	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL DE FAIXA BRANCA,FILTRACAO MEDIA,CORANTE, NO TAMANHO N- 103, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	TREVO	R$ 12,65	R$ 379,50
00089	30	PC	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	PARANA	R$ 3,00	R$ 90,00
00090	5	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	TERMOLAR	R$ 28,90	R$ 144,50
00091	5	UN	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	INVICTA	R$ 88,00	R$ 440,00
00092	10	UN	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	INVICTA	R$ 39,90	R$ 399,00
00093	200	KM	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	LIQUIGAS	R$ 125,00	R$ 25.000,00
00094	10	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R$ 4,00	R$ 40,00
00095	30	UN	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 30CM	GIO PAK	R$ 5,30	R$ 159,00
00096	120	UN	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,30 X 100) M, APRESENTADO EM ROLO 50 M	GIO PAK	R$ 5,90	R$ 708,00
00097	30	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM	PARANA	R$ 2,85	R$ 85,50
00098	4	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	IMBRASIL	R$ 16,80	R$ 67,20
00099	4	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS	IMBRASIL	R$ 19,50	R$ 78,00
00100	150	PC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	R$ 6,35	R$ 952,50
00101	100	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORETADA, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM EM GARRAFAO CONFECCIONADO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 12833, CONTENDO 20L, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S	LEBRINHA	R$ 11,50	R$ 1.150,00
00102	100	PC	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG)	PILÃO	R$ 19,80	R$ 1.980,00
00103	100	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5KGS		R$ 35,18	R$ 3.518,00
00104	100	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF		R$ 22,99	R$ 2.299,00
00105	100	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO DE 1 A 5KGS	FRIGOWEBER	R$ 17,80	R$ 1.780,00
00106	100	UN	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) (PCT 250 GR)	MATE LEAO	R$ 8,25	R$ 825,00
00107	50	PC	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 100 GR)	MIKA	R$ 5,50	R$ 275,00
00108	50	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	QUERO	R$ 3,90	R$ 195,00
00109	50	PC	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE (PCT 500 GR)	PINDUCA	R$ 6,50	R$ 325,00
00110	100	PC	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (PCT 1 KG)	KOBLENS	R$ 7,80	R$ 780,00
00111	100	KG	FRANGO	SADIA	R$ 11,90	R$ 1.190,00
00112	100	UN	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT	ELOISA	R$ 5,90	R$ 590,00
00113	100	UN	MACARRAO TIPO ARGOLA - 500 GR	DONA BENA	R$ 3,99	R$ 399,00

00114	100	KG	MACARRAO TIPO PARAFUSO - PCT 01 KG	DONA BENTA	R$ 8,99	R$ 899,00
00115	100	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 500 GR)	DELICIA	R$ 8,99	R$ 899,00
00116	100	DZ	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	NACIONAL	R$ 8,50	R$ 850,00
00117	800	UN	PAO FRANCES		R$ 0,65	R$ 520,00
00118	100	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1 KILO	SABOR AMI	R$ 13,40	R$ 1. 340,00
00119	50	FR	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDA-DES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	CASTELO	R$ 5,90	R$ 295,00
00120	100	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU ME-CANICA,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXI-MADAMENTE 50KGS	NACIONAL	R$ 4,30	R$ 430,00
00121	50	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MA-TERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEI-RA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS	NACIONAL	R$ 5,90	R$ 295,00
00122	50	KG	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANI-CA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	NACIONAL	R$ 5,50	R$ 275,00
00123	100	KG	CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LE-SOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	NACIONAL	R$ 5,20	R$ 520,00
00124	50	KG	MANDIOCA	NACIONAL	R$ 4,99	R$ 249,50
00125	50	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	R$ 4,40	R$ 220,00
00126	50	KG	QUIABO	NACIONAL	R$ 5,50	R$ 275,00
00127	60	KG	REPOLHO	NACIONAL	R$ 4,90	R$ 294,00
00128	100	KG	TOMATE	NACIONAL	R$ 5,50	R$ 550,00
00129	250	UN	ALCOOL 70 GEL 720 G REFIL	ZULU	R$ 11,50	R$ 2. 875,00
00130	25	UN	BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO - 14,5 LT	ARQPLAST	R$ 12,90	R$ 322,50
00131	50	UN	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	MARLUX	R$ 31,50	R$ 1. 575,00
00132	250	PC	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	COPOSUL	R$ 2,60	R$ 650,00
00133	50	UN	LIXEIRO TELADO 10 LT	ARQPLAST	R$ 9,70	R$ 485,00
00134	50	PR	LUVA DE BORRACHA G	ITATEX	R$ 5,80	R$ 290,00
00135	50	UN	RODO DE MADEIRA COM CABO 40 CM	SAO MATHEUS	R$ 11,50	R$ 575,00
00136	50	UN	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 60 CM	TRAMONTINA	R$ 38,80	R$ 1. 940,00
00137	50	UN	SABAO EM BARRA-C/ 05	YPE	R$ 11,70	R$ 585,00
00138	100	UN	COADOR PERMANENTE DE CAFE	SOLO	R$ 3,90	R$ 390,00
00139	100	UN	FILTRO DE PAPEL N 103 C/ 30 UN - PARA CAFE	SOLO	R$ 3,25	R$ 325,00
00140	20	UN	FOSFORO MACO C/10	PARANA	R$ 3,25	R$ 65,00
00141	20	UN	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	INVICTA	R$ 88,00	R$ 1. 760,00
00142	20	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	R$ 6,80	R$ 136,00
00143	100	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRI-GO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	MARILAN	R$ 6,99	R$ 699,00
00144	100	LT	DESINFETANTE 2 LTS	GIOCA	R$ 6,40	R$ 640,00
00145	100	UN	DETERGENTE 500 ML	YPE	R$ 2,60	R$ 260,00
00146	100	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS - 2 LTS	PERFECTO	R$ 25,50	R$ 2. 550,00
00147	50	KG	ALHO A GRANEL - KG - GRAO GRANDE APARENCIA FRESCA E AS COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA TERRA ADERENTE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEV	KI-ALHO	R$ 23,50	R$ 1. 175,00
00148	50	KG	CAFE 500 GR - EXTRA FINO - TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABI-CA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FOR	SOLO	R$ 9,90	R$ 495,00
00149	100	LT	OLEO DE SOJA	LIZA	R$ 9,30	R$ 930,00
00150	20	UN	DOCE EM PASTA 500 GR	INCONTRIL	R$ 7,80	R$ 156,00

00151	62	UN	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	ZERO CALL	R$ 5,35	R$ 331,70
00152	60	UN	CALDO DE CARNE	ZERO-CAL	R$ 0,65	R$ 39,00
00153	100	KG	CHARQUE	KNOR	R$ 45,00	R$ 4. 500,00
00154	30	UN	FOLHAS DE LOURO	FRIGOWEBER	R$ 14,00	R$ 420,00
00155	80	KG	LINGUICA CALABRESA	EXELENCIA	R$ 27,90	R$ 2. 232,00
00156	80	KG	LINGUICA TOSCANA	SADIA	R$ 18,20	R$ 1. 456,00
00157	30	UN	PIMENTA DO REINO PCT DE 250 GR	MIKA	R$ 3,30	R$ 99,00
00158	30	UN	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,	HELMANNS	R$ 7,50	R$ 225,00
00159	80	UN	MARGARINA 500 GR	DELICIA	R$ 8,99	R$ 719,20
00160	12	UN	BACIA DE PLASTICO - 40 LT	ARQPLATS	R$ 59,99	R$ 719,88
00161	10	UN	BACIA DE PLASTICO REFORDO - 20 LT	ARQPLAST	R$ 30,90	R$ 309,00
00162	100	UN	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER - 400G	MARILAN	R$ 6,99	R$ 699,00
00163	100	PC	CAFE - DEVENDO CONTER ATE TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO., CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDERECO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO MINIMO DE 12 MESES. CONTER TAMBEM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MINIMA DE PROTEINA POR PORCAO DE 5ML, IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS., CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / Nº 377 /	SOLO	R$ 9,90	R$ 990,00
00164	50	PC	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	SNOB	R$ 5,90	R$ 295,00
00165	100	UN	INSETICIDA 300ML	SBP	R$ 12,80	R$ 1. 280,00
00166	30	UN	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	TRAMONTINA	R$ 12,95	R$ 388,50
00167	12	UN	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	R$ 26,50	R$ 318,00
00168	30	UN	ISQUEIRO	BIC	R$ 4,00	R$ 120,00
00169	10	UN	JARRA - DE EM ALUMINIO COM ALCA, CAPACIDADE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, CINZA, COM TAMPA	MARLUX	R$ 9,99	R$ 99,90
00170	10	UN	JARRA DE PLASTICO COM CABO E TAMPA 2 LT	NITRON	R$ 9,80	R$ 98,00
00171	20	UN	POTE - DE VIDRO LISO COM TAMPA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO,TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO.	INVICTA	R$ 14,50	R$ 290,00
00172	50	UN	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	WHEATON	R$ 5,80	R$ 290,00
00173	30	UN	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, SEM DECORACAO	WHEATON	R$ 16,85	R$ 505,50
00174	60	UN	COLHER DE INOX PARA REFEICÃO	TRAMONTINA	R$ 4,20	R$ 252,00
00175	10	UN	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO	TRAMONTINA	R$ 13,90	R$ 139,00
00176	10	UN	ESPREMEDOR DE ALHO EM FERRO	AUTO GIRO	R$ 6,99	R$ 69,90
00177	20	PC	COLHER DESCARTAVEL PACT COM 50 UNID	ATRAW	R$ 4,10	R$ 82,00
00178	20	UN	GARFO DE COZINHA EM INOX COM CABO DE PVC PCT COM 12 UNIDAES	TRAMONTINA	R$ 3,50	R$ 70,00
00179	50	UN	BOBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM DE ALIMENTOS - 2 KG	SORRISO	R$ 33,80	R$ 1. 690,00
00180	200	LT	ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS, EMBALAGEM DE 50 LT, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO % CLORO ATIVO : CERCA DE 10% ; COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO. ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E VEICULO AQUOSO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO; COR: AMARELADO ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO; DENSIDADE A 25°C : 1,18 A 1,24 G/CM³ , PH: ALCALINO.	VANISCK	R$ 6,40	R$ 1. 280,00
00181	150	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	PRATICE	R$ 4,80	R$ 720,00
00182	15	UN	CHALEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	MARLUX	R$ 39,99	R$ 599,85
00183	100	PC	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	MARILAN	R$ 6,99	R$ 699,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 352. 052,02**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,

em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas

pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)

fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 17 de Agosto de 2021

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**L. MEZZALIRA - ME** CNPJ Sob nº. 18.270.982/0001-05 Detentor da Ata **Lauri Mezzalira** Representante
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2021 e o Memorando nº 090/GS/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1232, de 16 de agosto de 2021, referente a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº 006/2021 Concurso Público 002/2018.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
205255	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	1574457-4 - SSP/MT	03/09/1981	6	7	14	27	8,5	2	37,5	134	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200258	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 - SSP/MT	24/12/1992	6	3	4	2	8	23	95	LB
		CLASSIFICADO									
208541	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 - SSP/MT	30/04/1984	6	2	3	4	8	23	96	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200479	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	17436095 - SSP/MT	12/08/1985	7	4	2	4	7	24	35	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
205456	CAMILLA PEREIRA MENDES	16425375 - SSP/MT	21/08/1988	6	4	3	4	8	25	20	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **16/09/2021 as 16h00 para entrega dos documentos.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessetedias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1238 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 007/2021 de 16/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
205255	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	1574457-4 - SSP/MT	03/09/1981	6	7	14	27	8,5	2	37,5	134	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200258	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 - SSP/MT	24/12/1992	6	3	4	2	8	23	95	LB
		CLASSIFICADO									
208541	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 - SSP/MT	30/04/1984	6	2	3	4	8	23	96	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
200479	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	17436095 - SSP/MT	12/08/1985	7	4	2	4	7	24	35	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
205456	CAMILLA PEREIRA MENDES	16425375 - SSP/MT	21/08/1988	6	4	3	4	8	25	20	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual;

	Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2021

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2021- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna pú-

blico que, tendo em vista, tendo em vista a desistência de itens, pela licitante primeira colocada **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91**, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 12; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.500/0001-06**,** conforme Ata de Registro de Preço n°048/2021 firmado entre as partes; que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 19/08/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
33	822	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 19 e 20/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **e o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, PLAINA, PÁ E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 16 de Setembro de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 023/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 023/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 023/SAMAE/2021 – Inexigibilidade n. 001/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**OI S.A.** "em recuperação judicial", sociedade anônima aberta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22230-070, ambas representadas por **JUVENAL ALVES FEREIRA NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS.** Com supedâneo no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. **R$ 7.138,17 (Sete mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2021, com prazo até 08 de novembro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº 792/2021, de 07/05/2021, Memorando nº 407/SEMAS/ADM/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 790/2021, de 07/05/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Recepconista, conforme Portaria nº 880/2021, de 24/05/2021, Portaria nº 886/2021, de 26/05/2021, Memorando nº 0140/SEFAZ/2021 e Memorando nº 651/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Enfermeiro, conforme Memorando nº 637/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Médico Clínico Geral, conforme Memorando nº 637/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Vigia, conforme Memorando nº 776/DGPP/SEMEC/2021.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114846	OMAYKEO FABRINE LACERDA	945995-2 - SSP/MT	06/09/1977 00:00:00	6	3	3	5	8	25	72	MAT
		CLASSIFICADO									
111567	CRISTIANO SILVA ALVES	1085375 - SESDC/RO	23/07/1993 00:00:00	5	5	2	4	9	25	73	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114571	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	19431430 - SSP/MT	14/02/1982 00:00:00	9	3	2	3	17	52	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101268	ALINE DOS SANTOS LIMA	24147540 - POLITEC/MT	05/05/1994 00:00:00	7	5	5	3	20	16	MAT
		CLASSIFICADO								
100884	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 - SSP/MT	25/10/1986 00:00:00	7	4	5	4	20	17	MAT
		CLASSIFICADO								
102635	JOICE ELISA SANTIN	31860990 - SSP MT/MT	05/07/2000 00:00:00	6	6	4	4	20	18	LP
		CLASSIFICADO								
115677	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	30703646 - SSPMT/MT	20/06/2001 00:00:00	5	8	3	4	20	19	LP
		CLASSIFICADO								
104133	SORAYA CAROLINA FAUSTO ALVES	27409210 - SSP/MT	21/10/2000 00:00:00	10	4	2	3	19	20	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102250	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612 - SESDEC/RO	20/06/1993 00:00:00	9	5	3	14	31	16	CE
		CLASSIFICADO								
100772	TANISE DIETER	2082593464 - SJS/RS	13/02/1981 00:00:00	7	5	5	14	31	17	LP
		CLASSIFICADO								
100311	SILVIA SOARES DOS SANTOS	29948840-8 - SSP/SP	27/09/1978 00:00:00	9	5	4	13	31	18	CE
		CLASSIFICADO								
106353	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	19660090 - SSP/MT	28/04/1988 00:00:00	9	5	4	13	31	19	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
107692	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	20629397 - SSP/MT	02/08/1993 00:00:00	9	33	42	7	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108145	DOUGLAS REIS GONÇALVES	2585900 - 5 - SESP/MT	27/05/1995 00:00:00	8	10	4	4	26	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **16/09/2021as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1237 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2021 de 17/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 014/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
114846	OMAYKEO FABRINE LACERDA	945995-2 - SSP/MT	06/09/1977 00:00:00	6	3	3	5	8	25	72	MAT
		CLASSIFICADO									
111567	CRISTIANO SILVA ALVES	1085375 - SESDC/RO	23/07/1993 00:00:00	5	5	2	4	9	25	73	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114571	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	19431430 - SSP/MT	14/02/1982 00:00:00	9	3	2	3	17	52	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101268	ALINE DOS SANTOS LIMA	24147540 - POLITEC/MT	05/05/1994 00:00:00	7	5	5	3	20	16	MAT
		CLASSIFICADO								
100884	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 - SSP/MT	25/10/1986 00:00:00	7	4	5	4	20	17	MAT
		CLASSIFICADO								
102635	JOICE ELISA SANTIN	31860990 - SSP MT/MT	05/07/2000 00:00:00	6	6	4	4	20	18	LP
		CLASSIFICADO								
115677	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	30703646 - SSPMT/MT	20/06/2001 00:00:00	5	8	3	4	20	19	LP
		CLASSIFICADO								
104133	SORAYA CAROLINA FAUSTO ALVES	27409210 - SSP/MT	21/10/2000 00:00:00	10	4	2	3	19	20	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102250	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612 - SESDEC/RO	20/06/1993 00:00:00	9	5	3	14	31	16	CE
		CLASSIFICADO								
100772	TANISE DIETER	2082593464 - SJS/RS	13/02/1981 00:00:00	7	5	5	14	31	17	LP
		CLASSIFICADO								
100311	SILVIA SOARES DOS SANTOS	29948840-8 - SSP/SP	27/09/1978 00:00:00	9	5	4	13	31	18	CE
		CLASSIFICADO								
106353	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	19660090 - SSP/MT	28/04/1988 00:00:00	9	5	4	13	31	19	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
107692	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	20629397 - SSP/MT	02/08/1993 00:00:00	9	33	42	7	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108145	DOUGLAS REIS GONÇALVES	2585900 - 5 - SESP/MT	27/05/1995 00:00:00	8	10	4	4	26	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF;

	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCA E RENOVAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLETIONIC E SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY DAS FERRAMEN-

TAS BIM COM CERTIFICADO OFICIAL DA AUTODESK Inc, ,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 01 de Setembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**18 de Agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, FORMICIDAS E CUPINICIDA PARA COMBATE DE PRAGAS (ERVA DANINHA FOLHA LARGA, FORMIGAS E CUPINS) NOS PÁTIOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 14 de Setembro de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021 - do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **TERMO DE CONVÊNIO 867710/2018 – SUDAM,** visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – MT (COOPERTAN),** localizado na Avenida das Américas, Lote 03, Quadra 05-B, Bairro Alto da Boa Vista – Jardim Industriário, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista pedido via e-mail de esclarecimento protocolado, houve a necessidade de readequações no referido edital, considerando que as alterações de valor influenciam diretamente na elaboração de propostas. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 02 DE SETEMBRO DE 2021** às **08H00**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 19 de Agosto de 2021,** através do site no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de agosto de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos ao edital, ainda em análise, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE AGOSTO DE 2021, às 09h00,** plataforma**www.comprasnet.gov.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE".** Após as devidas adequações, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 035/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 19/08/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
80	2754	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	20266928	08/09/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
81	609	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 19 e 20/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 168/2021

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: DESIGNA A Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO REMANESCENTE DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI**,** Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°148149/D, portadora do RG Nº 1533933-5/SSP/MT e CPF n°023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com Tomada De Preços N.º 004/2021e contrato nº 271/2021.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 071/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 071/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MONOCASSETE), BEM COMO, NOBREAK COM POTENCIA DE 2200 AV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica retificado o Termo de Referência Item 6.1 do Edital de Pregão Presencial n° 071/2021, passando a ficar assim definido:

ONDE SE LÊ:

LOTE 1: AQUISIÇÃO DE CR- DIGITALIZADOR DE IMAGENS (MONOCASSETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIO- X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.							
Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MONOCASSETE) Especificações mínimas do produto: Sistema de digitalização de imagens de Raio-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das imagens de Radiografia convencional devem possuir resolução mínima de 5 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 60 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de Raio-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 19 polegadas, Memória local de no mínimo 3GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 250GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Processamento de imagem; Gravação de ima-	1	R$	R$

				gem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 StorageCommitment; Serviço DICOM 3.0 ModalityPerformed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para digitalizador de Raio X. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24cm			
Total R$							

LEIA-SE

LOTE 1: AQUISIÇÃO DE CR- DIGITALIZADOR DE IMAGENS (MONOCASSETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIO- X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.								
Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1		285787	und	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MONOCASSETE) Especificações mínimas do produto: Sistema de digitalização de imagens de Raio-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das imagens de Radiografia convencional devem possuir resolução mínima de 5 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de Raio-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 19 polegadas, Memória local de no mínimo 3GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 250GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Processamento de imagem; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 StorageCommitment; Serviço DICOM 3.0 ModalityPerformed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para digitalizador de Raio X. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24cm	1	R$	R$
Total R$							

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 30 de Agosto de 2021, às **08H00min** (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Agosto de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 172/2021

DATA:17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO DE ANALISE DE SISTEMA/teste de funcionalidade no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Fica nomeado a Respectiva Comissão de Analise técnica de análise apresentação do teste de funcionalidade do Sistema apresentado pela licitante classificada no certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 69/2021, no âmbito do poder executivo do Município de Terra Nova do Norte – MT; O objeto do referido pregão é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte MT e Estado de Mato Grosso,

1- Raquel Aparecida Zdepski (Presidente)

2- Beloni De Lurdes Kulesza (Membro)

3- Adriane Caroline Nogueira (Membro)

4- Eduarda Ortega Hernandes (Membro)

5- Marcos Fernando Bee (Membro)

ART. 2° - Caberá ao presidente e respectivos membros, á análise de execução de cada funcionalidade, e sua aceitabilidade, exigida pelo Edital de Licitação, em conformidade com o disposto no item 6.2 e 6.10 do termo de referência.

ART. 3° - O presidente e respectivos membros de que se trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 165/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ZELIA ALZIRA DE LIMA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora senhora **ZELIA ALZIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 007.069.511.31, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
ZELIA ALZIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/08/2021 A 02/08/2023

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para a data de **26 de agosto de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS: AVENIDA T4, AVENIDA W, RUA ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA CRUZAMENTO COM A RUA DOM AQUINO, RUA CLÓVIS HUGUENEY CRUZAMENTO COM A RUA EDUARDO V. DE MORAES. DO MUNICIPIO DE TESOURO -MT.**

A referida prorrogação se faz necessária visando corrigir as tabelas de formação de custos/preços da referida obra objeto do certame. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 17 de agosto de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para a data de **27 de agosto de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 144,22 METROS DE MURO PÁTIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TESOURO -MT.**

A referida prorrogação se faz necessária visando corrigir as tabelas de formação de custos/preços da referida obra objeto do certame. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 17 de agosto de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 183/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **DELMO PIMENTEL**, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **MOTORISTA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Agosto de 2021** com retorno provável da cessação da incapacidade em **31 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 184/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidora **EFETIVA** o Sra. **HILMA MATOS VIANA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Agosto de 2021** com retorno provável da cessação da incapacidade em **31 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 185/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidora **EFETIVA** o Sra. **JOSCINEY NEVES CARRIJO FIGUEIREDO DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Agosto de 2021** com retorno provável da cessação da incapacidade em **31 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 186/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr. **ORION LEOLINO NEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSOR,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Agosto de 2021** com retorno provável da cessação da incapacidade em **31 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Torixoréu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Torixoréu o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Torixoréu-FAPET aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Torixoréu a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Torixoréu é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Cons-

tituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Torixoréu-FAPET aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Torixoréu de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Torixoréu somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Torixoréu é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Torixoréu será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Torixoréu.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Torixoréu sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao FAPET estabelecidas na Lei Complementar nº 1057 de 2017, de outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do FAPET , na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário,

vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoreu/MT,17 de agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PERSONALITÉ TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONT. 45/19, REFORMA E REVIT. PRAÇA RODOVIÁRIA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONVÊNIO: 96/2013 – SECID

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 187/2021.

"Dispõe sobre Afastamento definitivo de exoneração e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora **COMISSIONADA** Sr. **NILVA BORGES FIGUEIREDO LOPES** docargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 17 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI N.º 1131/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre parcelamento de débitos, não previdenciários devidos à RFB, e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por lei, a confessar e parcelar os débitos vigentes, referente ao Saldo devedor decorrentes de Multas por atraso, no envio de informações da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (PASEP) junto a Secretaria da Receita Federal- RFB, dos exercícios 2016, 2017,2018 e 2019, no valor principal estimado em **R$ 39.500,73** (Trinta e Nove Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º - Os débitos vigentes, serão apurados e acrescidos das correções e atualizações necessárias, quando da validação e efetivação do parcelamento junto RFB.

Parágrafo Primeiro- O Prazo do parcelamento será em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e serão confessadas e pagas pelo Município à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Pedido de parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento tempestivo da 1º parcela dos débitos objeto da negociação.

Art. 3º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, dezessete dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 44/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Florentina Dias Nunes Correa – CPF nº 007.536.971-06.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, com jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês**.**

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 16/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FLORENTINA DIAS NUNES CORREA

Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E DERIVADOS DANÚBIO AZUL EIRELI.

CNPJ: 33.698.102/0001-81.

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Área Rural – União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de empresa do ramo madeireiro para Serviços de Desdobramento (serragem) de Madeira Bruta em Toros, doados ao Município de União do Sul pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, cuja madeira serrada em diversas bitolas será utilizada em manutenção de

pontes e construções em geral, de conformidade com a descrição dos serviços, quantitativos e preços, na forma do termo de referência anexado.

Valor total: R$ 56.375,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Execução: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Pedido.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 044/2021 não acudiram interessados, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo mencionado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, na forma do inciso V, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 044/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 42/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marilene dos Santos Rosa – CPF nº 293.325.241-49.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga), jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por mês.

Prazo: Até 21/12/2021.

Data assinatura: 11/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 43/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francisca da Silva – CPF nº 038.477.733-30.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, com jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês**.**

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 16/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FRANCISCA DA SILVA

Contratada.

DECRETO Nº 1.339, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 761, de 03 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 636.598,77 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(201) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 77.180,95.

(215) 10.301.0010.2.040-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 3.436.27.

(222) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 2.051,87.

(224) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 1.500.00.

(229) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.02.000000 = R$ 20.046,51.

(242) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 4.057,80.

(250) 10.305.0026.1.105-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 5.000.00.

(253) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 4.284,82.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊSNCIA SOCIAL

(294) 08.122.0017.1.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.43.000000 = R$ 11.500,00.

(298) 08.241.0015.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.27.074000 = R$ 26.651,88.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 25.649,88.

(304) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.27.074000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.3.43.000000 = R$ 10.238,79.

(308) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.27.074000 = R$ 25.000,00.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 20.000,00.

(312) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.43.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(334) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 100.000,00

(358) 08.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 150.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(376) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 70.000,00

(378) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 30.000,00

TOTAL = R$ 636.598,77.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.174-0 – BB FMS – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 4.057,80.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.179-1 – BB FMS – PSF ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 43.602,71.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.194-8 – BB FMS – INCENTIVO A VIGILANCIA.

Saldo Financeiro: R$ 167,68.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.232-1 – BB FMS – CAPS ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 3.436,27.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.187-2 – BB FMS – MAC UNID REABILITAÇÃO.

Saldo Financeiro: R$ 3.551,87.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.188-0 – BB FMS – INCENTIVO DE METAS ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 33.578,24.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.300-2 – FMS – IMPLANTAÇÃO DA VISA - EQUIP.

Saldo Financeiro: R$ 9.117,14.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 37.731-X – PMUS – SIMPLES NACIONAL.

Saldo Financeiro: R$ 20.046,26.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.226-X – BB FMAS - BLPSB.

Saldo Financeiro: R$ 71.651,88.

Fonte de Recurso: 0.3.27.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.216-2 – BB FMAS – IGBF/BOLSA FAMILIA.

Saldo Financeiro: R$ 13.600,19.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.226-X – BB FMAS – BLPSB.

Saldo Financeiro: R$ 52.049,69.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 105.802-9 – BB PMUS - FUMIS.

Saldo Financeiro: R$ 1.556,23.

Fonte de Recurso: 0.3.43.000000 – Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 163.077-6 – BB FMAS – CO FINANCIAMENTO ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 30.182,56.

Fonte de Recurso: 0.3.43.000000 – Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.538-0 – BB PMUS - FPM.

Saldo Financeiro: R$ 350.000,00.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL = R$ 636.598,77.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 014/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço global do Lote

Realizado no dia: 21/07/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE-VG no município de Várzea Grande-MT, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **K. I. O. ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 28.352.605/0001-60, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 994. 800,00 (novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

Várzea Grande, 11 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

PREGOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 250/2021

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Doraci Oneide da Silva	577	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2012	Não	40 horas	C/4
Valmir Francisco da Silva	549	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2012	Não	40 horas	A/4
Vicente Gomes de Campos Filho	576	Fiscal de Corte	01/08/2012	Não	40 horas	C/4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019, DE 1 DE JULHO DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019, DE 1 DE JULHO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2021

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4681, de 15 de Dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 20.687.500,00 (vinte milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.09 - PROCURADORIA FISCAL
03.092.0002.1523 - Negociação Fiscal

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 6.500,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA
03.092.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 160.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

449052.0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 124.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.0146000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19”

339030.0346074000 - Material de Consumo R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

339039.0346074000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.0142000000 - Material de Consumo — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 2.700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais — R$: 170.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0042.2151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 23.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios

469091.0100000000 - Sentencas Judiciais — R$: 1.210.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28.846.0002.9001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública

329021.0100000000 - Juros Sobre a Divida por Contrato — R$: 279.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

469077.0100000000 - Principal Corrigido da Div.contratual Refinan. — R$: 193.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339197.0101000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339040.0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339040.0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 350.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.

339030.0115049000 - Material de Consumo — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.0115051000 - Material de Consumo — R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 530.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

339030.0119000000 - Material de Consumo — R$: 550.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339039.0119000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 220.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 190.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319005.0118000000 - Outros Beneficios Prev.do Servidor ou do Militar — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0022.2244 - Elaboração de Projetos e Estudos

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 800.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319094.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 40.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.
15.452.0022.2254 - Manutenção do Cemitério Público

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.09 - PROCURADORIA FISCAL
03.092.0002.1523 - Negociação Fiscal

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 6.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 500,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.0102000000 - Material de Consumo R$: 104.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339030.0142000000 - Material de Consumo R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319004.0146000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19”

449052.0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339030.0146000000 - Material de Consumo R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339092.0142000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339092.0146000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.0146000000 - Material de Consumo R$: 2.100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.304.0021.2308 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde (vigilância Epidem

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0042.2151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais — R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 23.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.122.0010.2227 - Manutenção e Atualização dos Dados Cadastrais

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 472.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.1526 - Reforma / Apliação

449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 530.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.0115051000 - Material de Consumo — R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449051.0101000000 - Obras e Instalacoes — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 550.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

319113.0119000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 770.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%

319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449035.0124000000 - Servicos de Consultoria — R$: 210.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e são João

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.170.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

339039.0124055000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1554 - Restauração de Vias Urbanas Pavimentadas/tapa Buracos

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	500.000,00

15.451.0022.1556 - Implantação do Terminal Rodoviário

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	R$:	160.000,00

15.452.0022.2244 - Elaboração de Projetos e Estudos

339039.0124055000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	R$:	800.000,00

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339030.0100000000 - Material de Consumo **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	2.900.000,00
339092.0100000000 - Despesas de Exercicios Anteriores **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	70.000,00

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.1579 - Melhoria na Qualidade do Transporte Público.

339030.0100000000 - Material de Consumo **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	100.000,00
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	100.000,00
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.07.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manuten-

ção de poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **30 de agosto de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA OFICIAL**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDROSO**,** RG n°10787313**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDROSO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/0001-91. OBJETO: O presente TERMO tem por objeto assegurar confidencialidade à informações de propriedade do MUNICÍPIO relativas à carteira de inscritos na Dívida Ativa, disponibilizadas ao BANCO para o desenvolvimento de metodologia de análise e qualificação da carteira, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida. VIGÊNCIA: O presente TERMO terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com efeito da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado/Município.*

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2021.

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente Geral do Banco do Brasil S.A

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito do Município de Várzea Grande

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária de Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 730354/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma **EMEB "Ednilson Francisco Kolling"**, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.384,71m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA e pavimentação, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 03 de setembro de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de agosto de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO Nº. 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TIPO: Menor Preço global do Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE-VG no município de Várzea Grande-MT, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **K. I. O. ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 28.352.605/0001-60, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 994. 800,00 (novecentos e noventa e quatro mil e oito centos reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

Processo n° 730277/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **16/08/2021,** sagrando vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA**

EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 20.357. 366/0001-20, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17 e 18** com o valor total **R$ 154.069,52**(cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens**11, 15 e 16**com o valor total de**R$ 72.130,20** (setenta e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos),.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021.**Ana Cristina Vieira E Silva**- Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **31 de agosto de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA OFICIAL**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

Processo n° 737038/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender ao projeto CENTRO DE CONVIVÊNCIA CADERNO II – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/08/2021, sagrando vencedoras as empresas: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 20.847.096/ 0001-35, vencedora dos itens**01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 13**com o valor total de**R$ 9.594,90** (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),**COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- MEpessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ** 32.850.995/0001-76**, vencedora dos itens03, 10 e 13 com o valor total R$ 5.550,00**(cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021. **Ana Cristina Vieira E Silva**- Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM63 DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020- ATA 275/2020.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 63 da ATA 275/2020 referente OMEPRAZOL40 MG, Solução injetável frasco ampola 10 ML, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada DISTRIBUIDARA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR- EIRELI pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ07.640.617/0001-10, o alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medicamentos mencionados junto ao fornecedor, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2021

Processo nº 744317/2021. Objeto:Contratação de serviços de Monitoramento de informação OnLine digital e em tempo real, através de Clipping Eletrônico das principais matérias jornalísticas para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Várzea Grande/MT.Contratada DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 31.604.730/0001-25, com o valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, cuja vigência contratual será de 06 (seis) meses. O presente-Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2021.**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS -** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/ 2021

Processo n° 741420/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa"**, localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n.º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Com previsão de realização de sua sessão **dia 19 de agosto de 2021**, às **09h00min (horário local),** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no oficio nº 0720/2021/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande – MT, 17 de agosto de 2021.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 463/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 747456/21;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Wilson Junior da Silva Souza matricula nº 146. 321docargo em concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17deagostode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

PROCESSO Nº 736537/2021.

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Prestação de Serviço.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.

A realização do certame estava previsto para o **dia 17 de agosto de 2021**, **às 10h00min**– horário de Brasília,Fica-se **SUSPENSO.**

Justifica-se a suspensão, para readequações do termo de referência e edital conforme CI nº 86/2021/Sup. de Aquisição/SMS juntada aos autos.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**ERIANE DE SOUZA FONTES,** RG n°17605512**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ERIANE DE SOUZA FONTES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES,** RG n°08948518**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 464/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 746668/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Willian Maltus de Souza Cardoso matricula nº 146.337 do cargo em concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17deagostode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**GRACIELI DE AMORIM ROMÃO,** RG n°14785641**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GRACIELI DE AMORIM ROMÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**FRANCIELLE GOMES MARCULINO,** RG n°16690150**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FRANCIELLE GOMES MARCULINO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 089/2021

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal *nº. 496, de 22 de dezembro de 1994;*

Considerando o Ofício Circular 076/2021/SMIR, datado de 17 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referenciado no Decreto n. 024, de 02 de março de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 496, de 22 de dezembro de 1994.

INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Gilda Valéria Vieira – CPF: 581.928.751-72

Suplente: Francisca Ana da Silva – CPF: 826.591.094-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aparecida de Melo Carvalho – CPF: 580.922.771-68

Suplente: Karla Symone Farias de Brito – CPF: 581.826.671-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Roseni Martins da Silva – CPF: 856.750.911-49

Suplente: Adir Soares Machado – CPF: 032.726.881-61

EMPAER

Titular: Armando Carlos Silva Passini– CPF: 575.720.387-00

Suplente: Rafael E. Batista da Cruz – CPF: 345.992.821-20

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Juliana Nilza Carvalho Passini – CPF: 326.107.341-15

Suplente: Aline Adelaide Pinto dos Santos – CPF: 019.520.401-83

IGREJA CATÓLICA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva – CPF: 363.088.381-87

Suplente: Jônice Aparecido Marques de Almeida – CPF: 001.922.391-98

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

Titular: José Teixeira – CPF: 725.102.428-49

Suplente: Tiene Coelho de Oliveira – CPF: 020.710.851-08

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

Titular: Sidiomar Otaviano de Oliveira – CPF: 571.339.131-00

Suplente: Manoel Batista do Prado – CPF: 171.084.111-72

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MES DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 016/2021/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº020/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação Básica, modalidade:Ensino Fundamental, por um período de **05 anos (05/08/2021 a 31/12/2025)**a Escola Municipal Marechal Deodoro, situada na Comunidade Santa Mônica, sn, Distrito de Santa Clara do Monte Cristo,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Convalida os estudos realizados entre **01/01/2021 a 04/08/2021**.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 05 de agosto de 2021

Epaminondas de Matos Magalhães

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

DECRETO N. 081/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1148, de 13 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para mandato de 2021/2024:

I - Oito representantes da administração pública municipal.

01-Representante da Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Czarina Farias de Brito	CPF: 474.819.351-49 RG: 646.446SSP/MT
Suplente: Laura Cristina Duran de Almeida	CPF: 020.325.681-60 RG: 17616387 SEJUSP/MT

02-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos	CPF: 056.862.501-38 RG: 2641339-6 SEJUSP/MT
Suplente: Lucinete dos Santos Ribeiro	CPF: 685.998.382-53 RG: 593331 SSP/RO

03-Representante da Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Morgana da Cruz Crema	CPF: 017.474.981-30 RG: 16180798 SSP/MT
Suplente: Janeti Gomes Correia	CPF: 420.074.881-91 RG: 590319 SSP/MT

04-Representante Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irlene Renata Cano de Brito	CPF: 929.443.291-20 RG: 1384299-4 SSP-MT
Suplente: Maria da Penha Marques de Brito	CPF: 581.803.821-49 RG: 0261056-6 SSP-MT

05-Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Rosemar da Silva	CPF: 950.291.411-20 RG: 1427392-6 SSP/MT
Suplente: Ednardo Marques de Almeida	CPF: 005.150.141-41 RG: 1555922-0 SSP/MT

06-Representante da Secretaria de Municipal de Promoção e Igualdade Racial:

Titular: Welliton Fernandes Ramos	CPF: 030.664.651-01 RG: 1945273-0
Suplente: Adair Oliveira de Morais	CPF: 383.925.341-15 RG: 0526033-7

07- Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade:

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida	CPF: 009.906.501-03
Suplente: Celso Henrique Silva Maziero	CPF: 016.606.621-41

08- Representante da Delegacia de Polícia Civil:

Titular: Jonice Aparecido Marques de Almeida	CPF:001.922.391-98
Suplente: João Paulo Berté	CPF: 010.467.019-32

II - Oito representantes do (Movimento Negro Organizado, Indígenas, ciganos, Judeus, Palestinos, Árabes e outros grupos étnicos marginalizados) de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

01-Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Ss. Trindade:

Titular: Nazário Frazão de Almeida	CPF: 171.146.241-15 RG: 190283 SSP/MT
Suplente: Elmo de Almeida Souza	CPF: 630.395.161-91 RG: 847642 SSP/MT

02-Associação CHIQUEBELA:

Titular: Vanda de Copacabana Vilasboas	CPF: 474.680.331-53 RG: 0806247-1
Suplente: Andreia Ramos Morais	CPF: 049.322.371-11 RG: 2661988-1

03- Fórum das Entidades Negras de Vila Bela:

Titular: Maraiza Pereira da Silva	CPF: 581.928.591-34
Suplente: Ariane Coelho de Barros	CPF: 536.262.651-53

04-Associação da Dança do Chorado:

Titular: Maria Nazaré de Melo	CPF: 241.116.271-53 RG: 152314 SSP/MT
Suplente: Jaqueline Frazão dos Santos	CPF: 912.419.011-04 RG: 1264370-0 SSP/MT

05- Associação da Dança do Congo:

Titular: Juarez Gonçalves de Paula	CPF: 274.470.901-82
Suplente: Cleonei Geraldes de Paula	CPF: 901.018.801-97

06- Associação dos Remanescentes de Quilombo Manga e Casalvasco:

Titular: Cassia Emília Marques de Brito	CPF: 004.002.841-03 RG: 1556995-0 SSP/MT
Suplente: Flaviane Francisco da silva	CPF: 027.964.181-89 RG: 1618087-9 SSP/MT

07 - Associação dos Remanescentes de Quilombo A Cor é Bela:

Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira	CPF: 891.568.461-34 RG: 11358858/MT
Suplente: João Lemes de Moraes Filho	CPF: 797.297.701-15 RG: 16253423 SSP/MT

08-Associação dos Remanescentes Vale do Guaporé "Bela Cor":

Titular: Aline Adelaide Pinto dos Santos	CPF: 019.520.401-83 RG: 1892597-9SSP/MT
Suplente: Kelia Vitoria de Oliveira Almeida	CPF: 823.844.861-00 RG: 0857219-4 SSP/MT

Art. 2º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é de **04** (**quatro) anos**, readmitindo-se uma única recondução.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro(a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como atribuições, as constantes da Lei Municipal nº. 1148, de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO DE VILA BELA

ATO Nº 015/2021/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de

junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº022/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação Básica, modalidade: Educação Infantil (de 0 a 3 anos), por um período de **05 anos (05/08/2021 a 31/12/2025)**ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, situada na rua Vicente da Silveira, sn, Jardim Aeroporto,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Convalida os estudos realizados entre **01/01/2021 a 04/08/2021**.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 05 de agosto de 2021

Epaminondas de Matos Magalhães

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

PORTARIA N. 358, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 358/2021

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326809	RONEI FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1986	24,0	12,0	16,0	16,0	68,0	8

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 12 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 088, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1022, de 13 de novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para mandato de 2021/2022:

01-Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Ednardo Marques de Almeida	CPF: 005.150.141-41 RG: 1555922-0 SSP/MT
Suplente: Rosemar da Silva	CPF: 950.291.411-20 RG: 1427392-6 SSP/MT

02 – Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Antonio Décio Ferreira Coelho	CPF: 056.862.501-38 RG: 2641339-6 SEJUSP/MT
Suplente: Francisca Ana da Silva	CPF: 826.591.094-00 RG: 161669-2 SSP/MT

03-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos	CPF: 056.862.501-38 RG: 2641339-6 SEJUSP/MT
Suplente: Lucinete dos Santos Ribeiro	CPF: 685.998.382-53 RG: 593331 SSP/RO

04- Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade:

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida	CPF: 009.906.501-03
Suplente: Celso Henrique Silva Maziero	CPF: 016.606.621-41

05-Associação da Dança do Chorado:

Titular: Maria Nazaré de Melo	CPF: 241.116.271-53 RG: 152314 SSP/MT
Suplente: Jaqueline Frazão dos Santos	CPF: 912.419.011-04 RG: 1264370-0 SSP/MT

06- Associação da Dança do Congo:

Titular: Juarez Gonçalves de Paula	CPF: 274.470.901-82
Suplente: Cleonei Geraldes de Paula	CPF: 901.018.801-97

07- Fórum das Entidades Negras de Vila Bela:

Titular: Maraiza Pereira da Silva	CPF: 581.928.591-34 RG: 714.435 SSP/MT
Suplente: Ariane Coelho de Barros	CPF: 536.262.651-53

08-Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Ss. Trindade:

Titular: Nazário Frazão de Almeida	CPF: 171.146.241-15 RG: 190283 SSP/MT
Suplente: Elmo de Almeida Souza	CPF: 630.395.161-91 RG: 847642 SSP/MT

Art. 2º - O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como prazo inicial a primeira nomeação e encerramento em trinta e um de dezembro (31/12) do ano subseqüente.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro(a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, terá como atribuições, as constantes da Lei Municipal nº. 1022, de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO DE VILA BELA

AVISO DO PREGÃO N. 074/2021 PMVB

PREGÃO N. 074/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LE-**

VANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E LOCAÇÃO DE OBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 01/09/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 01/09/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 890273

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **a**quisição de maquinas e equipamentos novos, do tipo: retroescavadeira e moto niveladora, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de vila rica / MT.

.

REALIZAÇÃO: 01/09/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor inicialmente pactuado no Processo Licitatório 058/2021 modalidades adesão 003/2021 sendo este um percentual aproximado a 1,57% do valor global inicial que passará a ser R$ 632.287,30 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

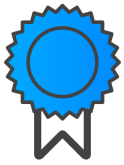
DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2021.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS – EIRELI (15.984.883/0001-99) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 18 00:17:18 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)